SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4226

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 044/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE MAIO DE 2026

Revoga a portaria 036/2025/CISAN Central/RO, de 23 de abril de 2025, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, com a consequente superveniente cessação da situação fática e jurídica que fundamentou a concessão da gratificação de serviço prevista na Portaria nº 036/2025/CISAN Central/RO;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026 a Portaria nº 036/2025/CISAN Central/RO, de 23 de abril de 2025, que institui a gratificação de serviço ao Sr. JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO, matrícula nº 12.568.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica cessado, a partir de 01 de maio de 2026, o pagamento da gratificação de serviço anteriormente concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:C06B5AD7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 046/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO os Artigos 07 e 17 do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica designada a servidora Marcia Ramalho de Souza Amorim, matrícula nº 278-1, ocupante da função de **Diretora de Licitação** no âmbito do CISAN Central/RO, na qualidade de chefe do setor/departamento de licitações, responsável por coordenar e supervisionar os processos compras públicas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), nos termos do Protocolo de Intenções e da legislação aplicável.

Artigo 2° - Ficam designados os servidores **Gabriel de Silva Romão**, matrícula nº 136-2, e **Jonhison José Andrade,** Matricula nº 35995, para exercerem as funções de **Agente de Contratação/Pregoeiro**, a fim de conduzir os processos de licitação do CISAN Central/RO.

Artigo 3° - Ficam designados os servidores, **Andressa Grazielle Brito da Silva**, matrícula nº 264-1; **Maurilio do Nascimento Oliveira,** matrícula nº 281-1 e **Thais Rocha de Souza**, matrícula nº 216-1, para exercerem a função de membros da equipe de apoio.

Artigo 4º - As atribuições do agente de contratação e pregoeiro são aquelas previstas no disposto no Decreto nº 08/2024/CISAN Central/RO, competindo-lhes acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive nos casos de contratações diretas.

Artigo 5º - Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Artigo 6º - O agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Artigo 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 012/2026 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:888AA0C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
11º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

11° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **11° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **06/05/2026 até 08/05/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20HRS – EMEIEF PADRE FEIJÓ

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
4	ELISANGELA LOPES CHAVES DE SOUZA	02/10/1983	30

AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA LEITE	10/03/1990	100

ZELADORA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
28	ELOIZA RAIANE DA SILVA PLASTER	04/11/2006	75

CUIDADORA 20HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
23	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	70
24	VITÓRIA RAASCH OTTO	13/06/2004	70

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40HRS – EMEIEF PEDRO ALEIXO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	**ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI- RECONV.**	14/02/2002	70

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto Nº 11.080/25 De 17 De Novembro De 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);

VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:C1C3827D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.072/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA/IMÓVEL UBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.072/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA/IMÓVEL UBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 670.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.1214 – Aquisição de Imóvel	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 670.000,00
TOTAL	**R$ 670.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 670.000,00

Receita: 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recurso vinculado na fonte 17550000 - Recursos de Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercício Corrente – no valor total de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Art.3º.- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, a adquirir uma área de terra medindo 7.840 m² (sete mil oitocentos e quarenta metros quadrados), conforme descrito na matricula 4250 de propriedade da AABB – Associação Atlética Banco do Brasil – CNPJ 05.483.002/0001-00 pelo valor de R$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme proposta e matricula anexo.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5EF9D260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 199/2026

PORTARIA Nº 199/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de maio de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR WILSON GOMES DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Sr. WILSON GOMES DOS SANTOS, cadastrado na matricula 946, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de três (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/05/2026 a 30/07/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9D5036C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de maio de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra. MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ, cadastrada na matricula 1540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de um (01) Mês com fruição no período compreendido entre 05/05/2026 a 04/06/2026, referente ao período de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0E114815

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2026

DECRETO Nº 188/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2242/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2242, de 05 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.0002.2.014 - 342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 500.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 500.000,00

02.003 – 12.361.0003.2.018 – 63 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 100.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 100.000,00

02.003 – 12.361.0003.2.018 – 65 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R$ 400.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 400.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 – 28.843.0000.3.002 – 134 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 1.000.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3CA0F2D0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 189/2026

DECRETO Nº 189/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2243/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2243, de 05 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS

02.006 – 15.451.0014.**1.040** – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 325.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 325.000,00

02.006 – 15.451.0014.**1.040** – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 6.175,000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 6.175.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.7.1.7.54.0.1.01 - TC 968216/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ABAST. ÁGUA – R$ 325.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 325.000,00
2.4.1.4.52.0.1.02 - TC 968265/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ESG. SANITARIO – R$ 6.175.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 6.175.000,00
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA, Agência: 3432-0, Conta Corrente: 5741798825 - R$ 6.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:382BE20E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 190/2026

DECRETO Nº 190/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2244/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2244, de 05 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS
02.006 – 17.512.0014.**1.041** – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 1.500.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 1.500.000,00

02.006 – 17.512.0014.**1.041** – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 28.500.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 28.500.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.7.1.7.54.0.1.02 - TC 968265/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ESG. SANITARIO - R$ 1.500.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - R$ 1.500.000,00
2.4.1.4.52.0.1.02 - TC 968265/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ESG. SANITARIO – R$ 28.500.000,00
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 28.500.000,00
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA, Agência: 3432-0, Conta Corrente: 5741798817 – R$ 30.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0430F831

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2243/2026

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2243/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.21F.7E6_LEI ORDINÁRIA Nº 2243_2026 - 05_05_2026, conta o registro da FUNÇÃO e SUB FUNÇÃO incorreta.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - .....
Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....
Função/Sub função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2E0AFEFC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2244/2026

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2244/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.21F.862_LEI ORDINÁRIA Nº 2244_2026 - 05_05_2026, conta o registro da FUNÇÃO e SUB FUNÇÃO incorreta.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - .....
Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....
Função/Sub função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C1439AAD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 189/2026

ERRATA AO DECRETO Nº 189/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2243/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.21F.A25_DECRETO Nº 189_2026 - 05_05_2026, autorizado pela ID. 2.21F.7E6_LEI ORDINÁRIA Nº 2243_2026 - 05_05_2026, conta o registro da FUNÇÃO e SUB FUNÇÃO incorreta.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - .....
02.006 – 15.451.0014.**1.040...**

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....
02.006 – 17.512.0014.**1.040...**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C5752077

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2242/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2242/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por anulação de dotação destinados a suplementar a dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 02.003, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função / Sub Função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.014 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 5% E 25%
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 500.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 500.000,00

Programa: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função / Sub Função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.018 - GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%
63 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 100.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 100.000,00

65 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R$ 400.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 400.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Função / Sub Função: 28.843 - Encargos / Serviço da Dívida Interna

Ação: 3.002 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS
134 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 1.000.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 1.000.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:207F4259

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2243/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2243/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), provenientes de recurso do Governo Federal através do Ministério das Cidades, referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA, Seleção PAC Nº 56000000463/2023, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0014 - CIDADE BONITA
Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana
Ação: 1.XXX - TC 968216/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ABAST. ÁGUA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 325.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 325.000,00
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 6.175,000,00
Fonte de Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 6.175.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo Federal/Ministério Das Cidades/TRANSFEREGOV;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
Nº / ANO DA PROPOSTA: 027461/2024;
NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 56000000463/2023;
VIGENCIA DO INSTRUMENTO: 01/10/2024 à 01/10/2028;
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA;
OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
VALOR DO CONTRATO DE REPASSE (GOVERNO FEDERAL): R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), sem recurso financeiro em conta, onde o repasse financeiro será realizado somente após aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal e primeira medição da obra;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA, Agência: 3432-0, Conta Corrente: 5741798825, com termo de compromisso assinado em 01/10/2024, no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), conforme Plano de Trabalho e Termo de Compromisso em anexo, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Categ. Econômica: 1.7.1.7.54.0.1.01 - TC 968216/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ABAST. ÁGUA – R$ 325.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 325.000,00
Categ. Econômica: 2.4.1.4.52.0.1.02 - TC 968265/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ESG. SANITARIO – R$ 6.175.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 6.175.000,00

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA, Agência: 3432-0, Conta Corrente: 5741798825 - R$ 6.500.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0874918B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2244/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2244/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 968265/2024/MCIDADES/CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), provenientes de recurso do Governo Federal através do Ministério das Cidades, referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 968265/2024/MCIDADES/CAIXA, Seleção PAC Nº 56000003790/2023, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0014 - CIDADE BONITA
Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana
Ação: 1.XXX - TC 968265/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ESG. SANITARIO
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 1.500.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 1.500.000,00

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 28.500.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 28.500.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo Federal/Ministério Das Cidades/TRANSFEREGOV;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
Nº / ANO DA PROPOSTA: 027666/2024;
NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 56000003790/2023;
VIGENCIA DO INSTRUMENTO: 01/10/2024 à 01/10/2028;
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 968265/2024/MCIDADES/CAIXA;
OBJETO: Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
VALOR DO CONTRATO DE REPASSE (GOVERNO FEDERAL): R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem recurso financeiro em conta, onde o repasse financeiro será realizado somente após aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal e primeira medição da obra;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA, Agência: 3432-0, Conta Corrente: 5741798817, com termo de compromisso assinado em 01/10/2024, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme Plano de Trabalho e Termo de Compromisso em anexo, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Categ. Econômica: 1.7.1.7.54.0.1.02 - TC 968265/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ESG. SANITARIO - R$ 1.500.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - R$ 1.500.000,00

Categ. Econômica: 2.4.1.4.52.0.1.02 - TC 968265/2024/MCIDADES/CX - IMPL. SIST. ESG. SANITARIO – R$ 28.500.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – R$ 28.500.000,00

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA, Agência: 3432-0, Conta Corrente: 5741798817 – R$ 30.000.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:04C18005

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

OBJETO:
O **Sistema Autônomo De Água e Esgoto** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção de (Certificado Digital - e-CPF A3+ Token e CNPJ A3).**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição **justifica-se** pela necessidade de garantir segurança e validade jurídica aos documentos eletrônicos, assegurando integridade e autoria. Também é indispensável para acesso a sistemas governamentais e comunicação com órgãos de controle, promovendo transparência. Além disso, contribui para a eficiência administrativa ao reduzir custos e tempo de tramitação, e assegura a confidencialidade das informações por meio de criptografia.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 889,90 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL
CNPJ nº 24.448.443/0001-08
Endereço: R Presbítero Honorato Pereira, n º 1625, Bairro: Nova Brasília – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 05 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:A5032A99

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca CHEVROLET**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **Revisão de 10.000 km do Veículo CHEVROLET SPIN** 1.8L AT LTZ CHASSI 9BGJC7520TB134453 ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026 PLACA UAN5I90 NA COR BRANCA que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de peças e contratação de serviços se faz necessário para cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva apresentada no manual do veículo em conformidade com os dados do fabricante.
Se faz necessário a aquisição e a prestação de serviços em uma loja da rede credenciada da marca para manter a conservação do veículo, bem como proporcionar a continuidade de garantia de fábrica sobre seus componentes, uma vez que o fabricante exige que no período de garantia seja feito as revisões em loja autorizada pelo mesmo.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 459,98 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 15.895.055/0001-84
Endereço: Av. Castelo Branco, nº 21101, Bairro: Setor Industrial – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 05 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:356706B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da construção de um corredor coberto entre os prédios públicos do CRAS e auditório**, conforme o especificado no plano de trabalho, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a obra está vinculada ao convênio n.º 509/2025/PGE-SEOSP. Processo Administrativo nº ID:10F.C88 - 0000438.02.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **CONVIX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 61.489.759/0001-74,** vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:B71B90AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 6145 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL 6145 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre: Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso, a servidora pública municipal *TAYNARA DO PRADO CUSTODIO*"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada Secretária Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso, a servidora pública municipal ***Taynara do Prado Custodio***, ocupante do cargo de Assistente de apoio administrativo III, inscrita no CPF nºXXX.024.XXX-87.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E83C0610

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6060 DE 06 JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6060 DE 06 JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, o Inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR e Lei Municipal 1205/2015 – Meta 19 e Estratégia 19.1, visando regulamentar a escolha de Diretores e Vice- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA: ……...…

Art. 1. Fica instituído o Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Alto Paraíso/RO.

Art.2. O respectivo decreto trata sobre os procedimentos e as orientações para a realização do processo Seletivo por Competência para nomeações nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 3. O processo de Seleção por Competência de Diretores e de Vice-Diretores ocorrerá conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.
§ 1º - Para a coordenação e fiscalização do certame, o Poder Executivo nomeará uma Comissão de Processo Seletivo.

§ 2º - A comissão será composta de:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
01 (um) representante da Comunidade Escolar.
01 (um) representante de Professores.
01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação.
01 (um) representante do Poder Executivo;

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4. Poderá concorrer à função de Diretor ou de Vice-diretor (es), servidores efetivos/cedidos (conforme LEI MUNICIPAL 1.879/2025) do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 1473/2021, de 22 de dezembro de 2021 e suas Emendas, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo preencher os seguintes requisitos:

Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena com Pós-Graduação específica em Gestão ou Administração Escolar;
Inexistência de condenação em processo administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito, bem como ausência de penas disciplinares vigentes.

Parágrafo único. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição. A alocação entre as unidades escolares das zonas urbana e rural ficará a critério da SEMED, segundo a necessidade da rede.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5. Processo de seleção terá 05 (cinco) etapas:

Inscrição e avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório);
Prova Objetiva/Dissertativa (caráter classificatório e eliminatório);
Entrevista de Perfil de Liderança (caráter classificatório e eliminatório);
Crivo da Comunidade Escolar (caráter classificatório);
Nomeação e Posse.

Art. 6. A etapa de entrevista visa identificar competências de liderança, gestão e resolução de conflitos no cotidiano escolar. Somente os aprovados na prova objetiva/dissertativa (Etapa II) serão convocados para esta fase.

DO MONITORAMENTO E DA LOTAÇÃO
Art. 7. Os gestores selecionados serão submetidos a avaliações de desempenho semestrais (a cada 6 meses) realizadas pelos setores Administrativo e Pedagógico da SEMED.
Parágrafo único. A permanência na função está condicionada ao resultado "Apto" nestas avaliações.
Art. 8. A Secretaria de Educação detém a prerrogativa de realizar a lotação dos selecionados nas unidades escolares, podendo promover o rodízio de diretores a cada 12 (doze) meses, visando o interesse público e a eficiência administrativa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Em caso de ausência de candidatos inscritos ou se nenhum candidato atingir a pontuação mínima exigida em edital, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar profissional habilitado para a função.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.525 de 12 de janeiro de 2023.

Alto Paraíso - RO, 06 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F2F73ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6062 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6062 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

" CESSAR OS SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO DE ANDRADE"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redução progressiva do número de matrículas na unidade escolar, o que inviabiliza a manutenção de turmas com densidade pedagógica adequada;

CONSIDERANDO a ampliação da infraestrutura e capacidade de atendimento da EMEIEF Padre Ângelo Spadari;

CONSIDERANDO que a distância de aproximadamente 5 km entre as unidades permite o deslocamento seguro dos alunos, garantindo o acesso ao ensino em ambiente mais equipado;

Art. 1º Ficam **cessadas** as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar **EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE** localiza na linha C 95 TB 20, a partir do encerramento do ano letivo de 2025.
Art. 2º A demanda de alunos da unidade mencionada no Art. 1º será integralmente absorvida pela unidade EMEIEF Padre Ângelo Spadari, situada a 5 km de distância.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, garantirá o transporte escolar gratuito aos alunos afetados por este cessamento, em conformidade com a legislação vigente, para assegurar o deslocamento até a nova unidade de ensino.
Art. 4º Os profissionais do magistério e demais servidores lotados na unidade extinta serão lotados na unidade receptora ou outras unidades da rede, respeitando-se a conveniência administrativa e os direitos funcionais.
Art. 5º O acervo documental será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, já o mobiliário será encaminhado para a unidade receptora.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5EA81611

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6074 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6074 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE: SOBRE NOVO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL DE ALTO PARAÍSO - UVFAP PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme disposto no *caput* do artigo 311, da Lei Municipal nº 1371, de 11 de maio de 2020, o novo valor para a Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso – UVFAP no Município de Alto Paraíso, especificamente para o ano de 2026.

Parágrafo único. O novo valor estabelecido em conformidade com as variações inflacionárias previstas na legislação tributária municipal para o exercício de 2026 é de R$ 70,67 (setenta reais e sessenta e sete centavos), atualizado pela variação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5493 de 14 de janeiro de 2025.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:52179B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6076 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6076 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado para o período de **02/02/2026 a 01/02/2027** a escala de plantão das empresas funerárias deste Município, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de urnas funerárias, sepulturas e outros.

Parágrafo único. O plantão a que se refere o *caput* do artigo corresponde de 08h:00min de segunda-feira até às 08h:00min da segunda-feira da semana seguinte.
Art. 2º. O descumprimento da Escala de Plantão, referida no artigo anterior, implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções em legislação prevista.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial Decreto nº 6063/2026.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 02/02/2026 a 01/02/2027

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	TELEFONE
02/02/2026	09/02/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
09/02/2026	16/02/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
16/02/2026	23/02/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
23/02/2026	02/03/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
02/03/2026	09/03/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
09/03/2026	16/03/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
16/03/2026	23/03/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
23/03/2026	30/03/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
30/03/2026	06/04/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
06/04/2026	13/04/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
13/04/2026	20/04/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
20/04/2026	27/04/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
27/04/2026	04/05/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
04/05/2026	11/05/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
11/05/2026	18/05/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
18/05/2026	25/05/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
25/05/2026	01/06/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
01/06/2026	08/06/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
08/06/2026	15/06/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
15/06/2026	22/06/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
22/06/2026	29/06/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
29/06/2026	06/07/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
06/07/2026	13/07/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
13/07/2026	20/07/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
20/07/2026	27/07/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
27/07/2026	03/08/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
03/08/2026	10/08/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
10/08/2026	17/08/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
17/08/2026	24/08/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
24/08/2026	31/08/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
31/08/2026	07/09/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
07/09/2026	14/09/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
14/09/2026	21/09/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
21/09/2026	28/09/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
28/09/2026	05/10/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
05/10/2026	12/10/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
12/10/2026	19/10/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
19/10/2026	26/10/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
26/10/2026	02/11/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
02/11/2026	09/11/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
09/11/2026	16/11/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
16/11/2026	23/11/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
23/11/2026	30/11/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
30/11/2026	07/12/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
07/12/2026	14/12/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
14/12/2026	21/12/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
21/12/2026	28/12/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
28/12/2026	04/01/2027	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
04/01/2027	11/01/2027	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
11/01/2027	18/01/2027	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
18/01/2027	25/01/2027	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
25/01/2027	01/02/2027	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004

***CONTATO TELEFÔNICO FUNERÁRIAS PLANTONISTAS**
ARIPREV- AV Jorge Teixeira nº. 4198 Bairro Maria Madalena - Setor 02
(69) 99956-1941, 993823350, 99987-5638 ou 35360004

IMPERIAL- Rua Rio Madeira, nº 3045, Setor 01. (69) 999630266, 984997563 ou 984859413.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6CC0408D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6088 DE 22 JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6088 DE 22 JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão da Planta Genérica de Valores - PGV do Município de Alto Paraíso. Sendo composta pelos seguintes membros:

ERICA GISELE CASARIN SILVA
Presidente

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Membro

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro

CELIO RETROZ
Membro

ROSANA DANTAS BARBOSA
Membro

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
Membro

Art. 2º - A comissão ficará responsável por:

I - Elaboração e atualização da PGV:
A comissão é responsável por definir os valores unitários de metro quadrado de terreno e construção, que são usados para calcular o valor venal dos imóveis.

II - Análise de fatores que influenciam o valor dos imóveis:
A comissão considera diversos fatores, como a localização do imóvel, a infraestrutura da região, a segurança, a disponibilidade de serviços públicos, a proximidade de áreas de comércio e serviços, e outros.
III - Revisão e readequação da PGV:
É importante que a PGV seja revisada e readequada periodicamente para garantir que os valores venais reflitam a realidade do mercado imobiliário local.

IV - Transparência e participação social:
A comissão deve atuar de forma transparente e permitir a participação social na elaboração e revisão da PGV.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5642/2025.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7750F747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6089 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6089 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICIPÍO DE ALTO PARAÍSO/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão para análise do georreferenciamento do município de Alto Paraíso.

ERICA GISELE CASARIN
Presidente

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro

YURI FARES SIQUEIRA
Membro

ROSANA DANTAS BARBOSA
Membro

CELIO RETROZ
Membro

ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO
Membro

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro

MAURÍCIO MARCIANO
Membro

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5900/2025.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5A6E230E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6106 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6106 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Ratifica feriado municipal em razão do 34º Aniversário de emancipação político administrativa de Alto Paraíso/RO e Decreta pontos facultativos alusivos aos festejos do carnaval."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ratifica o **feriado municipal no dia 13 de fevereiro** em comemoração ao 34º Aniversário de emancipação político administrativa de Alto Paraíso/RO

Art. 2º Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Direta do Município **nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (Segunda-feira, terça-feira e quarta-feira**.

Art. 3º Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); SAMU; Conselho Tutelar e Lar Paraíso da Esperança (abrigo);.

Art. 4°- No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de fevereiro de 2026, será implementada escala de revezamento aos servidores da saúde, predefinidas pelo Secretário da pasta, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos irá funcionar normalmente na execução dos serviços de emergência e coleta de lixo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F86F8BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6118 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6118 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE: "Designa profissionais responsáveis pela Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE) do Município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os profissionais abaixo ficarão responsáveis pela Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE) do Município de Alto Paraíso/RO, sendo:

I – **ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO – ENGENHEIRA CIVIL - CREA 2208 D PB** integrante do Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO – Matrícula nº 14700;

II - **FILIP MENDES CAETANO -** nomeado pela Portaria nº 072 de 19 de fevereiro de 2025 no cargo de Diretor de Departamento Técnico de Convênios, Matrícula nº 5205, desempenhando junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16391 D-RO**.

III - MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO- nomeado pela Portaria nº 037 de 03 de fevereiro de 2026 no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 5380, desempenhando junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16997 D/RO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Nº 5011 /2024.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:216ECAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6154 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6154 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"REVOGA DECRETO Nº 4645 DE 22 DE MARÇO DE 2023, NO QUE SE REFERE À POSSE DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 4645 de 22 de março de 2023, no que se refere à nomeação da servidora abaixo relacionada:

I – EMEI: CRECHE CRIANÇA FELIZ

DIRETORA: VALÉRIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES
CPF: XXX.054.XXX-05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4645 de 22 de março de 2023.

Palácio dos Pioneiros, 24 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A4FBD76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6167 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6167 DE 10 DE ABRIL DE 2026

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, no Estado de Rondônia, **no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em decorrência ao feriado do dia 21 de Abril (terça-feira) – Dia de Tiradentes.

Art. 2º Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); SAMU; Conselho Tutelar e Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 10 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6AD9A994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6061/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 6061/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 1878, de 25 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Considerando a Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando os arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2° O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2026 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm com limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida,
IV - às transferências financeiras fundo a fundo;
V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da nº 4.320/1964.

Art. 3° As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.
Art. 4° A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5° Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras
Ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6° Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, a fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7° A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LD.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei complementar n º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira das despesas.

Art. 8° Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgão e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 9° São responsáveis pela implementação das ações necessárias o cumprimento deste Decreto, os Ordenadores de Despesa, a Controladoria-Geral, a Procuradoria-Geral e os Gestores dos Fundos.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2026

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:84970014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 109 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 109 DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar como Interlocutor Municipal Titular do Programa de Regionalização do Turismo o Sr.:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Cargo: Administrativo

Art. 2º Designar como Interlocutora Municipal Suplente a Sra.:

GÉSSICA ARAÚJO ANDRÉ
Cargo: Diretora Técnica

Art. 3º – Compete aos interlocutores:

I – Representar o município junto ao Programa de Regionalização do Turismo;

II – Realizar a interlocução com o Ministério do Turismo e órgãos estaduais;

III – Alimentar e manter atualizadas as informações no sistema SISMAPA;

IV – Participar das ações e reuniões relacionadas ao turismo;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6FCA38C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 795/2026, cujo objeto é a: "Aquisição dos SIM SISTEMA DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL – 1 a 2 ANOS, 2 ANOS e 3 ANOS (CRECHE), 4 ANOS (PRÉ I) e 5 ANOS (PRÉ II) e ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, e ainda atender ao Plano de trabalho do Programa EI Manutenção Novas Turmas, da rede pública de educação do município de Alto Paraíso/RO." **Valor global de R$ 998.232,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais),** em favor da Empresa: EDITORA FTD SA inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57.
Alto Paraíso – RO, 04 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:08A585B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 456/2026

PORTARIA Nº 456/DRH/2026 Alvorada do Oeste – RO de 05 de maio 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL JAIR LUIZ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período retroagindo a data de 03/05/2026 até 02/05/2028, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **REGIANE DE SOUZA MUNIZ,** na categoria funcional de Professora, 40 (quarenta horas), nomeado (a) em 15/07/2013, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7C9F1C8B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 455/2026

PORTARIA Nº 455/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a)., ALÍSON FERNANDO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 130. ***.8/SESDC/RO e do CPF: 019. ***.622-**, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Administrativo de Gestão e Controle, Ref. DDP4, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1F07B104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO

6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0**34/PGM/2024**
PROCESSO Nº: 410.02.01/2023 – SEMASF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (Noventa) dias, iniciando em **04 de maio de 2026 à 03 de agosto de 2026**
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ – Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - Interveniente
C.V. MOREIRA EIRELI representado por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:145E0D79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 69/PGM/2026
PROCESSO: 856.02.03-2024 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO: MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 90 (Noventa dias) dias, iniciando-se em 04 de maio de 2026 e término em 03 de agosto de 2026.
DATA: 04/05/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - *Contratante*
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA - Representada por **FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EC42D968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 012/2026
PROCESSO Nº: 716.02.06/2026 - SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: VIVA + SAÚDE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas oftalmológicas e exames especializados.
DATA: 29/04/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
VIVA + SAÚDE SERVIÇOS LTDA – representada por - **ARLANE DE SOUZA DINIZ -** empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8F44213F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 002/SAAE/2026
Processo nº 029/SAAE/2026
Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2026
Contratante: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **BH BOBINAS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA,** visando atender a demanda desta autarquia do município de Alvorada *d'Oeste – RO*, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/05/2026**
Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
BH BOBINAS LTDA – Detentor **ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PADUA**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

RAFAEL MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 001/SAAE/2026

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AB7F0FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 023/SEMED/2023
PROCESSO Nº: **410.02.03/2023 - SEMED**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2026 e finalizando em 25 de julho de 2026, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
MAURI VIDAL RIBEIRO - *Secretário Municipal de Educação - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - *Contratada*

Publicado por:
Gabriel Francelino Pedro
Código Identificador:FB912659

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 511.02.06-2026/SEMUSA "MODO DE DISPUTA ABERTO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 511.02.06-2026/SEMUSA
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo**

menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais desses profissionais no desenvolvimento de suas atividades diárias, especialmente nas ações de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito da Atenção Primária à Saúde – SEMUSA/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 91.842,08** (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 18/05/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/05/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 18/05/2026 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **511.02.06-2026/SEMUSA.**

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010021.2083	3.3.90.30.00	Atenção Básica	583

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de maio de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:970BEE42

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 474.02.12-2026/SEMAF/CARONA - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-068395 E PLANO DE TRABALHO** e demais documentos inclusos nos autos**,** referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2024,** MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR,** CNPJ nº 20.782.813/0001-98**,** localizada na Avenida Professor Aristides Memória, Bairro: Jardim Paulistano, CEP 38.706-092 – Patos de Minas/Estado de Minas Gerais, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA)**, perfazendo o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 006/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D8C362F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATO DA TERMO DE TRANSFERÊNCIA - AM 079

Proc. nº: 290752025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)
2) CEDENTE: RODRIGO SEGOBIA BORGES
3) CESSIONÁRIA: RUAN PAZ FELIX DE CASTRO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº Contrato n° 06/2020 (proc. 8866/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO:
A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29075/2025

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2026.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:0626FF05

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 01/AMR_PRESID/2026

Proc. nº: 9-12511/2026
Interessado: EVrxxxxO MAxxxxxO
Assunto: Transferência da Permissão nº 146 (PM 146)

I - RELATÓRIO
Trata-se de processo de transferência da permissão municipal dos serviços de mototáxi nº 146, o processo tem início com a apresentação do pedido de transferência da permissão por seu titular, o pedido foi juntado ao processo na data de 24 de abril de 2026. (ID 3946030).

A Permissão Municipal nº 146 já foi objeto de transferência anterior, conforme evidencia no processo 9-20130/2024 com TERMO DE ABERTURA datado de 31/07/2024(ID 2559333), Parecer 918/PGM/2024 de 05/09/2024(ID 2636529), TERMO DE TRANSFERÊNCIA elabora em 13/11/2024(ID 2791823), TERMO DE TRANSFERÊNCIA assinado em 22/11/2024(ID 2808003), processo na Diretoria Técnica-Operacional desde MARÇO/2025 aguardando publicação.

Nota-se que não houve o interregno mínimo de 02 (dois) anos entre uma transferência e outra, obstáculo intransponível para seguimento do pedido; sendo necessário aguardar o tempo mínimo para seguimento do processo. É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO
Quanto ao período mínimo de transferências entre as permissões dispõe a Lei Municipal 2.247/201, em seu artigo 5º *caput:*

Art. 5º. As permissões outorgas mediante transferência somente poderão ser novamente transferida ao prazo 02 (dois) anos, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou força maior, desde que satisfeitas às exigências legais desta Lei.

O prazo também encontra-se descrito no Termo de Transferência assinado pela requerente, mas especificamente na Cláusula Primeira, Parágrafo Único:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA TRANSFERÊNCIA**

[...]

Parágrafo único: O novo permissionário somente poderá transferir a **permissão n° 146** após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em hipóteses de impedimento na continuidade dos serviços em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

Portanto, salvo comprovado situações em que evidencie a impossibilidade do permissionário em seguir com o desenvolvimento das suas atividades à frente da permissão, seja por motivos de saúde, caso fortuito ou força maior, este deve obedecer o prazo de 02 (dois) anos para transferir sua permissão a terceiros.

VI - CONCLUSÃO
Pelo exposto acima, consideradas as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.784/2013, resta INDEFERIDO o pedido do permissionário devendo este aguardar o prazo legal para solicitar a transferência, considera-se o prazo de 02 (dois) anos da data de assinatura do Termo de Transferência anterior, portanto, passível de transferência a partir de NOVEMBRO/2026.

Sem prejuízo de transferência anterior se comprovada condição de saúde, caso fortuito ou força maior.

Notifica-se o permissionário do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso ou manifestação, após envio ao Diretoria Técnico-Operacional (DTO) para arquivamento.

Ariquemes, 04 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto nº. 21.743/AMR/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:01F30138

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PORTARIA 010/SEMDES/2026

Portaria nº 10/2026, de 04 de maio de 2026.

ALTERAR A PORTARIA Nº 47/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORaS PARA COMPOR MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE ANALISES E SELEÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

Considerando a RESOLVE: Resolução Nº 0017/CMDCA /2025 de 17/11/2025 (ID 3605146)

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares da Comissão de Analises e Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:
Adriana da Costa Vigilato
Izabel Felizardo Função Titular CPF ***.525.402 -**
Karine Elias de Castro Titular ***.261.752-** ***.755.652-**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. Cidade

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:68C7E586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.726, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THARCIO GOMES BADRA

DECRETO Nº 23.726, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THARCIO GOMES BADRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 628 de 29/04/2026 (ID 3959328), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Pública Municipal Tharcio Gomes Badra, do cargo de Diretor Técnico Operacional da AMR, lotado na Agencia Municipal de Regulação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3959611** e o código verificador **2E22D605**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:29F6ADDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.727, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THARCIO GOMES BADRA.

DECRETO Nº 23.727, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THARCIO GOMES BADRA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 628 de 29/04/2026 (ID 3959328), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Tharcio Gomes Badra, ao cargo de Diretor Técnico Operacional, lotado na Agencia Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3964444** e o código verificador **9E7A390C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CC21D70B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.728, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.728, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 633 de 30/04/2026 (ID 3962260), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, do cargo de Gerente de Regularização Fundiaria, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3964557** e o código verificador **1943300F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B37976EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.729, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL

DECRETO Nº 23.729, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 633 de 30/04/2026 (ID 3962260), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Mattheus Fontinele Vidigal, ao cargo de Gerente de Regularização Fundiaria, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 10:17,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3964577** e o código verificador **E8DF9049**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C5A0506F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.730, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO SILVA DE SOUZA

DECRETO Nº 23.730, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO SILVA DE SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-12583/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Reinaldo Silva de Souza, admitido em 16/6/2020, matrícula nº 12635, no cargo/função de Agente de Controle Interno N III, lotado na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/5/2026 a 3/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3964665** e o código verificador **9323F402**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:64434406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.731, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA COSTA CAMARGO

DECRETO Nº 23.731, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA COSTA CAMARGO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-8841/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Rosilda Costa Camargo, admitida em 22/3/2000, matrícula nº 31461, no cargo/função de Professor, 20H, N-IV, GRUPO-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/5/2026 a 2/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3964742** e o código verificador **737350EA**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7BC23094

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.732, DE 4 DE MAIO DE 2026 CRIA A CAMPANHA ATESTADO RESPONSÁVEL E ESTABELECE CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 23.732, DE 4 DE MAIO DE 2026

CRIA A CAMPANHA ATESTADO RESPONSÁVEL E ESTABELECE CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão do fluxo de atendimento nas unidades de urgência e emergência, em consonância com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);

Considerando a Portaria Federal nº 1 601/2011, que define a UPA 24 horas como serviço de complexidade intermediária articulado com a rede básica;

Considerando a necessidade de priorizar o atendimento de pacientes com risco de morte ou agravo à saúde, utilizando o Protocolo de Manchester como ferramenta de triagem, conforme a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a autonomia inalienável do médico no exercício profissional, garantida pelo Código de Ética Médica, e a necessidade de combater a emissão de documentos graciosos ou fraudulentos;

Considerando que a sobrecarga das unidades por casos de baixa complexidade (Verde e Azul) compromete a agilidade do atendimento de urgência;

Considerando o Processo Administrativo 8-2432/2026;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das unidades de urgência e emergência do Município de Ariquemes, a Política Municipal de Emissão Responsável de Atestados Médicos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I Atestado Médico de Afastamento: Documento privativo do médico, que certifica a necessidade imperiosa de repouso e afastamento das atividades laborais ou escolares por período determinado, em razão de doença ou agravo à saúde que gere incapacidade.

II Declaração de Comparecimento: Documento administrativo ou médico que atesta a presença do paciente ou acompanhante na unidade de saúde em determinado intervalo de tempo, justificando a ausência ao trabalho apenas durante o período do atendimento e deslocamento, sem presunção de incapacidade laborativa.

III Protocolo de Classificação de Risco (Manchester): Sistema de triagem clínica que categoriza os pacientes por cores (Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde, Azul) conforme a gravidade e o tempo alvo para atendimento.

Art. 3º A Política de que trata este Decreto tem por objetivo racionalizar o fluxo assistencial, garantindo que o atestado médico seja reflexo de necessidade clínica real de afastamento e não o único motivo da procura pelo serviço.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DOS DOCUMENTOS

Art. 4º A emissão de atestados médicos para afastamento laboral ou escolar observará a classificação de risco do Protocolo de Manchester:

I - Pacientes Classificados como Vermelho (Emergência);

II - Pacientes Classificados comoLaranja (Muito Urgente);

III - Pacientes Classificados como Amarelo (Urgente)**;**

IV - Pacientes Classificados como Verde (Pouco Urgente);

V - Pacientes Classificados como Azul (Não Urgente);

§ 1º. Pacientes classificados como Vermelho (emergência), Laranja (muito urgente) e Amarelo (urgente)**,** dada a presunção de maior gravidade, a avaliação sobre a concessão de Atestado Médico de Afastamento caberá exclusivamente ao médico assistente, baseada no quadro clínico, prognóstico e necessidade de recuperação.

§ 2º. Pacientes classificados como Verde (Pouco Urgente) e Azul (Não Urgente), o documento padrão a ser emitido será a Declaração de Comparecimento, a ser fornecida preferencialmente pelo setor administrativo ou recepção, mediante confirmação da alta médica no sistema que deverá conter:

I a data e o horário de entrada e de saída do paciente na unidade;

II a finalidade de comprovação de presença para fins legais, laborais ou escolares.

§3º A emissão de Atestado Médico de Afastamento (com dispensa de dias) para pacientes classificados como Verde ou Azul constitui ato de autonomia médica, devendo, contudo, ser fundamentada no Prontuário Eletrônico com a descrição dos motivos clínicos que justificam a incapacidade laboral temporária, a fim de garantir a transparência e auditabilidade do ato.

§4º Dada a presunção de maior gravidade, a avaliação sobre a concessão de Atestado Médico de Afastamento caberá exclusivamente ao médico assistente, baseada no quadro clínico, prognóstico e necessidade de recuperação.

Art. 5º É vedada a emissão de Atestado Médico com finalidade exclusiva de abonar faltas ao trabalho sem que haja constatação técnica de doença incapacitante, configurando infração ética e administrativa a emissão de documento gracioso.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS E DA ÉTICA

Art. 6º É vedada a emissão de documentos médicos sem a prática do ato profissional que os justifique ou de forma tendenciosa.

Art. 7º Os documentos médicos emitidos devem conter, obrigatoriamente:

I identificação completa do paciente;

II identificação do médico, com nome, assinatura e número do Conselho Regional de Medicina (CRM);

III tempo de afastamento, em dias ou horas, quando aplicável;

IV ausência de diagnóstico (CID), salvo se autorizado ou solicitado expressamente pelo paciente.

Art. 8º. É proibido ao médico assinar em branco folhas de receituários ou atestados e emitir laudos de forma ilegível.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHANTE E DECLARAÇÕES

Art. 9º Fica assegurada a emissão de Declaração de Comparecimento para acompanhantes, nos termos da legislação federal, nas seguintes hipóteses:

I Acompanhantes de mulheres em consultas, exames e procedimentos, independentemente de sedação (Lei Federal nº 14.737/2023);

II Acompanhantes de crianças e adolescentes (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III Acompanhantes de idosos a partir de 60 anos (Estatuto do Idoso);

IV Acompanhantes de Pessoas com Deficiência (PCD).

Parágrafo Único. Para pacientes não enquadrados nos incisos anteriores, a emissão de declaração para acompanhante é ato discricionário da equipe multiprofissional (Médico ou Serviço Social), condicionada à comprovação da necessidade de suporte físico ou psíquico durante o atendimento.

CAPÍTULO V - DA SEGURANÇA DIGITAL E VALIDAÇÃO

Art. 10 Todos os Atestados Médicos e Declarações de Comparecimento emitidos na Rede Municipal de Saúde deverão ser gerados eletronicamente pelo sistema de gestão hospitalar, contendo obrigatoriamente:

I Assinatura digital do emissor ou identificação biométrica;

II Código de autenticidade do tipo QR Code (Quick Response Code) ou chave alfanumérica verificável.

§ 1º. O Município disponibilizará portal público de validação na internet, onde empregadores e interessados poderão conferir a autenticidade do documento utilizando o código impresso, visualizando apenas os dados de metadados (nome do médico, CRM, data, hora e validade), resguardado o sigilo do diagnóstico (CID).

§ 2º. A inclusão do Código Internacional de Doenças (CID) no atestado depende de autorização expressa do paciente, conforme Resolução CFM nº 1.658/2002 e LGPD, devendo tal autorização constar no documento impresso ou no registro eletrônico.

§ 3º. Fica autorizado o uso de plataformas nacionais de validação, como o "Atesta CFM", desde que integradas ao fluxo de atendimento municipal e sem custos adicionais ao erário não previstos em contrato.

CAPÍTULO VI - DA PROTEÇÃO AO SERVIDOR E GESTÃO DE CONFLITOS

Art. 11 A recusa fundamentada na emissão de atestado médico, quando não constatada incapacidade laborativa, é prerrogativa técnica do médico e ato de proteção ao interesse público, não constituindo negligência ou omissão de socorro.
Art. 12 As unidades de saúde deverão afixar, em locais visíveis (recepção, triagem e consultórios), cartazes educativos contendo:
I A distinção entre Urgência e Emergência e a prioridade de atendimento (Protocolo de Manchester);
II As regras deste Decreto sobre a emissão de Declarações e Atestados;
III O teor do Art. 331 do Código Penal (Desacato a funcionário público), alertando sobre as consequências de agressões verbais ou físicas aos servidores.

CAPÍTULO VII - DO MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde realizará monitoramento trimestral do volume de atestados e declarações emitidos, a fim de analisar o impacto na demanda assistencial.

Art. 14 Fica instituída a campanha Atestado Responsável, com o objetivo de conscientizar a população de que o cuidado clínico é o principal motivo para procurar o serviço de urgência e emergência.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) instituirá Comissão de Revisão de Prontuários e Atestados, com a competência de auditar periodicamente as emissões, identificar desvios de padrão (ex: excesso de atestados em plantões específicos) e encaminhar relatórios à Corregedoria e, se necessário, ao Conselho Regional de Medicina (CREMERO).

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 03:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3965500** e o código verificador **64C8BEB5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BF72F4FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.733, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUZA MARIA DA COSTA

DECRETO Nº 23.733, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUZA MARIA DA COSTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-12800/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Cleuza Maria da Costa, admitida em 29/4/2010, matrícula nº 80179, no cargo/função de Serviços Gerais, N-II, GRUPO-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/5/2026 a 1º/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3965873** e o código verificador **B79E538D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1B884E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.734, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODACIA HENRIQUE

DECRETO Nº 23.734, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODACIA HENRIQUE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-12731/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Odacia Henrique, admitida em 21/6/1999, matrícula nº 31070, no cargo/função de Professor, 20H, N-IV, GRUPO-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/5/2026 a 2/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3965973** e o código verificador **575E636F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5C8CFE78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 302, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 302, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 227 de 14/04/2026 (ID 3920237), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal de n° 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de parceria
Titular: Francisco Almeida Maciel
Suplente: Jailson Santos de Freitas

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Titulares:
Daiane Coimbra de Mendonça
Felipe Souza da Silva
Janeci Gonçalves da Silva
Suplentes:
Rosinalda Maria da Silva
Natalino Rosa de Souza
Lourenço Rodrigues da Costa

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 116 de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de abril de 2026, 138º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA#**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 27/04/2026 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3936688** e o código verificador **53D70C49**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E62AC283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 344, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 344, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 276 de 30/04/2026 (ID 3961039), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, com a seguinte composição:

Gestora:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento

Fiscal:
Fabio Rogério Milani

Comissão Recebimento Definitivo:
Kennedy de Jesus Damasceno;
Ilvania Dias de Lima
Katlin Stefania Ayres Moura
Fernando Domiciliando de Andrade

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 819 de 6 de outubro de 2025.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/05/2026 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3964530** e o código verificador **D1981554**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6A79B1DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 346, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2026

PORTARIA Nº 346, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2026

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10758/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal da SEMAIC, referente ao Contrato de n° 66/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa ECOS TURISMO LTDA.

Gestor do Contrato:
Felipe Souza da Silva

Fiscal do Contrato:
Janeci Gonçalves da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 285 de 15 de abril de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA#**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 04/05/2026 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3965772** e o código verificador **5A7E0837**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8807DE3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 347, DE 4 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 90/2026

PORTARIA Nº 347, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 90/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9393/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 90/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Município de Ariquemes e a Empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA.

Gestor de Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente do Gestor do Contrato:
Francisca Maria de Souza Meireles

Fiscal de contrato:
Mylon dos Santos Aselmo

Suplente do Fiscal de Contrato:
Egidio Osvaldo da Silva Azevedo

Comissão de fiscalização e recebimento de obra:
Lucas Bruno Silva
Bruno Henrique de Souza Duarte

Suplente de Comissão de fiscalização e recebimento de obra:
Maria Eduarda M. de A. Rossmann

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 333 de 29 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de maio de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/05/2026 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3965831** e o código verificador **6ECEA63A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:58032F60

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ANÁLISE DE PROJETO

ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Instituto Filantrop. Assistencial, Social ,Esportivo e Educacional Galileu.
CNPJ: 08.871.948/0001-24
Ano de referência: 2026
Período de Execução: 02 (dois) anos

TITULO DO PROJETO: Administração e exploração da lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha;

OBJETIVO GERAL: Exploração da lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha com contrapartida de limpeza, manutenção e conservação do espaço público.

Público-alvo: Atletas, Crianças (6 a 10 anos), Adolescentes (11 a 17 anos), Adultos (18 a 59 anos)

VALOR TOTAL DO PROJETO: Para a implantação e execução do serviço não haverá repasse financeiro, e não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, podendo ser admitida tão-somente contrapartida de limpeza, manutenção e zelo pelo patrimônio público.

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente Plano de Trabalho visa formalizar parceria com Organização da Sociedade Civil para gestão da lanchonete do Ginásio Municipal, associada à execução de serviços de limpeza, manutenção e conservação do espaço público.

A proposta encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e legislação municipal correlata, apresentando-se como alternativa eficiente para ampliação da capacidade operacional do Município, garantindo melhores condições de uso, conservação e apoio aos usuários do equipamento esportivo

III - ANÁLISE DO PROJETO

O projeto apresenta objeto claro, definido e alinhado ao interesse público, consistindo em:

Operação da lanchonete com fornecimento de alimentos e bebidas;
Execução contínua de limpeza (quadra, banheiros, arquibancadas, vestiários e áreas externas);
Apoio logístico a eventos esportivos.
A metodologia está estruturada em três eixos principais:

Gestão da lanchonete;
Limpeza e conservação;
Apoio a eventos;
Verifica-se coerência entre proposta, metodologia e metas, embora haja pequenas inconsistências formais no cronograma (repetições e trechos desalinhados), que não comprometem o mérito técnico

IV ANÁLISE TÉCNICA ATENDIMENTO AO PROJETO

O plano atende tecnicamente aos requisitos mínimos exigidos pelo edital e pela legislação vigente, apresentando:

Definição de metas qualitativas e quantitativas;
Indicadores de acompanhamento (checklists, relatórios mensais);
Estrutura operacional básica;
Público-alvo definido;
Cronograma de execução.
A proposta demonstra capacidade operacional compatível com o objeto, especialmente considerando o histórico da entidade na realização de eventos esportivos.

1. Coerência entre Objetivo e Atividades

Há coerência direta entre:

Objetivo Geral:
Promover a gestão eficiente da lanchonete e contribuir para manutenção do ginásio.

Atividades Previstas:

Limpeza diária;
Operação da lanchonete;
Apoio a eventos;
Manutenção preventiva.
As atividades são suficientes para o alcance dos objetivos propostos, evidenciando alinhamento técnico adequado.

2. Justificativa Social e Relevância Pública

A justificativa está bem fundamentada, destacando:

Importância do ginásio como espaço de esporte e integração social;
Necessidade de melhoria na infraestrutura de apoio;
Benefícios diretos à população (conforto, higiene e organização);
Valorização do esporte e das atividades comunitárias.
A proposta atende ao interesse público e promove benefícios sociais relevantes, especialmente para jovens, atletas e comunidade em geral .

3. Definição do Público-Alvo

O público-alvo está adequadamente definido:

Direto: aproximadamente 250 pessoas;
Indireto: aproximadamente 500 pessoas;
Faixa etária ampla (crianças, adolescentes, adultos e idosos);
Inclusão de pessoas com necessidades especiais;
Atletas e comunidade em geral.

4. Resultados e Impactos Esperados

Os resultados esperados são pertinentes e incluem:

Melhoria das condições de uso do ginásio;
Conservação do patrimônio público;
Aumento do conforto dos usuários;
Disponibilização de alimentação adequada durante eventos.
Os impactos são positivos e alinhados às políticas públicas de esporte e lazer.

5. Estrutura Operacional e Recursos Humanos

A estrutura proposta contempla:

01 administrador;
02 atendentes;
02 auxiliares de limpeza.
A equipe é compatível com o porte do projeto, atendendo às demandas operacionais básicas, embora se recomende previsão de substituições em casos de ausência.

6. Cronograma de Execução

O cronograma contempla:

Implantação inicial;
Execução contínua das atividades;
Relatórios periódicos;
Vigência de até 2 anos.
Apesar de apresentar inconsistências formais (repetições e formatação), o conteúdo indica execução contínua e adequada ao objeto.

V CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Após análise técnica, conclui-se que:

O Plano de Trabalho é viável técnica e operacionalmente
Atende ao interesse público
Está em conformidade com o MROSC
Possui coerência entre objetivos, atividades e resultados

Conclusão:

APTO PARA APROVAÇÃO, com recomendação de ajustes formais no cronograma e padronização do documento.

VI PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Item Serviço desenvolvido (Máximo: 55 pontos)

A entidade demonstra experiência consistente na execução de atividades esportivas, apoio logístico a eventos e gestão de ações comunitárias. O plano apresenta metodologia clara, metas definidas e aderência ao objeto proposto.

Pontuação atribuída: 47 / 55 pontos

Item Histórico de parcerias (Máximo: 30 pontos)

Verifica-se atuação anterior em colaboração com ligas esportivas, associações e poder público, evidenciando capacidade de articulação institucional e execução de projetos. Contudo, não há detalhamento documental robusto de todas as parcerias mencionadas.

Pontuação atribuída: 24 / 30 pontos

Item Documentação (Máximo: 20 pontos)

A documentação apresentada atende, em sua maioria, aos requisitos exigidos, incluindo identificação da entidade, responsáveis e estrutura do projeto. Entretanto, o plano apresenta inconsistências formais (formatação, repetições e lacunas em alguns indicadores), o que impacta parcialmente a pontuação.

Pontuação atribuída: 16 / 20 pontos

RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO
Serviço desenvolvido: 47 pontos

Histórico de parcerias: 24 pontos
Documentação: 16 pontos
Total: 87 / 100 pontos

Classificação Final

Com base na pontuação alcançada, a proposta apresenta;

Alto nível técnico e operacional;
Boa capacidade de execução;
Atendimento satisfatório aos critérios do edital.

O Plano de Trabalho atende aos requisitos técnicos essenciais para execução do projeto, apresentando coerência estrutural, relevância social e viabilidade operacional, sendo considerado tecnicamente apto para implementação, observadas as exigências administrativas e legais aplicáveis ao instrumento de parceria obttento uma nota somatoria final de 87 pontos.

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar relativos à execução do plano de trabalho Manifestamo-nos em DEFERIMENTO à aprovação do Plano de Trabalho.

Ariquemes/ RO, 05 de maio de 2026.

Comissão de Seleção e Análise de Projetos

Portaria Nº 337, de 29 de abril de 2026.

JUAN ADALIO BARRON CONROY

THIAGO SOUZA BATISTA

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SOUZA BATISTA**, **Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 05/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA**, **Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 05/05/2026 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY#**, **Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 05/05/2026 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3968594** e o código verificador **318C46AB**.

Referência: Processo nº 8-1909/2026.	Docto ID: 3968594 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:7F2E07F7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA CORREÇÃO DO CNPJ EXTRATO E TERMO DE FOMENTO SEMTEC PROC.11824/26

ERRATA

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**
Referente ao processo: **11824/2026**

Termo de Fomento 54 de 05/05/2026 (ID 3968258)

Objeto: **correção do CNPJ extrato e termo de fomento**

NO TERMO DE FOMENTO 54:
Onde se lê:

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC**, representada pelo Sr. **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, doravante denominado **FOMENTANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS AARBI**, inscrita no CNPJ nº 08.875.353/0001-18, com sede na Rua São Paulo, nº 3472, Setor 05, Ariquemes/RO, representada por seu Presidente, Sr. **WAGNER CAETANO DE ANDRADE**, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas:

Leia-se:
O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC**, representada pelo Sr. **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, doravante denominado **FOMENTANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS AARBI**, inscrita no CNPJ nº 08.875.535/0001-18, com sede na Rua São Paulo, nº 3472, Setor 05, Ariquemes/RO, representada por seu Presidente, Sr. **WAGNER CAETANO DE ANDRADE**, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas:

NO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2026:

Onde se lê:
PARTES:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC CNPJ: 04.104.816/0001-16
2 - ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS AARBI CNPJ: 08.875.353/0001-18.

Leia-se:
PARTES:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC CNPJ: 04.104.816/0001-16
2 - ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18.

Ariquemes/RO,05 de maio de 2026

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7D3B20E6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2026

Processo nº 11.183/2026 - SEMTEC

PROJETO Copa Cristã Champions de Futsal Masculino e Aquisição de Material Esportivo

CELEBRAÇÃO: 04 de maio de 2026

PARTES:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC CNPJ: 04.104.816/0001-16

2 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESPORTIVA E DE ÁRBITROS AREA CNPJ: 13.993.026/0001-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o **repasse financeiro para** o projeto "Copa Cristã Champions de Futsal Masculino e Aquisição de Material Esportivo", tem como objeto fomentar e incentivar o esporte amador masculino envolvendo jovens e adultos acima de 18 anos e aquisição de materiais de esportivos, conforme cronograma e planilha orçamentária constantes do Plano de Trabalho aprovado (ID 3920651).

Valor: R$ 17.000,00 (dezassete mil reais) Emenda Parlamentar.

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura. Até 05 de setembro de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:806DCC69

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2026
PROCESSO Nº 11.824/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2026
Processo nº 11.824/2026 - SEMTEC
PROJETO Torneio de Futebol Masculino e Voleibol misto

CELEBRAÇÃO: 05 de maio de 2026

PARTES:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC CNPJ: 04.104.816/0001-16
2 - ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS AARBI CNPJ: 08.875.353/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento o **repasse financeiro para** o projeto "Torneio de Futebol Masculino e Voleibol misto", tem como objeto com realização prevista para o dia 10 de maio de 2026, na Comunidade São Paulo, KM 492, BR 364, Ariquemes/RO, abrangendo entre 8 e 10 equipes, distribuição de material esportivo, arbitragem e premiação, conforme cronograma e planilha orçamentária constantes do Plano de Trabalho aprovado (ID ID 3950472).

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Emenda Parlamentar.

Prazo de vigência: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura. Até 06 de agosto de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:514A2EE3

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 12036/2026-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 12.036/2026

Proponente:ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY CNPJ: 18.384.250/0001-38, com finalidade de executar o Projeto 14º Rodeio Top - Mississipy.

Endereço: Rio Negro, 4059, Jardim das Palmeira.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Parque de Exposição Rodeio Top - MISSISSIPY CNPJ: 18.384.250/0001-38, com finalidade de executar o Projeto "Investindo na Associação de Rodeio Top - Mississipy", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto são: Fortalecer a estrutura da Associação por meio da aquisição de bens permanentes, proporcionando melhores condições para a realização de reuniões, eventos comunitários, atividades culturais, esportivas e de lazer, visando atender com maior qualidade os associados e a comunidade local no município de Ariquemes e no estado de Rondônia. Fortalecendo as atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas pela entidade promovendo maior integração entre os associados e a comunidade por meio da realização de eventos e encontros comunitários oferecendo maior conforto e organização durante as atividades promovidas pela associação e assim contribuir para a melhora da qualidade de vida dos associados e da comunidade atendida pela entidade
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Investindo na Associação de Rodeio Top - Mississipy".
Atendendo a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais);
Período/Exercício: 2026;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Parque de Exposição Rodeio Top - MISSISSIPY CNPJ: 18.384.250/0001-38, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação Amigos do Parque de Exposição Rodeio Top - MISSISSIPY oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Amigos do Parque de Exposição Rodeio Top - MISSISSIPY CNPJ: 18.384.250/0001-38,

desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Parque de Exposição Rodeio Top - MISSISSIPY) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: repasse financeiro por meio de emenda parlamentar nº 572/2025 do Vereador João Mendes no valor de R$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais) - Ficha 918; Ofício entidade de 28/04/2026 (ID 3953054) Ofício vereador de 22/04/2026 (ID 3936913) DOCUMENTO entidade de 22/04/2026 (ID 3936951) Declaração e certidões de 22/04/2026 (ID 3936973) DOCUMENTO Presidente de 22/04/2026 (ID 3936986) Comprovante endereço associação de 22/04/2026 (ID 3937193) Certificado Conselho de 22/04/2026 (ID 3936997) Plano de Trabalho aquisição de 22/04/2026 (ID 3937118) Cotação aquisições de 22/04/2026 (ID 3937049) Comprovante bancário de 22/04/2026 (ID 3937208) Relatório atividades de 28/04/2026 (ID 3953061).
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:DC8F63BE

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025/SEMTEC/ESPORTE

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO
Edital de Chamamento Público N°003/2025/SEMTEC/ESPORTE

Processo: 8-1909/2026
Modalidade:Chamamento Público
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Objeto: Seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil (OSC) para celebração de termo de colaboração por meio de parceria em regime de mútua cooperação para Administração da lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha pertencente ao Município de Ariquemes/RO.
A Comissão de Comissão de Seleção portaria Nº 337, de 29 de abril de 2026 , Certifica que recebeu os documentos constante nos autos e estão em conformidade com o processo administrativo e os itens abaixo:

Dados da Osc:			
Razão Social:	*Instituto Filantrop. Assistencial, Social ,Esportivo e Educacional Galileu.*		
CNPJ:	*08.871.948/0001-24*		
Representante Legal:	*Samuel Donansan*		
Data do Recebimento:	*10/03/2026*		
Forma de Recebimento:	*(x) E-mail*	*( ) Sistema Eletrônico*	( ) Presencial
Documentos Recebidos:	*(X) Plano de Trabalho*	*(X) Documentos Complementares*	

DECLARAÇÃO:

A Comissão de Seleção declara o recebimento da proposta e da documentação acima mencionadas, referentes ao certame em epígrafe, para fins de conferência e análise técnica.

Informa, ainda, que, durante o prazo estabelecido no cronograma de seleção das propostas, não houve apresentação de outras propostas para análise, tampouco foi registrada interposição de recursos.

Ariquemes - RO, 05 de maio de 2026.

Comissão de Seleção e Análise de Projetos

Portaria Nº 337, de 29 de Abril de 2026.

JUAN ADALIO BARRON CONROY

THIAGO SOUZA BATISTA

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA**, **Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 05/05/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SOUZA BATISTA**, **Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 05/05/2026 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY#**, **Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 05/05/2026 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3968338** e o código verificador **017B8CC8**.

Referência: Processo nº 8-1909/2026.	Docto ID: 3968338 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:14B9427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 26 CIM000002, PROCESSO ADMINIST Nº 000030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 0005/2025 - CIMAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.282/2026 SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/SEMED - CNPJ: 30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: LAUX E LAUX LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 94.099.041/0001-20.

· OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 26 CIM000002, Processo Administrativo Nº 000030/2025 - Pregão Eletrônico Processo 0005/2025 - CIMAU.

ADESÃO: Aquisição de PARQUE QUATRO TORRES - ESCORREGADOR RETO, ESCORREGADOR ONDULADO, RAMPAS, ESCADAS, TOBOGÃ, PASSARELAS.

Valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Ariquemes-RO, 30 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 30/04/2026 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Elenisia Dias da Silva
Código Identificador:973DE05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14818/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **ENGERAL CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de prazo do cronograma de execução e aditivo de valor no Contrato nº 263/PGM/2025.

VALOR:
2.1 Fica aditivado o valor de R$ 68.063,20 (sessenta e oito mil, sessenta e três reais e vinte centavos).
2.2 O valor total do contrato passa a ser de R$ 376.963,20 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 90 (noventa) dias, perfazendo ate 10 de julho de 2026.

Ariquemes/RO, em 30 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/05/2026 às 09:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:09A50470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.565/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Supressão de valor no Contrato nº 255/2024.

VALOR:
2.1 Fica suprimido o valor de R$ 65.971,74 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), com a finalidade de equalizar os valores constantes no cadastro do Contrato.
2.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 3.657.717,36 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 4 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/05/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:2C883C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23735/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 13095/2026-Memorando 206 de 30/04/2026 (ID 3962640), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	826	02.14.13.392.0020.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00
ANULAÇÃO	833	02.14.13.392.0020.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-250.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**250.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-250.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando apoio financeiro por meio de repasse à associação para realização do evento Segunda Etapa do Estadual de Motocross.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F59F1166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17786/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 94.908,25 (noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte e cinto centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 30 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:F00E1462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº12448/2025, referente a parcela 08.

Processo 12448/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 082/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Prestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra, despesas de folha de pessoal e encargos.
Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Homologação da Prestação de contas referente a parcela 08**.**

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 12448/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Luceli Gomes de Andrade;
Renata da Silva Fernandes;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A347A48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 08.

Processo 13288/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 083/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral)
01 Fisioterapeuta 30h
02 Psicólogo 40h
02 Fisioterapeuta Neurofuncional 30h
Vigência: **1**6 de junho de 2025, até 16 de junho de 2025.
Valor: R$375.490,30 (Trezentos e setenta e cinco reais, quatrocentos e noventa mil, trinta centavos).

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 8º (Oitava).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13288/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:ADA71BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 04/2026

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 05/05/2026, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-13011/2026
Interessado: DIRCE APARECIDA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº 056340**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 05 de maio de 2026.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:F84E05BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2026/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 590/2026/SEMDES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$** 256.944,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90052/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h:00min do dia 07/05/2026 até às 08h:59min do dia 21/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h:00min do dia 21/05/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com.**

Ariquemes(RO), 05 de maio de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:EACC0B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 009/AGERB/2026

"Nomear sem ônus a servidora DAMIANA SOUZA CRUZ, OUVIDORA INTERINA da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB."

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, Ocilene Gonçalves Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 870/2014 e Lei Ordinária Nº 2.304, de 05 de Março de 2026.

R E S O L V E

Artigo 1º. Designar **sem ônus**, a Assessora de assuntos regulatório e fiscalização dos serviços de água e esgoto e outros, a servidora **DAMIANA SOUZA CRUZ** para exercer, interinamente a **OUVIDORIA** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB dá outras providências.

Art. 2º. O exercício interino de que trata o art. 1º compreenderá o período de 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:FDD893B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 015/PMB/2026

PROCESSO Nº 2575-2026 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Agricultura**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, com sede na Rua Projetada E, s/n, complemento, Loja Terreo, na Cidade Realeza – PR, CEP: 85770-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o sócio gerente Srª. MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do CPF ***.907.579-** e da Cédula de Identidade *.670.95*-* SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Cidade de Realeza, no Estado do Paraná, CEP 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90094/2025/SLC/PMB, Processo n.º 2575.10.01-2025 – SEMAGRI da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Aquisição de 2 (duas) CARRETAS AGRÍCOLAS hidráulica metálica (trator), com as seguintes especificações mínimas: carreta construída em aço carbono com sistema de engate rápido, com tampas laterais removíveis, equivalente técnico ou de qualidade superior, chapa de assoalho mínimo: 3 mm, eixo de rodado duplo ou tandem, com no mínimo 4 rodas, capacidade entre 5 e 6 toneladas e 6 a 8 metros cúbicos, dimensões mínimas da carroceria (CxLxA) 3,00x1,8x1,40, com sistema basculante de pistão hidráulico, com no mínimo dupla função, sistema de desarme e rearme da tampa traseira através de trava de segurança, peso máximo 1.400 kg. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada no estado de Rondônia, Marca/ Modelo MAQTRON/ M6000 6M³, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do objeto (conforme tópico 11 do termo de referência):
Recebimento provisório
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
A Comissão de recebimentos de serviços realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 13.509, de 2023).
A comissão de recebimento, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Do recebimento definitivo
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada comissão de recebimento, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto nº 13.509, de 2023).
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Rejeição de Bens: Os bens que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da formalização do recebimento provisório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que dias respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Prorrogação do Prazo de Recebimento: O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
Resolução de Controvérsias: Em caso de controvérsias sobre a celebração do contrato, siga-se- á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.
Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificadas pela Administração não conta para o prazo de recebimento definitivo.
Verificação da Nota Fiscal: A nota fiscal ou documento equivalente deve conter validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.
Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.
Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.
Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, apresente regularização ou exerça seu direito à ampla defesa.

Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.
Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.
Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia.
A prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita in-loco de um técnico da contratada, caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a contratante, ou quem estiver com domínio das maquinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela contratante, conceder-se-á ao contratado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.
A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade. Objetivando que a aquisição seja de empresas do ramo, devidamente qualificada para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com objeto. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
Efetuar o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os itens entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do item, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
Realizar as correções ou ajustes solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha ou execução inadequada;
Comunicar formalmente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto contratual ou gerar necessidade de reprogramação;
Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, garantindo acesso às frentes de serviço e fornecendo os esclarecimentos técnicos solicitados.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar formalmente à CONTRATADA, mediante Ordem de Faturamento o fornecimento dos bens;
Apresentar à Administração todos os documentos exigidos para o recebimento provisório e definitivo do serviço, incluindo Nota Fiscal e documentos de aferição de qualidade, quando aplicável;
O recebimento provisório não implica aceitação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo legal de garantia previsto no Código Civil e/ou no prazo contratual de garantia estabelecido neste Termo, mesmo após o recebimento definitivo.
Caso o objeto apresente danos ou avarias identificadas até o recebimento definitivo, inclusive aquelas ocorridas durante o transporte ou processo de entrega, deverá providenciar sua substituição sem ônus à CONTRATANTE.
Entregar o objeto acompanhado dos componentes e acessórios indicados no manual do fabricante, bem como dos respectivos manuais técnicos e operacionais, todos redigidos em língua portuguesa.
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, objetiva e tempestiva, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Responder por eventuais danos, de qualquer natureza, causados a empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de acidente ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou representantes.
Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos que forem necessários de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Garantir durante o prazo contratual os serviços de Assistência Técnica conforme condições estabelecidas neste termo.
Comunicar CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos itens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento por parte da CONTRATANTE;
Assumir responsabilidade por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos itens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, excetuando-se o porte da empresa;
A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, eventuais vícios ou defeitos identificados nos serviços executados; Situações excepcionais serão analisadas pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.
Além disso, a não exigência da garantia evita ônus financeiros indevidos às empresas
participantes, promovendo maior competitividade no certame e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
9.3 Destaca-se que, conforme o caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme as características e os riscos específicos de cada contratação, o que, neste caso, não se aplica.
9.4 De forma adicional, não será exigida garantia contratual, considerando que:
9.4.1 O objeto contratado não envolve alta complexidade técnica nem elevado risco de
inadimplemento;
9.4.2 Trata-se de contratação de natureza comum, com ampla oferta no mercado e execução
padronizada;
9.4.3 A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente em contratações
de menor valor, contrariando o interesse público;
9.5 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
9.5.1 Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as
especificações e condições deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
Recusa ou atraso injustificado na substituição de equipamentos entregues com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações contratuais;
Inexecução total do objeto contratado, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados.
Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, em descumprimento aos prazos contratuais estabelecidos;
Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução do contrato;
Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;
Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;
Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a
Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
1%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
8%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação:
2%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
10%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
15%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **11%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (quatro por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1270.0000– Aquisição de equipamentos Agrícolas –Transferência
Especial – Emenda Parlamentar 40300003
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 666
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 30 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/PMB

PROCESSO Nº 2575-2025- SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90094/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) carretas agrícolas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1270.000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas Transferência Especial – Emenda Parlamentar Nº 40300003
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 666

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1465BF9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:20/2026**, Processo Administrativo n° **234.08.01-2026/SEMED**, **objeto:** (aquisição de materiais elétricos) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

BELLION ENGENHARIA LTDA 63.059.888/0001- 58 a proposta no valor de R$ 7.833,28 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA 53.095.777/0001- 43 a proposta no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA 47.812.320/0001- 00 a proposta no valor de R$ 2.993,53 (dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)
A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 52.014.162/0001- 82 a proposta no valor de R$ 5.039,13 (cinco mil trinta e nove reais e treze centavos).
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA 17.623.813/0001- 30 a proposta no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Buritis, 4 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CC99CE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 4 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de MARCIA PEREIRA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 25/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCIA PEREIRA RODRIGUES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.705.***.862-** no cargo de **Superintendente de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 4 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6F1ACA52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Por este instrumento, de um lado,**CENTRO DE ENSINO DEKOLE** , mantida pela **SOCIEDADE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BURITIS LTDA** instituição de ensino superior/e ou Curso Técnico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.455.128/0001-97, com sede na Avenida Ayrton Senna,nº2454 - Bairro:Setor 03, na cidade de Buritis e Estado de Rondônia,CEP:76880-000,sendo a Universidade representada, neste ato representada pelo seu Administrador Almir Rogério de Jesus portador da carteira de identidade nº 1139157 e inscrito no **CPF sob o nº 678.466.612-72** com endereço comercial na Avenida Ayrton Senna,nº2454 - Bairro:Setor 03, na cidade de Buritis e Estado de Rondônia,CEP:76880-000 diante denominada de CENTRO DE ENSINO DEKOLE e, de outro lado o a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476,Setor 06, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 572.477.909-97, portador do RG nº 1530969 SSP/RO, residente domiciliado na avenida Monte Negro 1277 Setor 02 neste Município e o Município de Buritis/RO, têm justo e avençado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente acordo de cooperação, a definição das condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios ou não, por alunos da instituição de ensino, junto ao Município de Buritis.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para cada estudante que vier a realizar estágio junto ao Município, será formalizado entre eles, com intervenção obrigatória da instituição de ensino, instrumento denominado de Termo de Compromisso de Estágio, instrumento que regerá a relação jurídica mantida entre estudante e o Município, quanto aos aspectos particulares do estágio a ser realizado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os estágios realizados em virtude do presente instrumento, bem como os Termos de Compromisso de Estágio firmados entre os estudantes e o Município, não se caracterizam como relação de emprego e não acarretarão, consequentemente, vínculo empregatício, quer com a instituição de ensino, quer com o Município.
PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o trabalho realizado pelo estagiário é em função de sua formação prática, não lhe gerando qualquer remuneração.
CLAUSULA QUARTA: Poderá o Município realizar seleção entre os estudantes indicados pela instituição de ensino, para preenchimento das vagas de estágio disponíveis.
PARÁGRAFO ÚNICO: Quem estabelecerá as vagas de estágio disponível será o Secretário Municipal da pasta pertinente do órgão que será realizado as atividades do estágio.
CLAUSULA QUINTA: Obriga-se a instituição de ensino, por força do presente instrumento:
Elaborar a programação técnica, inclusive definindo critérios para a sua avaliação enquanto prática pedagógica, consideradas suas normas internas e as atividades desenvolvidas pelo aluno;
Comunicar ao Município, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários, inclusive por força de conclusão de curso;
Proceder à avaliação final do estudante–estagiário, com a colaboração do Município, mediante análise do relatório final de estágio elaborado pelo estudante–estagiário, que tem por objeto as atividades desenvolvidas no Programa de Estágio;
Providenciar na contratação e manutenção, através de sua mantenedora, de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes–estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágio.
Recrutar e encaminhar estudantes para estágios, de acordo com sua necessidade e capacidade da Prefeitura do Município de Buritis no desenvolvimento das atividades;
Enviar à Prefeitura Municipal, sempre que necessário e solicitado, atestado e/ou histórico do estudante-estagiário;

CLAUSULA SEXTA: Obriga – se o Município de Buritis por força do presente instrumento, a:
Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante–estagiário, inclusive mediante adoção de controle de frequência;
Proceder, durante o estágio, a avaliações periódicas do desempenho técnico do estudante–estagiário;
Colaborar através de funcionários nas atividades do estudante-estagiário para realizar as orientações e avaliações do seu desenvolvimento na área de atuação;
Informar a instituição de ensino, nas épocas oportunas e quando solicitado, acerca da disponibilidade de vagas através do titular de cada Secretaria.
CLAUSULA SÉTIMA: O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, manifestado por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias, obrigando-se as partes, todavia, a concluírem os estágios então em andamento, visando não prejudicar o estudante-estagiário.
CLAUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer litígio emergente do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
E assim, por estarem justos, avindos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Buritis/RO, 17 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS ALMIR ROGÉRIO DE JESUS
Prefeito do Município Representante Legal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:444A9168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP, EM 24 DE ABRIL DE 2026, BURITIS/RO.

Aos vinte quatro dias do mês de Abril de 2026, às 13h41 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Expedição do Ofício nº 9/CME/2026, para EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, para conhecimento e providências, a participação da Conselheira Titular professora Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, que representará o Conselho no II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,

realizado em Porto Velho-RO, nos dias: 28, 29 e 30 de abril de 2026; Deliberação a respeito do Ofício nº 000355/2026 - 1ª PJ - BUR, que trata do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2026011300517231; Análise e avaliação geral das legislações aplicadas na minuta de Parecer sobre a Lei Lucas, na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Art. 206 e Art. 226, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Buritis/RO (Lei Orgânica nº 021/1997 e suas alterações) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 5/2009, Lei nº 12.796, de 04/04/2013, Resolução CNE/CP nº 2/2017, Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas); Análise e leitura da minuta de Parecer de apreciação da Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO; Análise e leitura da minuta de Resolução que aprova o PARECER Nº 004/CME/BTI/2026, que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO; Análise da Lei A Lei nº 13.722/2018 determina que: Professores e funcionários de escolas públicas e privadas (de educação infantil e básica) devem ser capacitados em primeiros socorros.A capacitação deve ser periódica e adequada à faixa etária dos alunos. A obrigação também se estende a estabelecimentos de recreação infantil; Análise dos Amparos legais e fundamentos: A Lei Lucas se baseia em princípios já previstos em outras normas: Direito à vida e à segurança — garantido pela Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 5º. Proteção integral da criança e do adolescente — prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece o dever da sociedade e do Estado de assegurar a integridade física e moral dos menores. Responsabilidade das instituições de ensino — as escolas têm dever legal de cuidado enquanto o aluno está sob sua guarda; Análise da exigência na prática: Treinamentos de primeiros socorros (como desengasgo, parada cardiorrespiratória, quedas, etc.) Certificação ou comprovação da capacitação, Possibilidade de parcerias com:- Corpo de Bombeiros Militar, - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; Observância das penalidades quando não cumprir a lei como as Penalidades, Advertência, Multas e Outras sanções administrativas (definidas por estados e municípios). A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos. Após colocou para apreciação a minuta de Parecer de apreciação da Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO e minuta de Resolução que aprova a minuta de parecer, que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO, o após avaliação deste colegiado, nas quais foram aprovados por unanimidade saindo como: PARECER Nº 004/CME/BTI/2026, de Apreciação da Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO e RESOLUÇÃO Nº 004/CME/BTI/2026, que aprova o PARECER Nº 004/CME/BTI/2026, que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO. A reunião foi encerrada às 17h05 mim, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.
Buritis/RO, 24 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4FFC0BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 09 DE ABRIL DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos nove dias do mês de março de 2026, às 13h49min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Repasse da participação da reunião com o Comitê Gestor Municipal do PROALFA e TCE; Repasse da participação da Participação do dia D Busca Ativa Escolar, dia 09 de abril; Repasse da participação do Webinário IA, na Educação Básica caminhos para o Currículo e a prática docente; Leitura da Lei nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil; Elaboração da minuta de Parecer e Resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de normatizar a Lei lucas no Município; Amparos Legais que fundamenta a elaboração do Parecer e da Resolução, para análise: (arts. 5º e 6º da Constituição Federal), aos brasileiros é garantido a inviolabilidade do direito à vida, a proteção à infância e os direitos fundamentais concernentes à saúde e educação de qualidade art. 227, caput e inciso II, da Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também regula o direito à educação, reiterando os princípios e garantias já postos pela Constituição da República, e estendendo direitos, tais como, primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção, através do art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “a” ao “d”; Lei Federal nº 13.722/2018 – “Lei Lucas”, torna obrigatória a capacitação e/ou à reciclagem em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil; Lei Lucas, art. 1º, que determina que os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros, devendo tais cursos serem ofertados anualmente, de modo que, a não afixação em local visível da certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados implicará a imposição de penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência, quais sejam: I - notificação de descumprimento da Lei; II - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de estabelecimento público; Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes públicas e particulares deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população (art. 2º, §2º), da Lei Lucas, as despesas para a execução da Lei nº 13.722/2018, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes à pauta. A reunião foi encerrada às 17h05min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira

Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 09 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D609FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 06 DE ABRIL DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos seis dias do mês de abril de 2026, às 13h56min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Leitura do convite ao CME para para participar da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2027, que acontecerá no dia 07 de abril de 2026, local Escola Maria de Abreu Bianco às 8h da manhã; Leitura do convite ao CME para participar da reunião do Comitê Gestor com o Conselheiro do Tribunal de Contas e sua assessoria, no dia 07/04/2026 , às 10h no formato, online; Leitura do Ofício nº 000252/2026 - GAEDUC, que trata do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2025000100515831 Assunto: Convite para evento em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escolar; Leitura do Ofício nº 7/CME/2026, que encaminha documentos para homologação e publicação; Leitura do Oficio nº 8/CME/2026, solicita transporte e diária para conselheiro participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, sendo: Dias: 15 e 16 de abril de 2026, Local: Auditório da FIMCA, Município: Jaru – RO; Leitura do Ofício nº 20/SEMED-ADM/2026, que encaminha para conhecimento e providências, cópia da Memória de Reunião nº 011/2026/GAEDUC, referente ao Procedimento Administrativo nº 2026.0001.007.25585, que trata do projeto "MPRO: Ensinando a Salvar Vidas – 2ª Edição", voltado à implementação da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito das unidades escolares; Estudos para viabilização de respostas do Ofício n° 013/2026, de solicitação de Registro da Associação AACB; Elaboração da minuta de Parecer sobre a implementação da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito das unidades escolares; Elaboração da minuta de Resolução sobre a implementação da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito das unidades escolares. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h07min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 06 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:615412D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 23 DE ABRIL DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2026, às 13h 47 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Repasse da participação da participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, sendo: Dias: 15 e 16 de abril de 2026, Local: Auditório da FIMCA, Município: Jaru – RO; Leitura do Ofício nº 000355/2026 - 1ª PJ - BUR, referente ao Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026011300517231, solicita-se que, no prazo de 10 dias, informe se o ato normativo que regulamenta a Lei no 14.164/21 e Lei no 11.340/2006, que estava em fase de elaboração pelo conselho; Leitura do Ofício nº 12916/2026/SEDUC-GAE, que encaminha o Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025, dia 27/04/2026, às 19h, no Teatro Estadual Palácio das Artes Rondônia , Av. Presidente Dutra, 4183; Leitura do Ofício Circular nº 0006/UNCME/SECCIONAL-RO/2026, que convida o Conselho - Participação no II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia; Designação dos Conselheiros: Patrícia e Joacir para participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, em Porto Velho, nos dias:28, 29 e 30, com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RO) e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) uma iniciativa que valoriza a formação e a articulação entre os Conselhos Municipais de Educação e os gestores educacionais; Elaboração da minuta de Parecer que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO; Elaboração da minuta de Resolução que aprova o PARECER Nº 004/CME/BTI/2026, que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO; Pesquisa das legislações: A Lei Lucas se baseia em princípios já previstos em outras normas: Direito à vida e à segurança — garantido pela Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 5º. Proteção integral da criança e do adolescente — prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece o dever da sociedade e do Estado de assegurar a integridade física e moral dos menores. Responsabilidade das instituições de ensino — as escolas têm dever legal de cuidado enquanto o aluno está sob sua guarda. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes à pauta. A reunião foi encerrada às 17h11min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira

Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 23 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0293D3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 13 DE ABRIL DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos treze dias do mês de abril de 2026, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Leitura do convite Escuta Nacional: Formação Continuada que solicita apoio total na mobilização dos seus municípios para a Escuta Nacional de Formação Continuada para aprimorar as políticas de ensino público, para professores, período de participação: 27 de março até 21 de abril; Leitura do Documento orientador sobre caminhos curriculares e práticas éticas de uso de IA nas escolas, Inteligência Artificial na Educação Básica; Leitura do Guia prático para elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil; Leitura Portaria SEB/MEC Nº 130, de 9 de abril de 2026, define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2026; Leitura da lei nº 15.369, de 31 de março de 2026, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para definir a extensão da oferta de educação infantil em creches e pré-escolas pelos Municípios as zonas urbanas e rurais; Pesquisa das Legislações: Lei Lucas que se baseia em princípios já previstos em outras normas: Direito à vida e à segurança — garantido pela Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 5º. Proteção integral da criança e do adolescente — prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece o dever da sociedade e do Estado de assegurar a integridade física e moral dos menores. Responsabilidade das instituições de ensino — as escolas têm dever legal de cuidado enquanto o aluno está sob sua guarda; Pesquisa dos amparos legais para fundamentação dos documentos: A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adoslescente, na alínea "a" do art. 4º dispõe acerca da prioridade de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, no trato da proteção da pessoa na faixa etária de até doze anos de idade, bem como na faixa etária dos doze aos dezoito anos de idade, incluída nas redes escolares e com matrícula efetiva em unidade escolar; A Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Artigos 29 a 31 e seus respectivos incisos que receberam nova redação e inclusão trazidas pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013; Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelece que a saúde da criança é um direito fundamental e indissociável do educar; Resolução CNE/CP nº 2/2017, que Institui e orienta a implementação da BNCC, que aborda a saúde do estudante como tema transversal, focando no desenvolvimento integral, autocuidado e bem-estar físico e emocional para os estudantes, na educação infantil aborda saúde e bem-estar de forma integrada, focando no cuidar e educar; Lei Orgânica do Município de Buritis/RO (Lei Orgânica nº 021/1997 e suas alterações) constitui a norma fundamental do município, estabelecendo sua organização administrativa e o dever de assegurar políticas públicas de educação, saúde e proteção à infância, servindo como base para a implementação da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito municipal; Elaboração da minuta de Parecer sobre a implementação da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito das unidades escolares; Elaboração da minuta de Resolução sobre a implementação da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito das unidades escolares. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h11min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 13 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:19D477F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 05/SEMED/2026

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.585.922/0001-49, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **DELIAN DE SOUZA FERREIRA,** nomeada pelo Decreto nº 16.032/GAB/PMB/2025.

NOTIFICADO: Millennium Locadora, CNPJ 03.422.390/0001-86.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa: acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:
Considerando o processo 2260/2024 e os contratos Nº 025/PMB/2025 e 023/PMB/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritis/RO e a Empresa Millennium Locadora, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar Rural para o atendimento das escolas Maria Marta Braga e Tiradentes;
Considerando o oficio Nº 027/EMEF MARIA MARTA BRAGA/2026, encaminhado dia 04/05/2026, qual informa faltas de transporte escolar no Trajeto da Linha Minas Novas, necessariamente nos dias 03/04/2026, 07/04/2026, 10/04/2026, 13/04/2026, 20/04/2026, 28/04/2026, 29/04/2026 e 30/04/2026, considerando que as faltas são motivadas pela falta de motorista para o atendimento do trajeto;
Considerando a Cláusula Nona do Contrato Nº 025/PMB/2025, item 9.5 ´´9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações``.
Diante ao exposto, **fica a empresa notificada a tomar providência para a substituição do motorista do veículo no prazo de 24 (vinte e**

quatro) horas, considerando a urgência para o atendimento adequado dos serviços.
Adverte-se que o não atendimento à presente notificação, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual de acordo com a Clausula Décima Primeira – Infrações e Sancões Adminsitrativas, item 11.1 e na legislação vigente contados a partir da data de recebimento da notificação.
Buritis/RO, 04 de maio de 2026.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:90AC0FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar (sem ônus) os servidores identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.509/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
Processo nº 0001635.08.01-2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (LOTEAMENTO MINAS NOVAS).

Fiscal de Contrato: Diego dos Santos Nunes – matrícula - 8799
Gestor de Contrato: Magaly Soti da Rosa – matrícula – 5585

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DB00F2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/PMB/SEMOSP/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/PMB/SEMOSP/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITIS E A ASPRO NORTE EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 695/13, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ: 11.331.072/0001-38, situada na Linha 07, Km 51, Lote 43, Gleba 06 PA São Domingos na Cidade de Buritis-RO, aqui representada pelo **Sr. ADILSON SCHULZ,** inscrito no CPF sob o n°. 602.418.372-00 e do outro lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP Nº 76.880.0000, com interveniência pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** de **BURITIS/RO**, situada à Rua Theobroma nº 1000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por **Sr. ELIZEU QUEVEDO**, Portaria nº. 16.932/GAB/PMB/2026**,** doravante denominado **CONVENENTE/SEMOSP,** resolvem celebrar o presente instrumento de parceria e cooperação, denominado **TERMO DE COOPERAÇÃO** com fundamento regido pelas disposições Legais Vigentes, com o objetivo precípuo de atendimento ao primordial interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETIVO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem o objetivo à disponibilização de uma Retroescavadeira JCB-3CX e Caminhão Caçamba **c**om a finalidade especifica de auxiliar a Administração Municipal (SEMOSP) na instalação de tubos de concreto armado e confecção de saídas d'águas, assim como no debreamento de material primário e carregamento das caçambas com cascalho da região para a confecção do aterro, ajudando a melhorar a trafegabilidade da via.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I – Constitui objeto deste presente a PARCERIA, no fornecimento da máquina Retroescavadeira JCB-3CX e um Caminhão Caçamba de posse da Associação de Produtores Rurais para auxiliar na execução da demanda de instalação de tubos de concreto armado existentes na região referente a manutenção de estradas vicinais com prestação de serviço na localidade denominada P.A São Domingos, acompanhado pela associação (ASPRO NORTE).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que está Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por responsabilidade a manutenção de estradas vicinais entre outros e não dispõe de maquinário suficiente para executar várias frentes de serviço ao mesmo tempo, mas tem um parceiro que dispõe de uma Retroescavadeira JCB-3CX nova e um Caminhão Caçamba, está disposto formalizar esta parceria e cooperação, logo, em análise do custo-benefício mostra-se ser mais vantajoso para esta administração, proceder este TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, uma vez que teremos a disposição um equipamento extra e adequado ao tipo de trabalho a ser executado, agilizando assim o serviço que deverá ser prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste *TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA* são adotadas as seguintes definições:
A presente parceria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de cooperação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO – Cooperara conforme abaixo descrito:

A Secretaria Obras realizara a instalação de tubos de concreto armado em pontos críticos na localidade denominada P.A São Domingos.
Subsidiar o abastecimento da máquina e do veículo pesado durante o tempo de uso por essa administração.
Será responsável financeiramente por toda a manutenção necessária do que houver durante a execução do presente termo e na execução das linhas acima referenciadas.

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS "ASPRO NORTE" DO PA SÃO DOMINGOS – Cooperará conforme abaixo descrito:

Fornecerá uma Retroescavadeira JCB-3CX;
Fornecerá um Caminhão Basculante (caçamba) placa: RS23G56 Wolks Costelation;
Fornecerá um operador com à custa da associação conveniada;
Em caso de impedimento de qualquer natureza, permitirá que a secretaria de obras e serviços públicos constitua um operador ou motorista subselente;

O parceiro doador não poderá exigir nenhuma indenização futura a respeito do uso do maquinário durante a vigência deste termo de cooperaçã

CLÁUSULA QUINTA– DA REVOGAÇÃO:

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PARCEIRO RECEBEDOR o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do PARCEIRO DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA– DOS MOTIVOS:

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo PARCEIRO DOADOR;
A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os PARCEIROS;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal.

OBS: Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para firmeza e por assim estarem de acordo como prova do acordado, no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico e elegem o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir qualquer discussão do presente instrumento, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
Buritis (RO), 05 de maio de 2026.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras
Dec.16.932/GAB/PMB/2026.

ADILSON SCHULZ
CPF: 602.418.372-00
(Representante Legal)

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:E7855F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ERRATA AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025/ CMC
PROC. Nº:002/2026/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de malharia e confecções em geral, compreendendo a confecção de camisas sociais masculinas e femininas, de manga longa e manga curta, bem como camisetas tipo gola polo, todas personalizadas com bordado do brasão do Município de Cabixi/RO e da bandeira do Brasil, destinadas a atender aos agentes políticos da Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade que serão definidos no Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 04 de maio de 2026.
FIM: 06 de maio de 2026. E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com TELEFONE: 69-3345-2232
O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.
Cabixi-RO, 30 de abril de 2026.

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA
Agente Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:2EFBE920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 11 de maio de 2026, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.069,67 (seis mil e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). **OBJETO:** Aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

Cacaulândia/RO, 05 de maio de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:BEBBE3CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº11/2026

05 de maio de 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO ANALISE, LEVANTAMENTO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRTIVOS RELACIONADOS A PROPOSTA DE FECHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEMIRO DA SILVA MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere ao princípio da publicidade, legalidade e à função fiscalizadora do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o dever institucional da Câmara Municipal de exercer o controle externo e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011, que assegura o direito de acesso às informações públicas e impõe transparência aos atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar, analisar e acompanhar os estudos, levantamentos e eventuais procedimentos administrativos relacionados à proposta de fechamento da Escola Municipal Waldemiro da Silva Moura;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na manutenção das atividades educacionais e os impactos sociais, educacionais e comunitários decorrentes de eventual fechamento da unidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, legalidade e participação institucional nos atos que envolvam a política educacional do município;
CONSIDERANDO a aprovação, em plenário, do Requerimento nº 09/2026, que solicita a criação de Comissão composta por vereadores e funcionários técnicos desta Casa de Leis, com a finalidade de fiscalizar e analisar os estudos, levantamentos e procedimentos administrativos relacionados à proposta de fechamento da Escola Municipal Waldemiro da Silva Moura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Fiscalização, Análise, Levantamento e Procedimentos Administrativos relacionados à proposta de fechamento da Escola Municipal Waldemiro da Silva Moura**.
Presidente: Agnello Rodrigues de Araujo Gomes - PL
Membro: Joviti Pereira dos Santos - PP
Membro: Everaldo Falcão M. André - MDB
Membro: Gilmar Antônio Sá Teles – União Brasil
Secretária: Regina do Carmo Santos Gomes
Membro: Flaviana Carreiro Martins
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Fiscalizar os atos administrativos relacionados à proposta de fechamento da unidade escolar;
II – Solicitar documentos, informações e relatórios aos órgãos competentes;
III – Realizar visitas técnicas e diligências, se necessário;
IV – Promover oitivas de servidores, pais, alunos e demais envolvidos, se necessário;
V – Elaborar relatório conclusivo acerca da matéria, indicando eventuais irregularidades e propondo medidas cabíveis.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:C478B50E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERO A SRA. TANIA REGINA BARBOSA, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS

DECRETO Nº 7.017/GP/2026
05 de maio de 2026

EXONERO A Sra. TANIA REGINA BARBOSA, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonero a Senhora **TANIA REGINA BARBOSA,** na função de **DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:D24AD1A1

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SR°. LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS

DECRETO Nº 7.018/GP/2026
05 de maio de 2026

NOMEIA O Sr°. LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO**,** na função de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:0B8EA9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº 002/2026 CIRCUITO ESPORTIVO 2026

A **Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DO CIRCUITO ESPORTIVO 2026**, a ser realizado nos dias **01, 02 e 03 de maio de 2026**, em conformidade com as disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO
O presente edital tem por finalidade regulamentar a realização do **Circuito Esportivo 2026**, promovendo a prática esportiva, integração social e o desenvolvimento do esporte no município.

2. DAS MODALIDADES
I Corrida de Rua (5 km);
II Vôlei de Areia;
III Atletismo (100m e 400m rasos);
IV Lançamento de Dardo;
V Bets;
VI Rebatida;
VII Futebol Society.

3. DA PROGRAMAÇÃO
3.1 Dia 01/05/2026
Corrida de Rua 5 km

• Masculino e Feminino
• Master 40+
• Largada: 06h00 Rodoviária

Premiação:

1º R$ 200 | 2º R$ 150 | 3º R$ 100 | 4º R$ 80 | 5º R$ 50 (Masculino e Feminino)

Master 40+: 1º R$ 100 (Masculino e Feminino)

Vôlei de Areia (duplas)

• Masculino e Feminino
• A partir das 14h00

Premiação:
1º R$ 400 | 2º R$ 200 | 3º R$ 100 (Masculino e Feminino)

3.2 Dia 02/05/2026

Atletismo (100m e 400m) 08h00
Premiação: 1º R$ 200 | 2º R$ 150 | 3º R$ 100 (Masculino e Feminino)

Lançamento de Dardo 08h00
Premiação: medalhas do 1º ao 3º (Masculino e Feminino)

Bets (duplas) 14h00
Premiação: 1º R$ 300 | 2º R$ 200 (Masculino e Feminino)

Rebatida (duplas masculino) 18h00 Campo Sintético
Premiação: 1º R$ 400 | 2º R$ 200 | 3º R$ 100

3.3 Dia 03/05/2026
Futebol Society Masculino

• Adulto, Infantil e Mirim

Premiação:
Adulto: 1º R$ 1.000 | 2º R$ 500
Infantil: 1º R$ 300 | 2º R$ 200
Mirim: 1º R$ 300 | 2º R$ 200

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Gratuitas, em local e datas a serem divulgados.
4.2 Obrigatória apresentação de documento oficial.
4.3 Menores mediante autorização dos responsáveis.
5. DO REGULAMENTO GERAL
5.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar atletas do município e ao que atende o regulamento geral do esporte municipal, podendo também a SEMECT no uso de suas atribuições legais, convidar equipes para participarem das competições;
b) O participante declara estar apto fisicamente;
c) É obrigatório respeito às normas e à organização.

5.2 DA ORGANIZAÇÃO
a) A organização será de responsabilidade da SEMECT;
b) Caberá à comissão organizadora definir tabelas, horários e locais;
c) As decisões da arbitragem e comissão são soberanas.

5.3 DAS REGRAS GERAIS DAS MODALIDADES
a) Cada modalidade seguirá suas regras oficiais adaptadas pela organização;
b) Em modalidades coletivas, substituições e forma de disputa serão definidas em congresso técnico (se houver);
c) Em caso de empate, critérios de desempate serão definidos previamente pela organização.

5.4 DA PONTUALIDADE
a) Haverá tolerância máxima de 10 minutos;
b) Equipes/atletas ausentes serão desclassificados por W.O.

5.5 DA DISCIPLINA
a) Atos de indisciplina, agressões ou desrespeito resultarão em eliminação;
b) Poderão ser aplicadas sanções como advertência, suspensão ou exclusão do evento;
c) A organização poderá encaminhar relatórios à autoridade competente, se necessário.

5.6 DA ARBITRAGEM
a) Será designada pela organização;
b) Suas decisões são definitivas e irrecorríveis.

5.7 DA PREMIAÇÃO
a) Será concedida conforme previsto neste edital;
b) O não comparecimento à premiação implica renúncia;
c) Pagamentos seguirão os trâmites administrativos do município.

5.8 DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE
a) A organização não se responsabiliza por acidentes;
b) Recomenda-se avaliação médica prévia;
c) O participante assume total responsabilidade por sua condição física.

5.9 DO USO DE IMAGEM
Ao participar, o atleta autoriza o uso de sua imagem para fins institucionais e de divulgação.

5.10 DOS CASOS OMISSOS
Serão resolvidos pela Comissão Organizadora (SEMECT).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A inscrição implica aceitação total deste edital;
6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;
6.3 Revogam-se disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 17 de abril de 2026.

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Secretario Mun de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:16DDE286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº 003/2026 CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUT-5 SINTÉTICO 2026

1. DA APRESENTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para a realização do Campeonato Municipal e Regional de Fut-5 Sintético 2026, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, promover a integração social e valorizar os atletas do município e da região.

2. DAS COMPETIÇÕES
O campeonato será composto pelas seguintes categorias:

• Feminino (Regional Aberto)
• Masculino Livre (Municipal Fechado)
• Juvenil (14 a 17 anos) Municipal (Fechado)
• Master 40tão Municipal (Fechado)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Categoria Feminino (Regional Aberto)

• Participação livre para equipes da região, sem exigência de vínculo com o município.

3.2 Categorias Municipais (Masculino, Juvenil e Master 40tão)
Para participação nas categorias municipais, os atletas deverão atender obrigatoriamente a pelo menos um dos critérios abaixo, respeitando os prazos mínimos estabelecidos:

• Ser morador do município há, no mínimo, 03 (três) meses antes do início da competição, mediante apresentação de comprovante de endereço em nome próprio ou de terceiros com declaração;
• Possuir Título de Eleitor do município há, no mínimo, 06 (seis) meses antes do início da competição, com apresentação do respectivo documento;
• Ser natural do município, mediante apresentação de certidão de nascimento;

3.3 Categoria Juvenil

• Idade entre 14 e 17 anos completos ou a completar no ano de 2026;
• Obrigatória autorização dos pais ou responsável legal;
• Deve atender a um dos critérios do item 3.2.

3.4 Categoria Master 40tão

• Idade mínima de 40 anos completos ou a completar no ano de 2026;
• Deve atender a um dos critérios do item 3.2.

4. DAS INSCRIÇÕES

• Período: 04/05/2026 a 18/05/2026
• Local: Secretaria Municipal de Esporte
• Cada equipe deverá apresentar:

• Ficha de inscrição preenchida;
• Documentos comprobatórios dos atletas;
• Relação nominal dos jogadores;

§1º DA OBRIGATORIEDADE DE REPRESENTANTE PARA INSCRIÇÃO
É obrigatória a presença de um representante oficial da equipe (responsável legal, dirigente ou treinador) junto à Secretaria Municipal de Esporte para efetivar a inscrição.
Não serão aceitas inscrições por telefone, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio que não seja presencial.
O representante será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela entrega da documentação exigida.

5. DO FORMATO DA COMPETIÇÃO

• Fase de grupos e fase eliminatória (mata-mata);
• Classificação conforme regulamento técnico;
• Empates no mata-mata serão decididos por pênaltis;

6. DAS REGRAS

• Serão adotadas as regras oficiais do Fut-5 (Society);
• Número máximo de atletas por equipe: 14;
• Uso obrigatório de uniforme padronizado;
• Tempo de jogo: 40 minutos (divididos em dois tempos);

7. DA PREMIAÇÃO
Feminino (Regional)
1º Lugar: R$ 3.500,00 + Troféu
2º Lugar: R$ 1.500,00 + Troféu

Masculino Livre (Municipal)
1º Lugar: R$ 5.000,00 + Troféu
2º Lugar: R$ 2.000,00 + Troféu

Master 40tão
1º Lugar: R$ 3.500,00 + Troféu
2º Lugar: R$ 1.500,00 + Troféu

Juvenil
1º Lugar: R$ 1.000,00 + Troféu
2º Lugar: R$ 500,00 + Troféu
Premiações Individuais (todas as categorias)

• Artilheiro
• Melhor goleiro

8. DA ARBITRAGEM
A arbitragem será designada pela organização, sendo suas decisões soberanas.

9. DA DISCIPLINA

• Atos de indisciplina serão julgados pela comissão disciplinar.

10. DO CRONOGRAMA

• Congresso Técnico: 19/05/2026
• Início da competição: 21/05/2026

REGULAMENTO TÉCNICO
Art. 1- O Campeonato Municipal e Regional fut-5 Sintético - 2026, masculino, feminino, master 40tão e juvenil, será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol Association (FIFA), adotadas pelas regras oficiais do Fut-5 (Society) , e pelo que rege este Regulamento.
Art. 2- O Campeonato fut-5 Sintético será realizado na quadra sintética municipal.
Art. 3- As partidas terão a duração de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 minutos cada um, com 3 minutos de descanso entre os dois períodos.
§1º A partida deverá iniciar no horário previamente estabelecido pela organização, não sendo obrigatória a presença de todos os atletas inscritos em súmula.
§2º A equipe poderá iniciar a partida desde que esteja em quadra com o número mínimo regulamentar de atletas, conforme as regras oficiais da FIFA, ou seja, no mínimo 03 (três) jogadores aptos a atuar.
§3º A equipe que estiver presente com 05 (cinco) atletas aptos poderão iniciar normalmente a partida, não sendo necessário aguardar a chegada dos demais integrantes da equipe.
§4º Será concedida tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início da partida para que a equipe atinja o número mínimo de atletas. Persistindo a insuficiência, a equipe será declarada ausente (W.O.), aplicando-se as penalidades previstas neste regulamento. (W.O.), = 1 x 0 Para equipe adversária.
§5º O atleta inscrito em súmula que chegar atrasado poderá participar da partida, desde que se apresente à mesa/árbitro e esteja devidamente regularizado, podendo ingressar em quadra até antes do término do primeiro tempo de jogo.
§6º Após o término do primeiro tempo, não será permitida a inclusão de atleta que não tenha se apresentado oficialmente à arbitragem dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 4- Se durante uma partida o número de jogadores de uma equipe for inferior a 3, a partida será encerrada e a equipe faltosa perderá o jogo.
Art. 5- Se a equipe considerada vencedora estiver com vantagem no momento do encerramento da partida de que trata o artigo anterior, a contagem, nesta ocasião, será mantida. Porém, em caso contrário, a equipe infratora perderá o jogo por 1x0.
Art. 6- Todo atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática na próxima partida, independentemente da fase, podendo haver ampliação da pena conforme julgamento da comissão disciplinar;
Art. 7- O atleta que acumular 03 (três) cartões amarelos durante a competição cumprirá suspensão automática de 01 (uma) partida;
Art. 8 ZERAMENTO DE CARTÕES:
8.1- Os cartões amarelos serão zerados ao final da fase classificatória, antes do início da fase eliminatória;
8.2 - O atleta que receber o 3º cartão amarelo na última rodada da fase classificatória deverá cumprir a suspensão na fase eliminatória;
8.3- Cartões vermelhos não serão zerados, devendo ser cumpridos normalmente conforme penalidade aplicada.
Art. 9- Durante o transcurso de uma partida, não haverá limites de substituições, podendo o atleta substituído retornar ao jogo a qualquer tempo.
Art. 10- É recomendado às equipes que tenham, no banco de reservas, uma camisa de goleiro com numeração igual de um dos atletas registrados em súmula, e de cor diferente ao uniforme do adversário e de sua equipe.
Art. 11- Havendo empate em número de pontos ganhos entre os participantes na fase classificatória, será declarada vencedora a equipe que obtiver, nesta ordem:
a) Maior número de vitórias;
b) Maior saldo de Gols;
c) Confronto direto;
d) Menor número de cartões (vermelhos e amarelos);
e) Gols pró;
f) Sorteio
1° Havendo empate entre mais de duas equipes, o item C não será considerado.

2° Para efeito do critério de desempate do item D será respeitada a seguinte tabela: 1 cartão vermelho equivale a 2 cartões amarelos.
Art. 12- Em se tratando de disputa de jogos eliminatórios, em caso de empate no tempo normal, a decisão será por pênaltis, cobrando-se uma série de 3 (três) pênaltis, alternadamente, por atletas diferentes, e persistindo o empate serão batidos, alternadamente, tantos pênaltis quantos forem necessários para indicar o vencedor.
Art. 13- Os atletas não poderão utilizar para as disputas das partidas, chuteiras de trava.
Art. 14- Cada equipe poderá inscrever mínimo 5 atletas e no máximo até 14 atletas.
Art.15- Os atletas inscritos nas suas respectivas equipes no início da competição, não poderão mudar da mesma durante o evento realizado em nenhuma fase.
Art.16 - A inscrição de novos atletas será permitida até o final da fase de grupos, ou seja, 1ª fase.
Art. 17 Para que o atleta tenha condição de participação nas fases eliminatórias da competição, será obrigatória a sua participação em, no mínimo, 01 (uma) partida da fase de grupos (1ª fase).
Art.18 - A Secretaria Municipal de Esportes e ou o árbitro, serão as únicas autoridades capazes de decidir sobre a necessidade de seu adiamento, bem como para decidir em campo a suspensão ou interrupção dela.
Parágrafo Único Uma partida poderá ser suspensa, interrompida ou adiada quando:
a. Mau estado da quadra, tornando a prática do futebol perigoso ou impraticável;
b. Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou nas dependências do ginásio;
c. Fatos inusitados envolvendo as equipes participantes;
d. Por forças maiores como: **Chuvas, Luto, falta de energia elétrica**;
Art.19- Somente serão aceitos protestos que derem entrada na Secretaria Municipal de Esportes até às 17:00 horas do 1º dia útil após a disputa que deu origem ao fato motivador.
Art.20 -Em caso de suspensão da partida, quando ocorrer antes de decorridos 10(dez) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento do encerramento dela.
Art. 21 - Se a suspensão ocorrer depois de decorridos 11(onze) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo a decisão da Comissão organizadora SEMECT..
a) - Nos casos previstos de adiamento, suspensão ou interrupção da partida o árbitro deverá relatar o ocorrido, indicando os responsáveis, caso existam;
b) - Na partida que será realizada posteriormente, só poderão participar os atletas que tenham sido relacionados na súmula da partida que foi suspensa, desde que não estejam cumprindo pena de suspensão automática na data da nova partida;
c)- Continuará sem condições de jogo para nova partida, quando vier a ser disputada, atleta que foi expulso na partida suspensa pelo árbitro;
Art. 22 - Se qualquer uma das equipes disputantes der causa de suspensão da partida por razões disciplinares, ou por motivo de imprevidência material ou técnica, aplicar-se-á os seguintes critérios:
22.1 Agressões Físicas
22.1.1 Empurrões e Socos:
Cartão Vermelho: Expulsão imediata do jogador.
Suspensão: De 1 a várias partidas, dependendo da gravidade.
22.1.2 Agressão Grave (ex: lesão intencional):
Cartão Vermelho: Expulsão imediata.
Suspensão: Pode variar de várias partidas a suspensão por tempo indeterminado.
22.2 Agressões Verbais
22.2.1 Ofensas a Adversários:
Cartão Amarelo: Advertência.
Cartão Vermelho: Se a ofensa for considerada grave, o jogador é expulso.
22.2.2 Desrespeito ao Árbitro:
Cartão Amarelo: Advertência.
Cartão Vermelho: Se a ofensa for grave, o jogador é expulso.
22.3 Cenários de Repetição:
Repetidas ofensas ou desrespeito podem resultar em aumentos nas penalidades.
22.4 Suspensões
Suspensão por Faltas: Jogadores podem ser suspensos por um número específico de jogos, dependendo da natureza da infração (ex: agressão, ofensas verbais).
Suspensão Prolongada: Para infrações graves, como agressões intencionais, a suspensão pode ser mais longa e definida pela comissão disciplinar.
22.5 Relatório da Comissão Disciplinar
Infrações graves podem ser analisadas pela comissão disciplinar, que pode aplicar sanções adicionais, incluindo:
Advertências: Para comportamento inadequado em jogos subsequentes.
Proibições: Proibição de participar de atividades esportivas por um período determinado.
22.6 Observações
Decisões Finais: As punições podem ser analisadas pela comissão disciplinar, considerando o contexto da agressão e o histórico do jogador.
Relatos: Todas as ações devem ser relatadas pelos árbitros para a aplicação das penalidades.
Esses pontos ajudam a garantir um ambiente de jogo seguro e respeitoso.
Art.23 - A equipe deverá se apresentar com uniforme completo, ou seja, camisetas, calções, tênis adequado e meias iguais (uso obrigatório), com exceção do goleiro, que deverá usar uniformes diferentes dos companheiros e preferencialmente dos árbitros. Não será permitido uso de chuteiras com trava.
Parágrafo Único Havendo igualdade na cor das camisas entre as equipes, terá prazo de 15 minutos para providenciar a troca do uniforme.
Art. 24 - O árbitro exigirá que o atleta retire qualquer objeto que, a seu ver, possa causar danos a si ou aos demais, tais como colar, brinco, piercing, anéis. Não sendo obedecido, impedirá sua participação.
Art.25 - Para que o atleta menor de 18 anos possa participar do Campeonato:
Apresentar o termo de responsabilidade (Formulário emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo) devidamente preenchido e assinado pelo responsável do atleta.
Art.26 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Turismo não se responsabilizará por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.
Art. 27 - Ao participar do Campeonato, a equipe autoriza o uso de imagem de todos os componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal e sua divulgação nas redes sociais e site da prefeitura, bem como dos meios de comunicação da região.
Art.28 - As equipes participantes da Campeonato e as pessoas a eles vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art.29- REGULAMENTAÇÕES DO WO
Art. 1 A equipe que incorrer em WO (não comparecimento ao local da partida no horário oficialmente estabelecido, devidamente uniformizada e apta para o início do jogo) será declarada perdedora por ausência e automaticamente eliminada da competição, independentemente da fase em que se encontre.
§ 1º O WO será caracterizado após o tempo de tolerância previsto em regulamento, mediante registro em súmula pelo árbitro da partida e confirmação pela organização do evento.
§ 2º A equipe eliminada por WO perderá todos os direitos decorrentes da participação na competição, não fazendo jus a pontuação, premiação, ressarcimentos ou qualquer outro benefício previsto.
§ 3º Em caso de indícios de força maior devidamente comprovada por documentação oficial, a situação será encaminhada à Comissão Organizadora / Disciplinar, que deliberará de forma soberana e irrecorrível, observando o Regulamento Geral da Competição e a legislação municipal vigente.
§ 4º A reincidência em WO poderá ensejar, além da eliminação, sanções administrativas adicionais à equipe e aos seus dirigentes, conforme decisão da Comissão Disciplinar.

Art.30- DISPOSIÇÕES FINAIS

1° - O dirigente-representante de cada equipe e atletas se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas que comprometam o andamento deste campeonato.
2° Este Edital somente poderá ser alterado na data de realização do Congresso Técnico, pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e sua equipe organizadora, mediante deliberação e registro em ata.
3° - Poderá a Prefeitura de Cacaulândia, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o campeonato, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Dirigentes-representantes qualquer tipo de reparação ou indenização.
4° - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencem os infratores, devendo haver ressarcimento das mesmas à Prefeitura de Cacaulândia.
5° - Os protestos ou discordâncias somente serão recebidos quando apresentados pelo dirigente ou responsável legal da equipe envolvida, mediante protocolo formal junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por meio de ofício ou requerimento devidamente assinado.
6° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT.
7° A inscrição implica na aceitação total das normas deste edital e do Regulamento Municipal de Esporte.

Cacaulândia/RO, 20 de abril de 2026.

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Secretario Mun de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:291FB673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº 004/2026 CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA 2026

1. DA ORGANIZAÇÃO
O Campeonato Municipal de Vôlei de Praia 2026 será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Turismo (SEMECT), com o objetivo de promover o esporte, lazer e integração social no município de Cacaulândia/RO.

2. DOS OBJETIVOS

• Incentivar a prática do vôlei de praia;
• Promover a integração entre atletas e comunidade;
• Fortalecer o calendário esportivo municipal;
• Estimular hábitos saudáveis por meio do esporte.

3. DAS CATEGORIAS
O campeonato será disputado nas seguintes categorias:

• Masculino
• Feminino

4. DAS INSCRIÇÕES

• As inscrições serão realizadas no período de 05/05/2026 a 18/05/2026;
• Local: SEMECT;
• Cada equipe deverá ser composta por 2 atletas + 1 reserva (opcional);
• Idade mínima: 15 anos (com autorização dos responsáveis);

5. DOS REQUISITOS DOS ATLETAS

• Ser morador do município há, no mínimo, 03 (três) meses antes do início da competição, mediante apresentação de comprovante de endereço em nome próprio ou de terceiros com declaração;
• Possuir Título de Eleitor do município há, no mínimo, 06 (seis) meses antes do início da competição, com apresentação do respectivo documento;
• Ser natural do município, mediante apresentação de certidão de nascimento;

• Apresentar documento oficial com foto;
• Estar apto fisicamente para prática esportiva;
• Concordar com o regulamento da competição.

6. DA COMPETIÇÃO

• O campeonato tem como início dia 22/05/2026;
• Local: Quadra de areia GENÉSIO BORTOLOTTO;
• Sistema de disputa: (definir conforme número de equipes);

7. DA PREMIAÇÃO
Masculino e Feminino:

• 1º Lugar: 800,00 + Troféu + Medalhas
• 2º Lugar: 500,00 + Troféu + Medalhas
• 3º Lugar: 250,00 + Troféu + Medalhas

REGULAMENTO TÉCNICO
8. DAS REGRAS GERAIS

• Serão adotadas as regras oficiais da CBV (Confederação Brasileira de Voleibol), com adaptações locais;
• Cada equipe será composta por 2 jogadores em quadra;

9. DO SISTEMA DE JOGO

• As partidas serão disputadas em melhor de 3 sets;
• Sets de 21 pontos (com diferença mínima de 2 pontos);
• Em caso de empate (1x1), o tie-break será de 15 pontos;
• Troca de lado a cada 7 pontos (sets normais) e 5 pontos (tie-break).

10. DA PONTUAÇÃO

• Vitória por 2 sets a 0 = 3 pontos
• Vitória por 2 sets a 1 = 2 pontos
• Derrota por 2 sets a 0 = 0 ponto
• Derrota por 2 sets a 1 = 1 ponto

• W.O: 0 ponto

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

• Maior número de vitórias;
• Saldo de sets;
• Saldo de pontos;
• Confronto direto;
• Sorteio.

12. DO W.O.

• Será considerado W.O. a equipe que não comparecer até 15 minutos após o horário marcado;
• A equipe ausente será automaticamente eliminada da competição.

13. DAS SUBSTITUIÇÕES

• Será permitida a utilização de 01 (um) atleta reserva por equipe;
• As substituições deverão ocorrer entre partidas, não sendo permitidas durante o set;
• Em caso de lesão, será autorizada a substituição do atleta durante a partida, mediante avaliação e liberação da arbitragem;
• O atleta substituído por motivo de lesão não poderá retornar à mesma partida;
• Caso a equipe não possua atleta reserva disponível, será declarada derrota por impossibilidade de continuidade.

14. DA ARBITRAGEM

• A arbitragem será designada pela organização;
• As decisões da arbitragem são soberanas e incontestáveis.

15. DAS PENALIDADES

• Advertência verbal: orientação sem aplicação de cartão;
• Cartão amarelo: advertência formal, sem perda de ponto;
• Cartão vermelho: penalidade com concessão de ponto e saque à equipe adversária;
• Cartão amarelo + vermelho (simultâneos): expulsão do atleta do set;
• Cartão amarelo + vermelho (separados): desqualificação do atleta da partida;
• Atos de indisciplina graves poderão resultar em eliminação da competição, a critério da organização.

16. DA DISCIPLINA

• Atitudes antidesportivas, agressões ou desrespeito à arbitragem ou organização resultarão em punições, analisadas e julgadas pela Comissão Disciplinar;

17. DAS RESPONSABILIDADES

• A organização não se responsabiliza por lesões ou acidentes durante o evento;

18. DOS UNIFORMES

• As equipes deverão utilizar trajes adequados para vôlei de praia;
• É permitido jogar descalço;
• Camisas iguais são recomendadas, mas não obrigatórias.

19. DOS CASOS OMISSOS

• Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição implica na aceitação total deste regulamento;
• O edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 20 de abril de 2026.

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Secretario Mun de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:0DE6E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº002/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovada(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 05 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Juvercina Neres Pereira	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:C9D3FC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº52/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO,05 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO

Daiani Dias da Silva	professor (a) de lingua inglesa	E.M.E.F. Waldemiro da Silva Moura

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:0CD9DC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 14/2026

PORTARIA Nº 014/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,
CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00075/2026;

CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 037/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA, titular do cargo de zeladora, empossada em 19/02/2021, Licença para tratar de assuntos particulares conforme o Art. 102º, Subseção XI da Lei Complementar nº 005, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional da servidora, para fins de registro e controle.

Parágrafo único. É de responsabilidade da servidora os pagamentos dos descontos **consignados** e da contribuição **previdenciária (IPECAN)** durante o período da licença, devendo efetuar o pagamento diretamente às empresas BANCO: 756 - **BANCO SICOOB** S.A. AGENCIA: 0001 - MATRIZ CONTA: 331.500.002-6 CPF/CNPJ: 05.203.605/0001-01 e **BANCO DO BRASIL** - CONVENIO CONSIG CAMPO NOVO AGENCIA: 1178-9 CONTA: 61.631-1, até o vencimento das respectivas parcelas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:78E16114

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº 015/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 003/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica local;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 003/2026 de 30 de janeiro de 2026 que Autoriza a CEDÊNCIA do servidor EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B7BD9610

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 16/2026

PORTARIA Nº 016/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica local;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de Ariquemes RO através do Ofício nº 160/SEMPOG/ADM/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO o interesse público e a concordância do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a CEDÊNCIA do servidor **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA** matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer suas atividades laborais na SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG - ADMINISTRATIVO/ Prefeitura do Município de Ariquemes Rondônia.

Art. 2º - A cessão será realizada SEM ÔNUS para a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, sendo garantidos todos os direitos e vantagens do cargo efetivo.
Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor os pagamentos dos descontos **consignados** durante o período da cedência, devendo efetuar os pagamentos diretamente às empresas BANCO: 756 - **BANCO SICOOB** S.A. AGENCIA: 0001 - MATRIZ CONTA: 331.500.002-6 CPF/CNPJ: 05.203.605/0001-01 e **BANCO DO BRASIL** - CONVENIO CONSIG CAMPO NOVO AGENCIA: 1178-9 CONTA: 61.631-1, até o vencimento das respectivas parcelas. É de responsabilidade do **Município de Ariquemes RO** o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN AGÊNCIA: 8291-0 CONTA: 9.212-6.

Art. 3º - A cessão terá vigência até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:ABC31E10

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE
IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Processo Gerenciador nº 0046/2026.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 361 de 24 de abril de 2026, através da SUPEL/PMCNRO sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos para a carteira de ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, em conformidade com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, incluindo disponibilização de sistema informatizado para apoio ao Comitê de Investimentos e atendimento às obrigações legais do regime, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/PREVIDENCIA/processos/4?exercicio=2026&perPage=10&page=1 ou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2026.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº361/2026

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:649E73D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2356/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: RS 2.695,00 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais), conforme Nota de Empenho n° 131 (ID 587995).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 361
Unidade: 020606 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0039.2224.0000 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BB2320F2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/SEAMAT

Processo Administrativo nº 11-2143/2023/SEAMAT – ID 297012

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Contratada: VOLUS Instituição de Pagamento Ltda

Objeto do aditivo: Acréscimo de valor ao Contrato nº 001/2024/SEAMAT, destinado à continuidade dos serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção da frota municipal, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor acrescido: Acréscimo de 11% sobre o contrato correspondente ao valor de: **R$ 135.865,46.**

Vigência: Mantida a vigência já prorrogada pelo 2º Termo Aditivo, até **19/01/2027**.

Dotação orçamentária: Programa: 17.512.0019.2104.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / Ficha: 283 / Fonte: 0.1.501 (Recursos Livres).

Permanecem inalteradas e ratificadas as cláusulas do contrato original e aditivos anteriores, desde que não conflitantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:608642D4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

Processo Administrativo: nº 11-538/2026

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

Contratada: Raviera Motors Comercial de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.207.413/0001-44.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 km, ano/modelo mínimo 2025, combustível flex (álcool/gasolina), com capacidade para 05 passageiros, transmissão automática ou CVT, direção elétrica, potência mínima de 150 cv, e demais especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, conforme Convênio nº 639/2025/PGE-SEPOG.

Valor Total: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Dotação Orçamentária:
Ficha: 400 e 573
Unidade: 020303 – Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:30BEB97B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.296, DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 15.668,45 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2062	Ativ. Socioassistenciais com crianças e adolescentes	
2.759-001-121	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**15.668,45**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 10670-4 – Agência 2757-X- FR:** *2.759.0* - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior) ***R$ 15.668,45***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:618E13B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 380, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora DANIELA DA SILVA RIGOBELLO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1664/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **DANIELA DA SILVA RIGOBELLO,** cargo de Encarregado de setor Mat. 26817, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de **01/05/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8A8E6A38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora JULIANA FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2397/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de auxílio-doença em favor da servidora **JULIANA FRANCISCA DA SILVA**, cargo ASE/ Zeladora, matricula **24237**, lotada na Secretaria Municipal De Educação**, pelo período de 24/04/2026 a 21/08/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a portaria 367/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:13FF9FE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DE OITIVAS Nº 03/2026

ATA DE OITIVAS Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-38/2026

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN, realizou-se a sessão destinada à oitiva de testemunhas, no âmbito da Comissão Especial de Sindicância instituída para apuração de pedido administrativo de pensão por morte, conforme previsto na Ata nº 002/2026.

A presente sessão foi previamente designada e comunicada por meio do Ofício nº 01/2026 (ID 582113), encaminhado à Superintendência do IPECAN, por meio do qual se solicitou a relação nominal dos depoentes, bem como se informou a data, o horário e o local de realização das oitivas.
Da mesma forma, por meio do Ofício nº 02/2026 (ID 582133), foi cientificado o procurador do requerente, Sr. Dr. Rafael Silva Coimbra, acerca da data e do horário de realização da Oitiva nº 02/2026, não tendo comparecido à referida oitiva.

Registrou-se, ainda, a presença do Dr. Jean Noujain Neto, Procurador Jurídico do Município, nomeado pelo Termo de Cooperação conforme portaria n. 20/2026/PMCNRO que acompanhou os procedimentos.

Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente da Comissão, Sr. Wander Emílio de Oliveira, com a participação dos demais membros designados, ocasião em que foram esclarecidas as atribuições da Comissão e os objetivos das oitivas.

Todas as depoentes foram devidamente advertidas quanto ao dever de dizer a verdade, sendo cientificadas das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual omissão ou prestação de informações inverídicas.

As declarações foram devidamente registradas por mim, Luiza Maria da Silva Santos, responsável pela lavratura do presente termo e pela digitação dos depoimentos, conforme designação da Comissão.

1. OITIVAS REALIZADAS
1.1 Sra. Eliete Fernandes de Araújo (08h43min)
A declarante afirmou ter mantido relação de amizade com a Sra. Juvercina, destacando que ambas trabalhavam no mesmo horário na EMEIEF Cassiano Ricardo, circunstância que favorecia a convivência frequente, marcada por troca de confidências e relação de confiança mútua. Declarou que, até o ano de 2022, a referida senhora se apresentava como solteira. Informou, ainda, que a Juvercina mantinha relacionamento com terceiros até o final de 2021, e que o vínculo afetivo entre a Sra. Juvercina e o Sr. José Dionísio teve início somente no ano de 2022, **mais precisamente entre os meses de abril e maio**, conforme sua percepção. Ressaltou não ter conhecimento de qualquer convivência sob o mesmo teto entre ambos em período anterior ao casamento. Por fim, relatou que, antes do matrimônio, a Sra. Juvercina costumava comparecer desacompanhada a eventos sociais, o que, segundo sua percepção, reforça a inexistência de relacionamento público e contínuo com o Sr. José Dionísio naquele período.

1.2 Sra. Vitória Almeida Silva (08h56min)
A depoente declarou que a Sra. Juvercina foi sua sogra, afirmando que esta se apresentava como solteira até o ano de 2022, mantendo, segundo seu conhecimento, apenas relacionamentos eventuais.
Informou que o Sr. José Dionísio residiu em imóvel de propriedade da Sra. Juvercina, localizado na Rua Duque de Caxias, em frente à Igreja Assembleia Ministério Madureira, na condição de locatário, mediante pagamento de aluguel. Esclareceu que tem ciência de tal circunstância em razão de ter herdado bens materiais (geladeira) que se encontravam no referido imóvel, os quais teriam sido posteriormente doados ao casal Vitória e Anderson por ocasião da união entre o Sr. José Dionísio e a Sra. Juvercina.
Declarou, ainda, que não mantinha vínculo com a Sra. Juvercina além da relação de sogra e nora, sendo sua relação de amizade estabelecida com o Sr. José Dionísio, com quem costumava trocar informações e manter convivência social. Relatou que, em tais ocasiões, o referido senhor mencionava estar conhecendo ou com intenção de conhecer a Sra. Juvercina, ainda no ano de 2022.
Por fim, afirmou não ter conhecimento de convivência entre o Sr. José Dionísio e a Sra. Juvercina sob o mesmo teto, em condição análoga à de casados, em período anterior ao casamento.

1.3 Sra. Rosângela e Silva (09h08min)
A depoente declarou ter mantido relação de amizade com a Sra. Juvercina desde o ano de 2004, caracterizada por convivência contínua, contato frequente e diálogo habitual sobre aspectos gerais da vida pessoal. Trata-se de vínculo construído ao longo do tempo, pautado em confiança e cordialidade.
Informou que, até o ano de 2022, a Sra. Juvercina se apresentava como solteira, mantendo apenas relacionamentos esporádicos, sem configuração de união estável. Relatou que o relacionamento com o Sr. José Dionísio teve início por volta de agosto de 2022, evoluindo posteriormente para o casamento.
Afirmou que, antes do matrimônio, ambos residiam em endereços distintos, não havendo convivência sob o mesmo teto, nem vida em comum como se casados fossem. Destacou que, nesse período, a Sra. Juvercina residia com filho e neto.
Acrescentou que somente presenciou o casal junto em evento social/religioso próximo à data do casamento, não tendo conhecimento de participação conjunta em ocasiões anteriores. Por fim, declarou não possuir informações que contrariem as declarações prestadas pela Sra. Juvercina quanto ao seu estado civil e às circunstâncias do relacionamento.

1.4 Sra. Magna Pinheiro de Almeida (09h19min)
A depoente declarou ter mantido relação de estreita amizade com a Sra. Juvercina, originada no ambiente de trabalho na EMEIEF Cassiano Ricardo e posteriormente estendida para além do âmbito profissional, destacando que era frequentadora assídua da residência

da referida senhora. Afirmou que, até o ano de 2022, a Sra. Juvercina se apresentava como solteira.
Relatou que o relacionamento entre a Sra. Juvercina e o Sr. José Dionísio teve início no referido ano, **mais precisamente entre os meses de abril e maio de 2022**, conforme sua percepção, não tendo conhecimento acerca de eventual convivência sob o mesmo teto em período anterior ao casamento. Acrescentou que, antes do matrimônio, a Sra. Juvercina residia com seus filhos e neto.
Por fim, consignou, de forma espontânea, ter havido comentário em tom de brincadeira acerca do regime de bens, sem, contudo, atribuir-lhe maior relevância ou indicar qualquer elemento concreto relacionado à existência de união estável anterior.

1.5 Sra. Lucineide Fernandes Marins Sardinha (09h32min)
A depoente declarou não possuir vínculo com a Sra. Juvercina e ter conhecimento apenas indireto acerca do Sr. José Dionísio, informando que este residia em um sítio na Linha Ouro Verde, nos fundos da residência de sua mãe, após ter vindo de Minas Gerais. Relatou que, antes de 2022, o referido senhor mantinha diversos relacionamentos, mencionando, entre outros, pessoas de nome Nazaré e Débora, sendo que o vínculo com a Sra. Juvercina teria se iniciado somente após o término de relacionamento anterior, no ano de 2022.
Informou que o Sr. José Dionísio costumava expor sua vida pessoal e que conheceu a Sra. Juvercina em evento familiar ocorrido naquele mesmo ano, ocasião em que houve a apresentação entre ambos, evoluindo posteriormente para o casamento.
Afirmou não possuir conhecimento acerca de eventual convivência sob o mesmo teto entre o casal antes do matrimônio, nem de residência conjunta anterior, limitando-se a relatar que não presenciou vida em comum como se casados fossem antes de 2022.
Por fim, declarou que não dispõe de informações adicionais relevantes, restringindo seu depoimento aos fatos de seu conhecimento.

2. REGISTROS GERAIS DA SESSÃO
Foi facultado às depoentes o direito de manifestação livre, bem como a apresentação de relato contínuo acerca dos fatos, além das respostas às perguntas formuladas pela Comissão.

3. SÍNTESE CONSOLIDADA DOS FATOS
Da análise conjunta dos depoimentos colhidos em sessão, verificam-se os seguintes pontos convergentes:

• A Sra. Juvercina era solteira até o ano de 2022;
• O relacionamento com o Sr. José Dionísio teve início no ano de 2022, entre os meses de abril e agosto;
• Não houve confirmação de convivência sob o mesmo teto antes do casamento;
• Não restou evidenciada vida em comum como se casados fossem antes do matrimônio;
• A convivência passou a ocorrer após a formalização do casamento;
• A Sra. Juvercina residia com familiares antes do casamento e comparecia sozinha a eventos sociais;
• Não houve comprovação consistente de união estável anterior.

4. PONTOS ESPECÍFICOS E DIVERGÊNCIAS
O relato das testemunhas indicadas pelo instituto é convergente entre si, porém diverge daquele apresentado pelas testemunhas do Sr. José Dionisio, especialmente destacando-se:
Relato de possível locação de imóvel ao Sr. José Dionísio por parte da Sra. Juvercina, mencionado por depoentes vinculados ao Sr. José Dionísio, sem, contudo, caracterização de convivência conjugal;
Indícios de relacionamentos anteriores do Sr. José Dionísio no mesmo período, apontados de forma não uniforme entre os grupos de depoentes;
Ausência de confirmação, por qualquer dos depoentes independentemente de sua vinculação , de coabitação ou constituição de núcleo familiar antes do casamento.

5. ANÁLISE TÉCNICA
A configuração de união estável exige a presença simultânea de convivência pública, contínua, duradoura e com intenção de constituição de família.
No caso em análise, observa-se que:
• O relacionamento teve início recente e evolução rápida para o casamento;
• Não há comprovação de convivência contínua e duradoura anterior;
• Não restou evidenciada coabitação prévia;
• As declarações da própria Sra. Juvercina, inclusive em registros administrativos, indicavam estado civil de solteira até período próximo ao matrimônio.

6. CONCLUSÃO PRELIMINAR
Diante do conjunto probatório oral produzido, conclui-se, em caráter preliminar, que:

• Não restou comprovada a existência de união estável anterior ao casamento celebrado em 2022;
• O vínculo anterior possuía natureza de relacionamento afetivo recente, sem os requisitos legais de entidade familiar;
• A convivência sob o mesmo teto e a vida em comum ocorreram apenas após a formalização do casamento.

Ressalta-se que a presente conclusão deverá ser analisada em conjunto com os demais elementos constantes nos autos.

7. ENCERRAMENTO E ENCAMINHAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrado o presente documento consolidado, que reúne a ata dos trabalhos e o relatório das oitivas realizadas, para fins de instrução processual.

As declarações foram devidamente registradas, sendo o presente termo lavrado pela Comissão de Sindicância, conforme designação, com o devido registro e consolidação dos depoimentos colhidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

[Assinado Eletronicamente]
WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Port. 08/2026

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Membro
Port. 08/2026

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A ATA Nº 002/2026 E A ATA 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-38/2026

A presente análise tem por finalidade examinar, de forma técnica e comparativa, os elementos constantes na Ata nº 002/2026 (ID 582051), datada de 01 de abril de 2026, e na Ata nº 003/2026 de 22 de abril de 2026 (ID 587393), ambas produzidas no âmbito da Comissão Especial de Sindicância instituída para apuração de pedido administrativo de pensão por morte.

1. FINALIDADE DAS OITIVAS
A Ata nº 002/2026 (ID 582051) refere-se à primeira fase instrutória, na qual foram ouvidos o requerente, Sr. José Dionísio Coronel, e testemunhas por ele indicadas, com o objetivo de comprovar a alegada existência de união estável anterior ao casamento.

Por sua vez, a Ata nº 003/2026 (ID 587393) decorre de deliberação expressa da Comissão, registrada na própria Ata nº 002, que reconheceu a existência de inconsistências e determinou a realização de oitivas complementares, desta vez com testemunhas indicadas pelo RPPS, visando elucidar os fatos de forma mais imparcial.

2. COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DOS DEPOIMENTOS
Na Ata nº 002/2026, observa-se que:

• Os depoimentos apresentam **contradições relevantes**, especialmente quanto à data de início da convivência;

• O próprio requerente diverge da tese apresentada por seu advogado;
• Há inconsistência entre a alegação de união estável desde 2020 e a afirmação de coabitação apenas a partir de 2022;
• As testemunhas não apresentam comprovação direta da convivência contínua e duradoura.

Já na Ata nº 003/2026, observa-se que:

• Os depoimentos são **majoritariamente convergentes e coerentes entre si**;
• Todas as testemunhas afirmam que a Sra. Juvercina era solteira até 2022;
• Há uniformidade no sentido de que o relacionamento teve início apenas em 2022;
• Não há confirmação de convivência sob o mesmo teto antes do casamento.

3. ELEMENTOS DE PROVA SOBRE A UNIÃO ESTÁVEL
Na primeira oitiva (Ata nº 002):

• A alegação de união estável baseia-se essencialmente em declarações do próprio interessado e de testemunhas próximas;
• Não foram apresentados elementos materiais robustos (como comprovação de residência conjunta, bens comuns ou vida em comum consolidada);
• Há fragilidade probatória diante das divergências.

Na segunda oitiva (Ata nº 003):

• Os depoimentos afastam, de forma consistente, os requisitos caracterizadores da união estável;
• Não há indicação de convivência pública, contínua e duradoura anterior ao casamento;
• Reforça-se a inexistência de núcleo familiar constituído antes de 2022.

4. EVOLUÇÃO DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO
A Ata nº 002/2026 evidencia uma fase inicial de instrução marcada por dúvidas e inconsistências, o que motivou a necessidade de complementação probatória.
Já a Ata de 03 de 22/04/2026 demonstra:

• **Maturidade na instrução processual**;
• Consolidação de entendimento com base em prova testemunhal mais homogênea;
• Redução significativa das incertezas anteriormente identificadas.

5. CONFRONTO ENTRE AS VERSÕES APRESENTADAS
O conjunto das duas atas permite identificar um claro contraste:

• **Versão do requerente (Ata nº 002):** existência de união estável desde 2020;
• **Prova testemunhal complementar (Ata nº 003):** inexistência de união estável, com início do relacionamento apenas em 2022.

Além disso:

• O próprio requerente, em seu depoimento, enfraquece sua tese ao admitir coabitação apenas após 2022;
• As testemunhas da segunda oitiva não confirmam qualquer convivência anterior com características de entidade familiar.

6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE COMPARATIVA
Da análise conjunta das Atas nº 002/2026 e da Ata nº 003/2026, conclui-se que:

• A prova produzida na primeira oitiva mostrou-se **inconsistente e contraditória**;
• A instrução complementar foi fundamental para o esclarecimento dos fatos;
• Os depoimentos posteriores apresentam **alto grau de convergência**, afastando a tese de união estável anterior ao casamento;
• Não restaram demonstrados os requisitos legais de convivência pública, contínua, duradoura e com intenção de constituir família antes de 2022;
• Há **predominância de elementos que indicam relacionamento recente**, formalizado diretamente por meio do casamento.

Dessa forma, a evolução probatória entre as duas atas evidencia o fortalecimento do entendimento de que não houve união estável anterior ao matrimônio, devendo tal conclusão ser considerada no julgamento final do processo, em conjunto com os demais elementos constantes dos autos.

[Assinado Eletronicamente]
WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Port. 08/2026

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Membro
Port. 08/2026

[Assinado Eletronicamente]
MARCILENE SARCO RODRIGUÊS
Membro
Port. 08/2026

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-38/2026
INTERESSADO: JOSÉ DIONÍSIO CORONEL

1. RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar a existência de união estável anterior ao casamento entre o requerente, Sr. José Dionísio Coronel, e a ex-servidora Sra. Juvercina da Silva, para fins de concessão de pensão por morte em caráter vitalício, nos termos da legislação previdenciária municipal.

A Comissão Especial foi regularmente instituída por meio da Portaria nº 008/2026 (ID 567058), tendo iniciado seus trabalhos com a reunião de instalação (Ata nº 001/2026) (ID 572562), ocasião em que foram analisados os documentos iniciais e deliberada a realização de oitivas.

Na sequência, foi realizada a primeira fase instrutória (Ata nº 002/2026 01/04/2026) (ID 582051), na qual foram ouvidos o requerente e testemunhas por ele indicadas.

Durante a instrução processual, houve prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, formalizada por meio da Portaria nº 012/2026, de 06 de abril de 2026 (ID 579186), com o objetivo de assegurar a adequada produção de provas e o completo esclarecimento dos fatos.

Diante da identificação de inconsistências e fragilidade nos depoimentos iniciais, a Comissão deliberou pela realização de oitivas complementares, realizadas em 22/04/2026 (Ata nº 003/2026) (ID 587393), com testemunhas indicadas pelo RPPS, visando maior elucidação dos fatos.

2. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS OITIVAS
Com o objetivo de conferir robustez à instrução processual, procedeu-se à análise comparativa entre os depoimentos colhidos nas duas fases de oitivas.

• Oitiva 01 (ID 578808) registra-se que a oitiva nº 01 foi realizada com a presença do advogado do requerente. Ao final, conforme consignado pelo depoente Sr. Bruno, a ata foi devidamente lida, conferida e assinada por todos os presentes.

• Oitiva 02 (ID 587406) registra-se que a oitiva nº 02 foi realizada com a presença do Procurador Geral do ente Municipal Jean Noujain

Neto para fins de acompanhamento. Ao final, conforme consignado, o registro foi devidamente assinado pelos depoentes participantes.

2.1. Primeira fase (Ata nº 002/2026 01/04/2026)

• Verificaram-se contradições relevantes, especialmente quanto ao início da alegada união estável;
• O requerente apresentou versões divergentes, ora indicando início da relação em 2020, ora afirmando coabitação apenas a partir de 2022;
• As testemunhas não apresentaram comprovação direta de convivência contínua e duradoura;
• Houve incompatibilidade entre os depoimentos e documentos dos autos, especialmente quanto ao estado civil da ex-servidora;
• Não foram apresentados elementos materiais que evidenciassem vida em comum anterior ao casamento.

2.2. Segunda fase (Ata nº 003/2026 22/04/2026)

• Os depoimentos apresentaram elevado grau de convergência e coerência;
• Todas as testemunhas afirmaram que a ex-servidora era solteira até 2022;
• Houve consenso de que o relacionamento teve início apenas em 2022;
• Não foi confirmada convivência sob o mesmo teto antes do casamento;
• Não restou evidenciada convivência pública, contínua e duradoura anterior ao matrimônio;
• Foi afastada a existência de núcleo familiar constituído antes de 2022.

2.3. Confronto probatório
Da análise conjunta, conclui-se:

• Inconsistência na versão apresentada pelo requerente;
• Ausência de comprovação de união estável anterior ao casamento;
• Predominância de elementos que indicam relacionamento recente;
• Maior confiabilidade dos depoimentos da segunda fase, pela coerência e uniformidade.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA
Nos termos do ordenamento jurídico vigente, a configuração de união estável exige a presença simultânea de:

• Convivência pública;
• Continuidade;
• Durabilidade;
• Intenção de constituir família.

No caso concreto, verifica-se que:

• Não há comprovação de convivência contínua e duradoura anterior ao casamento;
• Não restou evidenciada coabitação prévia;
• Não há demonstração de constituição de núcleo familiar antes de 2022;
• O relacionamento evoluiu de forma recente, culminando diretamente no casamento.

Ressalta-se, ainda, que constam nos autos elementos documentais relevantes que reforçam a conclusão desta Comissão, dentre os quais:

• **Ficha cadastral de recadastramento da ex-servidora, realizada no exercício de 2022**, na qual consta declaração expressa de estado civil como **solteira** (ID 587420);
• **Documentação de habilitação matrimonial**, na qual igualmente consta a declaração de estado civil como **solteira** à época da formalização do casamento (ID 587421).

Tais documentos corroboram os elementos colhidos na fase instrutória, especialmente quanto à inexistência de união estável em período anterior ao casamento.

4. CONCLUSÃO E DECISÃO DA COMISSÃO

Diante de todo o conjunto probatório constante dos autos, especialmente:

• A análise documental inicial (Ata nº 001/2026);
• Os depoimentos da primeira fase instrutória (Ata nº 002/2026);
• Os elementos produzidos na fase complementar (Ata nº 003/2026);

Verifica-se que o pedido administrativo está fundamentado na alegação de união estável iniciada em 01/01/2020 (ID 559366), com a finalidade de complementação do requisito temporal necessário à concessão de pensão por morte em caráter vitalício.

Entretanto, a instrução processual evidenciou inconsistências relevantes entre alegações, depoimentos e documentos.
O próprio requerente declarou que a convivência sob o mesmo teto teve início apenas entre 2022 e 2023, contrariando sua alegação inicial. As testemunhas por ele indicadas não apresentaram prova robusta da convivência alegada.

Por outro lado, os depoimentos da fase complementar foram convergentes ao afirmar que:

• A ex-servidora era solteira até 2022;
• O relacionamento teve início no referido ano;
• Não havia convivência sob o mesmo teto antes do casamento;
• Não havia configuração de entidade familiar anterior ao matrimônio.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico, não restaram comprovados os requisitos caracterizadores da união estável no período anterior ao casamento civil, celebrado em 04/11/2022.
Consequentemente, não se verifica o preenchimento do requisito temporal mínimo exigido para concessão de pensão por morte em caráter vitalício.

DECISÃO
Diante do exposto, a Comissão Especial de Sindicância, por unanimidade:

• **OPINA pelo não reconhecimento da existência de união estável anterior ao casamento** entre o Sr. José Dionísio Coronel e a Sra. Juvercina da Silva;
• **OPINA pelo indeferimento do pedido de concessão de pensão por morte em caráter vitalício**, por ausência de preenchimento dos requisitos legais;
• **DETERMINA o encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão final**, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que a presente conclusão observa os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da motivação dos atos administrativos.

5. ENCAMINHAMENTO FINAL
Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão final.
Nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente Relatório Final.

[Assinado Eletronicamente]
WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Port. 08/2026

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Membro
Port. 08/2026

[Assinado Eletronicamente]
MARCILENE SARCO RODRIGUÊS
Membro
Port. 08/2026

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7A8CA362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**MARIA HELENA DE JESUS BALBINO**
OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:CC2731E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35-2901/2025

INTERESSADA: AUTO POSTO PATROA LTDA
CNPJ: 16.528.020/0001-70

A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, instituída pela Portaria nº 086/2026, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 183/2025 e nos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à Sra. **IRACEMA CHIULLO DA SILVA**, na qualidade de representante legal da empresa AUTO POSTO PATROA LTDA, que:

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 35-2901/2025, conforme Notificação nº 001/2026, destinada à apuração de possíveis infrações administrativas decorrentes da execução contratual;

Considerando que foram realizadas diversas tentativas de notificação pessoal e por meios eletrônicos, inclusive por intermédio de procuradora anteriormente constituída, bem como por contatos telefônicos e outros meios informados em instrumentos contratuais, todas sem êxito;

Considerando que a empresa encontra-se com situação cadastral **baixada desde 22/12/2025**, conforme certidão oficial da Receita Federal, circunstância que dificultou a localização de sua representante legal;

Considerando que restou evidenciado que a interessada encontra-se em local incerto e não sabido, não tendo sido possível sua localização pelos meios ordinários;

RESOLVE:

NOTIFICAR, POR MEIO DE EDITAL, a Sra. **IRACEMA CHIULLO DA SILVA**, para que tome ciência integral do Processo Administrativo nº 35-2901/2025 e, querendo, apresente **DEFESA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da última publicação deste edital, podendo juntar documentos, requerer provas e praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

DOS FATOS
Consta dos autos que a empresa AUTO POSTO PATROA LTDA, em tese:
– deixou de cumprir obrigações contratuais relativas ao fornecimento de combustível;
– interrompeu serviços essenciais sem justificativa formal;
– deixou de responder reiteradamente às notificações administrativas;
– ocasionou prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL
As condutas apuradas podem caracterizar infrações administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções cabíveis, dentre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades previstas em lei.

DO ACESSO AOS AUTOS
Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, podendo a interessada solicitar cópia integral mediante requerimento.

DA REVELIA ADMINISTRATIVA
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará no prosseguimento do feito à revelia da interessada, com a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

DA PUBLICIDADE
O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no mural institucional e, sempre que possível, em jornal de circulação regional, em observância ao princípio da publicidade e visando assegurar a efetiva ciência da interessada.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de maio de 2026.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:FA8509EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 897

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 814/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO** desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a Portaria nº 814 de 09 de Abril de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias da servidora municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo das férias;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o período de gozo das férias da servidora Iaracy Rocha Brasil, matrícula nº 13.088, constante na Portaria nº 814 de 09 de Abril de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

• Período Aquisitivo: 10/02/2025 a 09/02/2026;

• Período de férias interrompidas:01/04/2026 a 30/04/2026;

• Período de gozo de férias: 11/05/2026 a 20/05/2026 (dez dias) 01/07/2026 a 10/07/2026 (dez dias), 09/11/2026 a 18/11/2026 (dez dias)

Art. 2º – Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 814 de 09 de Abril de 2026, que não foram alterados pela presente Portaria.

Art 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 814 de 09 de Abril de 2026, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4º – Revogam-se às disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FE1AEADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora

EMEF FLOR DO PALHEIRAL, CNPJ: 18.269.771/0001-44 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e parcela única recebida em 2025, conforme solicitado pelo Art. 26 do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente de Prestação de Contas – SEMED (Dec. Nº 9945/2025)
Portaria Nº 389/SEMED/2025

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7A3CA192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 29/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 29/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sudoeste Indústria e Comércio LTDA – Processo Filhote Nº 0000738-23.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Tatiane Monteiro da Silva	**230
Suplente	João Victor Felício Gadelha	**078

Art. 2°. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3°. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4°. Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 871/2026.

Art. 6°. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à data de 27/03/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:16FED1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 30/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 30/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Supermercado Compre Bem LTDA – Processo Filhote Nº 0000736-21.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Tatiane Monteiro da Silva	**230
Suplente	João Victor Felício Gadelha	**078

Art. 2°. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3°. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4°. Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 874/2026.

Art. 6°. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à data de 30/03/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:A4638CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 32/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 32/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa N.C Bessa LTDA – Processo Filhote Nº 0000731-19.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Tatiane Monteiro da Silva	**230
Suplente	João Victor Felício Gadelha	**078

Art. 2°. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3°. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4°. Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 876/2026.

Art. 6°. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à data de 30/03/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7ABFBD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 33/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 33/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Maya Comércio de Alimentos LTDA – Processo Filhote Nº 0000735-20.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Tatiane Monteiro da Silva	**230
Suplente	João Victor Felício Gadelha	**078

Art. 2°. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3°. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4°. Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 875/2026.

Art. 6°. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à data de 30/03/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:5375699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 903 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º–**INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4907	Lucileide Batista Moura	2025/2026	01/05/2026 à 30/05/2026	01/08/2026 à 30/08/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:BC7B3A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 906, 05 DE MAIO DE 20226.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **Aldenir Batista Monteiro**, matrícula nº **4354/1**, ocupante do cargo de **Professor Nível II – 40h**, exercendo a função gratificada de **Gerente Geral de Logística e Acompanhamento de Obras Escolares**, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**.

Art. 2º – O período aquisitivo e o período de gozo das férias constam do quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4354/1	Aldenir Batista Monteiro	14/04/2024 a 13/04/2025	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 3º – O servidor fará jus à remuneração de férias referente ao período aquisitivo, acrescida do adicional constitucional de 1/3 (um terço), a ser paga no mês de **maio de 2026**, conforme programação da folha de pagamento da Administração Pública Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:051D01AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SML/2026

Processo Administrativo: 1379/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Item: 25.
R$ 157,58 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:92791CB7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SML/2026

Processo Administrativo: 1380/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
Item: 16.
R$ 4.055,00 (Quatro Mil, e Cinquenta e Cinco Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:529A4E9A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SML/2026

Processo Administrativo: 1381/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.668.721/0001-37
Item: 07.
R$ 12,80 (Doze Reais e Oitenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8B465A8A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/SML/2025

Processo Administrativo: 1375/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S. ALMEIDA EIRELI - S ALMEIDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Item: 6, 17, 18, 24 e 37.
R$ 965,50 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C52C82F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/SML/2026

Processo Administrativo: 1371/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Item: 39, 38 e 28.
R$ 690,40 (Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C84796D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/SML/2026

Processo Administrativo: 904/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.785.853/0001-01
Item: 52.
R$ 319,90 (Trezentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8FB975B9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/SML/2026

Processo Administrativo: 1378/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
Item: 09, 10, 11, 21, 23 e 26.
R$ 448,75 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D4BBD96D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/SML/2026

Processo Administrativo: 905/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
Item: 26, 23, 21, 11, 9, 43, 10, 43 e 47.
R$ 2.221,69 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Hum Reais e Sessenta e Nove Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:01F41B78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/SML/2026

Processo Administrativo: 1377/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
Item: 5 e 33.
R$ 391,15 (Trezentos e Noventa e Hum Reais e Quinze Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D557F5B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
10ª ATA ORDINÁRIA

Ata da décima (10ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 27 de abril do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos treze dias (27) do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se

início a 8ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP(AUSENTE).** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: décima reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 27 de abril de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido **Ante Projeto de lei nº 001/LEG/2026. Assunto:** Dispõe sobre política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares. **AUTORIA:** Nadielle Paizante – UNIÃO. **Apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n°001/2026, Assunto:** Aprova a prestação de contas do município de Castanheiras – RO, referente ao exercício de 2024. **AUTORIA:** Ronaldo dos Anjos – PP. Presidente da CPOF. Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **SICOOB** Castanheiras-RO, 17 de abril de 2026 ***Convite*** A Sicoob Credip tem a honra de Convidar Vossa Senhoria para participar do evento "Finanças em Jogo: Como as decisões de hoje afetam seu amanhã" Palestra sobre educação Financeira, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, as 12h, no Plenário da Câmara Municipal de Castanheiras. [...] **Oberdan Pandolfi Ermita** *Presidente do Conselho de Administração Sicoob Credip.* **CONVITE** A Sicoob Credip tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar do evento **Agro & Negócio,** a ser realizado no dia 04 de maio de 2026 Horario de início: 09:00, Horario de Termino: 17:00 [...] Contamos com sua presença! **Oberdan Pandolfi Ermita** *Presidente do Conselho de Administração Sicoob Credip.* OFICIO CIRCULAR *Prefeitura municipal de Santa Luzia* Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO **Assunto:** Convite para a 6a EXPOLUZ e comemoração do 40o aniversário de emancipação política de Santa Luzia D'Oeste Excelentíssimos Senhores Presidentes, Com elevada estima e consideração, o Município de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seu Prefeito, vem, respeitosamente, convidar Vossa Excelência, bem como os demais Vereadores desta respeitável Casa Legislativa, para prestigiarem a 6a EXPOLUZ, evento que integra as comemorações alusivas ao 40º aniversário de emancipação política deste município. A programação será realizada nos dias 03, 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026, contando com atividades culturais, esportivas e shows nacionais e regionais, conforme programação oficial. [...] Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, **UESNEI CLEITON DA SILVA** *Prefeito Municipal Santa Luzia D'Oeste – RO*. Projeto de Decreto Legislativo N°001/2026 **SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do município de Castanheiras – RO Referente ao Exercício de 2024 [...]** Plenário deliberativo 22 de abril de 2026, Ronaldo dos Anjos – PP *Presidente da Comissão*. ***JUSTIFICATIVA*** Tenho a honra de submeter à apreciação desta casa de Legislativa o Anteprojeto de Lei n°001/LEG/2026, que dispõe política pública para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares. Com a finalidade de instituir e fortalecer políticas públicas voltadas à proteção, inclusão e promoção dos direitos das pessoas com espectro autista (TEA), garantindo-lhes plena cidadania, dignidade, autonomia e qualidade de vida. [...] Reitero meus votos de elevada estima e consideração. Castanheiras/RO, 22 de abril de 2026. Nadielle Paizante – UNIÃO VEREADORA. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP(AUSENTE).** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 29 de abril de 2026.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:
- Vice-Presidente:
- 1º. Secretario:
- 2º. Secretario:
- Membro:
- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:64943112

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026, de 23 de abril de 2026.

SÚMULA

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, Senhor
André de Oliveira - PP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e publicou o seguinte Decreto Legislativo.

FAZ SABER, que o Plenário aprovou em sessão, e Ele Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **Aprovada** a Prestação de Contas do Município de Castanheiras-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º - Ficando assim aprovado o **Parecer prévio nº 00051/2025 e Processo eletrônico de nº 01149/2025**, do **EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TCER/RO**, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras RO, de responsabilidade do Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, prefeito do Município de Castanheiras.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2026.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:9CDE3097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1281, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1281, DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2787/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.152.835,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2787, de 23 de abril de 2026

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.152.835,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), oitocentos distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.152.835,00
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.1990.0006-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
786-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 385.723,00
7874.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 649.625,00
7884.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 117.487,00
F.R.: 0 1 601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.152.835,00
Fontes de Recurso:1 601 1.152.835,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de ABRIL de 2026

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/05/2026 às 15:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **841955** e o código verificador **D0635782**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7AC4B3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1282, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1282, DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2787/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor R$348.351,52

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2787, de 23 de abril de 2026

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$348.351,52 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um real, cinquenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 348.351,52
021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.1986.- AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
789-4.4.90.51.00-obras e instalações 348.351,52
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
531-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 248.351,52
F.R. Grupo:0 1 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.243.0045.2308.-POLÍCIA MILITAR MIRIM
597-3.3.90.30.00-material de consumo -100.000,00
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de ABRIL de 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **842017** e o código verificador **A73EB082**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:579C1ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1283, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1283, DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2787/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$15.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2787, de 23 de abril de 2026

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.1980.-INFRAESTRUTURA URBANA
687-4.4.90.51.00-obras e instalações 15.000,00
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.000,00
Fontes de Recurso:2 500 15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de ABRIL de 2026

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/05/2026 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **842030** e o código verificador **26713257**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0B83F3F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1284, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1284, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$34.600,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 34.600,00
020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1989.-MAIS CAFÉ
479-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 34.600,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1989-MAIS CAFÉ
478-3.3.90.14.00-diárias - civil -5.000,00
480-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 29.600,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de ABRIL de 2026
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **842324** e o código verificador **3C1A05C6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:30E2C7A5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº10/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025 SUPEL

AVISO DE ADESÃO nº10/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº121/2025 SUPEL

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pelo Gabinete do Prefeito Ata De Registro De Preços Nº 121/2025/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 90164/2025Processo Administrativo nº 0037.003534/2023-75, Realizado pelo Estado de Rondônia. conforme Solicitação nº 00200/25 de aquisição De 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus, Item 01 Ata De Registro De Preços Nº 121/2025/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 90164/2025Processo Administrativo nº 0037.003534/2023-75, Realizado pelo Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. Conforme os Ofício Resposta Anuência de 20/03/2026 (ID 819968) e o aceito pelo Fornecedor no Ofício Resposta Anuência de 16/03/2026 (ID 817218). E assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021., para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA,CNPJ: 49.422.071/0001-71,** perfazendo o valor total do certame **R$:677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais),** Solicitação Nº 378 e 381/26 ID 833366 e 833370, em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 108/2026.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0D60A3AF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 11/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/24.

AVISO DE ADESÃO nº 11/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº85/24.

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pelo Gabinete do Prefeito na Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024 Ata de responsabilidade **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, conforme Solicitação nº 00433/26 de aquisição dos seguintes veículos automotores, provenientes de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual: 01 (um) veículo tipo van de passageiros, com acessibilidade, capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes, categoria ampla concorrência, 01 (um) veículo tipo ambulância Tipo A simples remoção, furgão, 02 (dois)

veículos tipo ambulância Tipo C semi UTI móvel, furgão, Os veículos serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia - SEMUSA. Sendo observadas todas as condições, especificações, quantitativos e valores nela registrados, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas., para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, com a empresa MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ **35.457.127/0001-19,** perfazendo o valor total do certame **R$1.307.860,42 (um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos),** Solicitação (ID 834882), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1022/2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:420FE214

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0872/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA,CNPJ: 04.210.418/0001-84,,** para Aquisição de material de consumo odontológico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de **R$ 47.005,00** (quarenta e sete mil e cinco reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 29/2026.

Processo Administrativo nº.0872/2026.

Gabinete do Prefeito 05 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **842339** e o código verificador **858448E6**.

Referência: Processo nº 2-872/2026.	Docto ID: 842339 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:9AFEA519

PROCURADORIA GERAL
ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº 09-26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/25- PROC 2402-2025 PROC. 2402-25

ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº 09-26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº01/25- PROC 2402-2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme AVISO DE ADESÃO nº 09/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº01/25, publicada em 04/05/2026.

Onde se lê:

Processo Administrativo **nº. 224/2025.**
Gabinete do Prefeito, 30 de abril **de 2025.**

Leia- se:

Processo Administrativo **Nº 2402/2025**
Gabinete do Prefeito, 30 de abril **de 2026**

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **842360** e o código verificador **B8C0D56D**.

Referência: Processo nº 1-2402/2025.	Docto ID: 842360 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F78C5134

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0077/26 PROC. 29-2026

EXTRATO DO CONTRATO N°.0077/26
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **J.T.R. NOGUEIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrutores e a realização de cursos e oficinas de qualificação profissional vinculados ao projeto geração de renda programa abrindo caminhos, conforme demanda formalizada no dfd (docto id 788891 v2), destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela secretaria municipal de assistência social **SEMAS**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 020/26**,** Proc. Adm. Nº 029/2026

DA DOTAÇÃO:
02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000- - PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 158 DE 08 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **836743** e o código verificador **783BE2F2**.

Referência: Processo nº 4-29/2026.	Docto ID: 836743 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:111ACA21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/26 PROC. 807

EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/26

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **M N SERVICOS LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação Neuropsicológica destinada a pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), com emissão de laudo técnico especializado, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia/RO, A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24-A/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 1369/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, observadas as condições, especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e na referida ata.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/26**,** Proc. Adm. Nº 807/2026

DA DOTAÇÃO: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.34.01 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERC
NOTA DE EMPENHO Nº 725 DE 23 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **841968** e o código verificador **00AC08BA**.

Referência: Processo nº 2-807/2026.	Docto ID: 841968 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:56ED7A4A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0931/2026, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0931/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **37/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **R MOREIRA DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 64.062.881/0001-58**, Documentação da empresa (ID841457), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **4.596,10 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 841458), Termo de Adjudicação (ID841459), Homologação (ID 842459).

Chupinguaia-RO, 05 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 13:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **842463** e o código verificador **0B865BD4**.

Referência: Processo nº 2-931/2026.	Docto ID: 842463 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D7D5650F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2787, DE 23 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2787, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.516.186,52

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.516.186,52 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais, cinquenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.516.186,52
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.1980-INFRAESTRUTURA URBANA
687-4.4.90.51.00-obras e instalações 15.000,00
F.R.: 0 2 500

0208-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0006-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
786-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 385.723,00
787-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 649.625,00
788-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 117.487,00
F.R.: 0 1 601
do Exercício Corrente
08.244.0040.1986.- AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
789-4.4.90.51.00-obras e instalações 348.351,52
F.R.: 01 500
Corrente
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.152.835,00
Fontes de Recurso:1 601 1.152.835,00

Superávit Financeiro: 15.000,00
Fontes de Recurso:2 500 15.000,00

Anulação: -348.351,52
021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
108.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
531-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 248.351,52
F.R. Grupo: 0 1 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.243.0045.2308POLÍCIA MILITAR MIRIM
597-3.3.90.30.00-material de consumo -100.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de abril de 2026
Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/05/2026 às 15:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **841934** e o código verificador **13247732**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E864751C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2026. PROCESSO Nº 95/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes, vencedora a empresa: F.A. DE FREITAS LTDA - 18.208.547/0001-42, perfazendo o valor total de R$ 769.620,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 5 de maio de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:05A5626E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2026. PROCESSO Nº 766/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição para aquisição de tintas destinadas à pintura de meio-fio, visando à execução das atividades de manutenção e conservação de vias urbanas, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vencedora a empresa: **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA CNPJ: 57.598.558/0001-38**, perfazendo o valor total de **R$ 348.843,60** (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 5 de maio de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8F814DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 176, DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora TATIANE BELTRAME ORLANDIN, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, empossada no regime estatutário em 03 de maio de 2013, ocupante do cargo efetivo de
Merendeira, o direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, a
ser usufruída a contar do dia 04 de maio ao dia 02 de julho de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de maio
de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 05/05/2026 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 577161 e o código verificador 5DEB885B.
Docto ID: 577161 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:725C9A8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Analista Educacional Pedagoga;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora NAIANE SIMOES NEGRELLO, matrícula n° 400536, ocupante do cargo efetivo de Analista Educacional Pedagoga, a contar do dia 01 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/05/2026 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 577228 e o código verificador 11E7C0B0.
DECRETO 177 de 05/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 577228 e CRC: 11E7C0B0). Pág: 2/2
Docto ID: 577228 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:774E141F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 024, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais
n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de
Psicólogo, matrícula nº 400462, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 01
(uma) ajuda de custo no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem desconto do auxílio
alimentação, totalizando um montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de
06/05/2026 a 09/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho com o objetivo de participar
do Encontro Estadual de Centros-Dias e Similares.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 04/05/2026 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/05/2026 às 11:15, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576760 e o código verificador 896B2970.
Referência: Processo nº 1-1028/2026. Docto ID: 576760 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:450A77D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 025, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kesia Souza dos Santos, ocupante do cargo de Assistente
Social, matrícula nº 400189, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) ajuda de custo,
no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem desconto do auxilio alimentação, totalizando o
montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinada à cobertura de despesas para participação no

Encontro Estadual de Centros-Dia e Similares, que será realizado no período de 07/05/2026 a 08/05/2026
em Porto Velho/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/05/2026 às 11:31, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 04/05/2026 às 11:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576667 e o código verificador 7371C67E.
Referência: Processo nº 1-528/2026. Docto ID: 576667 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EECBB429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2386/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE e a **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.254.322/0001-16, com sede na Rua Quintino Cunha, 375-A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado por **ALETEIA MICHEL ROSSI**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 19/03/1982, possuindo o CPF nº 747.043.972-20 e Habilitação sob nº 02408611697 Detran/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com início em 13/04/2026 a 10/10/2026. Observo que o contrato se encontra em plena vigência tendo por data fim 31/12/2026.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Rossi Construções LTDA. EPP
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***ALETEIA MICHEL ROSSI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/04/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALETEIA MICHEL ROSSI**,**PROPRIETÁRIA**, em 22/04/2026 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 28/04/2026 às 08:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**567962**e o código verificador**F41EB99D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	28/04/2026 09:22

Referência: Processo nº 1-2386/2024.	Docto ID: 567962 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2C773361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 13/2026, Processo Administrativo 904/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA CAPACITADA NA CONFECÇÃO DE ESCOPO SISTEMÁTICO DETALHADO E ESTRUTURADO, DESTINADO À CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DE MECANISMOS, DISPOSITIVOS OU PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS, ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS, APLICANDO PRINCÍPIOS CIENTÍFICOS E MATEMÁTICOS AVANÇADOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ESPECÍFICOS QUE VISAM NORTEAR A REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PÚBLICAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 20/05/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município

www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 05 de maio de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:211F64FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº: 16/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000654.22.11-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUCOES E EVENTOS - ME**
CNPJ/MF: 21.658.882/0001-57
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística da **Banda Forró Perfeito** para apresentação no dia 02 de Maio/2026 no evento Festival de Inverno/2026 promovido pelo Município de Costa Marques/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, conforme proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: Limitado estritamente à execução do objeto.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 27 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8A6D6F8A

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE RECEBIMENTO DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE RECEBIMENTO DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **DOADOR: RICARDO DA SILVA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 715.899.102-49, residente e domiciliado na BR 429, Km 62, lote 07, linha 10, neste Município e comarca de Costa Marques/RO, CEP 76.937-000, doravante denominado simplesmente DOADOR(A);
E, de outro lado, a **DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.020/0001-95, com sede administrativa à Avenida Chianca nº 1381, neste ato representada pelo Sr. **Dr. FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO;
Celebram o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS**, com fulcro na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à gestão patrimonial da administração pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo, a título gratuito e em caráter definitivo, dos bens a seguir discriminados, pertencentes ao DOADOR, que passam a integrar o patrimônio do Município de Costa Marques/RO:
- uma faixa correspondente a um carreador/estrada, medindo 5 metros de largura por 1.500 metros de cumprimento, localizado na BR 429, Km 62, lote 07, linha 10, conforme imagens geográficas em anexo.
Localização geográfica
- 11.870143
- 63.9781226

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA
A área imóvel ora doada destina-se ao uso em atividades de interesse público, devendo sua utilização observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade pública, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO CONTÁBIL
Nos termos do art. 94 da Lei nº 4.320/64, os bens recebidos por doação deverão ser avaliados em valor compatível com o de mercado, conforme laudo técnico ou parecer da comissão de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
A partir da assinatura deste Termo, a DONATÁRIA torna-se legítima proprietária dos bens objeto da doação, assumindo a responsabilidade integral por sua guarda, conservação e destinação pública, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
O bem objeto deste Termo será entregue à DONATÁRIA na data da assinatura deste termo, no estado de conservação, conforme laudo lavrado pelo setor competente. O Departamento de Assuntos Fundiários providenciará o registro patrimonial do bem doado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que:
1. A doação é feita sem quaisquer ônus financeiros para o Município;
2. O ato observa o interesse público e as normas de transparência e publicidade administrativa (art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
3. Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e arquivado no competente processo administrativo de incorporação patrimonial;
4. Eventual destinação diversa do bem somente poderá ocorrer mediante justificativa e autorização formal;
5. As partes elegem o foro de Costa Marques para dirimir qualquer conflito.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Costa Marques/RO, 28 de abril de 2026.

Doador(a):
RICARDO DA SILVA –
CPF 715.899.102-49

Donatário(a):
DR. FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques/RO

Testemunhas:
_____
GIVANILDO GOMES DE SOUZA
CPF 976.922.122-87

_____
SERGIO PINHEIRO DA SILVA
CPF 420.167.622-68

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C0247A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 821.258,19 (Oitocentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais Dezenove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 18/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim - (RO) 05 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:11563BBE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026
O Município de Cujubim/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de retificação promovida no edital decorrente da análise de impugnação apresentada, fica **reaberto o prazo da licitação**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço Global por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO, abrangendo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, além do armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais de interesse do Executivo Municipal.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:
20/05/2026
09h30min (horário de Brasília)
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de publicação.
Cujubim/RO, 05 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6F025EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reestruturação da Portaria nº 74, de 24 de fevereiro de 2026, e a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei nº 1.101/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da composição do Conselho Municipal de Educação, em razão do término de mandato de seus representantes;

CONSIDERANDO a importância da regularidade do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação do Município de Cujubim/RO, com a nomeação dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

• Titular: Taciana Luz Almondes (mandato reconduzido de 13/06/2023 a 13/06/2027)

• Suplente: Euza Maria Cabral da Silva (mandato reconduzido de 27/02/2024 a 27/02/2028)

• Titular: Rosilene Evangelista Pereira (mandato reconduzido de 29/06/2022 a 29/06/2026)

• Suplente: Lourdes de Sousa Beker (mandato de 26/06/2024 a 26/06/2028)

• Titular: Marcelo Carlos de Melo (mandato reconduzido de 27/02/2024 a 27/02/2028)

• Suplente: Irismar Pereira Barros (mandato reconduzido de 27/02/2024 a 27/02/2028)

II – REPRESENTANTES DOS PAIS E PROFESSORES

• Titular: Fabiana de Lucena Fróis Corrêa (mandato de 05/05/2026 a 05/05/2028)

• Suplente: Eliane Vieira de Souza (mandato reconduzido de 16/01/2026 a 16/01/2028)

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES

• Titular: Aldineia Figueiredo da Silva (mandato de 25/02/2026 a 25/02/2027)

• Suplente: Rosângela Evangelista Pereira (mandato de 25/02/2026 a 25/02/2027)

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Titular: Maria Aparecida Baia (mandato reconduzido de 27/04/2025 a 27/04/2028)

• Suplente: Erisvania Mendes Rodrigues Azevedo (mandato de 25/02/2026 a 25/02/2029)

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

• Titular: Nelci Almeida de Assunção (mandato de 05/05/2026 a 05/05/2028)

• Suplente: Sebastião Vieira da Silva (mandato de 25/02/2026 a 25/02/2028)

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação observará o período previsto para cada representatividade, conforme disposto na Lei Municipal nº 298/GP/2007, sendo permitida a recondução nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 74, de 24 de fevereiro de 2026.

Cujubim-RO, 04 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:972C474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE - APP – E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026- – PROAGFE

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 422. ***. ***-34

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato objeto a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de manutenção corretiva e reparos estruturais com adequações e outros serviços afins para sala do setor de apoio e sala de arquivos diversos, incluindo alinhamento de madeira e fixação, troca de telhas com remoção e substituição, correção de goteiras, instalação de forro, rede elétrica, água e ampliação da rede de esgoto, troca de fechaduras, lâmpadas, substituição de vaso sanitário, pia, torneiras e tomadas, instalação de janelas e portas, execução de piso queimado e calçadas em concreto simples com a preparação do terreno, limpeza, nivelamento, compactação e acabamentos, melhorias nas instalações de bebedouros e acesso para o parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.

VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (trinta) dias.

ASSINAM:

Srª. KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr. VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Doravante denominado CONTRATADO(A)

Cujubim-RO, 05 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3C6692A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO CPF: 012. ***. ***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 8.396,00. (oito mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. JEAN ALVES PINTO: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1AAD33FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO UNI TELECOM LTDA - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO

O objeto do presente CONTRATO é a contratação de Empresa fornecedora de **Prestação de Serviços de Conexão a Internet, Comunicação Multimídia, Serviços Adicionado e outras avenças**, visando atender as necessidades da EMEI Raio de Luz, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: A Empresa **UNI Telecom LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **49.271.108/0001-08**, com sede e domicílio na Marechal Rondon, nº 1758, Centro, Ji-Paraná/RO.

CONTRATANTE: A Empresa **APP da EMEI Raio de Luz,** inscrita no CNPJ: **09.353.097/0001-90,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 3088 setor 03, Zona Urbana, município de Cujubim/RO, neste ato por seu representante legal, **Sr. Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro**, Portador da Cédula de Identidade RG nº **949714-SESDEC/RO**, residente e domiciliado, nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$ 1.469,30 (hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinnta centavos)
Período do Contrato: 10/01/2026 a 10/01/2027 (12 meses)
Fundamento: Lei nº 11.947/2009 de 16.06.2009, atualmente regido pela Res. CD/FNDE/MEC Nº 15 de 16.09.2021
Data da Assinatura do contrato: 30/04/2026.

UNI TELECOM LTDA
Contratada

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Contratante/ Presidente APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F56B1406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 656/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de uma ponte mista em concreto e aço, com 20 metros de extensão, incluindo fundações em concreto armado, mesoestrutura, superestrutura metálica com laje de concreto moldada “in loco”, aparelhos de apoio em neoprene, juntas de dilatação, guardacorpos metálicos e dispositivos de drenagem, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ R$ 1.434.895,74 (hum milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 06/02/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 12/06/2026 Início da Sessão Pública: 12/06/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Maio de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DACF1E1A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11823/GAB/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA SELMA CACIANO DE SOUZA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11823/GAB/2026
DE 05 de maio de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora SELMA CACIANO DE SOUZA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 017/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora SELMA CACIANO DE SOUZA, CPF n°. ***.131.162-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **11 (onze) de maio de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:37A1D104

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário e assinatura do contrato.

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação- Local: ESCOLA ARMINDO FERREIRA FRAGA				
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	Andréa Cimini Cardoso	***.965.562-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	80.00
2	Weverton Fraga Dos Santos	***.815.972-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	80.00

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação- Local: Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim Barbosa				
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	Evangela Dos Santos Freitas	***.975.102-**	Governador Jorge Texeira/Ro	70.00

Cargo: Mediador 40 HORAS- Local: Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim Barbosa				
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	Thiago Pereira Dos Santos	***.811.262-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	50.00

Cargo: Cuidador 20 HORAS- Local: Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim Barbosa				
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	Eliza Arcanjo de Abreu	***.600.312-**	Gov Jorge Teixeira/RO	60.00

Cargo: Cuidador 40 horas- Local: Secretária Municipal de Educação SEMED				
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	CLEUSENI DOS SANTOS	***.834.112-**	JARU/RO	100.00

Convocação feita conforme Comunicação Interna 185 de 29/04/2026 (ID 407639)

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3606AB2D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2026 PROCESSO Nº 789/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2026

PROCESSO Nº 789/SEMAS/2026

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 45.955,98.
Fichas: 125 e 120.
Fiscalização: Portaria nº 115/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E69B41BD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/GP/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0109/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/GP/2026
DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0109/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 64 de 13/04/2026 (ID 401994).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0109/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:22A04857

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.124/GP/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO PORTARIA 59 DE 19/02/2026 (ID 384214), QUE TRATA DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº.124/GP/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026

"Dispõe Sobre Reordenação Portaria 59 de 19/02/2026 (ID 384214), que trata do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 187 de 04/05/2026 (ID 408375)

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Portaria n° 59/GP/2025 referente o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Busca Ativa Escolar fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Gestor Política e Dirigente Municipal de Educação:
Elver Pereira da Silva

Gestora da Política e Dirigente Municipal de Assistência Social:
Keila Maria de Oliveira Souza

Gestor da Política e Dirigente Municipal de Saúde:
Diego Mamédio dos Santos

Coordenação Estadual da Busca Ativa Escolar:
Titular: Mirian Hotts da Costa Pinheiro
Suplente: Eliana Ferreira de Sousa

Coordenação Operacional Municipal:
Élita Araújo Andrade

Supervisores Institucionais:
Gracieli Ribeiro da Silva
Elizabete dos Santos Nascimento
Márcia Rodrigues Carvalho
Márcia Pires Venâncio
Zeni Pinto Antunes
Mariana Bertilha Milhomens Brito

Conselho Tutelar:
Titular: Maria Aparecida Gomes da Silva
Suplente: Elinda Gil de Souza

Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ortência Aparecida Souza da Silva

Suplente: Ana Célia da Silva

Associação de Pais e Mestres:
Titular: Dayane da Rocha Gonçalves
Suplente: Keila Amorim de Lima

Câmara Municipal:
Titular: Mateus Bernaski Cupertino Silva
Suplente: Gabriel Felipe Neves

Centro de Referência de Assistência Social CRAS:
Titular: Adriele de Oliveira Santos
Suplente: Marciliana Diógenes Cavalcante

Agentes Comunitários:
Junior Cezar Neto
Thamilla Carolina Nogueira
Jaqueline Souza Silva
Nilva Solange Manuel Torquato
Keila de Pelle Silva

Técnicos Verificadores:
Suellen Cristina Fraga Ferreira Roge
Andrada Vasconcelos Cândido
Patricia Faltz
Ataiza Pinto Fonseca

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1B37734B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026-DCL
PROCESSO Nº 224/2026 – SEMED

A Comissão de Contratação, designados pelo Decreto Municipal Nº de 17.157/GAB-PREF/2025 de 19 de Maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo o objeto é *Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Reforma Elétrica na instalação física e serviço de instalação de subestação com o fornecimento do transformador 112,5kva na Escola José Carlos Neri no Muncipio de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra,* que a sessão de abertura marcada para o dia 13/05/2026 ás 10:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** está **SUSPENSA "SINE DIE".** Informamos que o pedido de Impugnação apresentado pela empresa interessada foi devidamente encaminhado ao setor de engenharia para análise e possíveis correções e ficará suspensa até a decisão final assegurando a lisura e a legalidade do certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 4408.
.

Guajará - Mirim, 05 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ED283E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.E.002/2026-DCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-DCL – SRP 02-2026
PROCESSO Nº986/2025 – CHEFIA DE GABINETE
(ITEM FRACASSADO E DESERTOS)

OBJETO: ***Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA - ITENS FRACASSADOS E DESERTOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO.***

Com base nas informações constantes no Processo n° 986/2025-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2026-DCL, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:
Empresa **FABIO ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.647.523/0001-48,** no valor total da proposta de **R$ 44.970,74 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)**
Empresa **ALAMO DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR**, inscrita no **CNPJ. 43.307.039/0001-69** no valor total da proposta de **R$ 1.182,45 (um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);**
Empresa **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ 45.949.604/0001-17**, no valor total da proposta de **R$13.460,85 (treze mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).**
Publique-se.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. **(Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M)** Guajará-Mirim, 04 de maio de 2026.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 04 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E6B0430C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2026-DCL
PROCESSO Nº 2762/2025 – SEMTAS
(SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO FRACASSADA CC 006/2025-DCL)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 50 unidades habitacionais sociais no Município de Guajará-mirim, para atender a proposta de nº 033864/2024 do Ministério das Cidades, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2762/2025 – SEMTAS, referente a Concorrência n° 03/2026. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa:

· **H. T. SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.025.617/0001-43,** no valor total de **R$ 6.596.000,11** (Seis Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Onze Centavos).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 05 de maio de 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 05 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5FE5154E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°193/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA N°193/CHEF-GAB/2026. Em 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para realizar alterações, inclusões e exclusões de itens no Plano de Contratações Anual PCA, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDILANY LIMA MONTEIRO**, Diretora do Departamento de Publicidade e Divulgação Institucional da chefia de Gabinete, Lotada na Coordenadoria Municipal de Planejamento, para atuar como responsável pela realização de **alterações, inclusões e exclusões de itens e objetos** no **Plano de Contratações Anual PCA**, a cada **02** (dois) **meses** no âmbito deste órgão.

Art. 2º Compete à servidora designada:
I Promover a atualização contínua do PCA, observando as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes;
II Proceder à inclusão de novos itens e objetos, devidamente justificados e alinhados ao planejamento institucional;
III Realizar a exclusão ou alteração de itens, mediante justificativa formal e validação da autoridade competente;
IV Assegurar a conformidade das informações com os instrumentos de planejamento, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
V Garantir a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
VI Manter registro das alterações realizadas, para fins de controle e transparência.
Art. 3º As alterações promovidas no PCA deverão ser devidamente formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ECB0B26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº191/CHEF-GAB/2026. Em, 04 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Cristiane Oliveira Carvalho ,** matrícula nº9419, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório nº **2065/2025** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidora **JANAINA GUACARANI BARACHO,** matrícula nº9460, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **2065/2025**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.

XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1457112

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 11/CHEFIA DE GABINETE/2026

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de **COFFEE BREAK**, para atender nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 11/CHEFIA DE GABINETE/2026, referente ao Pregão Eletrônico n° 04/2026 SRP 04/2026. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:
R. R. ROSA CATERING, inscrita no **CNPJ: 63.968.994/0001-73,** no valor total de **R$ 437.500,00** (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 05 de maio 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 05 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8B5DB5F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.925/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA a servidora **ADRIANA SILVA ANDRADE** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICA DE SEGURANÇA ALIM.ENTAR E NUTRICIONAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8818289B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.926/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIAa senhora **MICAELA CORAL AGUIAR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA DO DE PARTAMENTO DE POLITICA DE SEGURANÇA ALIM.ENTAR E NUTRICIONAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:998E0C4D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.927/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA a servidora **CEILA CRISTINA VICENSOTTI** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal, **ASSESSOR TÉCNICO DELICITAÇÃO**, da Chefia de Gabinete

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1F40DCBE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.928/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde constitui instância colegiada de caráter deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde SUS;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a**18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal**, a realizar-se nos dias**20 e 21 de maio de 2026**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo:

I promover o debate sobre as políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

II avaliar a situação de saúde da população;
III propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de saúde;
IV eleger delegados para as etapas subsequentes, conforme normativas vigentes.

Art. 3º A organização e realização da Conferência ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência, a ser designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela coordenação dos trabalhos, elaboração do regimento interno e definição da programação do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A2B591D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 084-DIÁRIA-PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 084/GAB-SEMSAU/2026

Guajará Mirim, 19 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GABPREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$300** (**Trezentos reais**) na função: Farmacêutica
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **14/01/26** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Buscar medicamentos de componentes especializados alto custo na CGAF (gerência de medicamentos no munícipio de porto velho no período de **14/01/2026**. **RECURSO CAPS – FICHA 243**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:DC52422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 507-DIÁRIA LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA

PORTARIA Nº507 /GAB-SEMSAU/2026 Guajará Mirim, 13 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GABPREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$900,00** (**Novecentos reais**) na função: OUVIDORA MUNICIPAL
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "para a capacitação em "Sistema de Informação e Produção para os Técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia", que ocorrerá no dia 14 e 15 de abril de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/GAB/PREEF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:8928DE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº071/SEMTAS/2026 Em, 05 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial para proceder a Seleção dos Projetos das parcerias entre a Administração Pública Municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil: Organização da Sociedade Civil Peniel e Associação Beneficente Ser Mulher, para o exercício de 2026.
Art. 2º -Ficam designados:
Alessandra Pereira Lima – (Presidente)
Eliziane França Moreira Silvino – (Membro)
Andreya Ribeiro Pinto – (Membro)

Art. 3º Caberá á Comissão processar e julgar quanto ao projeto apresentado para formalização da parceria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos de 01 de março de 2026.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:4C38BDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº072/SEMTAS/2026. Em, 05 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial para proceder o Monitoramento e Avaliação dos Projetos das parcerias entre a Administração Pública Municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil: Organização da Sociedade Civil Peniel e Associação Beneficente Ser Mulher, para o exercício de 2026.
Art. 2º - Ficam designados:
Eliziane França Moreira Silvino – (Presidente)
Maria Eliete da Silva Souza – (Membro)
Ozana Gomes Videira Reis– (Membro)

Art. 3º Caberá á Comissão realizar o Monitoramento e Avaliação se estão sendo atendidos os objetivos da parceria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos de 01 de março de 2026.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de maio de 2065.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:38F74871

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 073/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº073/SEMTAS/2026 Em, 05 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA – Contadora Geral da SEMTAS, matrícula 9437, como Gestor da Parceria, responsável pela gestão das parcerias dos Projetos das parcerias entre a Administração Pública Municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil: Organização da Sociedade Civil Peniel e Associação Beneficente Ser Mulher, para o exercício de 2025.
Art. 2º - O Gestor das Parcerias deverá cumprir com suas obrigações dispostas no Art. 61 da Lei 13.019/2014:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Vetado;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos de 01 de março de 2026.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Guajará-Mirim, 05 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:AF447750

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 074/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 074/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 05 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, podendo serem substituídos conforme necessidade da Secretaria:
Alessandra Pereira Lima
Niki Daniel Quari Trigo
Maria Eliete da Silva Souza
Micaela Coral Aguiar
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos de 05 de maio de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3367F69C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 607-04/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 97-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.518.307/0001-00, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 1323, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-247, telefone (69) 9 9385-8753, endereço eletrônico impresoft.informatica@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **João Pereira dos Santos**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 08:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 08:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 04/05/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, **Representante legal IMPRESOFT**, em 04/05/2026 às 14:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FF7A2AF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 608-07/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 97-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.518.307/0001-00, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 1323, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-247, telefone (69) 9 9385-8753, endereço eletrônico impresoft.informatica@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **João Pereira dos Santos**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 08:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 09:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 04/05/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 14:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, **Representante legal IMPRESOFT**, em 04/05/2026 às 14:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F27354A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 619-08/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 97-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.

63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.518.307/0001-00, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 1323, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-247, telefone (69) 9 9385-8753, endereço eletrônico impresoft.informatica@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **João Pereira dos Santos**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0002.2014.0000 Apoio as Atividades Administrativas e Operacionais
08.122.0008.2090.0000-BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro
08.243.0008.2080.0000-Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2081.0000 Piso Variável - Criança Feliz + Estadual
08.244.0008.2082.0000 BL PSB Manutenção e Fortalecimento da Proteção Social
08.244.0008.2083.0000 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
08.244.0008.2085.0000-Piso Fixo para Serviços e Programas do PSB - Estado
08.244.0008.2086.0000-Execução do Programa MAMÃE CHEGUEI - Piso Variável -
08.244.0008.2092.0000-Apoio Administrativo - Vó Neuza
08.244.0008.2093.0000-Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -
08.244.0010.2104.0000 -Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.245.0008.2100.0000 -Apoio e Manutenção do Bloco BL PSB Fundo Nacional
08.245.0008.2101.0000-Apoio e Manutenção do Programa BL -Bloco de Gestão do IGD-SUAS
08.245.0008.2103.0000-Vigilância Socio-Assistêncial
08.243.0008.2079.0000- Programa de Proteção aos Direitos da Criança
08.122.0002.2019.0000-Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Vinculados à SEMAS
08.245.0008.2099.0000-Manutenção das Atividades de Medida Sócio-Educativa
08.244.0008.2094.0000-Piso Variável de Média Complexidade PSE I ESTADUAL
08.245.0008.2096.0000-BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de MÉDIA COMPLEXIDADE
08.245.0008.2095.0000-Manutenção do Programa Municipal Policia Militar Mirim

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 04/05/2026 às 09:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, **Representante legal IMPRESOFT**, em 04/05/2026 às 14:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D22B96D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 627-06/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 97-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.518.307/0001-00, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 1323, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-247, telefone (69) 9 9385-8753, endereço eletrônico impresoft.informatica@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **João Pereira dos Santos**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMD
02.06.01 Sec. Mun. De Educação
12.122.0007.2009.0000 Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Termo De Manifestação De Interesse 3 De 23/01/2026, Assinado Na Forma Do Decreto Nº 2.043/2020
Ficha: 229
02.06.02 Manutenção Da Educação Básica
12.361.0007.2047.0000 Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 237

02.06.02 Manutenção Da Educação Básica
12.361.0007.2048.0000 Manutenção E Coordenação Das Atividades Da Escola Do Campo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 241
02.06.02 Manutenção Da Educação Básica
12.361.0007.2049.0000 Manutenção Do Programa: Escola Em Tempo Integral - Eti
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 245
02.06.02 Manutenção Da Educação Básica
12.361.0007.2050.0000 Educação De Qualidade E Inclusiva Para Todos
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 248
02.06.02 Manutenção Da Educação Básica
12.361.0007.2051.0000 Manutenção E Coordenação Da Educação Básica - Qse
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 252
02.06.02 Manutenção Da Educação Básica
12.361.0007.2060.0000 Atendimento Ao Programa Aprende Mais Itapuã Do Oeste "Alfabetização"
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 266
02.06.02 Manutenção Da Educação Básica
12.365.0007.2058.0000 Manutenção E Coordenação Das Atividades Da Creche
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 286
02.06.02 Manutenção Da Educação Básica
12.365.0007.2059.0000 Manutenção E Coordenação Das Atividades Da Pré-escola
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 291
02.06.03 Fundo De Man. E Des. Da Educ. Basica E De Valor Pr
12.361.0007.2075.0000 Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas Das Unidades Escolares - Fundeb 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 311

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 09:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/05/2026 às 10:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 14:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, **Representante legal IMPRESOFT**, em 04/05/2026 às 14:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4F63D7AC

RECURSOS HUMANOS
PORT N°183 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO HERMINIO BATISTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE - SEMSAU.

PORTARIA Nº 183/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor BRUNO HERMINIO BATISTA do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE-SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **BRUNO HERMINIO BATISTA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:137104B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°162/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°162/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

"REVOGA A PORTARIA N°741/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE PRORROGA A

CESSÃO DA SERVIDORA PATRICIA MELLO MACEDO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Prorrogação de CEDÊNCIA da servidora PATRICIA MELLO MACEDO, CPF:***.970.602-**, matrícula n.º**10, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, 40h semanais, para a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, conforme Ofício-Geral n° 11/2026/CMMDO.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 05 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 968136 e o código verificador 8F083F4E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B82D6E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°163/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°163/2026 DE 05 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LUCIENY GOMES DE ALMEIDA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.768.662-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 968564 e o código verificador 41CFEC80.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0FE334C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°165/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°165/2026 DE 05 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) senhor(a) VANIR MENEZES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.603.792-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 968639 e o código verificador 20DD3B2E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6744FEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº160/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

"EXONERAR A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO DA FUNÇÃO GESTOR DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR A DESIGNAÇÃO do servidor abaixo relacionado que estava atuando como Gestor De Contrato Do Transporte Escolar da Secretaria Municipal De Educação - SEMED, a partir do dia 04 de maio de 2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Fernando Henrique De Oliveira Machado	***.397.602-**	Gestor De Contrato Do Transporte Escolar

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 967957 e o código verificador 506CB47D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A71171F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº161/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

"EXONERAR A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON BARBOSA SANTOS DA FUNÇÃO GESTOR DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR A DESIGNAÇÃO do servidor abaixo relacionado que estava atuando como Gestor De Contrato Do Transporte Escolar da Secretaria Municipal De Educação - SEMED, a partir do dia 02 de setembro de 2025.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Robson Barbosa Santos	***.135.232-**	Gestor De Contrato Do Transporte Escolar

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 968059 e o código verificador 83B14FEF.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E0769984

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º109/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º205 de 27/04/2026 e Contrato n.°206 de 27/04/2026, solicitado através do informativo n.º 1 (ID 965897), presente no Processo n.º109/2026, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME MEM. Nº270/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: Auto Posto Pioneiro LTDA CNPJ: 15.870.280/0001-66 e Auto Posto Jowal LTDA CNPJ: 05.593.306/0001-12**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 958410).

Publique-se,
Cumpre-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2026 às 15:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **967573** e o código verificador **86B463E5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5C6EF12B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1909/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1909/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Keilyane Ferreira Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-1909/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de KEILYANE FERREIRA DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 968617).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 968646 e o código verificador 16CCB86B

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6C787AE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1575/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º 255/2025, solicitado através do Memorando Nº 122/2026 Setor de Processo/SEMUSA (ID 966767), presente no Processo n.º 1575/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada dm Prestação de Serviço de Fisioterapia Motora e Terapia Ocupaciona Para Atender Demanda Judicial, conforme Mem. nº 96/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: Espaco Integrar Fonoaudiologia LTDA, CNPJ: 49.207.309/0001-46, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 967044), e o Relatório de Análise Processual (ID 968013).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 968050 e o código verificador 1866D307.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3C33277B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1707/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º 1707/2026
CLASSE: Chamamento Público
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º1707/2026, que tem como objeto Chamamento Público nº 02/2026, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a exploração comercial de atividades de alimentação, bebidas, artesanato e recreação durante as festividades do 38º aniversário do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas:

GILMAR FRANCISCO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.312.200/0001-25, no valor de R$ 124,46.
JOSUÉ LUIZ PADIA, devidamente inscrita no CPF: 277.***.***-97, no valor de R$ 124,46.
YURI EDUARDO DIAS, devidamente inscrita no CPF: 059.***.***-77 , no valor de R$ 124,46.
LEKKER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 51.511.646/0001-74 , no valor de R$ 124,46.
ALIANA DEUSDETE DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF: 032.***.***-05, no valor de R$ 124,46.
GABRIEL JOHSON OLIVEIRA SILVA, devidamente inscrita no CPF: 005.***.***-36, no valor de R$ 124,46.
RUI NOGUEIRA DA FROTA, devidamente inscrita no CPF: 785.***.***-87, no valor de R$ 124,46.
CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO, devidamente inscrita no CPF: 697.***.***-72, no valor de R$ 124,46.
RUTE DIAS, devidamente inscrita no CPF: 479.***.***-82, insento da taxa.
LUCIANO MENDES, devidamente inscrita no CPF: 001.***.***-25, insento da taxa.
LUANA PAULA DA SILVA LAURINDO, devidamente inscrita no CPF: 039.***.***-80, insento da taxa.
ESTER CCREPALDI DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF: 421.***.***-15, insento da taxa.

ELIANA DE JESUS MORAES, devidamente inscrita no CPF: 667.***.***-00 , insento da taxa.
LUCIANA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF: 000.***.***-62 , insento da taxa.
TAMILIS MOURA DA CUNHA, devidamente inscrita no CPF: 079.***.***-37, insento da taxa .
EVANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF: 021.***.***-66, insento da taxa.
SOLANGE DE OLIVEIRA JESUS, devidamente inscrita no CNPJ: 27.795.439/0001-04, insento da taxa.
JONATAN ANTONIO DE NELO, devidamente inscrita no CPF: 011.***.***-30, insento da taxa .
REGINALDO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ: 20.714.307/0001-61, no valor de R$ 37,34.
TAMILIS MOURA DA CUNHA, devidamente inscrita no CPF: 079.***.***-37, no valor de R$ 62,23
JONATAN ANTONIO DE NELO, devidamente inscrita no CPF: 011.***.***-30, no valor R$ 124,46.

De acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 956621).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 968749 e o código verificador F0C9EE26.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:42DC1C75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1782/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º 186 de 15/04/2026 (ID 956433) e contrato 187 de 15/04/2026 (ID 956434), solicitado através do Memorando n.º Nº 107/2026 - SEMPLAC (ID 967641), presente no Processo n.º 1782/2026, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10), tendo como contratada as empresas: Auto Posto Pioneiro LTDA CNPJ: 15.870.280/0001-66 e Auto Posto Jowal LTDA CNPJ: 05.593.306/0001-12, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 958410).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2026 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 967951 e o código verificador C4D7E0E0.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:788BD5CA

SEMESTUC
PROCESSO: 1576/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.216 DE 05/05/2026
PROCESSO:1576/2026
OBJETODO CONTRATO:DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA VIGILANTE PATRIMONIAL;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'/RO-
SECRETARIA MUNICIPALDE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;
CONTRATADO:OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:61.031.247/0001-60;
DATA DEASSINATURADOCONTRATO:05/05/2026;
VALOR GLOBAL:R$ 26.550,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);
ELEMENTODE DESPESA:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:13.392.0018.1052.0000 - EVENTOS CULTURAIS;
UNIDADEORÇAMENTÁRIA:021508 - MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO ESPORTES E CULTURA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 05 de MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDER BIUSSI CAMARGO**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 05/05/2026 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**968653**e o código verificador**C1A7BE1B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:43C8FE6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 048/2026

RESUMO DO CONTRATO N° 048/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 843/2026

CELEBRAÇÃO: 04/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 03/2026, do Processo Administrativo nº 1694/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 03/03/2027, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 04/05/2026 a 03/11/2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:2BF8D9AD

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 50/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 30/04/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

INTERVENTE/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular do tipo Ambulância da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO, contemplando cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de acionamentos, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR: O valor total de **R$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais)**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato (se for o caso), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 716/SEMSAU/2026.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C40014BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 010/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato De termo contrato nº. 010/CMMN/2024
Processo nº 0000054.07.01-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA
Do Objeto:
CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Vigência: VALIDO 12 (doze) meses. 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.

Monte Negro - RO, 05 de MAIO de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:DDAD0366

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2026 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à
espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATÇÕES ,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATÇÕES
CNPJ: 28.325.407/0001 -08

PRODUTO: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÕES
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 02
VALOR UNITÁRIO: 3.500,00
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha 010

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:A64548E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°31/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 31/SUPEL/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/PMMN/2026
PROCESSO: 0000673.13.01 -2026
OBJETO: O objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura completa para a frota oficial vinculada ao Gabinete do Prefeito, abrangendo automóveis e demais veículos utilizados em atividades administrativas
LOCADOR: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001 -02
VALOR: **O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reis)**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o início de sua vigência a data da última assinatura, sendo 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
Monte Negro - RO, 04 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:8D88F986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°32/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 032/SUPEL/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO: 0000614-1.04.01-2026
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Locação de CAMINHAO COM TANQUE PIPA - TRACAO 6X4 ou superior - com Motor turbinado a diesel 06 cilindros, em bom estado de conservação, devidamente autorizado funcionamento pelos órgãos fiscalizadores, potência mínima 220 CV; Em bom estado de conservação e uso, não inferior a 16 anos de fabricação; Tanque com capacidade MINIMA para transportar 15.000 litros d'água por viagem;
LOCADOR: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001 -02
VALOR: O valor global do presente contrato é **R$395.960,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta reais).** de acordo com as notas de empenho **nº 735/2026**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o início de sua vigência a data da última assinatura, sendo 05 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro - RO, 05 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:BDDF5893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO CV Nº 300/2025/PGE-DERADM.

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr**. IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 774-2.04.01-2026, MODALIDADE: AVISO DE ADESÃO CARONA Nº 011/SUPEL/2026 - CONTRATO Nº 030/SUPEL/2026, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 237,00 KM - CV Nº 300/2025/PGE-DERADM.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MCB LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 02.381.253/0001-88, com sede na venida Rio de Janeiro Nº 4150 - SALA 04 CONDC. COML QUATTRO MALL - Nova Porto Velho - Porto Velho-RO CEP: 76820-050.
VALOR DO OBJETO: R$ 1.052.488,97 (Um milhão, cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reias e noventa e sete centavos).
TOTAL DE HORAS: 4.295,91 HRS.
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro, e convênios que possam ser firmados entre o Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal, conforme descrito no contrato.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ: 02.381.253/0001-88
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3CB9F4C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO CV Nº 33/2026/PGE-DERADM

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr**. IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 774-1.04.01-2026, MODALIDADE: AVISO DE ADESÃO CARONA Nº 011/SUPEL/2026 - CONTRATO Nº 030/SUPEL/2026, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 109,115 KM - CV Nº 33/2026/PGE-DERADM.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MCB LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 02.381.253/0001-88, com sede na venida Rio de Janeiro Nº 4150 - SALA 04 CONDC. COML QUATTRO MALL - Nova Porto Velho - Porto Velho-RO CEP: 76820-050.
VALOR DO OBJETO: R$ 1.715.575,10 (Um milhão, setecentos e quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e decentavos).
TOTAL DE HORAS MOTONIVELADORA: 2.470 HRS.
TOTAL DE HORAS CAMINHÃO BASCULANTE: 1.500 HRS.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORAE E CAMINHÃO BASCULANTE), com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro, e convênios que possam ser firmados entre o

Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal, conforme descrito no contrato.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ: 02.381.253/0001-88
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:79999033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000512.03.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração e execução de um Minicenso Municipal de Educação, destinado ao levantamento, tratamento, análise e sistematização de dados educacionais referentes às unidades escolares, estudantes, profissionais da educação, infraestrutura, serviços e programas educacionais da rede municipal de ensino de Monte Negro, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA - 13.815.067/0001-26**, cujo valor total é R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro/RO, 05 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:5ED3B863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4559/2026, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.640,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.640,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.640,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.640,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.640,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B1DC3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4560, DE 05 DE MAIO DE 2026

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, **Senhor Ivair José Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 074/95, de 24 de outubro de 1995**, e com fulcro na **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados novos membros do **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em substituição aos membros desistentes, conforme preceitua o Regimento Interno, para compor o Conselho na qualidade de representantes das seguintes entidades:
I – Entidades Governamentais do Município
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
I – Carmem Ronconi;
II –Diana Souza dos Santos.
Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
I – Thaina Mariani de Athaide.
II – Bruna Alves Barreto.
Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
I – Bruno Nascimento Costa,
II – Richer Ruan Rondover.
Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
I – Marlon Ferreira De Freitas.
II – Anderson Ferreira Santos.
II – Entidades Não Governamentais do Município
Igreja Assembleia de Deus
I – Cleonice Bardtt dos Santos;
II – Joás Macena de Moraes.
Igreja Católica São José
I – Regiane do Amaral Raymundo;
II – Lucineis Santos Lopes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2181F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, 05 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.37/GAB/2026 ID: 2.D40.580;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 10/05/2026 a 29/05/2026 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 647/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n. 753/GAB/2025, 903/GAB/2025, 1109/GAB/2025, 014/GAB/2026 e 282/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 23/07/2026 a 11/08/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FBC1BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, 05 DE MAIO DE 2026

"Revogar a portaria que designou os membros da Junta Médica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 311/SEMUSA/2026 ID: 2.CCF.8D5;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 524/GAB/2026 que designou os servidores abaixo relacionados, para compor a Junta Médica Oficial deste Município para avaliação de laudos médicos, a saber**:**
I. Hector Perez Veja - Matricula: 1782
II. Jeferson Ramos Lopes – Matricula: 1729
III. Maiko Enrique Barbery de Milán - Matricula: 1407
IV. Rogeria Araujo Bezerra - Matricula: 3641

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A9F95130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, 05 DE MAIO DE 2026

"Designar os membros da Junta Médica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 348/SEMUSA/2026 ID: 2.D44.121;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:
I. Jeferson Ramos Lopes – Matricula: 1729
II. Rogeria Araujo Bezerra - Matricula: 3641
III. Igor de Freitas Geraldo – Matricula: 3659

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4C36EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, 05 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 176/SEMDES/2026 de id: 2.D46.2D3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES., conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 25/06/2026 a 24/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1611	Bruna Alves Barreto	Assistente Social	01/09/2024 a 31/08/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:50DCB279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, 05 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 343/SEMED/2026 de id: 2.D43.3CB.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/05/2026 a 03/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3069	Elaine Moraes Dias	Técnico Administrativo I/Zelador – Zona Urbana 40H	19/02/2024 a 18/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6AF66212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, 05 DE MAIO DE 2026

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.153/SEMDES/2026 ID: 2.CDB.255;
CONSIDERANDO o processo n.843/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no Memorando 4/OUV/2026.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
MARCIA SOBREIRA DE MELO
RONICLEI PEREIRA DA SILVA
ELIANE RONCONI
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAFFBAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, 05 DE MAIO DE 2026

Alterar o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 344/SEMED/2026 ID: 2.D43.6F5;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o gozo das férias regulamentares de 04/05/2026 a 18/05/2026 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 663/GAB/2025 e reprogramada através da Portaria n.761/GAB/2025, 907/GAB/2025, 1100/GAB/2025, n. 1219/GAB/2025 e 272/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 15/07/2026 a 29/07/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:413395C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, 05 DE MAIO DE 2026

Alterar o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 344/SEMED/2026 ID: 2.D43.6F5;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o gozo das férias regulamentares de 04/05/2026 a 18/05/2026 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 663/GAB/2025 e reprogramada através da Portaria n.761/GAB/2025, 907/GAB/2025, 1100/GAB/2025, n. 1219/GAB/2025 e 272/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 15/07/2026 a 29/07/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E0D8A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, 05 DE MAIO DE 2026

Deferir o requerimento e conceder Licença sem remuneração ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 0000814.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, ao servidor: ODAIR DA SILVA LOPES, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será de 06/05/2026 a 04/05/2028, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:407058D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, 05 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 352/SEMUSA/2026 ID: 2.D48.CCA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 11/06/2026 a 30/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3451	WERIC PAIVA DA SILVA	Tec. em Radiologia	02/10/2025 a 30/03/2026
PERIODO DE GOZO: 01/06/2026 a 30/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1881	CLAUDINEIA LOPES DA CRUZ	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	02/08/2023 a 01/08/2024
1364	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	Tec. Em Enfermagem	11/10/2024 a 10/10/2025
192	VERA LUCIA INACIO LEITE	Aux. De Enfermagem	19/02/2025 a 18/02/2026
PERIODO DE GOZO: 15/06/2026 a 14/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1784	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	Motorista de Veiculos Leves I-II	03/08/2024 a 02/08/2025

PERIODO DE GOZO: 09/06/2026 a 23/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
908	ELZA ROSA DA SILVA	Agente Administrativo I-II	12/07/2016 a 10/03/2025

PERIODO DE GOZO: 02/11/2026 a 16/11/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
908	ELZA ROSA DA SILVA	Agente Administrativo I-II	12/07/2016 a 10/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04C007D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, 05 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000554.14.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SONIA LEITE, Matricula 1062, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 26/03/2026 a 09/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0148E92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, 05 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1036.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA, Matricula 127, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/04/2026 a 23/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96D9FDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, 05 DE MAIO DE 2026

Readaptação de função definitiva do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 138-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR DEFINITIVAMENTE a servidora ANA MARIA DE SOUZA SOARES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como Auxiliar de Serviços Diversos/lavadeira no setor de lavanderia na Unidade Mista de Saúde "Irmã Dulce", vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6C41DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, 05 DE MAIO DE 2026

Prorrogar a readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 334/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como Auxiliar de Serviços Diversos/lavadeira no setor de lavanderia na Unidade Mista de Saúde "Irmã Dulce", vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA de 24/04/2026 a 22/04/2028.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - Após este período a servidora deverá apresentar novo laudo ortopédico informando o grau da artrose dos joelhos para ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E94B9BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, 05 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 60/SEMMAGRI/2026 de ID: 2.D48.FF4.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/05/2026 a 05/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2853	LUIZ CARLOS ALVES	Assessor em Gestão de Frota SEMMAGRI	12/04/2024 a 11/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3E91192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, 05 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando 38/GAB/2026 de ID: 2.D4C.790;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 04/05/2026 a 23/05/2026 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 950/GAB/2025 e alterado através da Portaria n.1174/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria 211/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 22/06/2026 a 11/07/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05FB755C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, 05 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 182/SEMDES/2026 de id: 2D4E.46D;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 22/06/2026 a 21/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1601	Paulo Henrique Bezerra Mendonca	Assistente Social	01/04/2025 a 31/03/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9B85208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, 05 DE MAIO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B69FE9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, 05 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n. 611.09.03-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: GREICE FÃO DE LIMA Matricula: 220, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia da servidora, com lançamento em folha de pagamento nos meses de 05/2026 a 07/2026, referente ao qüinqüênio 02/02/2019 a 01/02/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7195F4AC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação às modificações realizadas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Monte Negro/RO, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou a este Colegiado as alterações necessárias à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2027;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, as alterações propostas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2027, no âmbito da Política Pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 05 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 3.835, de 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4758FB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 09.135.378/0001-77
ENDEREÇO: R 233, NÚMERO 23, QUADRA41-A, LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, MUNICIPIO DE GOIANIA/GO – CEP: 74.535-340
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: OSWALDO JOSE MARTINS
CPF/MF: 585. *. ***-49**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 73.961,00 (setenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A54C1364

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 27.718.661/0001-03
ENDEREÇO: R MP 7, SN, QUADRA 16 D, LOTE 02, PISO TERREO, POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO/GO – CEP: 75.254.866
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 497. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 60.307,00 (sessenta mil e trezentos e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E9C3A981

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **G.O MEDICAL LTDA**
CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: QUADRA 469, SN, LOTE 1F, PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL), MUNICIPIO DE NOVO GAMA/GO – CEP: 72.860-432
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
CPF/MF: 006. *. ***-05**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 55.157,50 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0242B946

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**
CNPJ: 05.159.591/0001-68
ENDEREÇO: R SÃO PAULO, NÚMERO 39, BAIRRO MEDEIROS, MUNICIPIO DE RIO VERDE/GO – CEP: 75.902-140
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF/MF: 336. *. ***-91**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.876,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7414A9FE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**
CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: ROD BR153, S/N, KM 3, CONJ RESIDENCIAL PALMARES, MUNICIPIO DE GOIANIA/GO – CEP: 74.775-027
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANATERCIA NOBRE LIMA
CPF/MF: 896. *. ***-15**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F385E425

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: R DAS ROSEIRAS, NÚMERO 50, CENTRO DO MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-00
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA
CPF/MF: 820. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.406,00 (dezoito mil e quatrocentos e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BB8C03E5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: ROD BR 101, NÚMERO 131, KM 131, VARZEA DO RANCHINHO, MUNICIPIO DE CAMBORIU/SC – CEP: 88.349-175
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF: 143. *. ***-33**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8DB923BA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **FARMACIA CIDADE ALTA LTDA**
CNPJ: 43.980.053/0001-29
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO, NÚMERO 7007, CIDADE ALTA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO – CEP: 76.940-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON MIRANDA BARBOSA
CPF/MF: 008. *. ***-73**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:28BDADAA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 41.347.974/0001-23
ENDEREÇO: R ESPÍRITO SANTO, NÚMERO 1440, BAIRRO LINHO, MUNICIPIO DE ERECHIM/RS – CEP: 99.704-396
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: IVANOR ZAIONS
CPF/MF: 008. *. ***-80**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 39.130,00 (trinta e nove mil e cento e trinta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FBAE4E80

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 30/2026, decorrente da Concorrência n° 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MRX SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 46.946.845/0001-75, as quais acordam o redimensionamento de objeto do Contrato n° 30/2026/PMNBO/RO na importância de R$ 156.358,60 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente ao acréscimo de 17,39% em relação ao valor inicialmente contratado de R$ 899.154,27, passando o valor global do contrato para R$ 1.055.512,87. O aditivo contempla a inclusão de novos itens ao escopo original, conforme justificativa técnica e peças orçamentárias anexas no processo administrativo 1331/2026, que servem para fundamentar e subsidiar o pedido.
Fundamentação Legal: art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula décima sexta do contrato 30/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:79E6BE31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 112/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, MARCOS BARCELOS, matrícula N° 1783, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 14 de maio a 12 de junho de 2026, correspondente ao 4ª Quinquênio 2019/2024. Conforme processo Nº 1226/2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:73488EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 001/26

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, torna público que pretende realizar procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO em jornal diário de grande circulação, compreendendo a veiculação de extratos de editais de licitação, avisos e demais atos administrativos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (TR).

O presente aviso tem como finalidade permitir que órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento manifestem sua intenção de participação, contribuindo para a formação da estimativa global.

As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, por meio do e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br. Informamos, ainda, que o Termo de Referência (TR) poderá ser solicitado pelos interessados por meio do mesmo endereço eletrônico.

As intenções registradas servirão de base para a definição das quantidades totais estimadas da futura contratação. Nos termos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades que não participarem inicialmente poderão, posteriormente, aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, conforme permitido pela legislação.

Todos os atos serão preferencialmente realizados por meio digital, assegurando que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados eletronicamente, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Nova Mamoré/RO, 05 de maio de 2026.

RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
Membro da Equipe de Planejamento – Portaria nº 035/2026
Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B2318813

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/CMNM/2026

PORTARIA Nº 057, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e,

Considerando o afastamento da Diretora do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em razão de licença para tratamento de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades do Departamento Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho, OAB/RO nº 12814, Matrícula nº 455, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições originárias, pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, durante o afastamento da titular, até o dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º. A presente designação possui caráter temporário e cessará automaticamente com o retorno da titular ou com o término do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:429811B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9616-GP/2026

DECRETO N°9616-GP/2026. Em, 30 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de **Exoneração** da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula	À partir
•	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	9504	04.05.2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6CE0057B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9617-GP/2026

DECRETO nº9617-GP/2026. Em, 04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:
EMEIF EDUARDO VALVERDE :ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	20ª	05.05.2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7853391E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.618-GP/2026

DECRETO Nº 9.618-GP/2026. Em, 04 de maio de 2026.

"*Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora* NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1212/2026/SGOV-DEPGI de 06 de março de 2.026, expedido pelo Prefeito de Porto Velho/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - A CEDÊNCIA da Senhora **NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 945016-SSP/RO e do CPF nº 796.423.302-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Agente de Endemias sob matrícula 4089 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:425AF3CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9619-GP/2026

DECRETO nº9619 -GP/2026. Em, 04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:
EMEIF EDUARDO VALVERDE :ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU	19ª	05.05.2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:9D4A2422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.620-GP/2026

DECRETO Nº 9.620-GP/2026. Em, 04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor JOSELITO OLIVEIRA SANTOS, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Oficio n°3165/2026/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALE do dia 29 de abril de 2.026, expedido pelo Presidente da ALE.

DECRETA
D E C R E T A

Art. 1º - A CEDÊNCIA do Senhor **JOSELITO OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 428538 SSP/RO e do CPF nº 349.137.422-72, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula 944, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA -** Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva.

Art. 2º- A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:7E446149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.621 -GP/2026

DECRETO Nº 9.621 -GP/2026. Em, 05 de maio de 2026.

*"Dispõe sobre aCEDÊNCIAda Senhora*LUCIENE CORRÊA COSTA SANTOS,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para aPREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Ofício N°123/GAB/PMS/2026,expedido pelo Prefeito de Seringueiras/RO.

D E C R E T A

Art. 1º-A CEDÊNCIAda Senhora**LUCIENE CORRÊA COSTA SANTOS,**brasileira, maior, portadora do RG nº-1156938-SESDEC/RO e do CPF nº761.261.022-15,servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem sob matrícula 4349 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE BURITIS,com efeitos retroativos a01 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 05 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:30894892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.624 -GP/2026

DECRETO Nº 9.624 -GP/2026. Em, 05 de maio 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL, para exercer o cargo em Comissão de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL,*** brasileira maior, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DAF60200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.625-GP/2026

DECRETO Nº 9.625-GP/2026. Em, 05 de maio de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor NILSON ALVES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***NILSON ALVES DE SOUZA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUBSÍDIO** em apoio a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural -**SEMDRU**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:7C2374B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.627-GP/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.627-GP/2026 Em, 05 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação.A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação do saldo orçamentário para viabilizar o repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento direto das despesas com alimentação na Educação Infantil e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) no exercício de 2026.Conforme solicitado no Memorando 296/SEMED/2026, Processo nº 1536/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2013		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
0.1.552	**F:**174	3.3.50.43	Subvenções sociais	20.000,00
Total				**20.000,00**

Art. 2°O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0005.2013		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
0.1.552	**F:**245	3.3.50.43	Subvenções sociais	9.000,00
12.367.0005.2013		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
0.1.552	**F:**264	3.3.50.43	Subvenções sociais	11.000,00
Total				**20.000,00**

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:38B37DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA KOVALENT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.842.199/0001-5

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 503.600,00 (Quinhentos e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:52460AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 10.541.396/0001-38

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 666.261,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3D16FC22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 6.132,50 (seis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:BA09B8D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 008/PMNM/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 008/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189-SEMEL/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.008/PMNM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE

Termo de Apostilamento para repactuação contratual: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste contratual sobre a Prestação de Serviços de Locação de Máquina - Sistema de Horas Máquinas do tipo Motoniveladora (locação com reposição de peças, materiais ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado para execução de horas/maquinas, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Estradas e Logística do Município de Nova Mamoré-RO.
O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ao demonstrar que a manutenção do valor original se tornou inviável diante da elevação extraordinária dos custos operacionais. A argumentação sustenta que o aumento nos preços de insumos vitais como óleo diesel, peças e mão de obra especializada está devidamente comprovado por fontes oficiais e convenções coletivas recentes. Além disso, a solicitação utiliza a metodologia técnica do SICRO Rondônia 2025 para apresentar planilhas de custos atualizadas, permitindo mensurar com precisão o impacto real desses reajustes sobre a composição do preço total e justificando tecnicamente a necessidade de revisão do valor contratual para preservar a equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes.
Devido ao reajuste supracitado, o valor total do contrato é acrescido em R$ 919.950, sendo, portanto, o novo valor total do contrato **R$8.269,950,00 (oito milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**

Nova Mamoré, 16 de abril de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:17BA2CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227-GP/2026

PORTARIA Nº227-GP/2026 Em, 04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor JÚLIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **JÚLIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA,** cargo/função de **CONTROLADOR GERAL**, matrícula funcional nº9460, inicialmente programadas para o período de **11/05/2026 a 20/05/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 10 (dez) dias de férias no período de **26/05/2026 a 05/06/2026**, referente ao período de **2025/2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:49E0D1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº228-GP/2026

PORTARIA Nº228-GP/2026 Em, 04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor JOSE DEYMAX DE SOUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **JOSE DEYMAX DE SOUSA,** cargo/função de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II**, matrícula funcional n°10005, inicialmente programadas para o período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - O servidor ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:07888789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229-GP/2026

PORTARIA Nº229-GP/2026 Em, 04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora LUCIANA MENDONÇA DE ALMEIDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **LUCIANA MENDONÇA DE ALMEIDA,** cargo/função de **GERENTE GERAL DE IMUNIZACOES**, matrícula funcional nº4665, inicialmente programadas para o período de **15/05/2026 a 13/06/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - A servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C3BF31E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232-GP/2026

PORTARIA Nº 232-GP/2026. Em, 05 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPPARA COMPOR COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.525-GP/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais daSecretaria Municipal de Administração e Planejamentodo Município de Nova Mamoré/RO, especialmente o disposto no art. 78;

CONSIDERANDOo Memorando nº 274/SEMAP/2026, de 05 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do PCCR, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, com a finalidade de analisar a autenticidade de certificados e diplomas, bem como emitir parecer quanto à compatibilidade dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu mestrado e doutorado) com as atribuições do cargo, para fins de concessão de gratificação:

Nº ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
1	JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	9605	Tec. Ambiental	Presidente
2	JOYCE FERREIRA VIANA	9199	Fiscal Tributário	Secretaria
3	SUZENY PINTO PONTES CARDOSO	730	Agente Administrativo	Membro

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:BD44BBBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **235/2026**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aqusição de materiais gráficos
Valor estimado de **R$ 1.752.965,67**
Data da Sessão Pública: **19 de maio de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 05 de maio de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DBADAE1D

P M N U - RO
DECRETO Nº. 3.181 DE 05 DE MAIO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.295 de 05 de maio de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Objeto: Contratações para Comemoração do 32º Aniversário do Município.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.02.04.122.0007.2049	3.3.90.39	2.500	R$ 250.000,00
			TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:54FB2507

P M N U - RO
LEI N° 1.294, DE 05 DE ABRIL DE 2026.

Denomina a Unidade Básica de Saúde Vereadora Valdeci de Andrade Pinto

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Denominado a Unidade Básica de Saúde Vereadora Valdeci de Andrade Pinto a Unidade de Básica de Saúde localizada no Loteamento Boa Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C25B3DD2

P M N U - RO
LEI N.º 1.295, DE 05 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
04.122.0007 - Administração - Administração Geral - Programa de Eventos e Atividades Públicas		
2049 - Organização e Promoção de Eventos Públicos Municipais	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 250.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos Livres.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0DF6F7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo: 785/SEMSAU/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA ANUAL DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO E VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CONTROLE DE QUALIDADE.
Adjudicatários: AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30
Valor Total Adjudicado: R$ 3.249,30 (Três mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:CFF266C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº03/2026
Processo Administrativo: 0884/SEMSAU/2026
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II, NO BAIRRO PARK AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPTO. DE ENGENHARIA)
Adjudicatários: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.662.520/0001-20;
Valor Total Adjudicado: R$ 2.197.996,30 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:607C6AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME, estabelecida na Rua Francisco Prestes, n.º 2183, CEP 76.888 - 000, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n° 02.159.675/0001 -03, neste ato legalmente representada pelo Sr° Juraci Alves dos Santos, portador do RG n° 522306 SSP/RO e inscrito no CPF n° 286.001.422 -53, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo, fundamentado no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2025, cujo escopo consiste no licenciamento de sistema web com inteligência artificial para gestão administrativa, visando a continuidade dos serviços essenciais às secretarias municipais e fundos participantes.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de maio de 2026 e término em 29 de maio de 2027, nos termos da legislação vigente que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor global para o período de prorrogação é de R$ 149.196,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e noventa e seis reais). As despesas correrão por conta da Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros), conforme a seguinte distribuição de cotas anuais: Secretaria/Fundo Participante Percentual Valor Anual (R$)
Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) 40% R$ 59.678,40
Fundo Municipal de Saúde (FMS) 25% R$ 37.299,00
Secretaria Municipal de Educação (SEMED) 20% R$ 29.839,20
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) 15% R$ 22.379,40
Secretaria / Fundo Participante
Percentual Valor Anual (R$) TOTAL GLOBAL 100% R$ 149.196,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000681.03.16-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

Parecis/RO, 04 de Maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EA0E4BCE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.144/0001 - 50, com sede na Rua Pinho do Paraná, 4771 – Residencial Orleans –Setor 19, n.º 4771, Jaru – RO, representada pelo Sr. VAGUIDO SOARES DE PAULA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil pública, visando o acompanhamento, orientação e execução de atos pertinentes à gestão contábil do Município de Parecis/RO, conforme

especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta técnica apresentada, incluindo, mas não se limitando a:
1. Orientação técnica para o encerramento de balancetes mensais e balanço anual;
2. Assessoria no cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO); 3. Manutenção da regularidade fiscal e previdenciária junto aos sistemas CAUC, SIOPE e SIOPS; 4. Consultoria na transição e migração de sistemas de gestão contábil, quando necessário.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o período de 12 meses. Descrição do Serviço Unidade Valor Mensal Valor Global (12 meses) Assessoria e Consultoria Contábil Mês R$ 9.500,00 R$ 114.000,00 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela administração municipal.
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município de Parecis/RO, conforme a seguinte classificação: Função Programática: 02.007 – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPAN; Projeto de Atividade: 2029 – Gestão de Apoio Administrativo – SEMPLAN – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Desp.: 172;
Processo Administrativo nº 0000870.09.01 -2026 - SEMPLAN
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
Parecis/RO, 05 de Maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2B89D6B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1066, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 1066, DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Vacância de Cargo por motivo de Aposentadoria, por Tempo de Contribuição e Idade, de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância de cargo em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Considerando, aposentados pelo tempo de serviço ou que utilizaram o tempo de serviço para aposentarem, seja providenciada a vacância do cargo, a fim de atender o Art. 36 da Lei Complementar nº. 004/2013 (Legislação Municipal) e EC nº 103/2019.

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, o vínculo empregatício em face do Servidor abaixo relacionados:

JOCELINO DEOLINO DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF n.º 113.***.***-20, Matricula nº 285/1, ocupante do Cargo Efetivo de COVEIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP, mediante concurso público empossado em 05 de setembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:085052F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.067, DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.067, DE 05 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.313/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), aportado na conta corrente 17.031-3 RO EM. PAR. IND., por excesso de arrecadação oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos referente para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1058	PROMOÇÃO DA SAÚDE ALIMENTAR e NUTRICIONAL			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	393	1.706.0001.3110	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	400.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), aportado na conta corrente 170313, por excesso de arrecadação oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:833896E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Sr. JOCELINO DEOLINO DOS SANTOS, matricula nº 285/1, portador do CPF n.º 113.***.***-20, ocupante do Cargo de Coveiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a fim de atender o Art. 36 da Lei Complementar nº. 004/2013 (Legislação Municipal) e EC nº 103/2019.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:08979E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 531/2023/SEMEC CONTRATO Nº 618/2023

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, senhora, **Rosana Silva Souza de Oliveira,** Decreto nº 130/2025, residente nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, N° 201, SALA 201 e 301, CEP n. 95.975-000, cidade de Putinga/RS, e-mail: orcamentos@sigemec/edercarlosdalberto@gmail.com/financeiro@sigemec.com.br, neste ato representada por Eder Carlos Dalberto, brasileiro, que passa ser denominada simplesmente CONTRATADA(o), em observância às disposições da Lei n. **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 201/2023** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Fornecimento de Sistema Integrado

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, de 08/05/2026 à 08/05/2027.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ADITIVADO - Fica estipulado o devido ***reajuste contratual pelo INPCA foi mais vantajoso para a administração de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento)*** do presente Termo Aditivo o Fornecimento de sistema integrado de **R$ 55.582,82 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos),** para o valor atualizado de **R$ 57.663,68 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor a data, sem rasuras.

Perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

Contratante:

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação

Contratada:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7CED0D43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 21/2026 SEMAGRI.
Assunto: **Aquisição Gêneros Alimentícios PAA - Municipal/2024**
Ao dia 05 de Maio de 2026, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Srª. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **Adjudica E Homologa** os autos referentes ao processo 21/2026-SEMAGRI, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor dos produtores:

Vencedores:

Aparecida Marim Gonçalves Filho
Valor: R$ 19.127,00 (Dezenove mil cento e vinte e sete reais)

Angela Maria Segobia
Valor**:** R$ 8.344,60 (Oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Edna Pereira Santos
Valor: **R$ 19.967,60** (Dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Elzi Grilo Cardoso
Valor: R$ 9.940,30 (Nove mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos)

Leonice Gonçalves da Silva Amaral
Valor: R$18.233,10 (Dezoito mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos)

Luciana da Rocha Lima
Valor: R$19.011,70 (Dezenove mil e onze reais e setenta centavos)

Maria das Graças
Valor: R$ 8.765,60 (Oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Marlene Rieling do Nascimento
Valor: 18.023,60 (Dezoito mil e vinte e três reais e sessenta centavos)

Miguel Rieling
Valor: R$ 19.050,10 (Dezenove mil e cinquenta reais e dez centavos)

Nayara Fernandes -
Valor: **R$ 19.947,25** (Dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos)

Romao Garcia da Rocha -
Valor: R$ 10.211,10 (Dez mil duzentos e onze reais e dez centavos)

Veneluiz Souza Melo
Valor: R$ 9.307,70 (Nove mil trezentos e sete reais e setenta centavos)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Pimenteiras do Oeste, 05/05/2026

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:609A3769

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I da Lei n°14.133/2021.
PROCESSO Nº 432/2026
HX AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 49.359.421/0001-00

Veículo	Valor (R$)
Chevrolet Spin	30.204,76
Toyota Etios	10.767,89
Toyota Hilux	2.518,00
Renault Van / serviços gerais	7.496,79
Fiat Cronos	4.972,00
Fiat Toro (peças)	675,19

Total Geral: R$ 56.634,63
(cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Pimenteiras do Oeste, 05 de maio de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:300C50B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I, § 7 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 398/2026

AUTOVEMA VEÍCULOS
CNPJ: 03.968.287/0002-17

ITEM	VEÍCULO	PLACA	TIPO DE REVISÃO	QUANTIDADE	VALOR (R$)
1	FIAT Cronos	SLK2A12	10.000 km	1	1.550,28
2	FIAT Cronos	SLK2A12	20.000 km	1	1.550,28
3	FIAT Cronos	SLK2A12	30.000 km	1	1.550,28
4	FIAT Cronos	SLK2A12	40.000 km	1	2.576,24
5	FIAT Cronos	SLK2A12	50.000 km	1	1.360,28

VALOR R$ 8.587,36
(oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Pimenteiras do Oeste, 05 de maio de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:35799254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 222/CMPV-2026

Porto Velho, 01 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Tony Andrew Padilha da Silva	Assessor Técnico Legislativo	14
Cleude Oliveira da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante	06
Elen Samara Bezerra Lisboa	Assessor Parlamentar Volante	05
José dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante	31
Rivanilce Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
Taylane Izel Gadilha	Assessor Parlamentar Volante	05
Tharles Alves Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante	05
Thalita Lorrana Galdino Mendes	Assessor Parlamentar Volante	28

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0134F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, Quarta-feira, às 09:00 horas** no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, com a finalidade de debater e encaminhar providência relacionadas à melhoria dos serviços públicos ofertados aos moradores do Bairro Novo e do Residencial Sevilha, em atendimento ao Requerimento nº 23/CMPV/2026**,** de autoria do Vereador Dr. Santana.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D281DEF5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA Nº 7/2026/EMDUR-CF

Ata Nº 7/2026/EMDUR-CF

Porto Velho, 29 de abril de 2026.
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, o senhor Antonio Figueiredo, do Conselheiro Ricardo Guedes Brandão e do Conselheiro Miguel, com a finalidade de deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício de 2025.
Aberta a reunião, o Presidente registrou que a minuta do parecer havia sido previamente elaborada e encaminhada para análise dos Conselheiros, destacando que o documento contemplou os aspectos gerais da análise realizada pelo Conselho, inclusive quanto ao relatório do Controle Interno, aos demonstrativos contábeis e ao relatório de gestão apresentado pela EMDUR. Na oportunidade, o Presidente manifestou concordância com a proposta de parecer, ressaltando que as recomendações constantes no documento foram adequadamente registradas, especialmente quanto à necessidade de aprimoramento das rotinas de controle patrimonial e contábil.
Durante a discussão, foi observado que o parecer não deveria adotar a expressão "com ressalvas", mas sim registrar a aprovação das contas com recomendações, considerando que os apontamentos identificados não foram considerados suficientes para impedir a aprovação, embora demandem providências de aperfeiçoamento pela gestão. Também foi ressaltada a necessidade de maior clareza nos relatórios do Controle Interno, especialmente para evitar que situações já saneadas sejam descritas de forma ambígua, como se ainda representassem pendências, quando se tratar apenas de monitoramento ou recomendação de melhoria.
O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão manifestou concordância com a aprovação da minuta do parecer, destacando a importância de que a gestão e o Controle Interno promovam alinhamento quanto à rotina de controle patrimonial, especialmente sobre a baixa mensal ou anual dos bens e materiais, a fim de evitar divergências recorrentes entre registros do sistema, controle patrimonial e contabilidade. Registrou-se que, caso a gestão entenda pela manutenção de rotina anual, deverá justificar tecnicamente o procedimento; por outro lado, se o Controle Interno mantiver o entendimento pela necessidade de baixa mensal, deverá haver adequação normativa e operacional para cumprimento da recomendação.
O Conselheiro Miguel também manifestou concordância com os encaminhamentos, observando que, conforme esclarecimentos recebidos, a baixa dos bens e materiais ocorre no sistema, porém a contabilidade realiza o acompanhamento apenas ao final do exercício, o que pode ocasionar divergências no encerramento anual. Diante disso, reforçou-se a necessidade de que a contabilidade acompanhe mensalmente as baixas registradas no sistema, de modo a permitir correções tempestivas e evitar inconsistências no balanço.
Após análise e discussão, o Conselho Fiscal deliberou pela aprovação do **PARECER** (0855331) referente à prestação de contas do exercício de 2025, com as recomendações constantes no documento, especialmente quanto ao aperfeiçoamento dos controles patrimoniais, à regularidade das baixas contábeis, à melhoria da comunicação entre setores e à necessidade de maior clareza técnica nos relatórios de controle interno. Ficou definido que a ata e o parecer serão assinados pelos Conselheiros, para posterior encaminhamento conforme o rito próprio.
Por fim, registrou-se que a reunião ordinária prevista inicialmente para o dia 05 de maio de 2026 será reagendada para o dia **12 de maio de 2026**, conforme deliberação dos Conselheiros, em razão da necessidade de adequação da agenda dos membros do Conselho.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D50EAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N° 226/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Cadastro	Nome	Aquisitivo	De	Para	Processo
3129	Denise Gonçalves da Cruz Rocha	2025/2026	06/05/2026 a 25/05/2026 05/01/2027 a 14/01/2027	06/05/2026 a 25/05/2026 13/07/2026 a 22/07/2026	011.001868/2026
182933	Felipe Nascimento Conceição Couto	2025/2026	21/01/2027 a 09/02/2027 *10 dias indenizados	25/06/2026 a 04/07/2026 01/02/2027 a 10/02/2027 *10 dias indenizados	011.01823/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C75235A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N° 227/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, Cadastro no 272, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, do período aquisitivo de **2024/2025** de **01/06/2026 a 20/06/2026 para**
13/07/2026 a 01/08/2026, conforme SEI no 011.001889/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08CD96AF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4 - SGOV-GAB-GOV

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/2026/SGOV-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006.002947/2025-61

A **Prefeitura do Município de Porto Velho**, por intermédio da Secretaria de Governo – SGOV, torna pública a prorrogação do Chamamento Público nº001/2026/SGOV-GAB-GOV, para a prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel não residencial urbano, com facilities, destinado à instalação do Escritório de Representação Institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme instituído na Lei Complementar nº 1.036, de 18 de novembro de 2025, devendo a prospecção atender às especificações constantes no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.
As propostas serão recebidas no Gabinete da Secretaria de Governança, situado no Prédio do Relógio, na Avenida Sete de Setembro, nº237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO, durante o horário de expediente 08:00h às 14:00h, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas: – Proposta para Locação de Imóvel em Brasília ou por e-mail: sgov.gab.gov@portovelho.ro.gov.br.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia:
12/05/2026 Hora: 18h00min(horário de Brasília). CONSULTAS E EDITAL:
https://pncp.gov.br/ap p /editais/05903125000145/2026/108 - **Edital de Chamamento Público PNCP nº 195/2026".** Esclarecimentos: sgov.gab.gov@portovelho.ro.gov.br.
Porto Velho, 30 de abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo- SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:588B209E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SGOV-GAB-GOV

1. **PREAMBULO**

•
A **Prefeitura do Município de Porto Velho** por intermédio da Secretaria de Governo – SGOV, torna público para conhecimento dos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para prospecção do mercado imobiliário na Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel não residencial urbano, com facilities, destinado à instalação do Escritório de Representação Institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme instituído na Lei Complementar nº 1.036 de 18 de Novembro de 2025, mediante o recebimento de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos de localização, acessibilidade, infraestrutura, condições de segurança e adequação funcional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos, em atendimento ao Processo Administrativo nº 006.002947/2025-61 , que visa assegurar a adequada instalação e funcionamento da unidade de representação institucional.

•
O presente ato é expedido pela Administração sediada junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho, localizada na Avenida Sete de Setembro, 237 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 78900-000, considerando a criação, no âmbito da estrutura administrativa municipal, do Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília, vinculado diretamente à Secretaria de Governo, com escritório sediado na Capital Federal, destinado à representação institucional do Município junto aos órgãos da administração pública federal, entidades nacionais e organismos internacionais, nos termos da respectiva Lei Complementar.

Legislação aplicável: Leis Federais: nº14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

2. **DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

•
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 1 do termo de referência.

•
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 2 do termo de referência.

•
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do termo de referência.

•
DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 do termo de referência.

•
INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 do termo de referência.

•
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do termo de referência.

•
DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO E PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do termo de referência.

•
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL E HABILITAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do termo de referência.

•
DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 do termo de referência.

•
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do termo de referência.

•
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do termo de referência.

•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 do termo de referência.

•
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 do termo de referência.

•

DO FORO: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do termo de referência.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do termo de referência.

3. **DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

•
As propostas serão recebidas no e-mail, pessoalmente ou enviadas tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado como: **Proposta para Locação de Imóvel em Brasília.**

•
Deverão ser enviadas no e-mail: sgov.gab.gov@portovelho.ro.gov.br ou entregues ou enviada via postal no endereço Secretaria de Governo – SGOV, situada na Avenida Sete de Setembro, nº237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO, no horário de expediente 08:00h às 14:00h.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECECIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026.
HORÁRIO(Brasília/DF): às 18h00m.

•
Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do **item 3.1** acima ou por meios que não os acima previstos.

•
Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

•
A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

•
A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

•
A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

•
As propostas serão analisadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

•
Nas análises das propostas ofertadas, a Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

•

4. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Velho via - https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras **- link " Editais de Chamamento Público".**

•
Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, devem ser formulados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite do envio das propostas, por meio do endereço eletrônico sgov.gab.gov@portovelho.ro.gov.br ou no endereço: Avenida Sete de Setembro, nº237 – Bairro Centro (Prédio da Prefeitura de Porto Velho) em Porto Velho/RO – no horário de 8h00 as 14h00.

•
As informações e/ou esclarecimentos serão prestados https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras - **modalidade " Editais de Chamamento Público",** ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5. **DAS ASSINATURAS**

Responsável pela Elaboração: Carla Maiza Silva de França- Assessor Técnico- SGOV-GOV
Responsável pela Elaboração: Fernanda Costa Teixeira Stauffer- Assessor Técnico- Diretoria Executiva de Administração-SGOV
Responsável pela Elaboração: Jarbas Carvalho dos Santos – Engenheiro Civil
Responsável pela Aprovação **(Autoridade Competente):** Sérgio Murilo Lemos Paraguassu Filho- Secretário de Governo- SGOV

6. **DOS ANEXOS**

•
Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I- Termo de Referência (será disponibilizada em arquivo)

Anexo II – Quadro de Requisitos do Imóvel

Anexo III – Modelo de Credencial

Anexo IV – Modelo de proposta

Anexo V- Layout (será disponibilizada em arquivo)

Anexo VI – Matriz de Risco (será disponibilizada em arquivo)

Anexo VII – Planilha Orçamentária Facilities (será disponibilizada em arquivo)

ANEXO II
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL
REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pelo órgão, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
1.5	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado.O imóvel deve possuir área útil de no mínimo 112 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pelo órgão, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.8	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: Energia elétrica; concessionárias de telefonia e dados; saneamento; Serviço de Limpeza Urbana.
1.10	O imóvel deve ser composto por um único bloco
1.11	A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município/Distrito Federal.
1.12	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.

1.13	O imóvel deve estar localizado na região administrativa I do Plano Piloto de Brasília/DF (Asa Sul, Asa Norte, Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Setor de Embaixadas Sul e Norte), em raio de no máximo 07 km de distância da Esplanada dos Ministérios.
1.14	O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular do Distrito Federal.
1.15	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares.
1.16	O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades.
1.17	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.
1.18	Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública

•
Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

•
Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo), conforme Lei Nº. 858 de 08 de setembro de 1.999;

•
Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;

•
Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. A referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato;

•
Certidões Negativas (Regularidade do FGTS, Débito com o INSS, Débito com a Receita Federal; Débitos Trabalhistas; Receita Municipal; Receita Estadual;

•
Planilhas Orçamentárias dos facilities com composições de custos, mão de obra e insumos, Detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT);

•
Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Para os valores de locação do imóvel:
Valor mensal do aluguel: R$ ( );
Valor mensal do condomínio: R$ ( ) (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições);
Valor mensal do IPTU (Considerar valor de IPTU para os 12 meses): R$ ( ) ;
Valor mensal da vaga de Garagem (Caso o valor seja pago de forma separada): R$ ( )
Valor total mensal de locação do imóvel (Valor do aluguel do imóvel + taxa de condomínio + IPTU): R$ ( )

Para os valores de facilities:
Valor mensal da manutenção do sistema de climatização: R$ ( ); Valor mensal da manutenção predial: R$ ( );
Valor mensal de limpeza e conservação predial: R$ ( );
Valor mensal do Serviço de Gerenciamento e Supervisão de Facilities: R$ ( ); Outros (especificar, se houver): ( ).
Valor total mensal dos facilities (manutenção do sistema de climatização + manutenção predial + gerenciamento + limpeza + outros): R$ ( )
VALOR TOTAL (LOCAÇÃO + FACILITIES): R$ ( ).
Validade da proposta: ( ) dias. (observação: não inferior a 60 dias)
Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ (MF) nº	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Distrital nº:	
Endereço:	
Telefone:	
Cidade: UF:	
Banco: Agência: Conta Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedição:	
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Cidade:	UF:		

Local, data e assinatura.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A39EBBF9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.926/I, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Excluir o Decreto nº 2.912/I, de 04 de maio de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49752434

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.927/I, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 06 de maio de 2026.

THIAGO RODRIGUES BARRETO	Assessoria de Operações de Campo	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64045656

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.928/I, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSuperintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 06 de maio de 2026.

Assessoria de Operações de Campo	MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F81FD39

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.929/I, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de maio de 2026.

FRANCISCA DE QUEIROZ VIANA RIBEIRO	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC94611

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.930/I, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de maio de 2026.

Assessoria Técnica	TACILA OHANA PAIVA RUIZ	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F896512B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.931/I, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 06 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO ALENCAR GOUVEIA	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B384B060

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.932/I, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 06 de maio de 2026.

Unidade de Acolhimento	ROSA MARIA MONTEIRO MORAES DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6669BFF6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.933/I, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 06 de maio de 2026.

DEIVID BRENDO DE SOUZA CARVALHO	Mercado Municipal	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7E93DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.934/I, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 06 de maio de 2026.

Mercado Municipal	FRANK MATOS DA SILVA	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680EF433

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.935/I, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de maio de 2026.

FLAVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72CB6A12

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.936/I, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de maio de 2026.

Assessoria Técnica	MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:625574CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015 - DIFC/COAD/DEAD/GAB/SEMAD

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA I J LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD** representada pela Sra. Secretária **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **I J LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.478.875/0001-79, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Décimo primeiro Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 042/PGM/2015**, de acordo com a legislação vigente, conforme autorizado pelo Processo Administrativo nº 017.000033/2025-37 (07.04724/2014), (00600-00005224/2022-53-e), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente. 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) **Alteração da titularidade,** substituindo o atual locador, pessoa física, **Sr. IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA**, inscrito no **CPF nº 262.XXX.XXX-00**, pela pessoa jurídica **I J LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.478.875/0001-79**.

b) A prorrogação do prazo de **vigência do Contrato nº 042/PGM/2015 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04.05.2026;**

c) O **reajuste** do valor mensal da locação de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais**)** para R$ 32.800,00 **(trinta e dois mil e oitocentos reais),** passando o **valor anual da locação para R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. O recurso para cobertura da pretensa despesa a ser empenhada, está prevista no

- Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO – Ação: 07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 1500000000000000 e 1501000000000000, no valor de R$ 259.120,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).cobertura do Contrato, a partir de 04.05.2026 a Dez/2026.

3.2. A Secretaria deverá promover o empenho da despesa, bem como a elaboração do respectivo termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 042/PGM/2015**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32340261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 667/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA COSTA LOBO**, Cadastro nº 216260, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001495/2026-81.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04913867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 668/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ADALMI BELO COSTA,** Cadastro nº 179087, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **02/02/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 010.000319/2026-63.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D89E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 669/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **HEVELIN DE SOUZA HOLANDA,** Cadastro nº 10080475, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Farmacêutico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **22/04/2026 a 21/05/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.005116/2026-01.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:418B0BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 670/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS,** Cadastro nº 32897, para exercer, no período de **04/05/2026 a 23/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA**, Cadastro nº 194332, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.008616/2026-36.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA9C2846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 671/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 93, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 67, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO,** cadastro nº 10078106, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal**, pertencente ao Quadro

de Pessoal do Município de Porto Velho, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** referente ao exercício de **2025/2026,** a partir de **28/04/2026,** conforme Processo SEI nº 006.001697/2026-23.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:105775D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 672/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANDREIA MARCIA GIMAQUES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 96695, ocupante do cargo de **Assistente Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **27/04/2026 a 26/04/2027**, conforme processo SEI nº 012.002675/2026-00.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8ADBAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 673/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JUDITE APARECIDA BIET,** cadastro nº 188161, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/02/2026** a **05/02/2027**, conforme processo SEI nº 004.006803/2026-85.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC65511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 674/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES,** cadastro nº 278053, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **30/04/2026,** conforme Processo SEI nº 003.000357/2026-13.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C549A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 675/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **REGILANE FERREIRA DA SILVA**, cadastro nº 262717, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida por meio da Portaria nº 1087/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 19/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4049, de 21/08/2025, a partir de **01/10/2025,** conforme Processo SEI nº 005.002995/2025-60.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11017E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 676/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA,** cadastro nº 327462, para exercer, no período de **11/05/2026 a 25/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Supervisor de Controle, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **MARCELE NOBOA DOS SANTOS**, cadastro nº 191065, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.003259/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FC64D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 677/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art, 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **NATANAEL CASTRO MOURA** cadastro nº 39603, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria de Governo - SGOV,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 015.000560/2026-42.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB683E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 678/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **STEPHANIE DE PAIVA VARGAS,** Cadastro nº 1007442, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Farmacêutico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **28/04/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.005392/2026-61.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6B57F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90050/2026/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº 003.000230/2025-13, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NOBREAK SENOIDAL, TABLET E OUTROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONE: (69) 3901-6270, E-mail:equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: **R$ 197.011,86(CENTO E NOVENTA E SETE MIL E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 05 de maio de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6A84391

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI Nº 005.000864/2025-48 cujo objeto é Aquisição de 1 (UM) CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA e 1 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, para ser utilizado como meio de transporte ao serviço prestado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde (CNES – 6482732), com recursos da emenda parlamentar conforme Termo de Convênio no 190/2025/PGE-SESAU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 970.666,00 (Novecentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4960AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90026/2026/SMCL/PVH do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 014.001049/2025-97, cujo objeto é: O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de tendas personalizadas, mesas com cadeiras plásticas e mesas dobráveis, representa a solução mais vantajosa para atender às demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$111.486,67 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Porto Velho, 05 de maio de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:790AFD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº 90003/2026/SMCL/PMPV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026/SMCL/PMPV

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade concorrência eletrônica com processo administrativo **014.000754/2025-77**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do Novo Mercado Municipal KM 1 de Porto Velho-RO (Convênio nº 95044/2023), para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, Concorrência Eletrônica nº 90003/2026/SMCL/PMPV, UASG:925172.
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CONSTRUTORA SOBERANA LTDA . CNPJ Nº 33.075.863/0001-87, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 7.111.017,51 (Sete milhões, cento e onze mil, dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D977FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº90008/2026/SMLC/PMPV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90008/2026/SMLC/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade concorrência eletrônica com processo administrativo 005.000728/2025-58, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS II", PREGÃO ELETRÔNICO Nº90008/2026/SMLC/PMPV, UASG:925172.
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de

15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

*** L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ Nº **35.250.918/0001-73**, vencedora do item 3, 16, 18 ,21, 33 e 34 , ofertando o valor total de R$ 71.198,76 (Setenta e um mil cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

*** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** CNPJ Nº **76.386.283/0001-13**,vencedora do item 10, 22, 28, ofertando o valor total de R$ 62.424,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

*** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº **12.418.191/0001-95**, vencedora do item19 e 20 , ofertando o valor total de R$56.937,59 Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos

*** G.O MEDICAL LTDA** CNPJ Nº **56.795.674/0001-84**, vencedora do item 11 e 12, ofertando o valor total de R$ 43.470,00 (QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

*** SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº **55.007.465/0001-66** , vencedora do item 4 e 5, ofertando o valor total de R$ 32.370,00 (Trinta e dois mil trezentos e setenta reais)

*** FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº **33.398.831/0001-12** , vencedora do item 1 e 2, ofertando o valor total de R$ 19.480,00 (Dezenove mil e quatocentos e oitenta reais).

*** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ Nº**67.729.178/0004-91**, vencedora do item 14 e 24,, ofertando o valor total de 106.972,50 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)

*** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº **23.864.942/0001-13** ,vencedora do item 07, ofertando o valor total de R$ 2.028,00 DOIS MIL E VINTE E OITO REAIS.

*** A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº **32.137.731/0001-70** ,vencedora do item 23, ofertando o valor total de R$ 1.085,00 (UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS)

*** VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ Nº **42.441.595/0001-60** ,vencedora do item 15, ofertando o valor total de R$ 632.461,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

*** SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº**51.221.610/0001-56** ,vencedora do item 9, ofertando o valor total de R$ R$69.300,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

*** PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** CNPJ Nº **45.107.793/0001-80**,vencedora do item 25 , ofertando o valor total de R$ 47.229,50 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

*** INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº **12.889.035/0002-93** ,vencedora do item 30 , ofertando o valor total de R$ 14.949,00 - QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS

*** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ Nº **65.817.900/0001-71**,vencedora do item 29 , ofertando o valor total de R$ 11.570,00 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

*** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ Nº **44.734.671/0022-86** ,vencedora do item 6, ofertando o valor total de R$ 53.865,00 (Cinquenta e Tres Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

*** CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº **05.359.481/0001-40** ,vencedora do item 17 , ofertando o valor total de 41.416,00 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

*** AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº **35.253.171/0001-07** ,vencedora do item 8, ofertando o valor total de R$ 860.223,00)

*** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ Nº **20.918.668/0001-20** ,vencedora do item 31, ofertando o valor total de R$ 5.889,0000 (cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1554C56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO– 002/2026/DIAR/DGT/SERM/SEMEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 002/2026/DIAR/DGT/SERM/SEMEC

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR; *Considerando* que até a presente data não havia lançamento do IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;
O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 878 de 17 de dezembro de 2021, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.
RELAÇAÕ DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE:

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: NINA ROSA DOS SANTOS FONSECA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.28.114.0501.001 - PROCESSO: 020.003109/2025-27			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	174,90	51,44	226,34
LANÇ. TRSD/2021	261,46	76,89	338,35
LANÇ. IPTU/2022	269,63	45,65	315,28
LANÇ. TRSD/2022	291,67	49,38	341,05
LANÇ. IPTU/2023	287,10	28,19	315,29
LANÇ. TRSD/2023	341,97	33,58	375,55
TOTAL		**1.911,86**	

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: GERARDO DA COSTA SALES			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.11.106.0078.001 - PROCESSO 020.003561/2025-99			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. TRSD/2021	571,94	168,21	R$ 740,15
LANÇ. TRSD/2022	638,02	108,02	R$ 746,04
TOTAL			R$ 1.486,19

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.40.014.0108.001 - PROCESSO 020.003883/2025-38			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. CIPTU/2021	229,01	22,49	251,50
LANÇ. CTRSD/2022	30,94	3,04	33,98
TOTAL			**285,48**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: UNIAO NORTE BRAS. DA IGREJA ADV. DO 7º DIA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.15.097.0704.001 - PROCESSO 020.003625/2025-51			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. CIPTU/2021	3.106,88	305,09	3.411,97
LANÇ. CTRSD/2021	1.067,62	104,84	1.172,46
LANÇ. CIPTU/2022	3.438,43	337,65	3.776,08
LANÇ. CTRSD/2022	1.190,97	116,95	1.307,92
TOTAL			**9.668,43**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: CYRILLO LEOPOLDO CARVALHO DA SILVA NEVES			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.02.171.0159.001 - PROCESSO 020.003739/2025-00			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	1.333,12	472,77	R$ 1.805,89
LANÇ. TRSD/2021	1.152,41	408,69	R$ 1.561,10
LANÇ. IPTU/2022	1.475,37	330,49	R$ 1.805,86
LANÇ. TRSD/2022	1.285,56	287,97	R$ 1.573,53
TOTAL			**6.746,38**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: MARIA DO LIVRAMENTO DA FROTA LIMA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.24.577.0282.001 - PROCESSO 020.003073/2025-81			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	488,70	47,99	536,69
LANÇ. TRSD/2021	319,56	93,98	413,54
LANÇ. IPTU/2022	153,76	15,10	168,86
LANÇ. TRSD/2022	356,48	60,35	416,83
TOTAL			**1.535,92**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: NOSLEN HEULE DA ROSA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.17.502.0058.001 - PROCESSO 020.003760/2025-05			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	72,10	25,57	R$ 97,67
LANÇ. COSIP/2021	354,64	53,05	R$ 407,69
LANÇ. IPTU/2022	79,79	17,87	R$ 97,66
LANÇ. COSIP/2022	354,64	53,06	R$ 407,70
TOTAL			**R$ 1.010,72**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ALONSO GOMES COUTINHO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.30.012.0342.001 - PROCESSO 020.002810/2025-29			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLENTO IPTU/2021	204,77	34,67	239,44
LANÇ. COMPLENTO TRSD/2021	113,89	19,28	133,17
LANÇ. COMPLENTO IPTU/2022	140,27	23,75	164,02
LANÇ. COMPLENTO TRSD/2022	127,06	21,51	148,57
TOTAL			**685,20**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: RAIMUNDO ALFAIA DE ALMEIDA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.35.070.0060.001 - PROCESSO 020.003780/2025-78			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	72,10	25,57	R$ 97,67
LANÇ. COSIP/2021	156,01	23,34	R$ 179,35
LANÇ. IPTU/2022	79,79	17,87	R$ 97,66
LANÇ. COSIP/2022	172,66	25,83	R$ 198,49
LANÇ. IPTU/2023	67,61	10,11	R$ 77,72
LANÇ. COSIP/2023	188,80	28,24	R$ 217,04
TOTAL			**867,93**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: MARIO FERNANDES DE ALMEIDA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.22.092.0425.001 - PROCESSO 020.003102/2025-13			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	86,96	25,57	112,53
LANÇ. TRSD/2021	389,93	114,58	504,51
LANÇ. IPTU/2022	280,10	47,42	327,52
LANÇ. TRSD/2022	435,02	73,85	508,87
TOTAL			**R$ 1.453,43**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.25.223.0468.001 - PROCESSO 020.003794/2025-91			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ.CIPTU/2023	16,96	2,54	R$ 19,50
LANÇ. TRSD/2022	61,96	9,27	R$ 71,23
TOTAL			**90,73**
CONTRIBUINTE/POSSEIRO: BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.25.223.0468.002 - PROCESSO 020.003794/2025-91			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	441,96	156,74	R$ 598,70
LANÇ. TRSD/2021	261,46	92,72	R$ 354,18
LANÇ. IPTU/2022	445,77	99,85	R$ 545,62
LANÇ. TRSD/2022	291,67	65,33	R$ 357,00
LANÇ. IPTU/2023	429,65	64,27	R$ 493,92
LANÇ. TRSD/2023	341,96	51,15	R$ 393,11
TOTAL			**2.742,53**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ADILSON FLAVIO DA SILVA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.25.093.0302.001 - PROCESSO 020.003778/2025-07			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	99,93	35,44	R$ 135,37
LANÇ. TRSD/2021	124,79	44,26	R$ 169,05
LANÇ. IPTU/2022	84,77	18,99	R$ 103,76
LANÇ. TRSD/2022	139,21	31,18	R$ 170,39
TOTAL			**578,57**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ELOISE ARAUJO DO N. DA SILVA E LOURINEI C.DA SILVA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.33.542.0240.001 - PROCESSO 020.003771/2025-87			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	186,22	66,04	R$ 252,26
LANÇ. TRSD/2021	158,46	56,20	R$ 214,66
LANÇ. IPTU/2022	206,10	46,17	R$ 252,27
LANÇ. TRSD/2022	176,77	39,60	R$ 216,37
TOTAL			**935,56**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: MANOEL FREITAS VASCONCELOS			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.30.032.0332.001 - PROCESSO 020.003751/2025-14			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	178,61	63,34	R$ 241,95
LANÇ. TRSD/2021	217,88	77,27	R$ 295,15
LANÇ. IPTU/2022	254,22	56,95	R$ 311,17
LANÇ. TRSD/2022	243,06	54,45	R$ 297,51
TOTAL			**R$ 1.145,78**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: MARIA DOS NAVEGANTES AGUIAR PEREIRA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.30.012.0342.001 - PROCESSO 020.003735/2025-13			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	204,77	45,87	R$ 250,64
LANÇ. TRSD/2021	113,89	25,51	R$ 139,40
LANÇ. IPTU/2022	140,27	31,42	R$ 171,69
LANÇ. TRSD/2022	127,06	28,46	R$ 155,52
TOTAL			**R$ 717,25**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.14.087.0135.001 - PROCESSO 020.003809/2025-11			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	268,10	95,08	R$ 363,18
LANÇ. TRSD/2021	221,84	78,67	R$ 300,51
LANÇ. IPTU/2022	319,44	71,56	R$ 391,00
LANÇ. TRSD/2022	247,48	55,44	R$ 302,92
TOTAL			**1.357,61**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: JANILSON NETO DE OLIVEIRA CAMARA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.25.536.0226.001 - PROCESSO 020.003826/2025-59			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	72,10	25,57	R$ 97,67

LANÇ. TRSD/2021	124,79	44,26	R$ 169,05
LANÇ. IPTU/2022	79,79	17,87	R$ 97,66
LANÇ. TRSD/2022	139,21	31,18	R$ 170,39
TOTAL			**534,77**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: JANILSON NETO DE OLIVEIRA CAMARA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.25.536.0226.001 - PROCESSO 020.003826/2025-59			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	72,10	25,57	R$ 97,67
LANÇ. TRSD/2021	124,79	44,26	R$ 169,05
LANÇ. IPTU/2022	79,79	17,87	R$ 97,66
LANÇ. TRSD/2022	139,21	31,18	R$ 170,39
TOTAL			**534,77**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.22.533.0112.001 - PROCESSO 020.003884/2025-82			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COSIP/2021	80,11	28,41	R$ 108,52
LANÇ. COSIP/2022	88,66	19,86	R$ 108,52
LANÇ. COSIP/2023	94,40	14,12	R$ 108,52
TOTAL			**R$ 325,56**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ANDERSON SCHELL VITERBO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.14.006.0087.001 - PROCESSO 020.003827/2025-01			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. CIPTU/2021	169,53	16,65	R$ 186,18
LANÇ. TRSD/2021	221,84	65,24	R$ 287,08
LANÇ. CIPTU/2022	187,64	18,43	R$ 206,07
LANÇ. TRSD/2022	247,48	41,90	R$ 289,38
TOTAL			**968,71**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: MLG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS IMOBILIÁRIOS LTDA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.15.501.0376.001 - PROCESSO 020.003872/2025-58			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	439,39	129,38	R$ 568,77
LANÇ. TRSD/2021	305,04	89,71	R$ 394,75
LANÇ. IPTU/2022	648,25	109,75	R$ 758,00
LANÇ. TRSD/2022	340,28	57,61	R$ 397,89
TOTAL			**2.119,41**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ANILDO DECESARO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.35.503.0220.001 - PROCESSO 020.003816/2025-13			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	72,10	25,57	R$ 97,67
LANÇ. TRSD/2021	158,46	56,20	R$ 214,66
LANÇ. IPTU/2022	212,50	47,60	R$ 260,10
LANÇ. TRSD/2022	176,77	39,60	R$ 216,37
TOTAL			**788,80**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: VICENTE LIMA DOURADO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.19.010.0234.001 - PROCESSO 020.000246/2026-91			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	112,36	39,85	R$ 152,21
LANÇ. TRSD/2021	158,46	56,20	R$ 214,66
TOTAL			**366,87**

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03A16D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO ELEITORAL EDITAL Nº 05/2026/SEMED-GAB.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Nº 2.504/I, DE 03/02/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do processo eleitoral** destinado à escolha do representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, regulamentado pelo Edital nº 05/2026/SEMED-GAB.

A presente decisão fundamenta-se na **recomendação emitida pelo Conselho Municipal de Educação – CME**, por meio do Ofício nº 0849059/2026/CME-GAB, de 29 de abril de 2026, a qual foi devidamente acatada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 177/2026/SEMED-DGE, conforme registro formal em ata.

Dessa forma, ficam **cancelados todos os atos subsequentes** relacionados ao processo eleitoral em questão, bem como encerrados os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, de 03/02/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF85320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°235/2026 SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 235/2026/SEMED/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.007067/2026-82.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **5 ½ (cinco e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de finalização dos serviços de trocas de cerâmica **,** construção d e coluna, construção de viga , troca de castilho, reparo na rede elétrica e pintura. conforme solicitação constante no **Solicitação Nº 3 – SEMED-DIMCP Porto Velho, 10 de abril de 2026.**

Nome	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade de diárias**
Admilson Pereira dos Santos	5960	Agente de infra. Estrut. Escolar	EMEF VALE DO JAMARI (Rio Jamari , ribeirinha).	5 ½
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		5 ½
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5 ½
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, De 02 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E88BFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2026/SEMED/DEA/DAMSA

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

"*Dispõe sobre a revogação da Portaria n. 18/2025/DAMSA/DEA/SEMED e dá outras providências"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 73, § 3º, Art.140, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 18/2025/DAMSA/DEA/SEMD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23/09/2025 – Ano XVII – Edição nº 4072.

Art. 2º. INSTITUIR A Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização de serviços prestados pela empresa VOE+BRASIL Agência de Viagens e Turismo, CNPJ 13.430.790/0001-97, referente ao Processo Administrativo n. **004.000328/2025-52 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC – ARP N. 046/2024**, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rommel Chavez Rodrigues	Presidente	85143
Beatriz de Souza Andrade	Membro	10080588
Marcos Aurélio Furukawa	Membro	38316

Art. 3º. A Comissão de Recebimento procederá ao acompanhamento da prestação de serviços a esta Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva Nota de Empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado. Sendo também responsável por:

I – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas;
II – Informar a Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos – DAMSA, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do fornecedor, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada, para que a contratada seja notificada e/ou penalizada e possa regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.
III – Informar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços/DIACAS/DA, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores e entregas, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F131C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2023.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, representada pelo Secretário Adjunto, Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA, denominado CONTRATANTE; e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, neste ato representada pela sra. RENATA NUNES FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao **Contrato nº 018/PGM/2023**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 004.005921/2025-95**-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Objeto do Termo de contrato é a Contratação de SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº. 10.095/2022/ ARP N° 142-2022, AMGESP – Maceio-AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

2.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 018/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 17 de abril de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2025 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

- **Projeto Atividade:** 09.01.12.361.0311.2.752. – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (peças), Fonte de Recursos 15.71 - Transferência do estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões de reais), conforme o Nota de Empenho nº 1692/2026, ID 0790149.

- **Projeto Atividade:** 09.01.12.361.0311.2.752. – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (peças), Fonte de Recursos 15.71 - Transferência do estado referente a convênios e instrumentos Termo Aditivo QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2023 (0803316) SEI 004.005921/2025-95 / pg. 1 congêneres vinculados a educação, no valor de R$ 112.360,00 (cento e doze mil e trezentos e sessenta reais), conforme o Nota de Empenho nº 1695/2026, ID 0790153.

- **Projeto Atividade:** 09.01.12.361.0311.2.752. – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.71 – Transferência do estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação, no valor de R$ 2.633.220,18 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e dezoito centavos), conforme o Nota de Empenho nº 1693/2026, ID 0790151.

- **Projeto Atividade:** 09.01.12.361.0311.2.752. – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.71 – Transferência do estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação, no valor de R$ 283.756,24 (duzentos e oitenta três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme o Nota de Empenho nº 1696/2026, ID 0790159.

3.2 Os demais recursos deverão ser empenhados e consignados mediante Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 018/PGM/2023**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35E64499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 023/PGM/2019

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob on° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP N° 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, representada pelo Secretário **Sr GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF 759.092.352-49, doravante denominado LOCATÁRIO, e a **Sr. ISMAEL CAMURÇA LIMA**, resolvem celebrar o QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO ao Contrato n° 023/PGM/2019, de acordo com a legislação vigente, nos autos do **Processo Administrativo n° 004.003391/2025-41**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. A locação de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 978,48m², dispõe de uma edificação térrea contendo 21 (vinte e uma) salas de diferentes metragens, com variação de 5,8m² a 85,34m², tendo uma sala medindo 14,20x6,1= 85,34m², 1(uma) cozinha, 1 (uma) área de convivência ampla, 5 (cinco) banheiros com 9 (nove) espaços sanitários, 13 (treze) vagas de estacionamento oblíquos na lateral além dos devidos corredores de circulação, caixa d'água com capacidade para 3 (três) mil litros, situada a rua Júlio de Castilho esquina com Senador Álvaro Maia, nº 1100B, Bairro Olaria para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLA JORGE ANDRADE - Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. a prorrogação do prazo de vigência de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30 de abril de 2026;

2.1.2. Fica estabelecido o reajuste do valor mensal da locação de R$ 24.907,83 (vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos) para R$ 28.798,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais), passando o valor anual da locação para R$ 345.576,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais). Ressalta-se que o LOCADOR faz jus ao reajuste anual do valor do contrato, o qual deverá observar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que haja solicitação formal por parte do LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do período contratual vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade: 09.01.12.122.308..2.273 - Suporte Administrativo às Bibliotecas, Elemento de Despesa – 3.3.90.36.15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-Locação de imóveis, Fonte de Recursos 15.00000000000000 Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 217.368,68 (Duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), Nota de Empenho nº 1968/2026, ID 0840962, para cobrir o período até 30/11/2026.

Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da Sede e Unidades Educacionais, Elemento de Despesa - 3.3.90.36.15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-Locação de imóveis, Fonte de Recursos 15.00002510010000 - Receita de impostos e de transferências de impostos, no valor de R$ 13.015,32 (Treze mil e quinze reais e trinta e dois centavos), Nota de Empenho nº 1969/2026, ID 0840962, para cobrir o período até 31/12/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 023/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2026.

ISMAEL CAMURÇA LIMA
Locador

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C8F133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/PGM/2023

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede ha Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.564.530/0001-13, Av Farquar s/n Esp. das Secretarias – Pedrinhas - Porto Velho - RO - 78902-900, neste ato legalmente representada pela Secretária Sr. MASSUD JORGE BADRA NETO, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n° 008/PGM/2023, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 004.005675/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONVÊNIO o estabelecimento de regime de colaboração, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado entre as partes convenentes, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, conforme descrição sucinta abaixo: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Governo do Estado de Rondônia por meio Secretaria de Estado da Educação, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte escolar fluvial de alunos da rede pública municipal, como incentivo à educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 008/PGM/2023, por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de abril de 2026;

2.2. O valor do Convênio será de R$ 5.890.120,57 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme novo Plano de Trabalho (ID 0836882).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. - Programa de atividade: 09.01.12.361.311.2.752 (Fonte 1.540.0030), no valor de R$ 3.926.747,04 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) abrangendo os períodos de maio/2026 a abril/2027, referente à 1ª e 2ª parcelas, conforme (ID 0854735).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Convênio nº 008/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem Termo Aditivo - PGM 0861164 SEI 004.005675/2025-71 / pg. 1 necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 30 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

JORGE BADRA NETO
Representante Legal da Seduc

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73FF71F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

ATA
07° Reunião Ordinária 26 de Março de 2026

No dia 26 de março de 2026, às 15h03min, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, previamente convocada conforme calendário anual aprovado pelo colegiado e encaminhado a cada conselheiro, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças.Com a presença dos conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência de Mário Lúcio Guedes Cortês, registrou-se que a reunião foi convocada para as 14h30min. Às 14h41min, realizou-se a primeira chamada, não sendo constatado o quórum mínimo para deliberação. Conforme o Regimento Interno, aplicou-se o período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a composição do quórum. Em seguida, aguardou-se o intervalo de 10 (dez) minutos para a segunda chamada. Na segunda chamada, verificou-se a presença de 02 (dois) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil. Assim, às 15h03min, a sessão foi declarada aberta, estando o colegiado apto a deliberar sobre os temas da pauta, conforme lista de presença. Diante da existência de quórum mínimo, o Presidente declarou oficialmente abertos os trabalhos da presente reunião ordinária. A Secretária Executiva, Hosana Regina Dias da Silva, encaminhou via WhatsApp a ata do dia 10 de março de 2026, referente à 2ª Reunião Extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Quanto ao registro de ausências**, foram apresentadas justificativas das seguintes conselheiras: Rosimari de Souza Garcia Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Saúde **(SEMUSA)**, que justificou sua ausência por motivo de força maior, em decorrência de acompanhamento familiar em ambiente hospitalar; e Maria Teresa Castelo Branco Correia de Miranda, representante da Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia **(FECAUBER)**, que justificou sua ausência em razão de usufruto de férias regulamentares, tendo ambas as justificativas sido encaminhadas ao e-mail institucional do COMSEAN. No primeiro ponto de pauta, discutiu-se a viabilidade de eventos para o primeiro semestre de 2026. **O Seminário de Segurança Alimentar**, inicialmente previsto para abril, foi reavaliado em razão dos prazos dos processos administrativos, como licitação de coffee break e logística, e, principalmente, das restrições do calendário eleitoral. Diante disso, deliberou-se pelo remanejamento do seminário para o período pós-eleitoral ou para o ano de 2027, priorizando, no momento, ações de caráter formativo interno como alternativa, os conselheiros presentes sugeriram a realização de uma audiência pública na Câmara de Vereadores, com o objetivo de discutir a segurança alimentar no município, sem as restrições aplicáveis a eventos festivos. No segundo ponto de pauta, tratou-se da **criação de Grupos de Trabalho**, Visando à descentralização das atividades e ao aprofundamento técnico, propôs-se a instituição de grupos temporários para organizar a estrutura de eventos futuros, bem como um grupo específico para apoiar a **CAISAN** (Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional) na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar, etapa essencial para a execução de políticas públicas. A

conselheira Waldemarina Galvão reforçou a necessidade de divisão dos membros em c grupos de trabalho temáticos nas áreas de Normas, Fiscalização, Política e Orçamento. Sendo assim o colegiado confirmou ,a realização de audiência com o Secretário Municipal de Agricultura (**SEMAGRIC)**, agendada para o **dia 30 de março, às 14h30min.** A pauta da reunião com a **SEMAGRIC** inclui a implantação da Central de Distribuição de Alimentos, enquanto equipamento de segurança alimentar, e o fortalecimento da CAISAN no âmbito da secretaria. Ficou definido que o Presidente e os conselheiros disponíveis participarão da reunião para solicitar a designação de técnicos com disponibilidade efetiva para acompanhar as atividades do Conselho, também foi abordada a necessidade de capacitação dos conselheiros, considerando a complexidade das atribuições e a importância do alinhamento conceitual e operacional, destacando-se a possibilidade de realização de formação específica, discutiu-se ainda, a importância de maior articulação com as secretarias municipais envolvidas, bem como o fortalecimento da participação institucional no Conselho. Em relação ao **Regimento Interno**, ficou acordado que as propostas de alteração deverão ser compartilhadas previamente entre os membros, preferencialmente por meio do **drive** que será encaminhado a todos os conselheiros, para análise e posterior deliberação em reunião futura. Por fim, reforçou-se a importância do engajamento dos conselheiros nas atividades propostas, especialmente na audiência pública, destacando-se a necessidade de contribuição coletiva para o fortalecimento das ações do conselho, nada mais havendo a tratar, o presidente Mário Lúcio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às **15h52 min**. Eu, Hosana Regina dias da Silva lavrei a presente Ata, que após aprovada pelo Colegiado, será assinada pelo presidente Mário Lúcio Cortes Guedes e pelos demais conselheiros presentes na reunião:

Waldemarina Galvão Lopes
Nádia Gomes da Costa
Gianni Cabral Souza Fonseca
Marcelio Tenório Gomes
Mário Lúcio Guedes Cortês
Denise Maria De Melo Torres
Charlene Brito Mourão
Araci Fátima Queteguare

PARTICIPANTE CONVIDADOS		
ORDEM	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5A42979

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 323 de 05 de Março de 2026
REPUBLICAÇÃO:

"*Dispõe sobre a atualização das Composições das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião ordinária realizada no dia 05 de Março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os seguintes membros e convidados para compor as Comissões Permanentes e Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a partir do dia 19 de março de 2026, conforme descrito abaixo:

DIRETORIA CMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Presidente
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Amigos dos Autistas - **AMA**	Vice-Presidente
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**	1ª Secretária
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	2° Secretário

COMISSÃO DE ÉTICA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – **PGM**	Presidente
Liliana Vilarim Vieira Lira	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro
Kelly Raquel Przbsz	Conselheira de Direito Governamental - **SEMUSA**	Membro
Glenda Cristina Coutinho Alencar	Conselheira de Direito Não Governamental - **CMDCA**	Membro
Representantes dos Conselhos Tutelares "***Conforme Artigo n°41, Parágrafo Único, da Lei Complementar n°510/2013:*** *O membro representante do Conselho Tutelar será indicado em forma de rodízio para cada sindicância, devendo o membro ser d o conselho diferente daquele cujo a sindicância esteja sendo instaurada."*		
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	**I Conselho Tutelar**	
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	**II Conselho Tutelar**	
Márcia Ferreira de Sousa	**III Conselho Tutelar**	
Jean Caetano Guimarães	**IV Conselho Tutelar**	
Paulo Acosta	**I Conselho Tutelar Distrital**	

Comissão Permanente de Orçamento e FMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Coordenadora
Marinélio Pereira de Souza	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**	Membro
Liberalina Ribeiro Monteiro	Secretaria Municipal de Economia - **SEMEC**	Membro
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	Membro
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - **AMA**	Membro

Comissão Permanente de Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretaria	Cargo
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Coordenadora
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria de Municipal de Educação – **SEMED**	Membro
Renata Capote Vieira	Associação Pais Amigos Autista – **AMA**	Membro
Maria Gorete Mendes dos Santos	Centro Salesiano Madre Mazzarelo - **CESMMAZZA**	Membro

Comissão Extraordinária de Legislação Lei 510 e 575

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Marinélio Pereira de Souza	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**	Coordenador
Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - **NACC**	Membro
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	Membro
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de Serviço Social - **CRESS**	Membro
Stanley Jorge Maloney – Convidado	Procuradoria-Geral do Município – **PGM**	Membro
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	**I Conselho Tutelar**	Membro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBFEDA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RETIFICAÇÃO:

CARTA DE CHANCELA CMDCA PORTO VELHO Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n° 510/2013, na Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pelas Resoluções nº 194/2017 e nº 218/2019, do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na Lei nº 14.692 de 3 de Outubro de 2023, bem como na Resolução nº 259/2024/CMDCA que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, vem por meio desta, AUTORIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA DIRETA pelo CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO - CSE, CNPJ 18.778.461/0001-55 para o Projeto "Aquisição de Veículo Automotor Van 20+1 Tipo Van/Minibus 0 km", APROVADO para o FINANCIAMENTO NA MODALIDADE CHANCELA conforme EDITAL CMDCA Porto Velho 001/2025.
O PROJETO aprovado prevê a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van/Minibus 0 km, com capacidade mínima de 20+1 passageiros, destinado ao transporte dos beneficiários do Projeto "Formando Campeões", que atende diretamente aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, distribuídos em 08 (oito) polos no município de Porto Velho e Distrito de Jaci-Paraná, possibilitando o deslocamento para atividades esportivas, eventos, ações socioeducativas e fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Os interessados em financiar, a execução da proposta deste empreendedor social de forma indireta por incentivo fiscal, deverão SOLICITAR, após a resolução aprovando a captação de recurso e comprovação de deposito bancário, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PORTO VELHO – **CNPJ 32.482.383/0001-78** - BANCO DO BRASIL – **AGENCIA 2757-X**, **CC: 10548-1**. Ficando retido no FIA, 10 % desta arrecadação, conforme estabelecido no edital 001/2025, cláusula 13.5, emissão do recibo de comprovação de doação ao fundo. VALIDADE: 12/02/2026 A 29/04/2027.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D801F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº131/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003224/2026/2026-81.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, com deslocamento para Manaus-AM, com a finalidade de realizar o acompanhamento e translado de três menores de idade, acompanhadas de sua respectiva avó materna, a viagem será no período de 11 a 13 de Maio de 2026, por meio de transporte Aéreo. Conforme Ofício Interno nº630/2026/SEMIAS-3ºCT de 22/04/2026. Processo nº012.003224/2026-81.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CARINE CAVALCANTE RODRIGUES	1006381	Conselheira tutelar	Manaus-AM	02 e ½ (duas diárias e meia)

Porto Velho, 29 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A6410A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2026 – CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 03/2026 – Casamento Comunitário no Município de Porto Velho/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30 de abril de 2026, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

"2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: casamento.comunitario@portovelho.ro.gov.br."

Leia-se:

"2.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, situada na Rua Guanabara, nº 965, bairro Nossa Senhora das Graças, no horário das 08h às 14h."

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas** as demais disposições constantes no Edital nº 03/2026.

3. DA PUBLICAÇÃO
A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F22FC109

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026/SEINFRA - PRAÇA CAMPO SALES

A Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Permissão de Uso para exploração comercial dos BOXES PRAÇA CAMPO SALES no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de Permissão de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios nos Boxes da Praça CAMPO SALES, Localizado na avenida campo sales, bairro floresta.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BOX	ATIVIDADE COMERCIAL
01,02	LANCHES/RESTAURANTES(COMIDAS TÍPICAS, SANDUÍCHES ARTESANAIS E TRADICIONAIS, PIZZAS, CREPES E SIMILARES)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no item 16,18 anexo III e IV.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:
4.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser enviados pelo email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br entre os dias 18 de fevereiro a 06 de março de 2026.
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o e-mail e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do e-mail pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

6.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.
6.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
6.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas
de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços.
7.2 Será classificado uma única proposta para Box ofertado.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionário
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

.9. DA PROIBIÇÃO - NÃO PODERÁ O PERMISSINÁRIO

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de inicio das inscrições
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão de julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO e enviados para o email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADO

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público
13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes 3616 – setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

16 .DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

16.1 - 1 cópia foto 3 x 4 atual
16.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
16.3- 01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
16.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
16.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
16.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
16.7- 01 cópia Ficha anexo III
16.8 Declarações assinadas.

17- DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

17.1 - 01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS,
17.2 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
17.3 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
17.4 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
17.5 - 01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

18- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal
l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.
m)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;
n)Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a…....

Porto Velho,.....de.....de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo

CPF

RG UF

Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.

Naturalidade UF Estado Civil

Nome do pai

Nome da Mãe

Endereço:

Bairro Cidade

CEP Estado

Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada

Celular :

Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?

( ) sim ( ) Não

se sim qual? _____.

Interesse : BOX Nº

Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade

Renda Familiar: Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital

( ) sim ( ) não

Local de interesse:

Produto a comercializar

Possui parente que realiza atividades de feirantes

( ) SIM ( ) NÃO

Descreva sobre seu plano de negócios:

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para cômpor a

lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do responsável

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Dir. Dep.Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:586E3FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ERRATA 01 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL Nº 014/2026/SEINFRA- PRAIA DE JACY PARANÁ

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, PUBLICA ERRATA 01 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL Nº 014/2026/SEINFRA- PRAIA DE JACY PARANÁ, FAZENDO NELE CONSTAR QUE:
ONDE LÊ-SE:

CANDIDATO	ESPAÇO
ROSICLEI AUGUSTO SOBRINHO	BOX 05
MARIA DA GLORIA P. OLIVEIRA	BOX 04
JAQUELINE ANDRADE FERREIRA	BOX 03
GRACILENE	BOX 02
SARA RIBEIRO	BOX 01

LEIA-SE:

CANDIDATO	ESPAÇO
ROSICLEI AUGUSTO SOBRINHO	BOX 05
MARIA DA GLORIA P. OLIVEIRA	BOX 04
JAQUELINE ANDRADE FERREIRA	BOX 03
GRACILENE MERCADO CHAVES	BOX 02
SARA RIBEIRO	BOX 01

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:322681D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 003/2026/SEINFRA - AUTORIZAÇÃO DE AMBULANTES NA PRAÇA DE VISTA ALEGRE E CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO PRAÇA NOVA CALIFÓRNIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 003/2026/SEINFRA.

	CANDIDATO	OBJETO CREDENCIAMENTO
	DISTRITO DE VISTA ALEGRE	
01	DAMARES LAUANE SILVA SOUZA	PULA-PULA
02	CLEIDIANE EGGERT	PULA-PULA
	DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA	
01	DIANA TRINDADE CAMELO	BOX ÚNICO
02	LEODETE CAMELO	BOX ÚNICO
03	JUSSARA MONTEIRO DA SILVA	BOX ÚNICO

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FB91D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PEDACINHO DE CHÃO EDITAL 002/2026/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PEDACINHO DE CHÃO EDITAL 002/2026/SEINFRA:

CANDIDATO	ESPAÇO
ANA CASSIA CASSUPÁ	BANCA 03
ELISÂNGELA DE LIMA RIBEIRO	BOX 09

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B125EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 206/2026/SEINFRA

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002120/2026-90.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23½ (vinte e três e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã**, por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29; Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654; Caminhão Basculante nº 0061 Placa: THK5G79**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades**, no período dos dias 04/05 a 09/05, 11/05 a 23/05, 25/05 a 30/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0868967**do **Processo 019.002120/2026-90.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10078134	Assessor Nível II	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:436592AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 003/2026/SEINFRA - AUTORIZAÇÃO DE AMBULANTES NA PRAÇA DE VISTA ALEGRE E CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO PRAÇA NOVA CALIFÓRNIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DO SELECIONADOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 003/2026/SEINFRA.

CANDIDATO	OBJETO CREDENCIAMENTO
DISTRITO DE VISTA ALEGRE	
DAMARES LAUANE SILVA SOUZA	PULA-PULA
CLEIDIANE EGGERT	PULA-PULA
DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA	
LEODETE CAMELO	BOX ÚNICO

Comissão de Julgamento e Seleção - Portaria 4/2026/SEINFRA/ASTEC

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44001035

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 006/2026/SEINFRA - MERCADO CENTRAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 006/2026/SEINFRA:

CANDIDATO	BOX
IRANILDO SOUZA	**12**
MANUEL JERSON SOUZA PONTES	**16**
FRANCISCO DJALMA DA SILVA	**45**
VICENTE DA SILVA REIS	**71**
MARIA DO DESTERRO LABORDA E SILVA	**70**

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C11DE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001335/2025-61QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2026, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 80***6 SESDEC/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 005.001335/2025-61, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de junho e julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho e julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 1737/2026 de 27.04.2026, novalor total de R$ 495.008,34 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oito reais e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
29/04/2026, às 13:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0841400 e o código CRC D5EBF044

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA07E08F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2026 - DIANA DA SILVA SANTOS

Edital Nº 82/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.001146/2025-81
Autuado(a):DIANA DA SILVA SANTOS
Auto de Infração nº:628/2025
Data da Autuação:12/11/2025

Valor da Multa:10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época:R$103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua João Goulart, n°7561, Bairro: Mato Grosso, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **DIANA DA SILVA SANTOS**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$1.036,70 (um mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº628/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 28 de abril de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntaria ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2713999B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 37/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 05/05/2026 a 31/12/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Jose Gomes de Mendonça	Assessor II Mat. 10081145	N° 05010144378 - Cat Hab: B Validade: 27/04/2033

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85B035D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1575/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ 6.275,10
DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, fracassados no pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1
Presidente Médici/RO, 05 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EC94EB5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 12/SEMAS/2026.

Portaria Nº 12/SEMAS/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 134/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, portadora de CPF: nº 894.157.362-91, suprimento de fundos no Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme MEMO. Nº 134/SEMAS/2026.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:058E739C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: PSICÓLOGA 40 HORAS

Classificação	Nome
7º	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS

Primavera de Rondônia/RO, 05 de maio de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:21CAF73F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE O EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO da candidata Karoline dos Santos Nava , para o Cargo de Psicólogo 40 horas classificado no 6º Lugar onde foi Convocado pelo Edital Nº 006/GP/2026 no dia 29 de Abril de 2026, NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme Requerimento impetrado nos autos do Processo 403/2026, bem como Parecer Jurídico nº 105/PGM/2026, que o reposicionamento do candidato seja para o final da fila dos aprovados.

RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cargo: PSICOLOGO – 40 HORAS

POSIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO
6°	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	15º Reclassificado

Primavera de Rondônia/RO, 05 de maio de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:49EF0EA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 18/2025

PROCESSO: Nº 2081/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: MJ ENGENHARIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n°22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara n°6014, bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO. O presente Termo tem por objetivo prorrogar o período de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias a contar de seu vencimento em 30/03/2026, e também prorrogar o tempo de execução do objeto contratado por mais 90 (noventa) dias conforme cláusula Sétima do Contrato. (Assinado em 29/01/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D17E4795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 18/2025

PROCESSO: Nº 2081/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: MJ ENGENHARIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n°22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara n°6014, bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o período de vigência e execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, ficando mantida as demais cláusulas e condições do Contrato n°18/2025.

(Assinado em 29/04/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:468E29A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.459 DE 05 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.397/2025 PARA REAJUSTAR OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II E DISPOR SOBRE A FORMA DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DOS VALORES DO PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam reajustados em R$ 5,00 (cinco reais) todos os valores constantes dos Anexos I e II da Lei ordinária nº 1.397/2025.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei ordinária nº 1.397/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R$ 15,00	ajuda de custo para alimentação de pacientes, quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio - sem acompanhante	Cacoal/RO
01	R$ 20,00	ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente – sem acompanhante	Cacoal/RO
01	R$ 20,00	ajuda de custo para alimentação de pacientes, quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio – com acompanhante	Cacoal/RO
01	R$ 25,00	ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente – com acompanhante	Cacoal/RO

ANEXO II

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R$ 20,00	ajuda de custo para alimentação de pacientes, quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio – sem acompanhante	Porto Velho/RO
01	R$ 25,00	ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente – sem acompanhante	Porto Velho/RO
01	R$ 25,00	ajuda de custo para alimentação de pacientes, quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio – com acompanhante	Porto Velho/RO
01	R$ 30,00	ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente – com acompanhante	Porto Velho/RO

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 10° da Lei ordinária nº 1.397/2025, com a seguinte redação:
Art. 10 (...)
Parágrafo único. Os valores previstos nos Anexos I e II desta Lei poderão ser atualizados periodicamente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, observados os princípios da razoabilidade, da disponibilidade orçamentária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FEE906F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.460 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.004 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária			
20.605.0013.1021	**Aquisição de Maquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	477.500,00	1.700.0000.0005 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
TOTAL GERAL		**477.500,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**477.500,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BC9036F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.461 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R$ 31.014,65 (trinta e um mil e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
02.004 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária			
20.605.0013.1021	**Aquisição de Maquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	31.014,65	2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.
TOTAL GERAL		**31.014,65**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro.**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:00A8EFB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.462 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.533.546,45 (um milhão quinhentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.361.0007.1023	**Construção Quadra Poliesportiva**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.533.546,45	2.706.0001.3110 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Especial da União.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.533.546,45**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:47976DCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.463 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.361.0007.1024	**Aquisição de Notebook**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	40.000,00	2.571.0000.0002 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	3.008,00	2.500.0025.1001 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**43.008,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:036DA901

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.464 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0011.1017	**Aquisição de Veículo Tipo Minivan**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	13.700,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE
TOTAL GERAL		**13.700,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

Anular:			
05.000 - SAÚDE			
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0003.2036	**Gestão Administrativa - SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.700,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	10.000,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE
TOTAL GERAL		**13.700,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:55A7CEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-756/2026/GP

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **LODOVICO BENLOLO MOREIRA,** Portador do **CPF: ***.823.***-75**, ao cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C255561D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-777/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 5 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 280/SEMSAU/2026 (ID 41064).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4BC8A179

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICA ÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL DE Nº 001/CCP/2026 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 3-420/SEMAP/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO-CCP**, designada por força das disposições contidas na **Portaria 154/GP/2026**, após análise documental de habilitação e propostas de participação dos Produtores e Produtoras Rurais , considerando o valor disponível, torna público o resultado de classificação final do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/SEMAP/2026**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Município de Primavera de Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea, a compra ocorrerá no âmbito do PMAAF – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Agricultor Familiar Individual, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios do Programa Municipal de Alimentos do Município de Primavera de Rondônia, que estejam em consonância com o **DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 3345/GP/2025,** e conforme os termos do Edital, segue os nomes dos classificados final, abaixo relacionados.

NOME		VALOR DA PROPOSTA (R$)	RESULTADO
01	Adilson Carlos Batista	4.061,50	Aprovado
02	Claudinéia Ferreira De Abreu Martins	4.029,60	Aprovado
03	Aparecido Candido Nogueira	4.048,80	Aprovado
04	Luciana Rodrigues Da Silva De Sá	4.044,78	Aprovado
05	Marçal Ribeiro Dos Santos	4.057,00	Aprovado
06	Renata Paula De Oliveira	4.153,00	Aprovado
07	Rute Leia Da Silva Ramos	4.048,60	Aprovado
08	Simone Fernandes De Lima	4.123,76	Aprovado
09	Suzana De Fatima Nunes Santos	4.051,88	Aprovado
10	Veralucia Dias De Oliveira	4.051,51	Aprovado
11	Zilda Bezerra	4.044,63	Aprovado
12	Ednaldo Fabril Silva	4.050,30	Aprovado
13	Elisdiane Guedes Soares Silva	5.034,30	Aprovado
14	Hellen Adriana Matiase	5.022,60	Aprovado
15	Jania Ribeiro Blau	4.059,29	Aprovado
16	Maria Jose De Oliveira Souza	4.017,60	Aprovado
17	Maria Rodrigues Da Silva Arroio	4.102,38	Aprovado
18	Mirian Luiz De França	4.076,00	Aprovado
19	Silvia Teixeira Fritz Soares	5.036,70	Aprovado
20	Gilson Silva Souza	4.131,97	Aprovado
21	Marines Morgana Santos Costa	5.023,27	Aprovado
22	Rosinalva Alves Barreto Silva	4.054,76	Aprovado
23	Suelen Pereira Da Cruz	4.044,50	Aprovado
24	Anselmo Costa Lima	4.108,00	Aprovado
25	Kellython Alves De Oliveira	5.013,50	Aprovado
26	Marcelino Paulo Arrais	4.043,04	Aprovado
27	Silvio Da Silva Almeida	5.055,73	Aprovado
28	Tiago Levandoski Paula	4.102,37	Aprovado
29	Vicente Oliveira Dos Santos	4.058,47	Aprovado

Primavera de Rondônia, em 05 de maio de 2026

ÉDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da Comissão –CCP

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Membro da Comissão

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Membro da Comissão

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:637854C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2626/2026-GAB/PMRC. DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre mudança na composição de componente na Comissão Intersetorial da Escuta Protegida/Especializada do Município de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos.

CONSIDERANDO a cedência de uma servidora.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Maria Aparecida Vieira Vilela, mat. 1984, em substituição à servidora Fabricia Gonzaga de Souza, mat. 1095, na Comissão Intersetorial da Escuta Protegida/Especializada do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 05 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8A06EBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RONDONIA.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RONDONIA.

A Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, designada para esse fim através da Portaria nº 5098/2026/GAB-PREF, de 13 de abril de 2026, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, vem **TORNAR PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026**, nos altos do Processo Administrativo nº 553/2026, destinado a selecionar candidatos para provimento de 01 vaga de cadastro reserva, ao Cargo de Psicólogo, para laborar na **UNIDADE BASICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI**, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação por tempo determinado para atender as necessidades de profissional, conforme prevê o Art. 37, inciso IX, CF/88, e regido pela Lei Municipal 859 de 2019.

CONSIDERANDO a ausência de servidor para este cargo, sendo necessário ao desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde** – **SEMUSA**, e em atendimento ao Ofício nº 087/SEMUSA, datado de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre a requisição de profissional para provimento com urgência deste cargo, considerando ainda que o município possui vários munícipes no aguardo de atendimento nesta área.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente.
A execução do certame será de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 5098/2026/GAB-PREFEITO, de 13 de abril de 2026.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos para o preenchimento de vaga temporária e de cadastro reserva, para o cargo de Psicólogo, verificando todos os requisitos necessários à investidura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – setor UBS.

DO CARGO
Cargo: Psicólogo
Quantidade de vagas: 01 + cadastro reserva
Carga horária: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 2.396,80 + auxílio
Local de atuação: Unidade Básica de Saúde – UBS

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES
O período para as inscrições será das 07h30minas 13h30min,do dia 07 de maio, **do dia 08 de maio edo dia 11 de maio 2026**, **PRESENCIALMENTE no Auditório Municipal localizado na sede da Prefeitura Municipal**, **Rua Ermelindo Milani, nº 1040 - Centro - Setor 01 - Rio Crespo/RO**, **podendo ser realizada por procurador.**

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada **SOMENTE via PRESENCIAL**, **no período das 07h30minaté as 13h30mimdo dia 07 de maio, 08 de maio e 11 de maio de2026**.

Nesse momento, deverá anexar também aos documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação com os demais documentos abaixo descritos.

Toda a documentação deverá estar acompanhada de 01 envelope que será lacrado após a conferência na frente do candidato, **na seguinte ordem**:
Formulário de inscrição do Anexo I, devidamente preenchido a mão e/ou digitado legível;
Cópia de Registro Geral de Identificação – RG, e Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3(três) meses (podendo ser: Água, Luz, Telefone em nome do candidato ou declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório);
Histórico/Certificado escolar;
Cópia de diploma ou certificado de conclusão na formação superior no curso de Psicologia;
Comprovantes de Tempo de exercício na função de psicólogo, comprovantes de outros cursos de especializações na área;

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Processo Seletivo Simplificado, como também à Legislação Municipal.

Será considerado como referência para todos os procedimentos deste certame, o horário de Rondônia.

Será indeferida a inscrição nos seguintes casos:
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
- Verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital ou que contrarie as disposições constitucionais ou legais para exercício da função do objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, criminalmente pela falsidade, na forma da lei;
- O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
- Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
- Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DOS REQUISITOS

a) Diploma de nível superior em Psicologia;
b) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
c) Idade mínima de 18 anos;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, obrigações militares;
e) Não possuir impedimentos legais para contratação com o Poder Público.

5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por: Análise Curricular (pontuação de títulos e experiência na área), em etapa única.

Critério	Pontuação
Especialização	1 ponto – aceitam até 02 títulos
Mestrado	3 pontos – apenas 1 título
Doutorado	5 pontos – apenas 1 título
Experiência na área	0,5 ponto por ano de trabalho, até o limite de 5 anos.

A classificação será em ordem decrescente da pontuação total, em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
Maior experiência profissional;
Maior titulação;
Maior idade.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1 Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, algumas comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Possuir certidão negativa da Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas, Receita Estadual (SEFIN/RO), do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, da comarca onde reside o candidato e da Justiça Federal;
Firmar declaração DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
Declaração de Bens e Renda – DBR;

OBSERVAÇÃO: **NÃO HÁ VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM DECORRÊNCIA DE SER SOMENTE UMA VAGA.**

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO

O Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá ser publicado no dia 05/05/2026 no endereço eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios-AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

A relação da homologação das inscrições dos candidatos será no dia 14/05/2026, a divulgação do resultado preliminar da análise de títulos do presente Processo Seletivo será em 15/05/2026, com as devidas publicações.
Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 01/06/2026.
A relação dos candidatos, inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada conforme Anexo IV deste Edital e publicada no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, as respostas dos recursos via e-mail e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com Anexo IV deste Edital, publicados no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Após a divulgação do resultado Preliminar em 15/05/2026, o candidato terá os dias 18 e 19 de maio, para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme anexo IV deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: seletivo.municipio2026@gmail.com.
Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, conforme Anexo IV divulgando-o no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo-se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Convocação, com a documentação constantes do ANEXO V deste edital.

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.a, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado poderá será lotado na UBS do Município de Rio Crespo.

O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, caso o candidato manifeste o interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, devendo atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação deste servidor correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Processo Seletivo terá validade por período descrito no item 6 deste edital podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido ou prorrogado, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

10.2 As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, exigidas no presente edital.

10.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Recursos Humanos – SRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado, e em última instância Administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município.

10.5 - DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:
TELEFONE: (69) 3539-2245 e através do E-mail: seletivo.municipio2026@gmail.com.

ANEXOS

Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
Anexo II – Formulários de Inscrições;
Anexo III – Formulários de recursos;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V – Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
Anexo VI – declaração der não acúmulo de emprego ou cargo público;
Anexo VII – declarações de Bens e Rendas;
Anexo VIII -Declaração emetida pelo próprio candidato de não existência de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 anos.
Anexo IX – Declaração emitida pelo próprio candidato, informando não estar respondendo investigação criminais, ações cíveis públicas, penais ou processo administrativos disciplinar.
Anexo X – Autodeclaração Étnico-Racial.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS: TELEFONE:

(69) 3539-2017/2245 e através do e-mail: seletivo.municipio2026@gmail.com

Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2026.

Comissão Organizadora:

Presidente: _____

Secretária:_____

Membro:_____

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Proceder o acolhimento ao cliente/usuário do SUS, bem como a grupos de usuários específicos: idosos, gestantes; avaliar a fase psicológica do usuário e da família, em função da aceitação/rejeição; desenvolver atividades de psicoterapia breve para o estomizado e seus familiares, se necessário; fornecer subsídios e instrumentos teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detecção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do paciente; avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada; desenvolver Grupos Terapêuticos; oferecer "apoio psicoterápico" ao paciente e seus familiares procedendo a leitura adequada do evento; atuar como agente de mudança na equipe multiprofissional da área da saúde: trabalhar com o staff das equipes humanizando as relações, atualizando os servidores com dinâmicas de grupo, cursos e treinamentos; enquanto profissional da equipe de saúde, definir limites de atuação entre os elementos desse grupo e, ao mesmo tempo, promover a troca de informações e a interação, que constituirá a visão global do atendimento; prestar assessoria na elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos coerentes com os vários segmentos da rede municipal de ensino atendendo alunos que lhe forem encaminhados para avaliação de acordo com os projetos implementados; análise e intervenção relacionadas às interações em sala de aula; desenvolvimento de programas junto aos pais, orientando sobre soluções facilitadoras da aprendizagem; diagnóstico e encaminhamento de problemas relativos a queixas escolares; participar dos processos de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho dos programas de saúde dos Governos Federal, Estadual e Municipal; propor, elaborar e acompanhar projetos que visem captar recursos; participar de sindicâncias ou processos administrativos e exercer outras atividades correlatas.

ANEXO II

C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *Contratação de Psicólogo*	**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 001 PMRC/2026		
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: _____.				
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____. R.G. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.				
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)	Nº.			
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
CTPS Nº	SÉRIE			
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMRC/2026 PREFEITURA DE RIO CRESPO – RO

Nome do Candidato:
_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA

05/05/2026	Publicação do Edital
07, 08 e 11/05/2026	Período de Inscrições e Entrega de Títulos
14/05/2026	Homologação das Inscrições
15/05/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
18/05 à 19/05/2026	Interposição de Recursos
21/05/2026	Resultado de Interposição de Recursos
22/05/2026	Divulgação do Resultado
01/06/2026	Homologação do Resultado Final
03/06/2026	Convocações para Assinatura de Contrato

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO 01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) Certificado de Reservista (p/ homens)
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro)
( ) Certidão de Nascimento dos filhos para inclusão de dependentes (Carteira de Vacinação p/ menores de 14 anos e Comprovante de Frequência Escolar)
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo
( ) Comprovante de residência (atualizado)
( ) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual
( ) Atestado Ocupacional - SESI
( ) Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público
( ) Declaração de Bens
( ) Auto Declaração de Etnia
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte.
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
( ) Dados bancária da conta corrente - Banco Bradesco (xerox do cartão)
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

(Candidato) DECLARO, para fins e em consonância com o que dispõe os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública, que não acúmulo cargos ou função pública.

Rio Crespo – RO, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome:
Cargo:_____CPF_____
Lotação:_____Telefone:_____

DECLARAÇÃO
Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Rio Crespo, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Ser moventes, Depósitos Bancários e Investimentos)

DECRIÇÃO	VALOR R$

Rio Crespo-RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor _____

ANEXO VIII

Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro para os devidos fins que não fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Rio Crespo-RO, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IX

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte.

Nome do candidato,

Declaro para os devidos fins que não respondo nenhuma INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, AÇÃO CÍVEL, PENAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Rio Crespo, _____/_____ 2026.

_____
Declarante

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023 de 20/04/2023, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branco
( ) Preto
( ) Pardo
( ) Indígena
( ) Amarelo
Por ser expressão da verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim específico de atender art. 39, § 8º, da Lei 12.288/2010.

Rio Crespo / RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) servidor (a)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Quadro de Titulação da Função de psicólogo

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Doutorado na área de Psicologia.	5	5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)	
Mestrado na área de Psicologia.	3	3	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)	
Pós-Graduação (especialização), na área de Psicologia.	1	2	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)	
Experiência de atuação na área	0,5	2,5	Atuação com o mínimo de dois anos.	
			TOTAL	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

SOMATÓRIA DAS NOTAS ALCANÇADAS:

CRITÉRIO DE DESEMPATE SE NECESSÁRIO:

PONTUAÇÃO FINAL:

CLASSIFICAÇÃO:

Relação Classificatória dos candidatos:
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

RIO CRESPO/RO**, _____ de _____ de 2026.**

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário(a) Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8C46E5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5142/2026-GAB/PREF. DE 05 DE MAIO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratório**, a Sr.ª **Beatriz de Araújo Vaz**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 05 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C07514F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Interessado: AMEROLIM - Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
Processo nº: 0013/2026
Inexigibilidade nº: 012/2026.
Parecer jurídico nº: 391/PGM/2026, de 04/05/2026
Fomentado: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ nº: 07.775.634/0001-65
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto de Ratificação: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para execução do projeto "Hotel 33º Campeonato Troféu Brasil de Karatê Interestilos", para custeio de hospedagens para 40 pessoas no período de 13/05/2026 a 18/05/2026.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2026.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:2D8BB74B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2026

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **4745/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **RAFAEL VILHALBA PINTO** (GARI-40H), Matrícula nº 6XX4, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 10XXX34 SESDEC/RO e do CPF nº 003.XXX.XXX-47, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8C99F2C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 7324/2025, Sendo o Objeto: Contratação da licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFACIL (SEMED/SEMUSA/ SEMGOV) - Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 198/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 7324/2025, Sendo o Objeto: Contratação da licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFACIL (SEMED/SEMUSA/ SEMGOV), a designação abaixo restringi ao recebimento do item da SEMUSA, - Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: JULIANA PEREIRA DA SILVA– Matr.6XX8.
Fiscal de ata Substituto (a): LUCAS MESSIAS MARCOS– Matr.6XX3.
Gestor (a): SOLANGE FERREIRA JORDAO– Matr.4XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 297/2026.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96C6EF01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA**, Matrícula **3XX4,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX02 SESDEC/RO e do CPF nº 908.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2ED57C17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 98XXX5 SESDEC/RO e do CPF: nº 005.XXX.XXX-30, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 29 item IX da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:65698C3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MIRIÃ DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 010.XXX.XXX-73 SESDEC/RO e do CPF: nº 010.XXX.XXX-73, para exercer o cargo DE **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JARDIM TROPICAL",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXVII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:09479859

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 206/2025 e o Processo Administrativo nº 4686/2025, Sendo o Objeto: Construção De Campo Society Com Gramado Sintético- Convenio 183/2025/PGE-SEOSP,".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 182/SEMACOL/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 206/2025 e o Processo Administrativo nº 4686/2025, Sendo o Objeto: Construção De Campo Society Com Gramado Sintético - Convenio 183/2025/PGE- SEOSP, sendo:

Fiscal de Contrato: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES – Matr.4XX7.
Fiscal de ata Substituto (a): JADSON DE MELO DOS SANTOS– Matr.30XX7.
Gestor (a): ERIC RODRIGUES DA SILVA – Matr.4XX9.

Art. 2º - Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1A48057D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025

Processo Administrativo N° 1511/2025.
Pregão Eletrônico N° 73/2025.
Objeto: Aquisição De Botijas E Carga De Gás De Cozinha.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J. S. COMERCIO DE ÁGUA E GAS LTDA	29.387.557/0001-09	2, 3, 4, 5 e 6, 1	R$ 293.040,40
Total Geral			**R$ 293.040,40**

DO ADENDO MODIFICADOR: Fica incluído na Ata de Registro de Preços nº 048- 2025, o item 1, CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) que diante do cancelamento do fornecedor anteriormente registrado, foi convocado o fornecedor remanescente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 73, o qual manifestou concordância em assumir o fornecimento nas mesmas condições da proposta originalmente apresentada, conforme consta nos autos do processo.
A ata de registro de preços 048/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1A9B6DEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 12/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 013/2026
OBJETO: TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇAO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGAO (HOSPEDAGEM).
DATA DA EMISSÃO: 05/05/2026
REQUISITANTE: Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura AMEROLIM

DADOS DO FORNECEDOR
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ: 07.775.634/0001-65
ENDEREÇO: Rua Boa Vista, nº 5696, Bairro São Cristóvão, Rolim de Moura Porto

DOTAÇÕES
Órgão: Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
Unidade Orçamentária: 07.013 - Autarquia Municipal de Esporte - Amerolim.
Programação: 07.013.27.122.0027.2245 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: (1500000)
Reduzido: 12

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Objeto de Ratificação: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para execução do projeto "Hotel 33º Campeonato Troféu Brasil de Karatê Interestilos", para custeio de hospedagens para 40 pessoas no período de 13/05/2026 a 18/05/2026
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EMBASAMENTO LEGAL
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo. 74, parágrafo da Lei 14.133/2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:2079C5E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.784/2026

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.426.523,38 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição especial ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$3.522.469,58".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, inciso VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$1.426.523,38 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

03.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.245.0041.2197 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$312.500,00
Sub-Total:.....R$312.500,00

07.013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
07.013.27.122.0027.2245 - Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$24.000,00
33.50.41.00 – Contribuições.....R$402.000,00
33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras....R$40.000,00
TOTAL.....R$466.000,00

11.001 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.001.17.512.0025.2224 - Supervisão e Controle da Qualidade dos Serviços de Limpeza Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$90.000,00
Sub-Total:.....R$90.000,00

17. 001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
17.001.13.392.0034.2246 - Manutenção, Eventos Culturais e Funcionamento Da Fundação De Cultura E Juventude
33.50.41.00 – Contribuições.....R$184.000,00
33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$165.000,00
TOTAL.....R$374.000,00

05.011.10.302.0038.2177 - Manutenção e Melhoramento Centro Especializado De Reabilitação – CER
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$184.023,38
Sub-Total:.....R$184.023,38
TOTAL GERAL.....R$1.426.523,38

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.0031.0012 – Reserva De Contingência
99.99.99.00 - Reserva De Contingencia.....R$1.426.523,38
Sub-Total:.....R$1.426.523,38

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição especial com a realocação de dotação na importância de **R$3.522.469,58 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$19.000,00
Sub-Total:.....R$19.000,00

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.361.0003.2210 - Ensino Fundamental com Qualidade
33.50.41.00 – Contribuições.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$5.000,00

02.004.12.361.0003.2213 - Repasse PROMAFE - Escolas de Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições.....R$177.500,00
Sub-Total:.....R$177.500,00

02.004.12.365.0003.2206 - Fortalecimento da Educação Infantil
33.50.41.00 – Contribuições.....R$55.000,00
Sub-Total:.....R$55.000,00
Total:.....R$237.500,00

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$179.000,00
Sub-Total:.....R$179.000,00

02.005.15.451.0006.2052 - Manutenção da Malha Viária Urbana
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$100.000,00
Total:.....R$279.000,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.18.122.0008.2215 – Apoio Administrativo da SEMMADU
33.50.41.00 – Contribuições.....R$128.996,96
Sub-Total.....R$128.996.96

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.608.0011.2072 - Programa Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$140.000,00
Sub-Total:.....R$140.000,00

02.012.20.605.0011.2219 – Implantação e Fortalecimento de Canais de Comercialização da Agricultura Familiar
33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$70.000,00
Sub-Total:.....R$70.000,00

02.012.20.122.0010.2222 - Gestão Administrativa Integrada da SEMAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$30.000,00

02.012.20.608.0011.2240 - Apoio à Produção e Sustentabilidade da Agricultura Familiar
33.50.41.00 – Contribuições.....R$109.000,00
Sub-Total:.....R$109.000,00
TOTAL.....R$349.000,00

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA
02.014.08.243.0040.2189 - Fortalecimento da Gestão Intersetorial e Implementação da política Municipal da Primeira Infância
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$18.000,00
Sub-Total.....R$25.000,00
TOTAL.....R$976.500,00

05.011- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.011.10.122.0013.2233 - Fortalecimento Da Gestão E Qualificação Dos Processos Administrativos E Operacionais Em Saúde
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$50.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$175.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$165.000,00
Sub-Total:.....R$390.000,00

05.011.10.301.0038.2169 - Manutenção Centro De Especialidades Odontológicas – CEO
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$30.000,00

05.011.10.301.0038.2175 - Projeto Saúde Na Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00

05.011.10.302.0038.2176 - Manutenção e Melhoramento Hospitalar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$275.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$650.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$345.996,00
Sub-Total:.....R$1.270.996,00

05.011.10.302.0038.2177 - Manutenção e Melhoramento Centro Especializado De Reabilitação – CER
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$83.976,62
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$35.000,00
Sub-Total:.....R$118.976,62

05.011.10.302.0038.2178 - Manutenção E Melhoramento Centro De Atenção Psicossocial – CAPS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$85.000,00
Sub-Total:.....R$105.000,00

05.011.10.302.0038.2179 - Manutenção E Melhoramento Unidade De Pronto Atendimento – UPA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$109.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$135.000,00
Sub-Total:.....R$244.000,00

05.011.10.303.0038.2182 - Promoção a Assistência Farmacêutica
33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$105.000,00
Sub-Total:.....R$105.000,00

05.011.10.305.0038.2184 - Manutenção Dos Programas De Vigilância
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$170.000,00
Sub-Total:.....R$170.000,00
TOTAL.....R$2.483.972,62
TOTAL GERAL.....R$3.522.469,58

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

2.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.0031.0012 – Reserva De Contingência
99.99.99.00 - Reserva De Contingencia.....R$1.038.496,96
Sub-Total:.....R$1.038.496,96

05.011- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.011.99.999.0013.0007 – Reserva De Contingência Da SEMUSA - "Emenda Impositiva Municipal"
99.99.99.00 - Reserva De Contingencia.....R$2.483.972,62
Sub-Total:.....R$2.483.972,62
TOTAL:.....R$3.522.469,58

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2FBEEB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 18/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 018/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos cinco dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis - (**05/05/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que foi recepcionado um novo recurso através do processo nº 3280/2026, cujo recorrente é o Senhor Antônio Verdi Filho. O recurso foi distribuído entre os conselheiros e será analisado e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h.

Rolim de Moura/RO; 05 de Maio de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:823E692F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 045/GAB/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 45/GAB/CMSFO/2026

Súmula: Revoga o Art. 5º da Portaria n.º 20/GAB/CMSFO/2026, procede à destituição e nomeação de servidor para a função de Ouvidor da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhora **LEIZA MARIA SOARES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e a natureza *ad nutum* das funções de confiança;
RESOLVE:
Art. 1º – **REVOGAR** integralmente o Artigo 5º da PORTARIA N.º 20/GAB/CMSFO/2026, publicada anteriormente, que dispunha sobre a designação para a função de Ouvidor.
Art. 2º – **DESTITUIR** o Senhor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, inscrito no CPF sob o n.º *.859.502-, do exercício da função de Ouvidor da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Art. 3º – **NOMEAR** a Senhora **LARRÚBIA BUSS DISCHER RAASCH**, inscrita no CPF sob o n.º *.579.962-, para exercer a função de **Ouvidora da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste**.
Art. 4º – Ficam expressamente **RATIFICADOS** e mantidos em vigor todos os demais dispositivos da Portaria n.º 20/GAB/CMSFO/2026, inclusive o seu Artigo 3º, que nomeou o Senhor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o n.º *.362.042-, para a função de **Gestor do Portal da Ouvidoria**.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da CMSFO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:A40F530C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 090/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.0846/2026.
Contrato n.090/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Mun. de Educação e Cultura.
Valor: R$103.970,00(Cento e três mil e novecentos e setenta reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento:Em até 30 dias, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Mun. de Educação e Cultura.
Prazo:06(Seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0B5794F1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 091/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 846/2026.
Contrato n.091/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Ebenerzer Serv. E Com. E Com. De Gener. Alimentícios LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Mun. de Educação e Cultura.
Valor: R$117.000,00(Cento e dezessete mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega do material solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo fiscal de contrato e do Secretário Municipal de Educação.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:BFEC6CE0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 092/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 201/2026.
Contrato n.092/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CYN Farma Distribuidora - LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Laboratório- Reagentes e Insumos, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$39.129,00(Trinta e nove mil e cento e vinte e nove reais**)**.
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo: 12(Doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 12/2026 - Proc. Licitatório n. 0201/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9E03666E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 93/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 201/2026.
Contrato n.093/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RR Soares Serv. LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores, ar condicionados e equipamentos, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.
Valor:R$26.300,00(Vinte e seis mil e trezentos reais**)**.
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo: 12(Doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 12/2026 - Proc. Licitatório n. 0201/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D5F1DF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/SUMPEL/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé, torna publico que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **ELETRÔNICA**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de execução direta, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL,** Processo Administrativo nº. 617/GAB/2026. Data da sessão 12/05/2026, Horário: 08:00 ás 14:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 3.628,33 (Tres mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e tres centavos), Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, e https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1B67753F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 55/2026/SEMUG.Objeto:Pagamento de taxas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, em favor de: Confederação Nacional dos Municípios-CNM, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83 no valor montante de **R$17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais)**

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:4B56431F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2026 INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

DECRETO Nº 152/2026

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GT) com a finalidade de atualizar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º - O GT será composto pelos seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Educação
Rafaela Lúcio Coelho Duarte;
Cleoni Leite Lobato Ferreira.

Secretaria Municipal de Saúde
Berenice Pereira Galvão;
Brenda Gabrielle dos Santos Duarte.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Karina Vitoriano Escalfone;
Roberta da Silva Pereira.

Conselho Tutelar
Andreia Francelino dos Santos;
Josiane Barboza Pessoa
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Maria Apararecida Paschoato;
Vanderlei Antonio da Mota.

Secretaria de Planejamento ou Finanças
Jabson Marciel da Silva Almeida;
Nubia Estefany de Oliveira Virgens.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:
Realizar diagnóstico da situação da primeira infância no município;
Elaborar o documento do PMPI;
Definir metas, ações e indicadores;
Submeter o plano à validação do CMDCA.

Art. 4º - O GT terá duração de 6 meses, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:55EE122D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, convocada por meio do Decreto Municipal nº 146/2026.
Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, na Câmara de Vereadores, situado à Av. Cap. Silvio, 1446 - Cristo Rei, São Miguel do Guaporé – RO.
Art. 3º A Conferência será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência, pelo(a) Coordenador(a) Geral da Conferência.
Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de todas as atividades necessárias à realização da Conferência.
Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitando o princípio da paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores, terá a seguinte composição:
Presidente: **Deivisson Aparecido Barros de Aguiar.**
Coordenador(a) Geral: **Sandra Regina de Carvalho Machado.**
Secretário(a) Executivo(a): **Maria Aparecida Correa.**
Equipe de Credenciamento: **Kethelly Cardoso Fernandes Teixeira, Izabella Marin Barros Gloria, Ester Maria Perreira.**
Equipe de Comunicação e Divulgação: **Fabia de Souza Santos, Jayni Debora Castilho de Oliveira.**
Relator(a) Geral: **Ivonete Pereira Almeida Demicio.**
Relatores(as) Adjuntos(as): **Renato Liutil Gonçalves, Ediane de Fatima Morreira, Gislaine Roberta dias.**
Art. 6º Compete à Comissão Organizadora, por meio de suas respectivas funções:

I – Coordenação Geral:
Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas da Conferência, deliberando sobre aspectos técnicos, administrativos e operacionais, bem como validar documentos oficiais.
II – Secretaria Executiva:
Prestar apoio administrativo à Conferência, providenciar recursos materiais, acompanhar a execução das atividades e dar suporte à Coordenação Geral.
III – Relatoria:
Elaborar documentos orientadores, sistematizar as propostas, organizar os registros dos grupos de trabalho e elaborar o relatório final da Conferência.
IV – Credenciamento:
Realizar o credenciamento dos participantes, organizar listas de presença e prestar apoio logístico durante o evento.
V – Comunicação e Divulgação:
Planejar e executar as ações de divulgação, produzir materiais informativos e apoiar a comunicação institucional do evento.
Art. 7º As entidades e instituições representativas dos segmentos previstos deverão indicar seus representantes para participação na Conferência, conforme disposto no Regimento Interno, assegurada a paridade.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e à realização da Conferência.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de Maio 2026.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 625/GAB/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2F3776EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR HUDSON HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 402/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR HUDSON HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **HUDSON HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO**, no cargo de Motorista de Viatura Leve – 40 horas, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8AAF6BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/GAB/2026. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MAYCK PATRICK DANTAS FREITAS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 403/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MAYCK PATRICK DANTAS FREITAS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE SANIDADE VEGETAL E ANIMAL – PMDA 03**, o servidor **MAYCK PATRICK DANTAS FREITAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2213008D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAYCK PATRICK DANTAS FREITAS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 404/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAYCK PATRICK DANTAS FREITAS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II – PMDA 04**, o senhor **MAYCK PATRICK DANTAS FREITAS** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AA9EFA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BIANCA VITÓRIA CARNEIRO DINIZ EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 405/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BIANCA VITÓRIA CARNEIRO DINIZ EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE SANIDADE VEGETAL E ANIMAL – PMDA 03**, a senhora **BIANCA VITÓRIA CARNEIRO DINIZ** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:87993685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAQUELINE MAXIMO DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 406/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAQUELINE MAXIMO DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II – PMDA 04**, a senhora **JAQUELINE MAXIMO DOS SANTOS** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:EDB9B751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2026. PROCESSO Nº. 642/SEMEL/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2026.
PROCESSO Nº. 642/SEMEL/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: N°. 43.912.016/0001-83.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ZÉ RICARDO & THIAGO, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MAIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.
PRAZO; O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.
VALOR; R$: PELO OBJETO ORA CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE MAIO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CESAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E7A9475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITOVP DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025 FABIO BRAGA ME

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITOVP DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025
FABIO BRAGA ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2025
PROCESSO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº11/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeado pela portaria **N° 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FABIO BRAGA ME ,** inscrita sob o **CNPJ: 18.528.746/0001-38,** estabelecida na **ROD. RO 481, KM 5,5, ZONA RURAL, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: FABIO BRAGA ,** inscrita no **CPF Nº: 038.040.689-60. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº11/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O material deverá ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, em até 15 (quinze) dias úteis, para posterior encaminhamento a secretaria demandante, quando será feita a conferência do produto e documentos fiscais. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida

conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 É de inteira responsabilidade da fornecedora o transporte dos produtos para o munícipio de Seringueiras-RO. Qualquer avaria do produto no ato da entrega, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.
2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
2.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIO BRAGA ME				
CNPJ: **18.528.746/0001-38**				
ENDEREÇO: ROD. RO 481, km 5,5, zona rural, saída para São Miguel do Guaporé				
CIDADE: Nova Brasilândia D'Oeste/RO **CEP:** 76958-000				
CELULAR: (69) 3418-3377				
EMAIL: fabio_ambiental28@hotmail.com				
REPRESENTANTE: FABIO BRAGA				
RG: 78554975 SSPP PR **CPF:** 038.040.689-60				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS. EM COR UNIFORME.	100.000	R$ 14,47	R$1.447.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.447.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:EA6252CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.298/2026

LEI N. 2.298/2026

Em, 04 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.813.0005.1.474 C.C. 15.728-7 - CONVÊNIO ESTADUAL – FESTA DA CIDADE
249 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 Fonte: 17010000 400.000,00

Total da Receita: R$ 400.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO,04 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ACAAC282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.299/2026

LEI N. 2.299/2026

Em, 04 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.813.0005.1.474 C.C. 15.728-7 - CONVÊNIO ESTADUAL – FESTA DA CIDADE
249 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 20.000,00
Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO,04 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2E1812EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
N°02/2026 ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N°02/2026 ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, neste ato representado pelo Senhor **Secretario municipal de obras, senhor Deroz Gomes da Silva,** portador do CPF nº751.990.842-91 e Carteira de Identidade **nº785996 SSP/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a contratação da empresa **L A de Oliveira Terraplenagem ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.739.331/0001-43**, com sede na Rua João Goulart, nº 3931, Centro, município de São Francisco/RO, para a execução dos serviços de **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Seringueiras**, conforme **Contrato de Repasse nº 949121/2023**, **Contrato nº 52/2024**, **Pregão Eletrônico nº029/CPL/2024** e **Processo Administrativo nº435/2024/SEMOSP**, **dá início a retomada dos serviços .**

Seringueiras, 05 de maio de 2026.

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5ACDFEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº123/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº123/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,05 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO SILVA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **ADRIANO SILVA DE MELO,** portador do **CPF Nº 797. ***. ***-25** e célula de identidade **RG 85**32 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5EFEAE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº124/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº124/GAB/PMS/2026
Seringueiras/RO 05 maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°55/2026 E PROCESSO N°642/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°55/2026 E PROCESSO N°642/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: MILTOM CEZAR PEREIRA
Fiscal de contrato: VANESSA PEREIRA BASTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a , e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:81AEC3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº125/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº125/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 05 maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°025/2026 E PROCESSO N°633/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°025/2026 E PROCESSO N°633/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: MILTOM CEZAR PEREIRA
Fiscal de contrato: VANESSA PEREIRA BASTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a , e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:113D4F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº126/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº126/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 05 maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACESSO AOS SISTEMAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA**, portador do CPF nº 940.530.902-10, ocupante do cargo de **Coordenador do Programa Bolsa Família**, para atuar como **usuário externo junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com acesso aos sistemas institucionais, em especial ao sistema **SIBEC**, conforme necessidade do serviço.
Art. 2º O servidor designado deverá cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Política de Acesso aos Recursos Computacionais da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, responsabilizando-se pelo uso adequado das informações e sistemas disponibilizados.
Art. 3º A presente designação não implicará em qualquer **ônus financeiro ao Município**, sendo considerada de relevante interesse público para a execução das políticas sociais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a , e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5F04DCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 127/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 127/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 05 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS**, portadora do **CPF Nº 827.***.***-00** e célula de identidade **RG 73***05 SSP-RO**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL VENCESLAU BRÁS**, nomeada conforme a **Portaria N°058/GAB/PMS/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D02ECBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº128/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº128/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,05 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS**, portadora do **CPF Nº 827. ***. ***- 00** e célula de identidade **RG 73***05 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **ORIENTADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL VENCESLAU BRÁS,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A7CE9906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº129/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº129/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,05 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA KLIPPEL SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **FERNANDA KLIPPEL SANTOS**, portadora do **CPF Nº 000. ***. ***- 14** e célula de identidade **RG 10***69 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **SUPERVISORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL VENCESLAU BRÁS,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F22D1920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0413/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0413/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº

019/2026, que tem por objeto a Aquisição De Camisetas E Coletes Para O Conselho Municipal De Saúde (CMS). A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 18/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 4.055,52 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 05 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7112DDF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000169.07.01-2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Dispensa de Licitação,** com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Pagamento de despesas com abastecimento de água tratada (CAERD)
Contratada: **CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia**
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeirópolis/RO 05 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6B6F34F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, destinado à elaboração de produtos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia.

A empresa homologada atenderá ao objeto conforme o seguinte valor:

Fornecedor: SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - 15.293.986/0001-02 Subtotal Adjudicado: R$ 245.000,00 | Subtotal Orçado: R$ 432.500,00 | 43,3526% | Economia R$ 187.500,00

Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 05 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E274FE16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2026

Objeto: Registro de Preço Para Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológico.

As empresas homologadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores:

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-591 | Subtotal Adjudicado: R$ 15.820,00 | Subtotal Orçado: R$ 28.000,00| 43,5000% | Economia R$ 12.180,00

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26 | Subtotal Adjudicado: R$ 48.000,00| Subtotal Orçado: R$ 220.000,00 | 78,1818% | Economia R$ 172.000,00

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88 | Subtotal Adjudicado: R$ 65.000,00 | Subtotal Orçado: R$ 350.000,00| 81,4285% | Economia R$ 285.000,00

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61 | Subtotal Adjudicado: R$ 14.600,00 | Subtotal Orçado: R$ 50.000,00 | 70,8000% | Economia R$ 35.400,00

Fornecedor: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - 48.706.431/0001-02 | Subtotal Adjudicado: R$ 17.748,00 | Subtotal Orçado: R$ 36.000,00 | 50,7000% | Economia R$ 18.252,00

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13 | Subtotal Adjudicado: R$ 575,80 | Subtotal Orçado: R$ 2.400,00 | 76,0083% | Economia R$ 1.824,20

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03 | Subtotal Adjudicado: R$ 28.112,50 | Subtotal Orçado: R$ 70.000,00 | 59,8392% | Economia R$ 41.887,50
Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 05 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6967CA33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº [169/2026**, que tem por objeto a contratação da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) para o fornecimento contínuo de água tratada ao prédio do Gabinete. **por Dispensa de Licitação**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa
CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, inscrita no **CNPJ nº 05.914.254/0001-39**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 05 de Maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FCA89465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	REGINALDO VIEIRA LOURENÇO
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DESTINO	JI-PARANA, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	**justificar minha viagem até o município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada na data de 05/05/2026, com o objetivo de realizar a revisão/manutenção do veículo Toyota Hilux (UAN2D30).**
PERIODO	05/05/2026 - 05/05/2026
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	300,58 REAIS
VALOR TOTAL	300,58 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:A3059C07

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Cumprir agenda na capital do Estado, Porto Velho, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa de Rondônia e no Detran/RO, para tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma/RO.
PERIODO	06/05/2026 - 06/05/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:C4A70F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2553/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.218.691/0001-46

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, A SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PISO, PINTURA, IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **60 (Sessenta) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Theobroma/RO, 05 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:781D06A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 880/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
Parte 3: ANA BABOLIM LTDA
CNPJ: 41.448.161/0001-20

O Objeto: Serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da rede pública de Saúde Municipal, sendo Médicos Clínico Geral com carga horaria de até 216 horas semanais e Médicos Especialistas com carga horaria de até 108 horas semanais, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Municipal N° 0866/2023 de 27 de abril de 2023 e Decreto Nº 03850/GP/PMT/2024 e alterações.

Prazo: Fica prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, o prazo do Termo de Credenciamento 001/SEMUSA/2025, com início em **05 de Maio de 2026,** e término em **05 de Maio de 2027.** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o devido amparo Legal no Art 19 § 3° decreto n° 11.878/2024.

Art 19 § 3° decreto n° 11.878/2024, autoriza expressamente a prorrogação do prazo uma única vez, por igual período.

Theobroma-RO, 05 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:410B3B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 880/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
Parte 3: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81

O Objeto: Serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da rede pública de Saúde Municipal, sendo Médicos Clínico Geral com carga horaria de até 216 horas semanais. e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Municipal N° 0866/2023 de 27 de abril de 2023 e Decreto Nº 03850/GP/PMT/2024 e alterações.

Prazo: Fica prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, o prazo do Termo de Credenciamento 001/SEMUSA/2025, com início em **05 de Maio de 2026,** e término em **05 de Maio de 2027.** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o devido amparo Legal no Art 19 § 3° decreto n° 11.878/2024.

Art 19 § 3° decreto n° 11.878/2024, autoriza expressamente a prorrogação do prazo uma única vez, por igual período.

Theobroma-RO, 05 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:082DAC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 880/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
Parte 3: PORTO RICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.686.367/0001-50

O Objeto: Serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da rede pública de Saúde Municipal, sendo Médicos Clínico Geral com carga horaria de até 216 horas semanais. e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Municipal N° 0866/2023 de 27 de abril de 2023 e Decreto Nº 03850/GP/PMT/2024 e alterações.

Prazo: Fica prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, o prazo do Termo de Credenciamento 001/SEMUSA/2025, com início em **05 de Maio de 2026,** e término em **05 de Maio de 2027.** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o devido amparo Legal no Art 19 § 3° decreto n° 11.878/2024.

Art 19 § 3° decreto n° 11.878/2024, autoriza expressamente a prorrogação do prazo uma única vez, por igual período.

Theobroma-RO, 05 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:59898597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	429/2026
b) Licitação Nº	005/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	04/05/2026
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃ DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM CONFORMIDADE COM DECRETO FEDERAL Nº 6.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, DECRETO ESTADUAL Nº 24.960 DE ABRIL DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS/SUAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RR SOARES SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.775.334/0001-10
Valor Total Homologado-R$ 59.380,00 (Cinquenta e nove mil Trezentos e oitenta reais).

Theobroma, 04 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:53F94FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	061/2026
b) Licitação Nº	003/2026
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	04/05/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DETHEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório

Fornecedor: I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 28.264.461/0001-90
Valor Total Homologado-R$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Theobroma, 04 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EB2D9A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	534/2026
b) Licitação Nº	005/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	04/05/2026
e) Objeto da Homologação	Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de apoio, destinados ao adequado funcionamento das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.044.898/0001-11
Valor Total Homologado-R$ 127.936,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais)

Theobroma, 04 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AD18D7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, RG nº *****987 SSP/RO**, CPF nº *****.***.602-06**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (HRS) semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 05 dias do mês de maio do ano 2026. (05/05/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6CB9B97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG nº *****8212 SSP/RO**, CPF nº *****.***.192-19**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **40 (HRS)** semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 05 dias do mês de maio do ano 2026. (05/05/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:545453F7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **009/2026 – IPT**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 11/05/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,

DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA IPT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.082,76 (quinze mil, oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,05 (cinco centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 05 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3D0DDE6D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **680/2026 – SEMAGRI**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 11/05/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.975,92 (Vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos.).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 5,00 (cinco reais)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 05 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:145F544E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, RG nº *****987 SSP/RO**, CPF nº *****.***.602-06,** cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (HRS) semanais, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,05 de maio de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0D9684E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG nº *****8212**, CPF nº *****.***.192-19**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **40 (HRS)**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,05 de maio de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DC9A238D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela

Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, RG: *****987 SSP/RO**, CPF: *****.***.602-06** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 05 de maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretário de Saúde

ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Servidor empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7813D669

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG: *****8212 SSP/RO**, CPF: *****.***.192-19** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 05 de maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretário de Saúde

SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DA9FF75F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 194.2026 - 05.05.2026 - NOMEIA. COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. REVOGA DECRETO N.169.2026

DECRETO N. 194/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA.
Considerando o Ofício n. 110/2026/SEMAS, informando a necessidade de nomear a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
I - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:
Titular – Célia Maria dos Santos, CPF:***382.962** ;
Suplente – Lucilene Pereira Soares, CPF***147.942***;
II - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular – Simone Aparecida Cardoso, CPF: ***032.152***;
Suplente – Maria Helena de Paula, CPF:***461.352*** ;
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:
Titular – Geraldo Pereira Leite, CPF:***732.032***;
Suplente – Patrícia da Silva Lima, CPF:***657.972***;
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP:
Titular – Débora Espelino Ferreira, CPF:***981.662***;
Suplente – Ellen Suzi Monteiro Nobre, CPF: ***246.892***;
2. SOCIEDADE CIVIL
V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: Geane de Souza Lima, CPF:***637.502***;
Suplente: Aécio de Lima Aquino, CPF:***159.032***;
VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
Titular: Eliane Valente Miranda, CPF:***172.512***;
Suplente: Osmar Ferreira Da Silva, CPF:***236.722***,
VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
Titular: Francielle de Paula Silva, CPF:***729.062***;
Suplente: Jailson Vigilo Marins, CPF:***776.802***;
VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Titular: Irene Santini Vieira Borges, CPF:***877.461***;
Suplente: Elizabeth Lima da Rocha, CPF:***089.302***;

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 169 de 22 de abril de 2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:542FC872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECISAO ADMISTRATIVA PROCESSO 524-2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 524/2023/SECGAB/PMVA
SERVIDORA INTERESSADA: PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES

ASSUNTO: Decisão final em Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 68, e com fundamento nos arts. 5º, inciso LV, e 41, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, bem como nos arts. 22, 43, 101, IX, 115, I, X e XII, 119, 123, 124, I, 126 e seguintes da Lei Municipal nº 046/1998,
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 foi instaurado para apurar possível fraude no recebimento do benefício de incapacidade temporária (auxílio-doença) e dano ao erário pela servidora PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Professora 25h;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anteriormente exarado pela Procuradoria Geral do Município, que recomendou a reabertura do procedimento para saneamento de vícios formais e garantia do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO que o processo foi reaberto por meio da Portaria nº 3328/GP/2025, tendo sido oportunizados à servidora o acesso aos autos, o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que, após a reabertura do feito e a apresentação de defesa, foi elaborado novo Relatório Final Conclusivo pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual foram analisadas as alegações defensivas e afastadas as preliminares de nulidade;
CONSIDERANDO que a Comissão consignou que as irregularidades formais de numeração foram sanadas e não causaram prejuízo à defesa;
CONSIDERANDO que restou apurado que a servidora, embora afastada de suas funções no Município de Vale do Anari/RO por motivo de saúde e em gozo do benefício de incapacidade temporária (auxílio-doença), exerceu atividade remunerada junto à Prefeitura Municipal de Juína/MT no período de 06/06/2022 a 19/06/2023;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 195/197, elaborado pela Assessoria Jurídica, que analisou o Relatório Final Conclusivo e opinou pela sua aprovação, com aplicação da penalidade de demissão à servidora e determinação de ressarcimento ao erário;
CONSIDERANDO que a conduta apurada configura violação aos deveres funcionais e às normas que regem o afastamento por incapacidade temporária, ocasionando percepção indevida de valores e dano ao erário;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal aplicar a penalidade de demissão, nos termos da Lei Municipal nº 046/1998;
DECIDE:
ACOLHER o Parecer Jurídico de fls. 195/197 e **APROVAR** o Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, pelos seus próprios fundamentos.
APLICAR à servidora **PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES** a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no art. 115, incisos I, X e XII, da Lei Municipal nº 046/1998, em razão da prática de conduta funcional grave, consistente no exercício de atividade remunerada junto ao Município de Juína/MT durante afastamento por incapacidade temporária (auxílio-doença) no Município de Vale do Anari/RO.
DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o registro da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora, bem como para a implementação das medidas administrativas decorrentes, devendo a formalização da demissão ocorrer por meio de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos dos arts. 123 e 124, I, da Lei Municipal nº 046/1998;
DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF que promova a apuração dos valores percebidos indevidamente pela servidora no período de 06/06/2022 a 19/06/2023, com atualização monetária, para fins de ressarcimento ao erário, com fundamento no art. 119 da Lei Municipal nº 046/1998.
Após a apuração dos valores, notifique-se a ex-servidora para pagamento no prazo legal, observando-se o art. 43 da Lei Municipal nº 046/1998, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento.
ENCAMINHE-SE cópia da presente decisão ao Ministério Público, considerando a origem da notícia de fato e a possível repercussão da conduta apurada.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.
Vale do Anari, 06 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34A89C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4187-2026

DECRETO Nº 4187/GP/2026
De 16 de Abril de 2026

"DISPÕE SOBRE O DIREITO A GOZO DE FOLGA COMPENSATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEONE LIMA RIBEIRO, Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que haverá eleição suplementar para Conselheiros Tutelares no dia 26/04/2026;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal designar os servidores;
CONSIDERANDO que os trabalhos serão realizados em um dia de domingo;
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecido que o (a) funcionário (a) público (a) que trabalhar nas eleições para Conselheiros Tutelares, prevista para o dia 26 de Abril de 2026 (domingo), terá direito ao gozo de 1 dia de folga, sendo incluído 1 dia de treinamento.
Art. 2º A folga compensatória, será no primeiro e segundo dia útil posterior à eleição.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9286CCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4188-2026

DECRETO Nº 4188/GP/2026
De 27 de Abril de 2026

"ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 212 e 217, § 1º, da Lei nº 312/2005, e Art 1º, 13 e 25, da Lei Municipal nº 348/2006,

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2026 será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 2º - O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas em Lei sobre a base de cálculo apurada conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 3º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I - em uma única parcela, até o dia 30 de Junho/2026, com desconto de 10% (dez por cento);

II - em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos em 30 de Junho, 30 de Julho e 31 de Agosto de 2026, respectivamente.

§ 1º Devido aos custos financeiros de arrecadação, os contribuintes cujo lançamento de IPTU em 2026 for igual ou inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), deverão recolher os tributos em única parcela, no prazo fixado no Inciso I deste Artigo, com desconto de 10% (dez por cento), ou na última parcela prevista no Inciso II deste Artigo, sem desconto.

§ 2º As guias para pagamento do IPTU/2026 serão emitidas de acordo com o especificado no inciso II deste artigo.

§ 3º Os carnês de IPTU/2026 serão emitidos para retirada pelo contribuinte junto ao setor de arrecadação, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.

Art. 4º O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista ou em cota única, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para "pagamento parcelado", mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art. 5º O IPTU, não recolhido nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

Art. 6º O contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro no mesmo, protocolando e apresentando ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento da cota única:

a) requerimento justificando a revisão;
b) documento comprovando o erro;
c) carnê de lançamento do exercício de 2026;
d) cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente a área construída.

§ 1º Se deferida a alteração, será concedido novo prazo para pagamento à vista, ou escalonamento para pagamento parcelado;

§ 2º Se indeferida a alteração, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento parcelado do tributo, devendo as parcelas ser pagas no exercício de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7329146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1370-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1370/2026
DE 23 DE ABRIL DE 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, A SANTA CASA DA AMAZÔNIA – PORTO VELHO, VINCULADA AO INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, no âmbito do Município de Vale do Anari/RO, a SANTA CASA DA AMAZÔNIA – PORTO VELHO, vinculada ao INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.510.707/0001-07.

Parágrafo Único - Para fins de identificação, a entidade referida no caput possui sede na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 2895, Sala 03, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO – CEP 76.803-870, sem prejuízo de informações atualizadas que venham a constar de seus registros e documentos oficiais.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica, por si só:

I – concessão automática de subvenções, contribuições, auxílios, benefícios financeiros ou patrimoniais;

II – dispensa de procedimentos legais, inclusive chamamentos, seleções, controles e prestações de contas;

III – vinculação do Município à celebração de qualquer instrumento jurídico com a entidade.

§ 1º Eventual celebração de parcerias, convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos congêneres com a entidade declarada de utilidade pública deverá observar, conforme o caso, a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

§ 2º Quando houver atuação na área da saúde, eventual cooperação deverá respeitar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a legislação sanitária e os princípios da administração pública.

Art. 3º Como condição para manutenção do reconhecimento de utilidade pública municipal, a entidade deverá:
I – manter coerência entre suas finalidades institucionais e as atividades efetivamente desempenhadas;

II – preservar sua regularidade jurídica e fiscal, na forma da legislação;

III – manter organização documental e condições mínimas de transparência compatíveis com o relacionamento com o poder público, quando houver parceria, fomento, colaboração ou cooperação formal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de padronização de rotinas administrativas

relacionadas a eventuais instrumentos de cooperação com entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FBDD500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1371-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1371/2026
DE 23 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO A CELEBRAR PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A "ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA – SANTA CASA DA AMAZÔNIA – PORTO VELHO" (INSTITUTO BRASIL - AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES) E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ENVOLVENDO OU NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Vale do Anari/RO autorizado a celebrar Parceria Voluntária, em regime de mútua cooperação, por meio de instrumentos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014, com a "Entidade Sem Fins Lucrativos Qualificada – Santa Casa da Amazônia – Porto Velho", identificada, conforme documentação instrutória, como SANTA CASA DA AMAZÔNIA – PORTO VELHO – INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES, Entidade Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.510.707/0002-07, e, quando cabível, com demais Organizações da Sociedade Civil (OSC's), visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

§ 1º A parceria poderá ser formalizada, conforme o caso, mediante:
I – Termo de Colaboração;

II – Termo de Fomento;

III – Acordo de Cooperação;

IV – Outros instrumentos admitidos pela legislação aplicável, observada a Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 2º A atuação prevista no caput será orientada por Plano de Trabalho e deverá observar o interesse público, as diretrizes do SUS e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A celebração de parceria com outras OSC's, além da entidade mencionada no caput, dependerá do atendimento integral aos requisitos do MROSC e da demonstração de pertinência e capacidade técnica para o objeto pactuado, sem prejuízo das exigências de chamamento público e das hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º A parceria terá como finalidade a complementação de ações e serviços do SUS, visando fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar acesso, reduzir vazios assistenciais e qualificar a oferta de serviços à população, observadas a programação e o planejamento municipal de saúde.

§ 1º O objeto da parceria poderá abranger, conforme pactuação no Plano de Trabalho e respeitadas as competências do Município, ações e serviços como:
I – Apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde;

II – Realização e ampliação de procedimentos assistenciais, inclusive cirurgias eletivas, atendimentos ambulatoriais e em especialidades;

III – Execução e ampliação de exames laboratoriais e complementares, bem como apoio diagnóstico e terapêutico;

IV – Apoio à organização de fluxos assistenciais, regulação interna, protocolos e linhas de cuidado;

V – Ações de capacitação e treinamentos em saúde pública e gestão em saúde;

VI – Soluções tecnológicas aplicadas à gestão e ao cuidado em saúde;

VII – Outras ações necessárias à consecução do interesse público na saúde, devidamente justificadas.

§ 2º As atividades pactuadas deverão observar os princípios do SUS, sendo vedada qualquer cobrança ao usuário por serviços custeados ou oferecidos no âmbito da parceria como complementação do SUS, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º As parcerias autorizadas por esta Lei poderão envolver ou não transferência de recursos financeiros, conforme o instrumento jurídico adotado e o respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º Havendo transferência de recursos, as despesas correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas por recursos próprios, transferências intergovernamentais e outras fontes legalmente admitidas, inclusive emendas parlamentares.

§ 2º A execução financeira observará o cronograma de desembolso, a vinculação das despesas ao objeto e as regras de prestação de contas previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 e normas correlatas.

Art. 4º A celebração e a execução da parceria observarão, obrigatoriamente:
I – A Lei Federal n. 13.019/2014, e a regulamentação municipal aplicável;

II – Os arts. 196 e 199, § 1º, da Constituição Federal;

III – Os arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.080/1990;

IV – As normas do SUS, sanitárias, assistenciais e de regulação pertinentes;

V – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A parceria será precedida de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, objeto, justificativa, metas, indicadores, público-alvo, resultados esperados, cronograma de execução, metodologia, e, quando houver repasse, estimativa de custos e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho integrará o instrumento jurídico e será referência obrigatória para aferição de entregas, pagamentos e prestação de contas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente Gestor da Parceria e, quando exigido, Comissão de Monitoramento e Avaliação, competindo-lhes o acompanhamento contínuo, a verificação de resultados, a análise de relatórios e a adoção de providências para correção de desvios e aprimoramento da execução.

Art. 7º A entidade parceira poderá, para cumprimento do Plano de Trabalho, contratar profissionais e adquirir bens e serviços necessários à execução do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade:
I – O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes das contratações que realizar;

II – A manutenção de registros e documentos comprobatórios;

III – A apresentação das informações e comprovações exigidas na prestação de contas e nos relatórios de execução.

Art. 8º Os pagamentos decorrentes da parceria, quando houver, observarão a ordem cronológica das despesas, de acordo com a fonte dos recursos e condições previstas no Plano de Trabalho e no instrumento jurídico.

Parágrafo único. O Município disponibilizará, no portal de transparência, informações essenciais sobre o instrumento, o Plano de Trabalho, repasses, execução e justificativas para eventuais alterações na ordem cronológica, quando aplicável.

Art. 9º A entidade parceira encaminhará relatórios periódicos de atividades, bem como relatórios analíticos sobre metas e resultados pactuados, na forma e prazos definidos no instrumento, para análise do Gestor da Parceria.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e avaliação contínuos da execução da parceria, devendo elaborar relatórios periódicos e relatório anual conclusivo, conforme exigências do MROSC e do instrumento celebrado.

Art. 11. O prazo de vigência da parceria observará os limites da Lei Federal n. 13.019/2014, podendo ser fixado por até 05 (cinco) anos, prorrogável mediante justificativa, interesse público e atendimento aos requisitos legais.

Parágrafo único. Quando houver valores pactuados para execução do objeto, poderá ser previsto reajuste anual, por índice definido no instrumento, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observados os limites legais e orçamentários.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como adotar providências orçamentárias indispensáveis à execução desta Lei, observadas as normas de direito financeiro.
Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de decretos, resoluções ou instruções normativas expedidas pela autoridade competente, para disciplinar fluxos, instrumentos, rotinas de monitoramento, transparência e controle.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:412932D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3495-2026

PORTARIA Nº 3495/GP/26
De 16 de Abril de 2026.

"EXONERA A SRA. RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO DO CARGO DE DIRETORA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1354/26;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Renata Josiane Cavalcante de Carvalho,*** do cargo de Diretora de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 13 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1CB374A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3496-2026

PORTARIA Nº 3496/GP/26
De 20 de Abril de 2026.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. LEIDIANE SANTOS NASCIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Leidiane Santos Nascimento,*** do cargo de Diretora de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a contar a partir do dia 30 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C8951EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3497-2026

PORTARIA Nº 3497/GP/26
De 20 de Abril de 2026.

''NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*''*.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3823//2024, que instituiu a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – **CAISAN**, no âmbito do Município de Vale do Anari/RO, com a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliani de Lima;
Suplente: Dhiovana Gonçalves da Cruz.

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular; Luzia Josino Pereira;
Suplente; Fabio Alves Ferreira.

III - Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Izuir Jose Alberton;
Suplente: Fabiana Granville.

Art. 2º Compete aos membros nomeados:
I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - contribuir na elaboração do Plano Municipal de SAN;

III - acompanhar a execução das ações intersetoriais;

IV - monitorar metas e indicadores;

V - apoiar a adesão e permanência do município no SISAN.

Art. 3º A presidência da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela convocação das reuniões e coordenação dos trabalhos.
Art. 4º A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo, lavrará atas, organizará documentos e acompanhará o cumprimento das deliberações.
Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D00B0FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3498-2026

PORTARIA Nº 3498/GP/26
De 20 de Abril de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. JOSÉ CARLOS DE CARVALHO DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***José Carlos de Carvalho da Silva,*** do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF46820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3499-2026

PORTARIA Nº 3499/GP/26
De 20 de Abril de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público ***Zequiel Pereira dos Santos***, empossado no cargo de Professor, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 14 de Abril de 2026.

Art. 2º O servidor fará jus à licença pelo período de até 06 (seis) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Prefeitura, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:92984615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3500-2026

PORTARIA Nº 3500/GP/26
De 27 de Abril de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. JEBERSON PATRIK PEREIRA AMORIM DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Jeberson Patrick Pereira Amorim,*** do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 30 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3B5A8C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3501-2026

PORTARIA Nº 3501/GP/26
De 29 de Abril de 2026.

"EXONERA A SRA. WANDERLUCE BARBOSA DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSESSORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 046/98 e 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Wanderluce Barbosa da Silva,*** do cargo de Diretora do Departamento Geral de Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a partir do dia 30 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F634BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3502-2026

PORTARIA Nº 3502/GP/26
De 29 de Abril de 2026.

"EXONERA A SRA. WANDERLUCE BARBOSA DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Wanderluce Barbosa da Silva,*** do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a partir do dia 30 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3BE5B73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3503-2026

PORTARIA Nº 3503/GP/26
De 29 de Abril de 2026.

"NOMEIA A SRA. WANDERLUCE BARBOSA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06 e 1367/26;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Wanderluce Barbosa Silva,*** para ocupar o cargo de Assessora Jurídica Nível I, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D96029B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3504-2026

PORTARIA Nº 3504/GP/26
De 29 de Abril de 2026.

"EXONERA A SRA. DHIOVANA GONÇALVES DA CRUZ DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO A PROGRAMAS FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal e 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Dhiovana Gonçalves da Cruz*** do cargo de Diretora do Departamento de Execução e Monitoramento a Programas Federais**,** com lotação no quadro de servidores da Secretaria

Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D1B9B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3505-2026

PORTARIA Nº 3505/GP/26
De 29 de Abril de 2026.

"NOMEIA O SR. ALEXANDRO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1354/26;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Alexandro dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretor de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:390A6086

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3506-2026

PORTARIA Nº 3506/GP/26
De 30 de Abril de 2026.

"EXONERA O SR. RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Raylan José Lopes de Oliveira,*** do cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:43351F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3507-2026

PORTARIA Nº 3507/GP/26
De 30 de Abril de 2026.

"NOMEIA A SRA. RAFAELA MARIA SOUZA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Rafaela Maria Souza dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Esportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F3D12FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2567

LEI N° 2567 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, A SANTA CASA DA AMAZÔNIA, VINCULADA AO INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE INBASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, a SANTA CASA DA AMAZÔNIA, vinculada ao INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE INBASES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.510.707/0001-07, com base

no Estado de Rondônia através de sua filial inscrita no CNPJ sob o número 04.510.707/0002-80.

Parágrafo único. Para fins de identificação, a entidade referida no caput possui sede na Rua Alvorada, nº 54/178, Bairro Bosque, Rio Branco/AC CEP 69.900-664, endereço eletrônico contato@santacasadaamazonia.org, sem prejuízo de informações atualizadas que venham a constar de seus registros e documentos oficiais.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica, por si só:

I - concessão automática de subvenções, contribuições, auxílios, benefícios financeiros ou patrimoniais;

II - dispensa de procedimentos legais, inclusive chamamentos, seleções, controles e prestações de contas;

III - vinculação do Município à celebração de qualquer instrumento jurídico com a entidade.

§ 1º Eventual celebração de parcerias, convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos congêneres com a entidade declarada de utilidade pública deverá observar, conforme o caso, a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

§ 2º Quando houver atuação na área da saúde, eventual cooperação deverá respeitar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a legislação sanitária e os princípios da administração pública.

Art. 3º Como condição para manutenção do reconhecimento de utilidade pública municipal, a entidade deverá:

I - manter coerência entre suas finalidades institucionais e as atividades efetivamente desempenhadas;

II - preservar sua regularidade jurídica e fiscal, na forma da legislação;

III - manter organização documental e condições mínimas de transparência compatíveis com o relacionamento com o poder público, quando houver parceria, fomento, colaboração ou cooperação formal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de padronização de rotinas administrativas relacionadas a eventuais instrumentos de cooperação com entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9667CD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2568

LEI N° 2568 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ATÍPICO DE VALE DO PARAÍSO ADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ATÍPICO DE VALE DO PARAÍSO ADA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **65.150.829/0001-16**, com sede na Avenida Paraná, nº 4854, Setor 02, neste Município.

Parágrafo único. A entidade possui natureza jurídica de associação privada e desenvolve atividades de defesa de direitos sociais, conforme cadastro nacional da pessoa jurídica.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica, por si só:

I - concessão automática de subvenções, contribuições, auxílios, benefícios financeiros ou patrimoniais;

II - dispensa de procedimentos legais, inclusive chamamentos, seleções, controles e prestações de contas;

III - vinculação do Município à celebração de qualquer instrumento jurídico com a entidade.

§ 1º Eventuais parcerias deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º As ações desenvolvidas deverão observar os princípios da administração pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Como condição para manutenção do reconhecimento de utilidade pública municipal, a entidade deverá:

I - manter suas atividades compatíveis com suas finalidades estatutárias;

II - preservar sua regularidade jurídica e fiscal;

III - manter transparência na gestão e aplicação de recursos, quando houver relação com o poder público;

IV - apresentar, quando solicitado, relatórios de atividades e prestação de contas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de padronização de rotinas administrativas relacionadas a eventuais instrumentos de cooperação com entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58584082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2569

LEI N° 2569 DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO A CELEBRAR PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA INSTITUTO BRASIL-AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE (INBASES) E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ENVOLVENDO OU NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vale do Paraíso/RO autorizado a celebrar Parceria Voluntária, em regime de mútua cooperação, por meio de instrumentos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014, com a Entidade Sem Fins Lucrativos Qualificada Instituto Brasil-Amazônia de Serviços Especializados e Saúde (INBASES), identificada, conforme documentação instrutória, como Santa Casa da Amazônia, inscrita no CNPJ sob o n. 04.510.707/0001-07, com base em Rondônia por meio de sua filial inscrita no CNPJ sob o n. 04.510.707/0002-80 e, quando cabível, com demais Organizações da Sociedade Civil (OSCs), visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

§ 1º A parceria poderá ser formalizada, conforme o caso, mediante:

I - Termo de Colaboração;

II - Termo de Fomento;

III - Acordo de Cooperação;

IV - Outros instrumentos admitidos pela legislação aplicável, observada a Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 2º A atuação prevista no caput será orientada por Plano de Trabalho e deverá observar o interesse público, as diretrizes do SUS e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A celebração de parceria com outras OSCs, além da entidade mencionada no caput, dependerá do atendimento integral aos requisitos do MROSC e da demonstração de pertinência e capacidade técnica para o objeto pactuado, sem prejuízo das exigências de chamamento público e das hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º A parceria terá como finalidade a complementação de ações e serviços do SUS, visando fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar acesso, reduzir vazios assistenciais e qualificar a oferta de serviços à população, observadas a programação e o planejamento municipal de saúde.

§ 1º O objeto da parceria poderá abranger, conforme pactuação no Plano de Trabalho e respeitadas as competências do Município, ações e serviços como:

I - Apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde;

II - Realização e ampliação de procedimentos assistenciais, inclusive cirurgias eletivas, atendimentos ambulatoriais e em especialidades;

III - Execução e ampliação de exames laboratoriais e complementares, bem como apoio diagnóstico e terapêutico;

IV - Apoio à organização de fluxos assistenciais, regulação interna, protocolos e linhas de cuidado;

V - Ações de capacitação e treinamentos em saúde pública e gestão em saúde;

VI - Soluções tecnológicas aplicadas à gestão e ao cuidado em saúde;

VII - Outras ações necessárias à consecução do interesse público na saúde, devidamente justificadas.

§ 2º As atividades pactuadas deverão observar os princípios do SUS, sendo vedada qualquer cobrança ao usuário por serviços custeados ou oferecidos no âmbito da parceria como complementação do SUS, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º As parcerias autorizadas por esta Lei poderão envolver ou não transferência de recursos financeiros, conforme o instrumento jurídico adotado e o respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º Havendo transferência de recursos, as despesas correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas por recursos próprios, transferências intergovernamentais e outras fontes legalmente admitidas, inclusive emendas parlamentares.

§ 2º A execução financeira observará o cronograma de desembolso, a vinculação das despesas ao objeto e as regras de prestação de contas previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 e normas correlatas.

Art. 4º A celebração e a execução da parceria observarão, obrigatoriamente:

I - A Lei Federal n. 13.019/2014, e a regulamentação municipal aplicável;

II - Os arts. 196 e 199, § 1º, da Constituição Federal;

III - Os arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.080/1990;

IV - As normas do SUS, sanitárias, assistenciais e de regulação pertinentes;

V - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A parceria será precedida de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, objeto, justificativa, metas, indicadores, público-alvo, resultados esperados, cronograma de execução, metodologia, e, quando houver repasse, estimativa de custos e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho integrará o instrumento jurídico e será referência obrigatória para aferição de entregas, pagamentos e prestação de contas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente Gestor da Parceria e, quando exigido, Comissão de Monitoramento e Avaliação, competindo-lhes o acompanhamento contínuo, a verificação de resultados, a análise de relatórios e a adoção de providências para correção de desvios e aprimoramento da execução.

Art. 7º A entidade parceira poderá, para cumprimento do Plano de Trabalho, contratar profissionais e adquirir bens e serviços necessários à execução do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

I - O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes das contratações que realizar;

II - A manutenção de registros e documentos comprobatórios;

III - A apresentação das informações e comprovações exigidas na prestação de contas e nos relatórios de execução.

Art. 8º Os pagamentos decorrentes da parceria, quando houver, observarão a ordem cronológica das despesas, de acordo com a fonte dos recursos e condições previstas no Plano de Trabalho e no instrumento jurídico.

Parágrafo único. O Município disponibilizará, no portal de transparência, informações essenciais sobre o instrumento, o Plano de Trabalho, repasses, execução e justificativas para eventuais alterações na ordem cronológica, quando aplicável.

Art. 9º A entidade parceira encaminhará relatórios periódicos de atividades, bem como relatórios analíticos sobre metas e resultados pactuados, na forma e prazos definidos no instrumento, para análise do Gestor da Parceria.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e avaliação contínuos da execução da parceria, devendo elaborar relatórios periódicos e relatório anual conclusivo, conforme exigências do MROSC e do instrumento celebrado.

Art. 11. O prazo de vigência da parceria observará os limites da Lei Federal n. 13.019/2014, podendo ser fixado por até 05 (cinco) anos, prorrogável mediante justificativa, interesse público e atendimento aos requisitos legais.

Parágrafo único. Quando houver valores pactuados para execução do objeto, poderá ser previsto reajuste anual, por índice definido no instrumento, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observados os limites legais e orçamentários.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como adotar providências orçamentárias indispensáveis à execução desta Lei, observadas as normas de direito financeiro.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de decretos, resoluções ou instruções normativas expedidas pela autoridade competente, para disciplinar fluxos, instrumentos, rotinas de monitoramento, transparência e controle.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2199A69B

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/SRP/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/SRP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-381/CIMCERO/2026.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, nº 1809 - Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela senhora Soraya Maia Grisante De Lucena, Superintendente de Licitação do**CIMCERO**doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**e de outro lado a Empresa abaixo qualificada em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº. 11.462/2023, Resolução nº. 001/2024/CIMCERO e Portaria nº. 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/CIMCERO/2026, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTÊINERES (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS),visando atender as demandas das Prefeituras consorciadas ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses**, os quais são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguintes:

EMPRESA: S A DE OLIVEIRAINDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA |**CNPJ:**21.909.440/0001-36**Endereço:**Avenida Transcontinental,**CEP:**76907-552 -**Município:**Ji-Paraná/RO |**Telefone:**(69) 98401-3535.

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MARÍTIMOS MODULARES ADAPTADOS PARA BANHEIROS<u>SANITÁRIOS MASCULINOS</u>**: Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às especificações: **Descrição:**Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: **DIMENSÕES MÍNIMAS**:O container modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00mt(comprimento) x 2,45mt(largura) x 2,60mt(altura); **CABINES SANITÁRIAS:**O módulo deverá conter 02 (duas) cabines individuais, revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo; **MICTÓRIOS:**12 (doze) mictórios (tipo coxo) com divisórias e porta objetos na parte superior em aço, deverá ser tratada e revestida em elastômetro (poliureia) garantindo impermeabilidade e anticorrosão; **IDENTIFICAÇÃO:**O container deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "MASCULINO", assegurando fácil compreensão pelos usuários; **BALCÕES E CUBAS:**Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox; **ESPELHOS:**Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K; **PISO:**Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza; **PORTAS:**Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes; **PAREDE E TETO**:As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e	N/C	DIÁRIA	199	R$ 6.610,00	R$ 1.315.390,00

	acústico, garantindo conforto e eficiência; **CLIMATIZAÇÃO:**O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários; **VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:**O container deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante; **ILUMINAÇÃO:**Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual; **SONORIZAÇÃO:**O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio; **SISTEMA HIDRÁULICO:**O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas**(ABNT NBR 5626 e correlatas)**; **RESERVATÓRIO DE ÁGUA:**Instalação de caixa dágua com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos; **ACESSÓRIOS:**02 (dois)dispensersde sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois)dispensersde papel-toalha em bobina com alavanca.*A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).*					
2	**LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MARÍTIMOS MODULARES ADAPTADOS PARA BANHEIROS<u>SANITÁRIOS FEMININOS:</u>**Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às especificações: **Descrição:**Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: **DIMENSÕES MÍNIMAS:**O container modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00mt(comprimento) x 2,45mt(largura) x 2,60mt(altura); **CABINES SANITÁRIAS:**O módulo deverá conter 06 (seis) cabines individuais, revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo; **IDENTIFICAÇÃO:**O container deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "FEMININO", assegurando fácil compreensão pelos usuários; **BALCÕES E CUBAS:**Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox; **ESPELHOS:**Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K; **PISO:**Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza; **PORTAS**:Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes; **PAREDE E TETO**:As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência; **CLIMATIZAÇÃO:**O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários; **VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:**O container deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante; **ILUMINAÇÃO:**Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual; **SONORIZAÇÃO:**O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio; **SISTEMA HIDRÁULICO:**O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas**(ABNT NBR 5626 e correlatas);** **RESERVATÓRIO DE ÁGUA:**Instalação de caixa dágua com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos; **ACESSÓRIOS:**02 (dois)dispensersde sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois)dispensersde papel-toalha em bobina com alavanca.*A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).*	N/C	DIÁRIA	298	R$ 6.610,00	R$ 1.969.780,00
3	**LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MARÍTIMOS MODULARES ADAPTADOS PARA BANHEIROS<u>SANITÁRIOS PCD/FRALDÁRIO:</u>**Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às especificações:Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: **DIMENSÕES MÍNIMAS:**O container modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00mt(comprimento) x 2,45mt(largura) x 2,60mt(altura); **CABINES SANITÁRIAS:**O módulo deverá conter 06 (seis) cabines individuais,sendo 01 (uma) adaptada para PCD,revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo, conforme projeto. A cabine adaptada para PCD deverá atender integralmente à**ABNT NBR 9050***(Acessibilidade)*,incluindo barras de apoio horizontais e verticais, espaço de manobra para cadeira de rodas e altura adequada dos acessórios; **IDENTIFICAÇÃO:**O container deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "PCD", "FRALDÁRIO", assegurando fácil compreensão pelos usuários. **BALCÕES E CUBAS:**Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas emaço inox; **ESPELHOS:**Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K; **PISO:**Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza; **PORTAS:**Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes; **PAREDE E TETO:**As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência; **CLIMATIZAÇÃO:**O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários; **VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:**O container deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante; **ILUMINAÇÃO:**Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual; **SONORIZAÇÃO:**O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de	N/C	DIÁRIA	86	R$ 6.620,00	R$ 569.320,00

	som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio; **SISTEMA HIDRÁULICO:**O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas**(ABNT NBR 5626 e correlatas)**; **RESERVATÓRIO DE ÁGUA:**Instalação de caixa dágua com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos; **ACESSÓRIOS**:02 (dois)dispensersde sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois)dispensersde papel-toalha em bobina com alavanca.*A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).*					
VALOR TOTAL:R$ 3.854.490,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2. O objeto solicitado visa atender, nos termos do Art. 181 da Lei Federal n° 14.133/2021 nos termos da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, os municípios membros participantes:**Alta Floresta D'oeste, Costa Marques, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Vale do Paraíso, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas **-PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do conforme art. 14 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que:

a) Seja comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

b) Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

c) Prévias consulta e aceitação do fornecedor.

d) Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

5.1.2. Qualquer alteração na ata poderá ser efetuada por meio de termo aditivo.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na
ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial
terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.
5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 353/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2026;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente De Licitação
(Gerente Da Ata De Registro De Preços - Portaria nº 166/2025)

(Assinado Eletronicamente)
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora
CPF: 701. ***.622-**
S A De Oliveira Indústria, Comércio E Serviços LTDA
CNPJ nº 21.909.440/0001-36

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:9914CE5E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/SRP/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/SRP/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CIMCERO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-80/CIMCERO/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado naRua Mato Grosso, n° 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Senhora Soraya Maia Grisante de Lucena, Superintendente de Licitação do**CIMCERO** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do processo administrativo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

1.1.**Registro de preços para futura e eventual e futura aquisição de água mineral para os pontos de agendamento do CIMCERO e aquisição de gás de cozinha para a Sede Administrativa e para o ponto de agendamento de Cacoal,**por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 28.873.375/0001-85. Endereço: Rua Cedro, nº 2101 - Nova Brasília CEP: 76.909-724 - Ji-Paraná/Rondônia Contato: (69) 99968-8334 e-mail: valegasjipa@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VLR.MÉDIO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG),EMBALAGEMORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITASCONDIÇÕES, DISTINTIVO(ETIQUETA) INFORMANDO:NOME DO FABRICANTE,DATA DEFABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA MATO GROSSO, Nº.1809, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO,CEP:76.907-562.	UND	8	R$129,00	R$ 1.032,00

DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELVIRA LTDA - CNPJ: 01.081.154/0001-18. Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 968 - Novo Horizonte CEP: 76.962-006 - Cacoal/Rondônia. Contato: (69)99290-9781

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VLR.MÉDIO TOTAL
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- PARA BOTIJÃO 13KG),EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITASCONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DECACOAL/RO,CEP:76.963-812.	UND	3	R$134,00	R$ 402,00
3	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DEAUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DEVALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOSPIONEIROS, Nº. 1980, SALA07,BAIRROCENTRO,CIDADEDECACOAL/RO,CEP: 76.963-812.	UND	120	R$8,00	R$ 960,00

PANERARI & FERREIRA LTDA - CNPJ: 34.477.901/0001-90. Endereço: Avenida PAU Brasil, nº4986 - Esquina Rua Formosa - Centro CEP: 76.919-000 - Ministro Andreazza/Rondônia. Contato: (69) 999117507

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VLR.MÉDIO TOTAL
4	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PAU BRASIL, Nº 5867, BAIRRO CENTRO,CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA/RO, CEP 76.919-000	UND	58	R$10,00	R$ 580,00

JM E BV SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 23.633.031/0001-85. Endereço: Rua Rio Madeira, nº 4117, Bairro Distrito Planalto - CEP: 76.940-000 Rolim de Moura/Rondônia. Contato: (69) 98444-2264.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VLR.MÉDIO TOTAL
5	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DEAUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AV. RIO MADEIRA, Nº 4674, BAIRRO PLANALTO,CIDADE:ROLIMDEMOURA/RO-CEP:76.940-000	UND	72	R$10,00	R$ 720,00

S M DE JESUS S M DE JESUS - CNPJ: 46.004.053/0001-81. Endereço: Avenida 16 de Junho, nº 1606, Bairro Planalto CEP: 76932-000. São Miguel do Guaporé/Rondônia. Contato: (69) 99203-6203/99610-3500

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VLR.MÉDIO TOTAL
6	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DEAUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DEVALIDADE. LOCAL DE ENTREGA:R.RUIRODRIGUESDEALMEIDANº 2326 CENTRO, SÃOMIGUELDOGUAPORÉ-CEP:76.932-000	UND	58	R$11,50	R$ 667,00

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.Não há cadastro reserva.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador deste Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de RondôniaCIMCERO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização para adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de**noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,para aqueles itens nos quais não possua quantitativo registrado.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itensdo instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser abordado na fase de planejamento da contratação e expressamente previsto no ato convocatório.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria n.º 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Termo de Dispensa nº 002/CIMCERO/2026;
11.5. O Anexo I - Termo de Referência do Edital;
11.6. AProposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)
RONALDO BISPO BEZERRA
L. R. Comercio De Gas LTDA
CNPJ: 28.873.375/0001-85
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO DE OLIVEIRA MESQUITA
Distribuidora De Gas Santa Elvira LTDA
CNPJ: 01.081.154/0001-18
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
CLOVIS PANERARI
Panerari & Ferreira LTDA
CNPJ: 34.477.901/0001-90
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA INÁCIO VIEIRA
JM E BV Supermercado LTDA
CNPJ: 23.633.031/0001-85
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
SIDNEI MONTEIRO DE JESUS
S M De Jesus S M De JESUS
CNPJ:46.004.053/0001-81
Detentor

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:FC28DA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação temporária de profissionais, para atendimento de excepcional interesse público.
O certame será conduzido por Comissão designada pela Portaria nº 75/GP/2026, no exercício de suas atribuições legais, e fundamenta-se no artigo 37, inciso IX, e nos artigos 206 e 208 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 012/98.
A seleção visa ao preenchimento de vagas existentes nos quadros das referidas Secretarias, em razão da defasagem de servidores, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais aditivos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é motivado pela insuficiência de profissionais nos quadros desta municipalidade, conforme demonstrado nas Tabelas 01 e 02, constantes nos itens 3.6 e 3.7 deste Edital. A medida visa assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade emergencial de recomposição do quadro funcional.

1.2. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como eventuais retificações, erratas ou alterações, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal de Alto Alegre dos Parecis/RO no site https://altoalegre.ro.gov.br/ e Portal Transparência no site https: http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ e Jornal de Grande Circulação https://madeiraoweb.com.br/ e Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. nº 75/GP/2026.

1.4. Ressalta-se que a eventual contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá caráter exclusivamente temporário, não implicando investidura em cargo público efetivo, tampouco gerando ato de nomeação ou posse. Do mesmo modo, não conferirá ao contratado qualquer direito à estabilidade ou vínculo permanente com a Administração Pública Municipal.

1.5. Para candidatar-se às vagas ofertadas, o interessado deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, realizar a inscrição exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://www.altoalegre.ro.gov.br/processos-seletivos e observar rigorosamente todas as etapas previstas no sistema. O envio da documentação comprobatória do currículo deverá ser realizado em arquivo único, no formato PDF, contendo todos os documentos pessoais, títulos e respectivos comprovantes para fins de análise e pontuação. Será de inteira responsabilidade do candidato assegurar que o arquivo esteja em perfeitas condições de acesso, não estando corrompido ou protegido por senha. Caso o arquivo apresentado impossibilite a conferência dos documentos pela Comissão, o candidato será eliminado do processo seletivo.

1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar expressamente o cargo pretendido, sendo vedada qualquer alteração após a confirmação da inscrição. Será permitida a realização de apenas 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, independentemente do cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente indeferidas, conforme disposições deste Edital.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicações referentes a este Processo Seletivo nos endereços eletrônicos indicados no subitem 1.2 deste Edital, uma vez que eventuais alterações, retificações ou atualizações das normas aqui estabelecidas serão divulgadas exclusivamente por meio desses canais oficiais.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos de convocação e demais publicações oficiais realizadas após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo decorrente da inobservância dessa obrigação.

1.8.1. Não será encaminhada qualquer comunicação individual ao endereço residencial do candidato, sendo todas as convocações, avisos e demais atos referentes a este Processo Seletivo divulgados exclusivamente por meio do site oficial indicado neste Edital.

1.9. A efetivação da inscrição implica a plena ciência e aceitação, por parte do candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, não podendo alegar desconhecimento ou discordância posterior.

1.10. Os candidatos classificados e eventualmente contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o exercício de funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, serão vinculados ao regime jurídico estatutário, em caráter temporário e emergencial, nos termos da legislação municipal aplicável.

1.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos públicos, conforme disposto nas Leis Municipais nº 018/1997, nº 254/2005, nº 399/2008, nº 152/2023, nº 156/2023, nº 157/2023 e nº 161/2023;

ANEXO II – Cronograma previsto do Processo Seletivo;

ANEXO III – Declaração de Veracidade das Informações e

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade.

1.12. Todos os horários mencionados neste Edital observarão, como referência oficial, o horário vigente no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

1.13. Os cargos públicos, a carga horária, o quantitativo de vagas, os requisitos, a remuneração e as atribuições encontram-se estabelecidos no subitem 3.6, 3.7 e no ANEXO I deste Edital.

1.14. As dúvidas, solicitações de esclarecimentos e eventuais reclamações deverão ser encaminhadas à Ouvidoria do Município, por meio do telefone (69) 3643-1104, no horário de expediente (das 7h às 13h), pelo e-mail ouvidoria@altoalegre.ro.gov.br ou ainda pelo endereço eletrônico https://ouvidoria.altoalegre.ro.gov.br/.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.2. O contrato administrativo decorrente deste Processo Seletivo terá duração inicial de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme disposto no inciso IV do art. 2º e no art. 4º da Lei Municipal nº 012/98, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. A contratação poderá ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, respeitado o limite máximo de duração contratual de 24 (vinte e quatro) meses, vedada nova prorrogação após esse período.

2.4. Constitui motivo para a rescisão imediata do contrato de trabalho, por iniciativa da Administração, quanto à inexecução total ou parcial das atribuições descritas neste Edital, bem como o baixo desempenho nas metas de produtividade estabelecidas, ficando o contratado sujeito à avaliação periódica de desempenho, cuja insuficiência técnica ou desídia no cumprimento da demanda configurará descumprimento de cláusula contratual, autorizando o distrato após assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo simplificado.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e emergencial para provimento das seguintes funções:

3.1.1. Nível Fundamental: Zelador, Vigia, Cozinheira.

3.1.2. Nível Médio: Motorista de Veículos Leves e Pesados.

3.2. Os cargos constantes nos itens 3.6 e 3.7 apresentam detalhamento quanto ao código, especificação, local de lotação e vencimento-base.

3.3. O detalhamento das atribuições dos cargos previstos neste Edital encontra-se descrito no ANEXO I.

3.4. As vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade estabelecida neste Edital e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, mediante convocação publicada nos seguintes meios oficiais: Portal Oficial do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO (https://altoalegre.ro.gov.br/), Portal da Transparência (https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/).

3.5. Os cargos públicos, o número de vagas, a carga horária e a remuneração constam no quadro a seguir especificado.

3.6. Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)

Código	Especificação	Carga Horária	Local	Vagas	Cadastro reserva	Remuneração (R$)
SE01	Motorista veículos pesados	40 horas	SEMEC	1	3	R$ 2.693,58 + auxílio alimentação.
SE02	Vigia	40 horas	Escola Dom João Paulo I	1	1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE03	Vigia	40 horas	Escola Fernando Sabino		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE04	Vigia	40 horas	Escola Euzébio de Queiroz	1	1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE05	Cozinheira	40 horas	Escola Dom João Paulo I		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE06	Cozinheira	40 horas	Escola Fernando Sabino		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE07	Cozinheira	40 horas	Escola Silva Jardim		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE08	Cozinheira	40 horas	Escola Euzébio de Queiroz		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE09	Cozinheira	40 horas	Escolas da rede		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE10	Zelador (a)	40 horas	Escola Silva Jardim		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE11	Zelador (a)	40 horas	Escola Dom João Paulo I		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE12	Zelador (a)	40 horas	Escola Euzébio de Queiroz		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE13	Zelador (a)	40 horas	Escola Fernando Sabino		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SE14	Zelador (a)	40 horas	Escolas da rede		1	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.

3.7. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

Código	Especificação	Carga Horária	Local	Vagas	Cadastro reserva	Remuneração (R$)
SA01	Motorista veículo Leve	40 horas	UBS Dist. Flor de Serra.	01	-	R$ 2.246,57 + auxílio alimentação.
SA02	Motorista veículo Leve	40 horas	UBS Dist. Vila Bosco.	01	-	R$ 2.246,57 + auxílio alimentação.
SA 03	Motorista veículo Pesado	40 horas	Fundo Municipal de saúde	02	-	R$ 2.693,58 + auxílio alimentação.
SA 04	Zelador (a)	40 horas	UBS Dist. Flor de Serra.	01	-	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SA 05	Zelador (a)	40 horas	UBS Dist. Vila Bosco.	01	-	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.
SA06	Zelador (a)	40 horas	Unidade de Saúde Urbana/HPP.	02	-	R$ 1.621,00 + auxílio alimentação.

3.8. A maioria dos cargos previstos neste Edital da Secretaria Municipal de Educação, consta na condição de "Cadastro Reserva", tendo em vista que as contratações destinam-se à reposição de profissionais, sendo as convocações realizadas de forma gradual, à medida que ocorrer o término dos contratos oriundos do Processo Seletivo anterior.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 515, de 04 de outubro de 1993, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.2. Do total de vagas destinadas a cada cargo, bem como daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 1º da Lei nº 515, de 04 de outubro de 1993, da Lei nº 2.478/2011 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3. A reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência será aplicada somente aos cargos que ofertarem número igual ou superior a 10 (dez) vagas.

4.4. Ressalvadas as disposições específicas previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação mínima exigida, classificação e demais normas aplicáveis.

4.5. Os candidatos com deficiência aprovados terão seus nomes publicados em lista específica e também integrarão a lista geral de classificação.

4.6. O candidato que declarar condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, caso convocado para contratação, deverá comprovar a deficiência por meio de laudo médico, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.7. Não sendo comprovada a deficiência declarada, o candidato será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

4.8. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição, que deixar de apresentar o laudo médico exigido ou que o encaminhar fora do prazo estabelecido, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.9. As vagas reservadas que não forem preenchidas por inexistência ou inabilitação de candidatos com deficiência serão revertidas à ampla concorrência.

4.10. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.

5. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DA LOTAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados e convocados em decorrência deste Edital, após a formalização do contrato, poderão exercer suas atividades na zona urbana ou zona rural do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, junto aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

5.1.1. A definição da lotação ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, podendo o candidato ser designado para atuar em unidades localizadas na zona urbana ou zona rural, a critério exclusivo da Administração.

5.2. Não será assegurado ao candidato o direito de escolha quanto ao local de exercício, competindo exclusivamente à Administração Pública a definição da lotação inicial, bem como eventual relotação ou remoção, conforme interesse público.

5.3. É vedado o desvio de função do profissional contratado nos termos deste Edital, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa e civil da autoridade competente.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. São requisitos para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
IV – estar quite com as obrigações eleitorais;
V – possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido;
VI – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
6.2. O candidato deverá atender, no ato da inscrição, a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, incluindo a conclusão dos cursos necessários.
6.3. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos ou cópia acompanhada dos originais para conferência, conforme relação constante no item 16.3 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que constituem parte integrante das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento em qualquer hipótese.
7.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto, por meio do endereço eletrônico https://www.altoalegre.ro.gov.br/processos-seletivos. O candidato deverá preencher integralmente os dados pessoais e as informações curriculares solicitadas no sistema, sendo emitido, ao final do procedimento, o respectivo comprovante de inscrição.
7.3. Será permitida ao candidato a realização de inscrição para apenas um dos cargos disponibilizados neste Edital. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente indeferidas.
7.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita.
7.5. As inscrições permanecerão abertas ininterruptamente, das 00h00min do dia 05/05/2026 até às 23h59min do dia 10/05/2026, observado o horário oficial do Município, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizada com a devida antecedência, a fim de evitar eventuais congestionamentos no sistema nos últimos dias do período de inscrição, inclusive quanto à emissão do comprovante.
7.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a ciência e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.8. Encerrado o prazo de inscrição, não será admitido o recebimento de requerimentos para participação no certame.
7.9. Observadas as disposições do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que dispõe sobre a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, bem como a necessária compatibilidade de horários e o interesse público, ficará impedido de celebrar novo contrato o candidato que se enquadrar nas hipóteses de acumulação vedadas pela legislação.
7.10. A verificação da regularidade quanto à acumulação de cargos e à compatibilidade de horários será realizada no ato da contratação, podendo o candidato ser impedido de firmar contrato caso constatada irregularidade.

8. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
8.1. Todos os documentos comprobatórios dos títulos que comporão o currículo para fins de pontuação e classificação deverão ser encaminhados no ato da inscrição, devidamente digitalizados, no formato PDF, conforme as orientações estabelecidas neste Edital. Será de inteira responsabilidade do candidato assegurar que o arquivo esteja em perfeitas condições de acesso, não estando corrompido ou protegido por senha. Caso o arquivo apresentado impossibilite a conferência dos documentos pela Comissão, o candidato será eliminado do processo seletivo.
8.2. O arquivo em formato PDF deverá ter tamanho máximo de 5 MB.
8.3. A ausência de qualquer documento de apresentação obrigatória no ato da inscrição implicará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.
8.4. Os documentos apresentados terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo, não sendo admitido seu aproveitamento para outros certames.
8.5. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentação apresentada, será cancelada a inscrição do candidato e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive eventual contrato firmado, que poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
8.6. Constituem documentos passíveis de pontuação, conforme o cargo pretendido:
a) Diploma ou certificado de conclusão correspondente ao nível de escolaridade exigido para o cargo (ensino fundamental ou médio), expedido por instituição reconhecida pelos órgãos competentes;
b) Certificados de cursos na área de interesse, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados na modalidade presencial ou a distância (EAD), **não sendo aceitos cursos iniciados e concluídos no mesmo dia**;
c) Comprovação de experiência profissional por meio de declaração de tempo de serviço emitida por entidade pública ou privada, em papel timbrado, ou cópia de contrato de trabalho, ou ainda registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
8.7. Constituem documentos de apresentação obrigatória no ato da inscrição, sob pena de eliminação do candidato:
I – Documentação pessoal:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou Carteira de Identidade Nacional –CIN);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – Comprovação de escolaridade:
a) Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão correspondente ao nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, expedido por instituição reconhecida pelos órgãos competentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
III – Documentação específica conforme o cargo:
a) Documentos de especialização ou capacitação profissional, quando exigidos como requisito para o exercício da função;
b) Para o cargo de Motorista de Veículos Leves: Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou “AB”, dentro do prazo de validade;
c) Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados: Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, dentro do prazo de validade e ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
d) Para o cargo de Motorista de veículos pesados vinculado à Secretaria Municipal de Educação: Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar devidamente dentro da validade e/ou atualizado, conforme exigência do Art. 145 do CTB.
e) Para o cargo de Motorista de veículos pesados vinculado à Secretaria Municipal de Saúde; Curso de Transporte Coletivo de Passageiros devidamente dentro da validade e/ou atualizado, conforme exigência do Art. 145 do CTB.
f) Declaração de Veracidade das Informações, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, atestando a autenticidade dos documentos e das informações prestadas no ato da inscrição.

g) Declaração de idoneidade, atestando não ter sido desligado de funções de voluntariado ou do serviço público, processos seletivos ou concursos promovidos pela administração Municipal, por prática de conduta incompatível com o exercício da função, especialmente envolvendo atos de violência ou maus-tratos contra crianças e adolescentes, bem como por descumprimento de quaisquer normas previstas neste Decreto e na Legislação Municipal pertinente.
§ Os dados pessoais dos candidatos serão armazenados em local seguro, com o objetivo de preservar seus direitos e evitar eventuais transtornos futuros. Conforme Lei Federal Nº 13.709/2018 (LGPD) e o Decreto Municipal Nº 232/2025, que regulamenta a LGPD no âmbito municipal.
Para esclarecer quaisquer dúvidas sobre os dados pessoais coletados e tratados, entre em contato com nosso Encarregado através dos canais mencionados abaixo:
E-mail: lgpd@altoalegre.ro.gov.br. Telefone: (69) 3643-1101 Endereço postal: AV. AFONSO PENA, 3370 - CENTRO.

9. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
a) Deixar de comprovar qualquer dos requisitos mínimos exigidos neste Edital;
b) Deixar de anexar, no prazo estabelecido, os documentos obrigatórios para análise curricular e pontuação de títulos;
c) Apresentar documentos falsificados, com indícios de rasura ou qualquer alteração que comprometa a veracidade das informações prestadas;
d) Não comparecer, dentro do prazo estipulado, para ciência da convocação ou para os atos necessários à contratação;
e) Não entregar a documentação exigida no prazo fixado;
f) Não possuir disponibilidade de horário compatível com a carga horária do cargo pretendido;
g) Não ser considerado apto na avaliação médica admissional;
h) Não assinar o contrato no prazo determinado ou deixar de entrar em exercício no prazo legalmente estabelecido;
i) Incorrer em quaisquer outras situações devidamente fundamentadas que contrariem as disposições deste Edital ou a legislação aplicável.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DA PROVA DE TÍTULOS:
10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.
10.2. A etapa consistirá em Análise Curricular e de Títulos, a ser realizada mediante avaliação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme os critérios de pontuação estabelecidos nos itens **10.15** deste Edital, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
10.3. A análise curricular consistirá exclusivamente na avaliação da documentação comprobatória de experiência profissional e dos títulos apresentados pelo candidato no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.
10.4. Na análise curricular serão considerados, prioritariamente, os requisitos exigidos para o cargo pretendido, especialmente a formação acadêmica e a experiência profissional, devendo os respectivos diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios constar devidamente anexados no ato da inscrição.
10.5. Não serão pontuados documentos que apresentem imagens ilegíveis, incompletas ou com indícios de adulteração, tampouco será admitido o envio de documentação após o prazo estabelecido neste Edital.
10.6. Em nenhuma hipótese será concedida segunda oportunidade para apresentação de títulos ou complementação de documentos.
10.7. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste Edital e que estejam diretamente relacionados à área específica do cargo ou habilitação escolhida pelo candidato.
10.8. Para fins de pontuação, somente serão considerados cursos devidamente concluídos até a data da inscrição, mediante apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão expedida por instituição legalmente reconhecida, devendo o documento indicar expressamente a data de conclusão e a carga horária total, sob pena de não pontuação.
10.8. A nota final da prova de títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
10.9. As listagens contendo as notas dos candidatos, após a análise dos títulos, serão divulgadas no portal oficial do Município (www.altoalegre.ro.gov.br) e no Portal da Transparência (https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/), conforme cronograma constante no Anexo II.
10.10. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais ou solicitar documentação complementar para fins de conferência e validação das informações prestadas.
10.11. No ato da convocação e da contratação, será obrigatória a apresentação dos documentos originais de todos os títulos e comprovantes anteriormente anexados no momento da inscrição.
10.12. Os títulos apresentados deverão atender, obrigatoriamente, às exigências previstas nas normas e resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e do Ministério da Educação – MEC.
10.13. O candidato poderá inserir, no ato da entrega dos títulos, até o limite máximo permitido por item, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos ilegíveis, aqueles que excederem o quantitativo máximo previsto ou que não estejam em conformidade com as regras estabelecidas.
10.14. Não serão analisados nem pontuados os títulos que não estiverem previstos nos critérios estabelecidos no item 10.15 deste Edital.
10.15. A avaliação e pontuação dos títulos obedecerão aos critérios estabelecidos nas tabelas constantes abaixo.

NÍVEL FUNDAMENTAL

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo.	60 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	60 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, modalidade presencial e/ou EAD	06 pontos por título (máximo de 05 títulos).	30 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	02 ponto por ano/até no máximo 5 anos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total Máximo de Pontos		100 pontos

NÍVEL MÉDIO

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo.	60 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	60 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, modalidade presencial e/ou EAD.	06 pontos por título (máximo de 05 títulos).	30 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	02 ponto por ano/até no máximo 5 anos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total Máximo de Pontos		100 pontos

10.16. A publicação do resultado parcial e do resultado final da Prova de Títulos será realizada na data constante no Cronograma Previsto – Anexo II. A divulgação ocorrerá no Portal Oficial do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO (https://altoalegre.ro.gov.br/), no Portal da Transparência (https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/), assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final dos candidatos para os cargos públicos em regime de contratação temporária observará, exclusivamente, a nota final obtida na Prova de Títulos.

11.2. A ordem de classificação será estabelecida em ordem decrescente de pontuação, sendo considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior nota, a qual determinará a ordem de convocação para ingresso no serviço público.

11.3. O resultado final será publicado na data prevista no Cronograma – Anexo II, contendo a relação nominal dos candidatos classificados, número de inscrição, cargo pretendido e pontuação final, e será divulgado nos seguintes meios oficiais:

I – Portal Oficial do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO (https://altoalegre.ro.gov.br/);

II – Portal da Transparência (https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/);

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade mais elevada, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;

b) persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

c) persistindo o empate, maior tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correspondente ao cargo pretendido, seja na esfera pública ou privada, sendo considerados anos e meses.

d) permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior número de filhos.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Parcial no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de sua publicação, conforme Cronograma – Anexo II, devendo o recurso ser enviado exclusivamente pelo site https://www.altoalegre.ro.gov.br/processos-seletivos.

14.2. Será admitido apenas 01 (um) recurso por inscrição, relativo ao resultado divulgado, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido neste Edital.

14.3. O recurso deverá conter exposição clara e objetiva dos fatos, bem como a respectiva fundamentação, podendo ser instruído com indicação de dispositivos legais, itens deste Edital, páginas de obras, nome de autores ou outros elementos que subsidiem a argumentação apresentada.

14.4. Será indeferido liminarmente o recurso que:

I – descumprir as determinações estabelecidas neste Edital;

II – for apresentado fora do prazo previsto;

III – contiver teor ofensivo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou à Administração Pública Municipal.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso daquele previsto neste Edital.

14.6. Não serão recebidos nem analisados documentos ou títulos apresentados no momento da interposição do recurso com a finalidade de obtenção de pontuação, por se tratar de meio inadequado e fora do prazo regular de envio.

14.7. A decisão proferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui instância administrativa única e final, sendo soberana em suas deliberações, não cabendo recurso administrativo adicional, ressalvada a possibilidade de controle judicial dos atos administrativos, nos termos da legislação vigente.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

15.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de homologação da classificação final e ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de convocação além do número de vagas previsto neste Edital.

15.2. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes deverá apresentar-se para contratação imediata junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio oficial da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, munido dos documentos especificados no item 16.3 deste Edital.

15.3. Somente serão investidos nos cargos previstos neste Edital os candidatos considerados aptos em exame de capacidade física e mental, mediante apresentação de Atestado Médico Admissional emitido por Médico do Trabalho.

15.4. Após o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, os demais candidatos classificados permanecerão em Cadastro de Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse público.

15.5. O candidato convocado para contratação imediata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação, para protocolar a documentação exigida junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Afonso Pena, nº 3370, Alto Alegre dos Parecis/RO, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal e justificativa aceita pela Administração.

16. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação e dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

16.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português amparado pelo Estatuto de Igualdade, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal do Brasil de 1988, do Decreto nº 70.436/1972 e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 19/1998;

16.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

16.1.3. Não possuir condenação criminal transitada em julgado, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio candidato;

16.1.4. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público, comprovado por declaração assinada;

16.1.5. Não estar aposentado em decorrência de cargo, emprego ou função pública, em observância ao disposto no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, mediante declaração do candidato;

16.1.6. Não acumular cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo tal condição ser comprovada mediante declaração firmada pelo candidato.

16.1.7. Estar em plena aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de exame médico admissional emitido por Médico do Trabalho.

16.1.8. Ter sido regularmente aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

16.2. O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de procurador constituído por instrumento público, munido da documentação exigida no item 16.3. deste Edital, para fins de formalização do contrato.

16.3.

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF
1	Titulo de Eleitor
1	Carteira de Trabalho (CTPS)
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG)
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Foto 3x4 recente
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)
1	Inspeção Médica Admissional
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue
1	Documento redigido pelo próprio candidato declarando a raça/cor
1	Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e comunicados da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/Comissão relacionados ao Processo Seletivo.

17.2. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

17.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

17.4. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

17.5. O prazo de validade de vigência do contrato de trabalho não está vinculado ao prazo de vigência do Processo Seletivo.

17.6. A execução, a homologação e a divulgação dos resultados finais serão realizadas por meio do Portal Oficial do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO (https://altoalegre.ro.gov.br/) e do Portal da Transparência (https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/), na data previamente estabelecida no Cronograma constante do Anexo II deste Edital.

17.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.

17.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

17.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/ Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO.

17.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

17.12. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

17.13. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

17.14. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.

17.15. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

17.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

17.17. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

17.18. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

12.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Alto Alegre dos Parecis, quinta-feira, 23 de abril de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS (CONSOANTE ÀS LEIS MUNICIPAIS).

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Motorista de Veículos Pesado	Ensino Médio	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
Motorista de Veículos Leve	Ensino Médio	Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
Vigia	Ensino Fundamental	Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
Zelador (a)	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc.
Cozinheira (o)	Ensino Fundamental	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré- estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	04/05/2026
Período de Inscrições	05 a 10/05/2026
Divulgação preliminar das inscrições	12/05/2026
Análise da documentação e Classificação	13/05/2026 a 19/05/2026
Resultado Preliminar	20/05/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	21/05/2026
Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar Resultado Final	25/05/2026
Homologação do Resultado Final	28/05/2026

Anexo III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil_____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº **001/SEMEC/SEMUSA/2026,** para o cargo de _____ declaro, para os devidos fins de direito, que todas as informações prestadas no ato da inscrição, bem como os documentos e títulos apresentados para fins de análise curricular e pontuação, são verdadeiros, autênticos e correspondem fielmente aos originais.
Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas, a apresentação de documentos falsificados ou com qualquer tipo de adulteração implicará minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como que a falsidade desta declaração configura crime previsto nos arts. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.
Relação de documentos apresentados:
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
5) _____
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: ____ / ____ / _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____**, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026**, para o cargo de _____, declaro, para os devidos fins de direito, que:

gozo de idoneidade moral e reputação ilibada;
não possuo antecedentes criminais, nem fui condenado(a), por sentença transitada em julgado, por crime que impeça o exercício de função pública;
Não fui desligado(a) de funções de voluntariado ou do serviço público, processos seletivos ou concursos promovidos pela administração Municipal, por prática de conduta incompatível com o exercício da função, especialmente envolvendo atos de violência ou maus-tratos contra crianças e adolescentes, bem como por descumprimento de quaisquer normas previstas neste Decreto e na Legislação Municipal pertinente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas nesta declaração poderá implicar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, bem como a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do candidato(a)

Local: _____, Data: _____ / ____ / _____

Publicado por:
Claudineia Blasius Frata
Código Identificador:ED746B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6063 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6063 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado para o período de **02/02/2026 a 01/02/2027** a escala de plantão das empresas funerárias deste Município, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de urnas funerárias, sepulturas e outros.

Parágrafo único. O plantão a que se refere o *caput* do artigo corresponde de 08h:00min de segunda-feira até às 08h:00min da segunda-feira da semana seguinte.
Art. 2º. O descumprimento da Escala de Plantão, referida no artigo anterior, implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções em legislação prevista.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 02/02/2026 a 01/02/2027

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	TELEFONE
02/02/2026	09/02/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
09/02/2026	16/02/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
16/02/2026	23/02/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
23/02/2026	02/03/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
02/03/2026	09/03/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
09/03/2026	16/03/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
16/03/2026	23/03/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
23/03/2026	30/03/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
30/03/2026	06/04/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
06/04/2026	13/04/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
13/04/2026	20/04/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
20/04/2026	27/04/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
27/04/2026	04/05/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
04/05/2026	11/05/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
11/05/2026	18/05/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
18/05/2026	25/05/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
25/05/2026	01/06/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
01/06/2026	08/06/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
08/06/2026	15/06/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
15/06/2026	22/06/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
22/06/2026	29/06/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
29/06/2026	06/07/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
06/07/2026	13/07/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
13/07/2026	20/07/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004

20/07/2026	27/07/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
27/07/2026	03/08/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
03/08/2026	10/08/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
10/08/2026	17/08/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
17/08/2026	24/08/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
24/08/2026	31/08/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
31/08/2026	07/09/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
07/09/2026	14/09/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
14/09/2026	21/09/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
21/09/2026	28/09/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
28/09/2026	05/10/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
05/10/2026	12/10/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
12/10/2026	19/10/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
19/10/2026	26/10/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
26/10/2026	02/11/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
02/11/2026	09/11/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
09/11/2026	16/11/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
16/11/2026	23/11/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
23/11/2026	30/11/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
30/11/2026	07/12/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
07/12/2026	14/12/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
14/12/2026	21/12/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
21/12/2026	28/12/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
28/12/2026	04/01/2027	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
04/01/2027	11/01/2027	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
11/01/2027	18/01/2027	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
18/01/2027	25/01/2027	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
25/01/2027	01/02/2027	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004

***CONTATO TELEFÔNICO FUNERÁRIAS PLANTONISTAS**
ARIPREV- AV Jorge Teixeira nº. 4198 Bairro Maria Madalena - Setor 02
(69) 99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004

IMPERIAL- Rua Rio Madeira, nº 3045, Setor 01. 99630266, 984859413 e 984997563

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C4CD8E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 3068/SEMPOG/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 3068/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90026/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Água Mineral Potável**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42.
TEL/FAX: (69) 32265715. E-MAIL: kaleodistribuidorapvh@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JACY PARANA, 3150 - NOVA PORTO VELHO. CEP: 76.820-106. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.792.292-XX CNH sob o n.º XXX84049XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3 e 4.

2. LICITANTE: A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.014.162/0001-82.
TEL/FAX: (69) 84228751. E-MAIL: CELSOZABOTT@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01. CEP: 76.880-000. Cidade: BURITIS / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.160.422-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO COM LACRE (PLÁSTICO RECICLÁVEL), C ONTENDO NO MÍNIMO 200 ML Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	UND	5704	KAIARY	0,79	A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.014.162/0001-82
2	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 M L Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	UND	22592	lind'água/ puragua	1,73	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42
3	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GA RRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	UND	5282	lind'água/ puragua	8,94	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42
4	GARRAFÃO: GALÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LTS. VASILHAME EM POLIPRO PILENO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	UND	270	Femar	21,12	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND.	SEMTEC	SEMED	SEMUST	SEMDES	AMR	SEMPOG	IPEMA	SEMAIC	SEMSAU	SEMFAZ	FIA	SEMA	PGM	SEMOSP	TOTAL
1	UND	1500	-	-	740	-	2664	-	-	-	700	100	-	-	-	5704
2	UND	5000	1200	3060	6940	-	1296	-	250	3750	500	96	500	-	-	22592

3	UND	300	200	52	978	200	1654	150	250	200	350	36	442	160	310	5282
4	UND	05	10	-	25	-	14	02	-	200	05	04	05	-	-	270

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90026/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 3068/SEMPOG/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90026/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:9544A1E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2026/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 28832/SEMSAU/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90018/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP
PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO ANO XVII | Nº 4211 | 13/04/2026

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
37	Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 25 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril, Estilete Ajustado À Agulha Que Reduz Possibilidade De Remoção De Tecidos Durante A Punção Esterilidade: Estéril, Uso Único Látex Free	Unidade	500	KDL	**9,99**	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.997.927/0001-61

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
37	Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 25 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril, Estilete Ajustado À Agulha Que Reduz Possibilidade De Remoção De Tecidos Durante A Punção Esterilidade: Estéril, Uso Único Látex Free	Unidade	500	KDL	**4,81**	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.997.927/0001-61

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2026

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:5B309A16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 335/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a) senhora* Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 21.878/PGM/2025*, de 07 de janeiro de 2025, e as empresas AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20; RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82; COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37; PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54; CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97; e KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04, doravantes designadas CONTRATADAS, *neste ato representadas pelos(as) senhores(as)* ANTONIO MARCOS SANGREGORIO; RAPHAEL GONCALVES NICESIO; PAULO PEDRO STOCCO; PABLO LUIS MARTINS; MIKAELE APARECIDA SILVA SANTOS; e JOSIANE SABINO MATTOS - Respectivos(as) representantes das empresas, *conforme informações das empresas apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 335/SEMSAU/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 029/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 029/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Instrumentais Médicos, Tipo Abridor de Boca, Curetas, Espátulas, Espéculos, Extratores etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 029/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 09/05/2025 até 08/05/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 335/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 09/05/2026 até 08/05/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Abaixador Língua Material: Aço Inoxidável Tipo: Bruenings Comprimento: Cerca 19,5 CM	Unidade	20	Golgran	21,19	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
2	Abridor Boca Material: Aço Inoxidável Tipo: Mcivor Com 3 Laminas Sem Sucção Tamanho: Adulto	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	599,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
3	Abridor Boca Material: Aço Inoxidável Tipo: Mcivor 4 Lâminas Sem Sucção, 3 Arcos Móveis	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	399,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
5	Afastador Cirúrgico Manual Material: Aço Inoxidável Modelo: Farabeuf Formato Ponta: Pontas Duplas Dimensão Total: Cerca De 20 Mm X 18 Cm Esterilidade: Esterilizável	Unidade	10	Golgran	22,99	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
6	Bacia - Uso Hospitalar Material: Aço Inoxidável Diâmetro: Cerca De 40 CM Capacidade: Cerca De 6000 ML Esterilidade: Esterilizável	Unidade	25	IMPERIAL	102,50	KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04
9	Bandeja De Aço Material: Aço Inoxidável Comprimento: Cerca 39 CM Largura: Cerca 26 CM Profundidade: Cerca 4 Cm	Unidade	35	KE HOME	67,98	PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54
10	Bandeja De Aço Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular Comprimento: 25 CM Largura: 20 CM Altura: 3,50 CM	Unidade	40	KE HOME	57,35	PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54
11	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 7	Unidade	20	6B GERMANY	24,40	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
12	Caixa Material: Aço Inoxidável Comprimento: 28 CM Largura: 14 CM Altura: 6 CM Características Adicionais: Perfurada/Com Tampa Aplicação: Material Odontológico	Unidade	20	Golgran	170,00	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
14	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular Comprimento: Cerca 25 CM Largura: Cerca 12 CM Profundidade: Cerca 5 CM	Unidade	35	fortinox	53,54	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97
15	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 1 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	105,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
16	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 2 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	99,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
17	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 3 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	102,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
18	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 4 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	109,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
20	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 6 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	99,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20

21	Cureta Uso Médico Tipo: Fenestrada Formato: Ponta Reta, Haste Baioneta Aplicação: P/ Cerume Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	29,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
22	Cureta Uso Médico Tipo: Fenestrada Formato: Ponta Reta Aplicação: P/ Cerume Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	29,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
23	Descolador / Dissector Uso Médico Tipo: Hurd Modelo: Ponta Ativa Em Duas Extremidades Tipo Ponta: Tipo Espátula E Afastador Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	89,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
24	Descolador / Dissector Uso Médico Tipo: Hurd Modelo: Ponta Ativa Em Duas Extremidades Tipo Ponta: Tipo Espátula E Afastador Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	Golgran	59,97	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
25	Espátula Uso Médico Modelo 1: Reverdin Modelo 02: Baioneta Material: Aço Inoxidável Comprimento: Cerca De 28 CM Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	Golgran	99,97	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
27	Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular Modelo: Hartmann Ponta Ativa: Cerca De 3,0 MM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	BSZ	58,51	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
28	Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular Modelo: Hartmann Ponta Ativa: Cerca De 3,5 MM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	10	AD- AD INSTRUMENTOS	130,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
29	Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular Modelo: Hartmann Ponta Ativa: Cerca De 4,0 MM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	10	AD- AD INSTRUMENTOS	47,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
31	Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular Modelo: Hartmann Ponta Ativa: Cerca De 5,0 MM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	10	AD- AD INSTRUMENTOS	41,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
37	Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal Modelo: Hartmann Tamanho: Adulto Nº 1 Travamento: S/ Trava Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	Golgran	79,97	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
38	Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal Modelo: Hartmann Tamanho: Adulto Nº 2 Travamento: S/ Trava Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	Golgran	84,57	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
39	Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal Modelo: Hartmann Tamanho: Infantil Nº 1 Travamento: S/ Trava Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	Golgran	99,97	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
40	Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal Modelo: Hartmann Tamanho: Infantil Nº 2 Travamento: S/ Trava Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	Golgran	99,97	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82
42	Espelho Uso Médico Modelo: Laríngeo Estrutura: Estrutura Em Aço Inoxidável Tamanhos: Diâmetro Cerca 14 MM Adicional: C/ Cabo Padrão Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	37,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
43	Espelho Uso Médico Modelo: Laríngeo Estrutura: Estrutura Em Aço Inoxidável Tamanhos: Diâmetro Cerca 24 MM Adicional: C/ Cabo Padrão Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	37,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
44	Estilete Uso Médico Modelo: P/ Algodão Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	29,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
46	Faca Uso Médico Modelo: Tipo Estilete	Unidade	20	AD	50,97	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA -

	Aplicação: P/ Paracentese Haste: Haste Baioneta Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					CNPJ: 22.654.814/0001-82
47	Instrumental Cirúrgico Modelo: Serra Nó Bruenings Componente 1: C/ Cremalheira Comprimento Total: Cerca De 30 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	247,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
48	Instrumental P/ Microcirurgia De Laringe Tipo: Pinça Apreensão Modelo: Jacaré Tipo Ponta: Curva P/ Cima Dimensão Ponta: Cerca De 8,0 MM Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente 1: S/ Empunhadura Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	964,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
49	Instrumental P/ Microcirurgia De Laringe Tipo: Pinça Apreensão Modelo: Jacaré Tipo Ponta: Reta Dimensão Ponta: Cerca De 8,0 MM Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente 1: S/ Empunhadura Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	699,99	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
50	Peça/Acessório - Instrumental Cirúrgico Tipo 1: Conector Intermediário Material 1: Aço Inoxidável Aplicação 2: P/ Cânula De Aspiração Tamanho 2: Cerca De 8 Cm Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	AD- AD INSTRUMENTOS	59,98	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20
51	Tentacânula Material: Aço Inoxidável Comprimento: Cerca 15 CM Esterilidade: Esterilizável	Unidade	5	VITALGOLD	7,85	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37

Ariquemes, 05 de Maio de 2026.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora do DGSRP.
Decreto n.º 21878/PGM/2025

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:88A6D5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 200/2026 DE 05/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 200/2026 de 05/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/26 Processo: 005/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 59 Pedido Nº: 00151/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	34088 - HERCULANO SAUDE LTDA
CPF/CNPJ:	47.773.357/0001-76
Endereço:	BRUXELAS, 71 - CASTELO
Cidade:	ARCOS/MG

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110302000000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)

Dotação

Dotação Total:	410.264,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	4.040,00
Saldo Atual:	406.224,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O presente trata se de contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material Permanente e Material de Consumo, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL Fragmentadora de Papel, de uso institucional, com corte cruzado (nível de segurança P-4 ou superior); capacidade do cesto aproximada de 30 litros; capacidade de trituração mínima de 6 a 10 folhas por passagem; destinada ao descarte seguro de documentos com dados pessoais e sensíveis.		2,00	UN	2.020,00	4.040,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:64573142

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 201/2026 DE 05/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 201/2026 de 05/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/26 Processo: 005/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 59 Pedido Nº: 00152/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	23525 - OLMI INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:	00.789.321/0001-17
Endereço:	MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02
Cidade:	JUINA/MT

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110302000000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL

C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	104 - MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)

Dotação

Dotação Total:	410.264,00
Empenhado até a data:	4.040,00
Valor deste Empenho:	4.180,00
Saldo Atual:	402.044,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O presente trata se de contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material Permanente e Material de Consumo, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SCANNER DE MESA Scanner de Mesa com Alimentador Automático de Documentos (ADF), com digitalização frente e verso automáticos em passagem única; velocidade mínima de 30 páginas por minuto (simplex) e 60 imagens por minuto (duplex); capacidade mínima do ADF de 60 folhas; resolução óptica mínima de 600 × 600 dpi; compatível com documentos A4 e similares; recursos de correção automática de imagem; compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.		2,00	UN	2.090,00	4.180,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DF9673C1

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 202/2026 DE 05/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 202/2026 de 05/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/26 Processo: 005/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 58 Pedido Nº: 00153/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33431 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CPF/CNPJ:	59.565.097/0001-22
Endereço:	CONSTITUIÇAO, 790 - CENTRO
Cidade:	GUAJARA-MIRIM/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 105 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	20.631,14
Valor deste Empenho:	2.376,00
Saldo Atual:	136.992,86

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O presente trata se de contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material Permanente e Material de Consumo, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO PROFISSIONAL Cabo de Áudio Balanceado Profissional, rolo com aproximadamente 100 metros; dois condutores mais malha de blindagem; destinado à infraestrutura de sonorização do .plenário.		3,00	UN	532,00	1.596,00
9	PLUG CONECTOR XLR FÊMEA Plug Conector XLR Fêmea, de 3 pinos, com sistema de travamento; compatível com cabos de áudio balanceados profissionais; destinado à montagem e manutenção da infraestrutura de áudio institucional.		30,00	UN	26,00	780,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:890A49CA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 203/2026 DE 05/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 203/2026 de 05/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/26 Processo: 005/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 59 Pedido Nº: 00153/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33431 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CPF/CNPJ:	59.565.097/0001-22
Endereço:	CONSTITUIÇAO, 790 - CENTRO
Cidade:	GUAJARA-MIRIM/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123119999000000 - OUTROS BENS MÓVEIS C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
16.786,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e seis reais)

Dotação

Dotação Total:	410.264,00
Empenhado até a data:	8.220,00
Valor deste Empenho:	16.786,00
Saldo Atual:	385.258,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000009/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O presente trata se de contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material Permanente e Material de Consumo, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA Impressora Multifuncional a Laser Colorida, de uso corporativo, com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia laser ou LED; velocidade mínima de 30 páginas por minuto em preto e em cores; resolução mínima de 600 × 600 dpi; impressão frente e verso automática (duplex); scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) com digitalização duplex em passagem única; capacidade mínima de bandeja de 250 folhas; conectividade USB, Ethernet e WiFi; compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; sistema de 4 toners separados (preto, ciano, magenta e amarelo), com suprimentos amplamente disponíveis no mercado nacional.		2,00	UN	3.198,00	6.396,00
3	MONITOR CURVO PARA COMPUTADOR Monitor Curvo para Computador, com tamanho mínimo de 27 polegadas; resolução mínima QHD (2560 × 1440); entradas HDMI e DisplayPort; destinado ao uso no plenário para visualização de pautas, relatórios, sistemas administrativos e transmissões institucionais.		1,00	UN	1.330,00	1.330,00
4	SUPORTE DE PAREDE PARA CÂMERA PTZ Suporte de Parede para Câmera PTZ, compatível com câmeras PTZ profissionais; fabricado em aço carbono ou liga metálica com pintura eletrostática; capacidade mínima de carga de 5 kg; destinado à fixação segura e permanente das câmeras do plenário.		3,00	UN	360,00	1.080,00
5	INTERFACE DE ÁUDIO USB PARA MESA DE SOM Interface de Áudio USB para Mesa de Som, com no mínimo 2 entradas combo XLR/TRS balanceadas; conversores AD/DA de no mínimo 24- bit / 96 kHz; phantom power 48V; compatível com captação de saída de mesa de som e integração com computador para transmissão e gravação institucional.		1,00	UN	1.404,00	1.404,00
6	KIT DE MICROFONES DE PUNHO SEM FIO Kit de Microfones de Punho Sem Fio, de uso profissional, com dois transmissores handheld e um receptor dual; operação em UHF ou tecnologia equivalente; alcance mínimo de 50 metros; saídas XLR balanceadas; destinado ao uso em sessões plenárias, solenidades e eventos oficiais.		2,00	UN	3.288,00	6.576,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:56C43FAE

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/2026**, informa que no processo **020/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 06 de Maio de 2026 a dia 08 de Maio do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____ ___CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____ _____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, ADESIVO PERFURADO, SUPORTE EM ACRÍLICO E INSULFILME PARA JANELAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Serviço de confecção de pasta personalizada em papel couchê ou duplex 250g, com bolso interno que pode acomodar folha de tamanho A4 e até 15 folhas de 75g. Medidas aproximadas: 31x23cm (dobrado) e 31x46cm (aberto). Cores: Parte interna na cor branca, parte externa na cor branca com detalhes verdes capa frontal contendo o brasão do município de Buritis/RO e escrito CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, laminação com brilho e acabamento sofisticado. Produto de alta qualidade e durabilidade, podendo suportar manuseio frequente sem apresentar desgaste precoce.	UND	300			
02	Serviço de instalação de adesivo perfurado auto aderente em porta de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo a confecção da arte personalizada e o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas portas de vidro. Detalhes para instalação: 01 porta de vidro medindo: AxL 209x199cm ou 4,16m², sendo ela dividida em 2 partes de 99cm de largura cada, com um espaço de mais ou menos 1cm entre as duas partes	Metros quadrados	4,16 M²			
03	Serviço de confecção de suporte de identificação para porta em material acrílico rígido de 0,5mm de alta qualidade e durabilidade, 100% transparente, cristalino/sem cor, que não amarela com o tempo. Medidas aproximadas: CxL 25x10cm. Com compartimento horizontal para o encaixe das placas identificadoras. Prático e resistente, podendo ser aplicado em diversas superfícies retas, especialmente em portas de madeira.	UND	25			
04	Serviço de instalação de película insulfilme 100%, em janelas de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas janelas de vidro. Detalhes para instalação: - 18 janelas medindo 2,40mx0,42m; - 2 janelas medindo 2mX0,42m; - 1 janela medindo 2mx0,92m; - 1 janela medindo 0,90m0,38m. Somando um total de 22,01m².	Metros quadrados	22,01M²			
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5292F8D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 014/PMB/2026

PROCESSO Nº 1635-2026 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Educação**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.189.098/0001-91, com sede comercial na Rua Goitacazes, nº 1649, Bairro Novo Horizonte, na Cidade Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o sócio gerente Sr. ELIEL OLIVEIRA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº *150** e CPF nº ***.728.812-**, residente e domiciliado a Rua Goitacazes, nº 1649, Bairro Novo Horizonte, na Cidade Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2026/SLC/PMB, Processo n.º 1635-2026 - SEMED da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos residentes no Loteamento Minas Novas, nas condições estabelecidas no Termo de referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Trajeto : LH BEIRA RIO, LH 07, LH 06 E TRAVESSÃO CENTRAL – MATUTINO. UTILIZANDO UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (vinte e nove) LUGARES.	4391	KM	52.320	R$ 8,55	R$ 447.336,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O Termo de Referência;
1.5 O Edital da Licitação;
1.6 A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual ou sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Após a homologação do certame, a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, convocará a empresa vencedora para apresentação dos ônibus para a comissão de recebimento de frota no prazo de 15 (quinze) dias;
Sendo os ônibus recebidos pela comissão, e averiguadas as especificações técnicas dos mesmos e estando em conformidade com o Edital, os mesmos serão encaminhados para vistoria escolar no CIRETRAN local, sendo a empresa responsável pelo transporte dos veículos e por acompanhar a vistoria junto ao órgão;
Após a aprovação dos veículos junto ao CIRETRAN a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte fará a retirada das autorizações de transporte escolar e encaminhará os autos do processo para confecção de contrato;
Após a assinatura do instrumento contratual e confecção de empenho, a solicitação do início de serviço, objeto deste termo, será efetuada pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação por meio de Ordem de Serviço, que será assinada de forma eletrônica pela empresa e secretaria municipal de educação;
Os serviços devem ocorrer em dias úteis, diretamente na unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os horários de atendimento da unidade escolar recebimento: das 07h25min às 11h50min;
A contratada deverá disponibilizar os veículos (ônibus) de acordo com as quantidades especificadas no trajeto, descritos no item 1 e tópico 4 e subsequentes do Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;
Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Buritis/RO;
Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto;
A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras combinações legais;

O município de Buritis não se responsabilizará pela garagem ou estacionamento dos Ônibus a serem utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação;
Cronograma de realização dos serviços será o calendário do ano letivo.
Uniformes:
Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão conter o nome da empresa e cargo do funcionário, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos de qualidade.
No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$ 447.336,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
Reoneração gradual da folha de pagamento:
A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º -A e 9º -B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.
Repactuação:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
Entende -se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.
Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio -alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).
Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos e emitir atestado de visitação prévia quando a empresa vencedora do certame licitatório realizar o reconhecimento dos percursos licitados;
8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas de acordo com o contrato e seus anexos;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 dias úteis*.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.15. Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;
8.16. Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
8.17. A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação;
8.18. A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, seus anexos e o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24 Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo em até 24 horas;
9.25 Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
9.26 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
9.27 Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar -se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;
9.28 Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação;
9.29 Limitar -se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;
9.30 A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte Escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo de jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador;
9.31 Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço;
9.32 O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos;
9.33 Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares;
9.34 Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros;

9.35 Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
9.36 Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB;
9.37 Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta -se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento;
9.38 Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: “A Serviço da Secretaria Municipal de Educação";
9.39 Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige;
9.40 Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
9.41 Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
9.42 Não promover a superlotação dos veículos;
9.43 No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, o quantitativo diário de alunos transportados, a assinatura do motorista e o atesto do gestor (a) escolar;
9.44 Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
9.45 Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
9.46 Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
9.47 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte Escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;
9.48 A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
9.49 A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
9.50 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
9.51 Responsabilizar -se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
9.52 Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
9.53 Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;
9.54 Responsabilizar -se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
9.55 Responsabilizar -se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
9.56 O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço;
9.57 Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso de Condução de Escolares (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos;
9.58 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/21;
9.59 A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto desta Contratação;
9.60 A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata;
9.61 A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor;
9.62 Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias pavimentadas;
9.63 Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;
9.64 A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para -brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;
9.65 Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza;
9.66 Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a Escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerão por conta da empresa que terá o prazo de 30 dias para adequar o veículo caso seja necessário;

9.67 Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para Transporte de Escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; 10.47 Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses;
9.68 A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para -brisa dianteiro do veículo;
9.69 Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos;
9.70 Os motoristas e monitores devem prestar todas e quaisquer informações ao Gestor (a) da escola onde presta seus serviços, tais como: falta, atraso, impedimentos no trajeto, saída do recinto da escola, substituição de motorista ou monitor;
9.71 A empresa deverá protocolar para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte até o 5º dia útil de cada mês a planilha de acompanhamento mensal, assinada pelo motorista do trajeto e Gestor da unidade Escolar e demais documentos pertinentes, bem como a Nota Fiscal e certidões negativas;
9.72 A empresa deverá apresentar a frota para a Comissão de Recebimento quando for solicitada por meio de oficio, através do Departamento de Transporte no prazo de 15 (quinze) dias, caso ocorra algum imprevisto que impossibilite o transporte dos veículos até o município por motivos de força maior a contratada deverá informar com as devidas justificativas à Secretaria Municipal de Educação que irá analisar os fatos e tomar as devidas providências, sempre observando a necessidade da administração no que tange a essencialidade dos serviços de transporte escolar e o calendário escolar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
O atraso superior a **30** (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
6%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
11.11.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
11.11.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
11.11.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
11.14.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
11.14.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
11.14.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A recusa sem motivo justificado do (s) convocado (s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Termo.
Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.
Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,5% DO VALOR DA MULTA
INFRAÇÃO MÉDIA	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	2% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	3% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – 0000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 162
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – 0000 - Apoio a Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PNATE
Ficha 161
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2014 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30%
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%
Ficha 203
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 30 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

EOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.189.098/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMB/2026

PROCESSO Nº 1635-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EOR COMERCIO LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos residentes no Loteamento Minas Novas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – 0000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 162
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – 0000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 161
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2014 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30%
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%
Ficha 203

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 447.336,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7598EF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 01/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que os(a) mesmos(a) foram aprovados(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 05 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Reginaldo Augusto Silveira Junior	Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 LC 10 Antártica / LC 15 (zona rural)
Wilson de Oliveira Souza	Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados	Rota da Faculdade
Gean Timóteo dos Santos	Nutricionista	Secretaria de Educação-SEMED
Alanúbia Gisele dos Reis	Especialista em Educação/Orientador (a) Escolar	Secretaria de Educação-SEMED
Valdiva Carvalho Moraes	Professor (a) de AEE	(SEMEC) com atendimentos nas escolas E.M.E.I. Criança Feliz / E.M.E.F. Valdir Alberton
Josélia Ramos Gomes	Professor (a) de AEE	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Ivaneide Soares Ferreira	Professor (a) Pedagogo (a)	E.M.E.B. Valdir Alberton (zona rural)
Dinalva de Paula de Oliveira	Professor (a) Pedagogo (a)	E.M.E.B.Valdir Alberton (zona rural)
Marineis Cirino de Almeida	Professor (a) Pedagogo (a)	E.M.E.B.Waldemiro da Silva Moura (zona rural)
Eliane Martins de Brito	Professor (a) de Educação Física	E.M.E.B.Valdir Alberton (zona rural)
Romário Gabriel dos Reis Portes	Professor (a) de Ciências	E.M.E.B. Valdir Alberton/E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura(zona rural)

-

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;

( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:902E8651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.297, DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 560.459,00 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

	a)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	0039	Comunidade Solidária	
	2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
	2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**88.703,30**
	b)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**75.000,00**
	c)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**75.000,00**
	d)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**17.904,59**
	e)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
	0039	Comunidade Solidária	
2058		Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660-001-020		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30		**Material De Consumo**	**421,10**
f)			
02.06		Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08		Assistência Social	
242		Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039		Comunidade Solidária	

	2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
	2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.115,00**
	g)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
	2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
	h)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
	2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.660,42**
	i)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
	2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**15.000,00**
	j)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
	2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**19.679,16**
	k)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
	2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**313,18**
	l)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2109		Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.14		**Diárias – Civil**	**11.000,00**
m)			
02.06		Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08		Assistência Social	
244		Assistência Comunitária	
0011		Atenção Primária Forte, SUS presente	
2109		Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.30		**Material de Consumo**	**10.433,47**
n)			
02.06		Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08		Assistência Social	
243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039		Comunidade Solidária	
2221		Criança Feliz	
	2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**27.686,88**
	o)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**
	p)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	

	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**13.000,00**
	r)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**17.605,49**
	s)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.661-001-112	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.170,54**
	t)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.661-001-112	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	u)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.661-001-114	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.705,88**
	v)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0039	Comunidade Solidária	
	2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
	2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**478,29**
	w)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	0039	Comunidade Solidária	
	2222	Benefícios Eventuais	
	2.661-001-097	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço Para Destruição Gratuita**	**24.531,19**
	x)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	0039	Comunidade Solidária	
	2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
	2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
	y)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	0039	Comunidade Solidária	
	2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
	2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**75.000,00**
	z)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	0039	Comunidade Solidária	
	2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
	2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
	ab)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	

	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	0039	Comunidade Solidária	
	2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
	2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanentes**	**3.719,87**
	ac)		
	02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	122	Administração Geral	
	0005	Administração Geral	
	2225	Atividades de Assistência Social	
	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**1.330,64**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:
FR: *2.660.001-020* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 261.143,99***
FR: *2.660.001-029* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 61.652,76***
FR: *2.660.001-020* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 49.120,35***
FR: *2.661.001-111* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 37.083,78***
FR: *2.661.001-112* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 16.170,54***
FR: *2.661.001-114* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 5.705,88***
FR: *2.661.001-097* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 24.531,19***
FR: *2.661.001-117* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 103.719,87***
FR: *2.500.0* - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) ***R$ 1.330,64***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C9ADA82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 27/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 27/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sana Servtech LTDA – Processo Filhote Nº 0000739-24.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Tatiane Monteiro da Silva	**230
Suplente	João Victor Felício Gadelha	**078

Art. 2°. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3°. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4°. Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 872/2026.

Art. 6°. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à data de 27/03/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:8C627D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 902, 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 26/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 26/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** através da **Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Supermercado Karisma LTDA –** Processo Filhote Nº 0000740-25.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Tatiane Monteiro da Silva	**230
Suplente	João Victor Felício Gadelha	**078

Art. 2°. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3°. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4°. Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 870/2026.

Art. 6°. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à data de 25/03/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E463ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 903, 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 31/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 31/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** através da **Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Inovação LTDA – Processo Filhote Nº 0000737-22.07.01-2026.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA

Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Tatiane Monteiro da Silva	**230
Suplente	João Victor Felício Gadelha	**078

Art. 2°. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3°. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4°. Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 873/2026.

Art. 6°. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à data de 30/03/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9D94B5F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 04/2026
PROCESSO n° 678/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **JORGE LOPES FERNANDES,** inscrita no CPF/MF nº 617xxxxxxx, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR PROJETO DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL de acordo com plano de trabalho Id 565812 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 717
Unidade: 020401 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
Funcional: 08.245.0006.2055.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A APAE
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1- **DA CONCEDENTE:**
I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;
IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2- **DO CONVENENTE:**
I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:
a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;
e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
e.1) quando não for executado o objeto pactuado;
e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;
g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;
i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;
j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;
n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;
o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio com vistas ao plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da liberação do credito financeiro de acordo com plano de trabalho, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:
I. Cópia do Convênio e seus termos aditivos;
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 30/05/2027.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.
Colorado do Oeste - RO, 28 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FILHOS EXP - APAE JORGE LOPES FERNANDES***
Prefeito de Colorado do Oeste	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 28/04/2026 às 09:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOPES FERNANDES**, **EMPRESÁRIO**, em 28/04/2026 às 10:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/05/2026 às 08:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **575121** e o código verificador **421F162B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/05/2026 08:24

Referência: Processo nº 1-678/2026.	Docto ID: 575121 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D34A74F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.002/PMCM/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025
PROCESSO N.º 0001131.03.07-2024 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO. E A EMPRESA GOIS E BATISTA LTDA.

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GOIS E BATISTA LTDA**, *devidamente inscrita no CNPJ sob nº* 55.531.031/0001-60, *localizada à* Avenida Cabixi, nº 2149, sala A, setor 01, Município de Costa Marques/RO, neste ato representado pela senhora **Geferson Acaz Gois da Silva,** brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 675.009.432-53 *doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado comas demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (adulto e infantil), com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,** conforme termo de referência, edital de licitação que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	**Serviços funerários simples adulto:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1,60 à 1,90mt com visor simples, caixa ou recipiente externo de madeira lisa, pintura em verniz brilhante, véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso), alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo, paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário como remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	40	R$ 2.265,22	R$ 90.608,80
02	**Serviços funerários simples infantil:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensão: Tamanho universal de 0,60 à 1,20mt em madeira de pinus, estilo interno com babado, forrado internamente com tecido, 01 (um) véu simples (em tule), paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário como remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R$ 1.055,44	R$ 10.554,40
03	**Serviços funerários simples adulto tamanho 2,10mt:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho 2,10mt sem visor, caixa ou recipiente externo de madeira lisa, pintura em verniz brilhante, véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso), alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo, paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário como remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R$ 2.446,93	R$ 24.469,30
04	**Serviços funerários simples adulto tamanho 2,10mt com largura de 1,30mt:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho 2,10mt com largura de 1,30mt sem visor, caixa ou recipiente externo de madeira lisa, pintura em verniz brilhante, véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso), alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo, paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário como remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R$ 2.511,65	R$ 25.116,50
05	Translado fúnebre por KM rodado	KM	40.000	R$ 3,18	R$ 127.200,00
06	Serviços de tanato	SERV	70	R$ 1.029,30	R$ 72.051,00
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 350.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2024 fica prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, **iniciando em 06 de Maio de 2026 e findando em 06 de Maio de 2027**, podendo a critério da Administração ser renovado conforme conveniência e oportunidade, com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2025 do Processo nº **0001131.03.07-2024 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO
4.1 O valor do Termo Aditivo do Contrato após reajuste de preços é de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.
5.2 E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
CLÁUSULA SEXTA -REAJUSTE (art. 92, V)
6.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice utilizado para correção da Unidade Fiscal Municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
Costa Marques/RO, 28 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GOIS E BATISTA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

1ª Testemunha:

_____

CPF:_____

2ª Testemunha:

_____

CPF:_____

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D186160D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76-871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA.	**TRIEX**	**CX**	**1.095**	**R$ 29,99**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
31	GARRAFA / BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS PARA ÁGUA OU SUCO, QUE MANTENHA TEMPERATURA GELADA.	**UNITERMI**	**UN**	**08**	**R$ 139,99**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
32	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL.	**UNITERMI**	**UN**	**40**	**R$ 99,89**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
70	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLITRIZ.	**TRIEX**	**UN**	**80**	**R$ 4,49**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Com. De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F1A76D55

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40 - TEL:
ENDEREÇO: ESTRADA DE PORTO ACRE, Nº , BAIRRO ALTO ALEGRE, RIO BRANCO – RO.
CEP: 69.921-282
Email: acrelimp_vendas@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS	**ARQPLAST**	**UN**	**35**	**R$ 10,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
04	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 10 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	**ARQPLAST**	**UN**	**180**	**R$ 8,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
05	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	**INMPRO**	**PAR**	**74**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
06	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
07	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
08	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
13	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**ARQPLAST**	**UN**	**112**	**R$ 4,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS.	**ARQPLAST**	**UN**	**85**	**R$ 25,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
15	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS.	**ARQPLAST**	**UN**	**65**	**R$ 78,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**LAJU**	**UN**	**2.560**	**R$ 4,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	**PURO AR**	**UN**	**300**	**R$ 10,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
23	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO. DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO.	**LAJU**	**UN**	**2.540**	**R$ 1,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
24	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	**CARVALHO**	**UN**	**155**	**R$ 3,10**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
35	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**BUZZ**	**UN**	**400**	**R$ 11,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
44	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO.	**CARVALHO**	**UN**	**79**	**R$ 8,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
55	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M. ALTURA 150 CM, LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 40 CM. PESO 0,380 KG.	**CARVALHO**	**UN**	**160**	**R$ 12,23**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
58	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN.	**LAJU**	**CX**	**538**	**R$ 76,70**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
59	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO	**MAISPLASTIK**	**ROLO**	**2.000**	**R$ 6,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**

	MÍNIMO 30 UNID.					
61	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	**MAISPLASTIK**	**ROLO**	**1.170**	**R$ 5,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
62	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 23 CM X 38 CM,1/2KG CADA PCT COM 100 UND.	**MAISPLASTIK**	**FD**	**106**	**R$ 47,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
63	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	**BRILMAX**	**UN**	**350**	**R$ 20,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
64	VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20 METROS BASE 20,5 CM, VASSOURA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO	**CARVALHO**	**UN**	**325**	**R$ 7,35**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
65	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	**CARVALHO**	**UN**	**95**	**R$ 9,95**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
66	BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	**ARQPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 10,40**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
74	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM.	**NEVES**	**UN**	**340**	**R$ 1,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	**NC PAPEIS**	**FD**	**10**	**R$ 13,77**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
86	SACO PARA LIXO 100 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	**ACREPLAST**	**ROLO**	**330**	**R$ 42,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
88	ALCOOL 92,8 1000 ML.	**SAFRA**	**FRS**	**340**	**R$ 9,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
90	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO.	**LAJU**	**UN**	**20**	**R$ 5,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L.C. Ponce Imp. E Exportação.
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5283429D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	**ARQPLAST**	**UN**	**160**	**R$ 19,40**	**ECOLIM LTDA.**
27	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**BETTANIN**	**UN**	**720**	**R$ 0,74**	**ECOLIM LTDA.**
36	ISQUEIRO.	**BIC**	**UN**	**140**	**R$ 5,10**	**ECOLIM LTDA.**
60	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50 UND. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**RAVA**	**ROLO**	**773**	**R$ 71,00**	**ECOLIM LTDA.**
81	PAPEL HIGIENICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	**FLORAX**	**FD**	**300**	**R$ 54,95**	**ECOLIM LTDA.**
87	SACO PARA LIXO 30 LITROS NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 UNIDADES.	**RAVA**	**ROLO**	**300**	**R$ 26,50**	**ECOLIM LTDA.**
93	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO COM 24 PCTE COM 50 UN.	**DELLY**	**FD**	**10**	**R$ 31,18**	**ECOLIM LTDA.**
96	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50 UND. **(RESERVA DE COTA ITEM 60).**	**RAVA**	**ROLO**	**257**	**R$ 71,00**	**ECOLIM LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Ecolim LTDA.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:03670708

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.061.316/0001-08 - TEL: (69) 99248-9466
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3628, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: efetivaassessoriaeconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGERIO ALEXANDRE LEAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CAIXA TERMICA 30 LITROS CAIXA TERMICA PARA ARMAZENAR TRANSPORTE DE VACINAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS. ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENTRE PAREDES DE POLIURETANO ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA COM TERMOMETRO.	**TERMOPLAST**	**UN**	**30**	**R$ 87,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
18	CONJUNTO DE POTES HERMETICOS COM 10 POTES COR TRANSPARENTE.	**COPOPLAST**	**CONJ**	**05**	**R$ 216,05**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
37	JARRA SUQUEIRA DE VIDRO SUPERIOR OU IGUAL A 4,5 LITROS, COM TORNEIRA TAMPA DISPENSER DIAMANTE CRISTAL.	**COMPERJARRA**	**UN**	**12**	**R$ 265,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
38	KIT DE 3 TRAVESSAS OVAIS DE PORCELANA BRANCA FORNEÁVEL.	**COMPERVIDRO**	**UN**	**10**	**R$ 256,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
42	MULTIPROCESSADOR POWERCHOP 1000 PRETO, COPO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES + PULSAR, 6 ACESSÓRIOS, 1000W, 220V (HR7304/90).	**MULTIUSO FROTEX**	**UN**	**04**	**R$ 378,54**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
45	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA.	**PENEDO**	**UN**	**17**	**R$ 79,89**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
67	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA.	**CAÇAROLAS BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 97,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA..**
68	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA.	**CAÇAROLAS BRASIL**	**UN**	**02**	**R$ 98,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
69	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**TERMOPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 145,98**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
73	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LIBELL ACQUAFLEX BRANCO.	**LIBBEL**	**UN**	**02**	**R$ 108,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
77	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X 60 CM, LISO.	**BRANCO**	**UN**	**02**	**R$ 66,10**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
78	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**TEMOPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 78,90**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Efetiva Assessoria E Consultoria LTDA.
C.N.P.J.: 40.061.316/0001-08
ROGERIO ALEXANDRE LEAL.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DD9DB136

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 3535-5210
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CAIXAS ORGANIZADORAS 30 LITROS C/ TAMPA E TRAVA.	**PLASUTIL**	**UN**	**25**	**R$ 44,51**	**P.R. FARONI LTDA.**
11	CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS C/ TAMPA E TRAVA.	**PLASUTIL**	**UN**	**25**	**R$ 67,94**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	CANECA CANECÃO, LEITEIRA CANECO Nº 16 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 2,5 LITROS.	**EIRILAR**	**UN**	**30**	**R$ 63,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	COLHERES DE SOPA, COR AZU EM INOX.	**ORIGINAL**	**UN**	**350**	**R$ 7,54**	**P.R. FARONI LTDA.**
20	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**CRISTALCOPO**	**CX**	**458**	**R$ 195,22**	**P.R. FARONI LTDA.**
26	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 3M - SCOTCH BRITE C/10 UNIDADES.	**ASSOLAN**	**CX**	**343**	**R$ 48,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M.	**EIRILAR**	**UN**	**25**	**R$ 88,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
39	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M NA COR AMARELA.	**VOLK**	**PARES**	**350**	**R$ 3,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
46	PANO DE CHÃO GRANDE EM ALGODÃO XADREX FECHADO, E 80X70 CM ABERTO, SACO DUPLO AZUL ALVEJADO.	**GUAPEX**	**UN**	**670**	**R$ 7,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
47	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	**GUAPEX**	**UN**	**500**	**R$ 6,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
48	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO COM ESTAMPA.	**GUAPEX**	**UN**	**565**	**R$ 3,48**	**P.R. FARONI LTDA.**
56	RODO PLASTICO 60CM COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	**POLO**	**UN**	**355**	**R$ 7,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
71	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G".	**GUAPEX**	**UN**	**45**	**R$ 7,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
76	PRATO DE VIDRO TEMPERADO.	**NADIR**	**UN**	**60**	**R$ 6,09**	**P.R. FARONI LTDA.**
79	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO. INCLUSO KIT PARA FIXAÇÃO.	**PREMISSE**	**UN**	**04**	**R$ 46,39**	**P.R. FARONI LTDA.**
80	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM.	**GUAPEX**	**UN**	**245**	**R$ 6,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
85	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS.	**JAMARY**	**PCT**	**110**	**R$ 8,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
89	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA DESCARTÁVEIS 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**75**	**R$ 99,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
91	PANO DE PRATO DE TECIDO.	**GUAPEX**	**UN**	**50**	**R$ 5,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
92	SABAO EM BARRA COMUM SABÃO EM BARRA 200 G, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS.	**JAMARY**	**PCT**	**15**	**R$ 7,70**	**P.R. FARONI LTDA.**
94	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 19).**	**CRISTALCOPO**	**CX**	**75**	**R$ 279,13**	**P.R. FARONI LTDA.**
95	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 20).**	**CRISTALCOPO**	**CX**	**152**	**R$ 195,22**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CAD29695

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-052
Email: teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO.	**LIMPA MANIA**	**UN**	**150**	**R$ 9,30**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
28	FACA DE MESA INOX AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	**FACINA**	**UN**	**400**	**R$ 3,26**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
30	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO.	**DISOLE**	**UN**	**400**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
41	MARMITEX DE ISOPOR MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	**FORMA PAC**	**PCT**	**1.000**	**R$ 5,98**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
43	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL.	**TRIEX**	**UN**	**690**	**R$ 3,20**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
50	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES.	**SOCIAL CLEAN**	**PCT**	**2.200**	**R$ 4,81**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
51	PILHA ALCALINA GRANDE	**MAXPRINT**	**UN**	**280**	**R$ 16,58**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
52	PILHA ALCALINA PALITO	**MAXPRINT**	**UN**	**380**	**R$ 5,08**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
54	PILHA ALCALINA TIPO C MEDIA ALCALINA	**MAXPRINT**	**UN**	**120**	**R$ 11,34**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
57	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG.	**AMACITEL**	**UN**	**3.550**	**R$ 5,97**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
72	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES COPO DE VIDRO ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOCA 6,7 CN NA COR TRANSPARENTE.	**NADIR**	**CX**	**06**	**R$ 88,00**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R T Comercio E Dist. LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0B5EEB3C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VALERIO SOUZA SILVA.**

C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11 - TEL: (69) 99396-5416
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 2467, BAIRRO MORADA DO SOL, ESPIGÃO DO OESTE – RO.
CEP: 76.974-000
Email: sessolucoes@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALERIO SOUZA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80ML POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	**SANREMO**	**UN**	**93**	**R$ 69,30**	**VALERIO SOUZA SILVA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Valerio Souza Silva.
C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11
Representante:
VALERIO SOUZA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A12CBC8F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**
C.N.P.J.: 09.036.071.0001-19 - TEL: (69) 3442-2667
ENDEREÇO: RUA COLORADO DO OESTE, Nº 569, JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-716
Email: contabil03@grupoconnect.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL ROBRIGO ALVES FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
53	PILHA ALCALINA PEQUENA	**OUROLUX**	**UN**	**230**	**R$ 19,47**	**AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**
83	PILHA ALCALINA MÉDIA	**OUROLUX**	**UN**	**30**	**R$ 27,19**	**AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Amiral Comercio Atac. De Artigos De Armarinho LTDA.
C.N.P.J.: 09.036.071.0001-19
Representante**:**
RAFAEL ROBRIGO ALVES FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BCEB410B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.596/2026

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 57.676,67 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1039 – CV Nº 972248/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R$ 57.676,67

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.606.0009.1039 – CV Nº 972248/2024 para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 57.676,67

F.R.: 2 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 2.700 - Recursos de Outras Fontes - Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0009.1039	4.4.90.52	2.700	R$ 57.676,67

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.700	R$ 57.676,67	R$ 0,00	R$ 62.595,88
Valor a Reprogramar conforme autorização no termo de Apostilamento			R$ 57.676,67

Mirante da Serra – RO, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:60AB59FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20-2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/SUPEL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000179.02.01-2026
No dia 30 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L. O. FERREIRA LTDA	**CNPJ: 18.909.676/0001-68**					
Representante: Lucimeire Oliveira Ferreira						
Telefone: (69) 9362-1125						
Email: meirelindaferreira@gmail.com						
Endereço: R DUARTE DA COSTA, 1683 - SAO SEBASTIAO, Porto Velho - RO - 76801-680						
Item: 1	**Quantidade:** 864,00	**Unidade:** diaria	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$82.080,00
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de casa de apoio na cidade de Porto Velho/RO, para atender pacientes em tratamento de saúde fora do município de Monte Negro - RO. A Prestação de serviços de hospedagem/diária deverá ser com quartos separados entre masculino e feminino, com ar condicionado, refeitório, fornecimento de no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar) e fornecimento de transporte da casa até o local de tratamento (ida e volta) com início às 06:30 horas da manhã e o termino até as 18:00 horas, de segunda a sexta feira, realizando no mínimo 3 itinerários (manhã, meio-dia e fim da tarde) por dia de leva e traz nas rotas de hospital de base, policlínica Oswaldo Cruz, São Peregrino, Hospital de Amor, Santa Marcelina e clinicas e Hospitais conveniadas com o SUS. OBS. A casa de apoio devera possuir acessibilidade, Alvará de Funcionamento e Bombeiro. Deverá dispor de local para descanso de até (02) dois motoristas diários, com alimentação inclusa.						
					Total:	**R$ 82.080,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:
1.1. registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem estruturada em casa de apoio localizada na cidade de Porto Velho, destinada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos na rede municipal de saúde do Município de Monte Negro/RO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei
Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.6. A contratada deverá garantir a plena e contínua execução dos serviços de hospedagem estruturada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurando a manutenção das condições estruturais, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
4.7. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4. 4.71**.** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.8. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.9. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.10. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.
4.11. GARANTIA DA EXECUÇÃO
4.11.1. A garantia da execução contratual consistirá na obrigatoriedade de manutenção ininterrupta das condições mínimas exigidas, especialmente quanto à:
4.11.2. Disponibilidade de quartos separados por sexo;
4.11.3. Funcionamento regular do sistema de climatização;
4.11.4. Fornecimento diário mínimo de três refeições (café da manhã, almoço e jantar);

4.11.5. Disponibilização de transporte urbano para deslocamento dos pacientes (ida e volta);
4.11.6. Manutenção de espaço adequado para descanso de até dois motoristas por dia;
4.11.7. Regularidade sanitária e legal do estabelecimento.
4.11.7.1. Qualquer interrupção injustificada ou redução das condições pactuadas será considerada falha na execução, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório. 4.11.7.2.Caso a Administração entenda necessário, poderá ser exigida garantia contratual na forma prevista na legislação, especialmente em razão do caráter continuado e essencial do serviço.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1.O aceite do objeto ocorrerá mediante verificação formal da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se critérios objetivos de execução, qualidade e regularidade.
5.1.1.O serviço será considerado aceito quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) A hospedagem deverá ter sido disponibilizada em quartos organizados com separação entre masculino e feminino, garantindo privacidade e segurança dos usuários, em ambientes higienizados, com camas individuais em condições adequadas de uso e banheiros compatíveis com a capacidade de atendimento.
b) Os sistemas de climatização por ar-condicionado deverão estar em pleno funcionamento durante todo o período de permanência dos pacientes, assegurando conforto térmico adequado.
c) Deverá ter sido fornecido, no mínimo, três refeições completas por dia — café da manhã, almoço e jantar — preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, em refeitório estruturado e em condições adequadas de higiene.
d) O transporte urbano deverá ter sido disponibilizado em regime de ida e volta, garantindo pontualidade, segurança e regularidade, mediante veículo devidamente regularizado e condutor habilitado.
e) Deverá ter sido assegurada a disponibilização de espaço adequado para descanso e alimentação para até dois motoristas por dia, quando houver deslocamento intermunicipal realizado pelo Município.
5.1.2.A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória atualizada.
5.1.3.O aceite provisório ocorrerá mediante conferência mensal dos relatórios apresentados pela contratada, contendo relação nominal dos pacientes atendidos, período de permanência e quantitativo de diárias utilizadas.
5.1.4.O aceite definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das informações pelo fiscal do contrato e inexistência de pendências ou irregularidades.
5.1.5 .A constatação de qualquer desconformidade poderá ensejar glosa proporcional da fatura, aplicação de penalidades ou exigência de correção imediata, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.1.6 O não atendimento integral das especificações técnicas poderá implicar rejeição parcial ou total do objeto, conforme a gravidade da irregularidade verificada.
5.2. CRITÉRIOS DE RECUSA DO OBJETO
5.2.1 O objeto será recusado, total ou parcialmente, sempre que verificada desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços e com a legislação aplicável.
5.2.2.Constituem hipóteses de recusa do serviço, entre outras:

a) A disponibilização de acomodação em desacordo com os requisitos mínimos definidos, especialmente quanto à ausência de separação entre quartos masculino e feminino, condições inadequadas de higiene, inexistência de camas individuais em condições satisfatórias ou superlotação da unidade.
b) A constatação de inoperância ou ausência de sistema de climatização por arcondicionado nos ambientes destinados à permanência dos pacientes, comprometendo o conforto térmico mínimo exigido.
c) O não fornecimento das três refeições diárias obrigatórias (café da manhã, almoço e jantar), ou a oferta de alimentação em condições inadequadas sob o ponto de vista sanitário.
d) A não disponibilização do transporte urbano em regime de ida e volta para os locais de tratamento, quando autorizado, ou a utilização de veículo irregular ou condutor não habilitado.
e) A inexistência ou indisponibilidade do espaço destinado ao descanso e alimentação de até dois motoristas municipais, quando houver deslocamento intermunicipal.
f) A ausência de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista ou sanitária da contratada durante a execução contratual.
g) A omissão de informações nos relatórios mensais ou divergência injustificada entre as diárias informadas e as efetivamente utilizadas.
5.3.Verificada qualquer das hipóteses acima, o fiscal do contrato poderá:
a) Determinar a imediata correção da irregularidade;
b) Proceder à glosa proporcional da fatura;
c) Recusar total ou parcialmente a medição apresentada;
d) Propor aplicação das penalidades previstas;
e) Recomendar a suspensão temporária do envio de pacientes até regularização.
5.3. Nos casos de irregularidade grave que comprometa a continuidade assistencial ou a segurança dos pacientes, a Administração poderá promover a recusa imediata do objeto e adotar medidas emergenciais para garantir atendimento adequado, sem prejuízo da responsabilização da contratada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.4. A recusa do objeto será formalizada por meio de registro circunstanciado, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento
provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado o objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante autorização formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro/RO, no âmbito da Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico.
6.2. A cada encaminhamento de paciente para Tratamento Fora do Domicílio – TFD na cidade de Porto Velho, será emitida autorização contendo a identificação nominal do paciente, eventual acompanhante autorizado, data prevista de entrada e período estimado de permanência.
6.3. A contratada deverá assegurar a imediata disponibilização de vaga compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo acomodação adequada em quarto separado por sexo, cama individual
em condições satisfatórias de uso, ambiente higienizado e climatizado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.
6.4. A diária compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrada do paciente na unidade, incluindo o fornecimento mínimo de três refeições diárias — café da manhã, almoço e jantar — preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
6.5. O serviço deverá incluir transporte urbano em regime de ida e volta entre a casa de apoio e a unidade hospitalar ou centro especializado onde ocorrerá o atendimento, mediante veículo regularizado e condutor habilitado, garantindo
segurança e pontualidade.
6.6. Sempre que houver deslocamento intermunicipal realizado pelo Município, deverá ser assegurada a disponibilização de espaço adequado para descanso de até dois motoristas por dia e as suas alimentações no período em que estiverem no ambiente da casa de apoio, em condições mínimas de higiene e ventilação ou climatização.
6.7. A contratada deverá manter registro formal de entrada e saída dos pacientes, controle das diárias utilizadas e relatório mensal detalhado contendo a relação nominal dos atendidos, período de permanência e quantitativo de diárias efetivamente executadas.
6.8. A medição ocorrerá mensalmente, com base nos registros apresentados, e o pagamento será efetuado exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas, após conferência e atesto pelo fiscal do contrato.
6.9. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições estruturais, sanitárias e operacionais exigidas, responsabilizando-se integralmente pela manutenção predial, conservação das instalações, funcionamento dos equipamentos, regularidade da alimentação e adequação do transporte urbano.
6.10. A interrupção injustificada da prestação do serviço será considerada falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
6.11. O modelo de execução ora estabelecido busca assegurar rastreabilidade das diárias utilizadas, controle administrativo eficaz, qualidade na prestação do serviço e proteção à continuidade assistencial dos pacientes encaminhados para tratamento especializado.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A SECRETARIA poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMUSA
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 232 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC
Valor Estimado: R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais)

E outras dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_p a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor)será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei
(Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.

16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas. 15.2. 6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

L. O. FERREIRA LTDA
18.909.676/0001-68

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1725DD44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 14/2025 SEMECET, DE 29 DE ABRIL DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972,

TORNA PÚBLICO, a convocação para o suprimento de vagas de voluntariado, relativo ao Programa de Voluntariado para a atividade de AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e
alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11°	Vanessa de Oliveira Silva
12°	Naiara Pereira da Silva

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade e/ou CNH;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
q) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar
outro (a) candidato (a).

IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D5C5440C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/05/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 05/05/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$: 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CPF:XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SESDC/RO CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: X-XXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Ji-Paraná/RO; para conduzir usuários do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, na Agencia do INSS na data 05/05/2026 às 14:00h; conforme a solicitação da Assistente Social. Conforme Oficio 100 de 05/05/2026 (ID 349247)			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 05/05/2026.			

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Setor de Controle de Veiculos e Frota

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3E139927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.313, DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.313, DE 05 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), aportado na conta corrente 17.031-3 RO EM. PAR. IND., por excesso de arrecadação oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos referente para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1058	PROMOÇÃO DA SAÚDE ALIMENTAR e NUTRICIONAL			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	393	1.706.0001.3110	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	400.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), aportado na conta corrente 170313, por excesso de arrecadação oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5661A4CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025

EDITAL Nº 029/SEMAD/2026, DE 05 DE MAIO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve.
CONVOCAR considerando o Processo **005.005500/2026-35**, e os Ofícios 4343/2026/SEMUSA/DGP e Ofícios 5808/2026/SEMUSA/DGP dos autos, em substituição aos candidatos que não atenderam à convocação feita por meio dos editais n° 07/SEMAD/2026, publicado no D.O.M.E.R Nº 4169, de 10.02.2026, e em substituição aos servidores que tiveram contratos rescindidos nos meses de março, abril e maio, **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69 99266-8554 (whatsapp) para agendamento.
Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. **(1º Grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) Clínica Total Life Assistência à Vida no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para tanto, solicitamos que o candidato entre, prioritariamente, em contato por meio do WhatsApp da clínica responsável, a fim de realizar o agendamento do exame admissional.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69 99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD**;**

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025

CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
23	9eedbda8-5d8c-4e38-806c-824fd3668f32	JULIAN MODESTO DE BRITO	19/12/1982	***.552.902-**	55,00
24	9ee7815e-6671-41c4-9635-cbc6f5c59a2e	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	26/12/1983	***.156.212-**	55,00
25	9ee9543a-6139-4d80-af83-411aef49f9c1	PATRÍCIA COSTA DE SOUZA	31/10/1984	***.104.582-**	55,00
26	9eed1a52-fa95-4a42-9e2d-bd74a8140530	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	01/06/1985	***.817.162-**	55,00
27	9ee6d4d7-302a-427c-8c0b-008b0ffbe501	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARROS	07/08/1985	***.150.572-**	55,00
28	9eeb5735-4d4a-4038-8f66-2dba6ad8b0bd	NAIANE MOREIRA DA CRUZ MEDEIROS	06/01/1988	***.544.082-**	55,00

CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
61	9eed8bfc-8e7b-4ecb-92af-1ac512a101c7	JUSSARA ISA BRAGA PACHECO	28/04/1992	***.808.832-**	50,00

CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO -PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
114	9ef36de9-ee47-46a3-abda-2591aa6be5ae	VALCIMAR BATISTA FERREIRA	04/08/2001	***.022.082-**	25,00
115	9ee6d896-119b-462f-9496-3e9bf8892774	ANGELA CRISTINA CARDOSO A DE OLIVEIRA	08/01/1981	***.132.332-**	25,00

CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
4	9ee990ca-2b18-48ac-a30f-7f7b09b693c7	FABRÍCIO NOGUEIRA DE LIMA	20/11/1984	***.941.902-**	52,00
5	9ee7c839-d717-4d4e-98c7-e24be6fd198c	EUELISKA SAMARA FRANCISCO DA SILVA	06/03/1995	***.529.942-**	52,00
6	9eeba9fa-2966-434e-a2ca-777012a25840	ALINE CHAVES DE CASTRO	11/09/1990	***.556.392-**	20,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
59	9ee6cac3-461c-4e6b-955a-fcde655ed29c	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	06/07/1980	***.984.502-**	55,00
60	9ee8d6f0-0203-4de5-8929-02b3fd27d43d	FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI	07/01/1981	***.685.932-**	55,00

Obs!! Os candidatos classificados entre as classificações 61 a 85 (para cota: PCD e PPP), foram convocados anteriormente pelos Editais nº 37/2025, 48/2025 e 07/2026.

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
86	9ee9d3f0-fab4-491e-ae5b-b0f114c5313b	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA SILVA	03/04/1981	***.155.762-**	55,00
87	9eed9b54-bcdb-4cdb-9849-cd33881ecffb	DAIANA ALFARO DE SOUZA	23/04/1981	***.334.860-**	55,00
88	9ee702b7-2d18-4a4c-b6a5-05aefc9d632a	VALENTINA MENDONÇA DA SILVA	06/07/1981	***.096.952-**	55,00
89	9eeb516e-2d73-4fea-9ae1-1c9c99d469dd	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	31/08/1981	***.014.502-**	55,00
90	9ee72586-8d90-474a-9710-d42bdb461a5d	ADAMIS MAIA UCHOA	09/11/1981	***.070.812-**	55,00
91	9ee717be-46ed-4170-b291-39c9a4dfb280	MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	07/01/1982	***.037.992-**	55,00
92	9ee7d3d8-fece-4683-a7fb-ecf90d0d42e8	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	23/09/1982	***.334.342-**	55,00
93	9eeafda9-7f1f-46f5-81ce-6e14554b7821	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	***.200.662-**	55,00
94	9ee6f554-2ef7-4f6f-9f12-186e06447303	MONICA PEREIRA DA CRUZ	28/09/1982	***.492.542-**	55,00
95	9ee7c1a0-3d2e-4310-9245-a1bbe19a3e5e	GILCILENE BENTO FRANCA	10/11/1982	***.231.212-**	55,00
96	9ee9981e-271b-42b1-9860-883d86a7b1fb	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	07/12/1982	***.032.752-**	55,00
97	9ee7bd96-dfe6-42a0-bd64-58c6693c2bf0	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	25/02/1983	***.816.833-**	55,00
98	9ee714c4-948f-4ac8-8ef9-f15df877c154	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	10/03/1983	***.705.472-**	55,00
99	9eeb650e-03cf-45a8-bd28-0ab76961fcb2	PRISCILA VASCONCELOS MACIEL	24/06/1983	***.698.672-**	55,00
100	9eebeabd-c544-4130-aacd-08794bac8c08	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	04/09/1983	***.481.452-**	55,00
101	9ee7bc10-6084-48d1-b764-0a6088fabde3	JEIZA CÓRIA DOS SANTOS	07/11/1983	***.692.702-**	55,00
102	9ef356d1-0998-4d4d-9e90-e050851f5d75	NELIANE MARQUES DE SOUZA	06/01/1984	***.114.892-**	55,00
103	9eea0924-759b-42e9-aa51-591d14d35f5c	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	10/04/1984	***.101.332-**	55,00
104	9ee6baa4-4d53-4fe0-ad4a-a3df18fa1ae3	ARTUR MEDEIROS BEZERRA	16/05/1984	***.929.823-**	55,00
105	9ee7e1d1-66a5-4618-8c0e-d9ed38da03aa	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	31/05/1984	***.006.832-**	55,00
106	9ee6df5e-17a2-443c-99e0-5fbdefcc86c7	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	23/10/1984	***.452.682-**	55,00
107	9eeba6bd-f94c-4e4a-b4e3-ab15a14c160e	GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA	08/12/1984	***.274.672-**	55,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
423	9ee7089d-cbe2-440c-8318-cdd429d5bca7	IARA DAMASCENA SILVA	19/03/1992	***.051.642-**	40,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
444	9ee60f15-ff39-4a99-9447-c2c781ff5563	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	13/07/1981	***.103.742-**	37,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
469	9ee757ef-faa2-4b6d-815b-9e0d6c33e19d	MAGDA SOARES SANTOS	17/11/1975	***.627.042-**	35,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
477	9eeb0f03-164f-4cee-9c3d-b28f9378807a	ELISANGELA DA SILVA FEITOSA	17/08/1984	***.867.572-**	35,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
489	9ee6d755-d245-424d-a3b2-c0802e2bede0	LUCIANE SILVA DE AVIZ	14/03/1991	***.388.732-**	35,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
506	9eeace78-1f7e-42a8-9a45-7f4e5069245f	DEBORA CALDEIRA SALES	28/12/1982	***.428.762-**	32,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
516	9eeb3ef6-7353-41af-baf4-6483bb6e4432	Barbara Saldanha dias	08/06/1994	***.962.662-**	32,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
454	9ee967ad-c508-457b-839c-c5a3bd8bb0c7	REBECA STEFANNE AMORIM SOARES	06/04/1991	***.691.442-**	37,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
455	9ee78965-7324-407c-8a4e-7b6748c7dc08	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	26/04/1991	***.760.912-**	37,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
541	9ee9371d-0f4b-4a0b-9507-32113a5a5c88	ALBERTO MARCELINO DA SILVA FILHO	03/01/1985	***.379.525-**	30,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
588	9ee6e07e-e49b-4480-aa75-fb3afd57de5c	HOSANA MARIA ALVES PINTO	19/07/1968	***.010.652-**	25,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
6	9ee762df-c392-4958-a624-7f60984e7857	RONALDO VITAL DE MENESES	01/08/1983	***.605.162-**	52.50
7	9ee7a2d1-cfd0-4796-87c3-44c2482b5ee1	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	01/08/1979	***.409.092-**	50,00
8	9ee7c6e5-f7f8-4d3f-ad27-b3b21b2912d6	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991	***.674.822-**	50,00
9	9ee7bc81-c0f1-45a7-8827-e21c20f88e8c	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	17/11/1968	***.344.482-**	45,00
10	9ee6f2f2-6d26-46a2-afe5-53be0ac64c99	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971	***.935.172-**	45,00

Obs!! O candidato classificado na posição 11 (para cota: PCD e PPP), foi convocado anteriormente pelo Edital nº 48/2025 .

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: JACI PARANA– AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
12	9ee771d0-cb3f-4eba-8b8c-24b1733dbb60	Ana Maria Campos de Santana	09/07/1977	***.309.592-**	45,00
13	9ee70e74-a4fb-4127-bf48-4fec379d1964	Denise Carolline Araújo	27/01/1981	***.667.922-**	45,00
14	9ee60cf1-9d21-486c-8971-491d74ed611f	Thalia Teixeira Chaves	20/05/1997	***.759.912-**	45,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: ALIANÇA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	9ee6cd38-f740-4dce-a565-10d53ca935fa	KAILA KARDINALLE SILVESTRE ANDRADE	11/03/1995	***.085.052-**	27,50

CARGO: PSICÓLOGO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
9	9eebc10f-8ad3-49ae-bcb0-78ff74d2d05f	FRANCINETE FREIRE BATISTA	17/03/1970	***.728.864-**	55,00
10	9eeba09b-a441-41b8-8314-0c1880f5804f	LUCIANA BOTELHO PRAÇA MELO	02/06/1970	***.899.781-**	55,00

CARGO: PSICÓLOGO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
56	9eeb9633-970a-4f3a-ac50-ca93fafa9a8b	SHIRLEY CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA MOREIRA	18/07/1994	***.914.322-**	40,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
9	9ee9acf1-8d43-4b55-b715-5b10c83e66d3	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	28/09/1979	***.795.304-**	55,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
70	9ee7bef4-426e-44ec-a2b3-a54afa600e78	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	01/12/1992	***.132.882-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
64	9ee74a38-09fd-440a-834f-928904237d27	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	11/05/79	***.126.982-**	100
65	9ee8ed05-622f-40ab-957e-cbd17cf87842	MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	25/09/79	***.074.242-**	100
66	9ee70bd5-aa0b-4a75-a8ba-71ba07021293	ROSIANE CASSARO	20/10/79	***.333.052-**	100
67	9ee805a1-cf03-4b23-9f39-24a3eb9ded85	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	07/12/79	***.085.932-**	100
68	9ee682c3-badc-4273-aa2d-6178e8179d85	EDNEA RODRIGUES DA SILVA	01/04/80	***.517.532-**	100
69	9ee9ca69-54bb-4c25-9a2f-f965d37739bb	JOSILENE BARROSO GONÇALVES	11/11/80	***.661.512-**	100
70	9ee61171-be35-4543-b808-0bd8ed50ac87	CLEONICE MARQUES MACHADO	09/01/81	***.757.592-**	100
71	9ee7b8d3-c249-43bf-9681-9760705ddb1b	ELANE MOTA MENDONÇA	29/05/81	***.147.632-**	100
72	9ee752fa-44f0-4a73-b8ec-d1c0b0b127cf	LUCIANA FLORESTA NOBRE	17/06/81	***.296.792-**	100
73	9ee69354-edf9-4935-9855-eed57a9879bb	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	07/08/81	***.192.872-**	100
74	9ee71bb8-3ca1-4440-9758-7537087ab24f	KELIANE DA SILVA DIAS	05/10/81	***.121.542-**	100
75	9ee70f83-7ea3-4593-bf14-9f4f077ea807	CARLIANE BARROS DE SOUZA	12/10/81	***.319.202-**	100
76	9ee7a153-8bb7-4a40-9c24-c06740801883	MONALISA ALEIXO DA SILVA	25/10/81	***.318.212-**	100
77	9ee9a71e-8473-43a8-a797-940db5adb55d	TERESA MAIARA SERRA PEREIRA	29/10/81	***.503.112-**	100
78	9ee6abfb-0e93-435e-a2aa-22caf490508d	GLAUCINETE DE FREITAS ALMEIDA	11/12/81	***.344.702-**	100
79	9eec070f-a434-4d52-83d2-43b7e6202da6	SÍLVIA MARQUES DE SOUZA	19/12/81	***.192.671-**	100
80	9ee6bff4-b694-4c2d-93f9-ab210a2a1d2d	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	22/08/82	***.794.192-**	100
81	9ee613e8-83ba-4f59-aec0-2a6387105b9a	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	09/09/82	***.905.192-**	100
82	9eecfbf5-5c49-4410-b636-97c04c51cf1b	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	01/12/82	***.861.582-**	100
83	9ee6b74a-2247-474c-b73c-90d5994f5b6b	MARLENE DE CARVALHO SILVA	21/12/82	***.961.622-**	100
84	9ee735f0-5b89-410d-958f-2dac258d6fe4	ANA PAULA MARQUES GOMES	16/01/83	***.536.862-**	100
85	9eebc6ea-1a4e-4dc7-94e5-31022dc5378b	RENATA CARDOSO PESTANA	25/01/83	***.676.762-**	100

86	9ee7a8bf-5444-4966-a02c-330dd5cd80ee	BRAULLER GAUDENCIO SALES DE LIMA	18/03/83	***.030.692-**	100
87	9ee60cab-c3ec-4b52-9cac-d07c6968bd4f	RUTILA GONZAGA BARRETO RAMOS	02/06/83	***.808.602-**	100
88	9ee6c420-4669-4b5f-8a9e-66f3f34aafc4	MARCELA ASSIS DE SOUZA	19/06/83	***.879.182-**	100
89	9eeb79b2-5142-487c-8528-dbe3ef33c44f	MARIA APARECIDA DE JESUS	24/08/83	***.961.702-**	100
90	9eea8297-58d5-4edc-80f2-1605a15735c6	JACIRENE BELÉM GOMES	25/09/83	***.162.512-**	100
91	9ee61612-9672-4166-806a-6bd584b2e8ef	DAYANE GONÇALVES TRINDADE	21/12/83	***.351.202-**	100
92	9ee73e54-67d7-4835-9734-b775d8cad7de	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	24/08/84	***.445.362-**	100
93	9ee761c0-8f9c-4531-8745-c0e989fd8136	SINAIRA LAURA PRESTES VAZ	21/09/84	***.355.462-**	100
94	9ee63c11-205f-4227-8cf2-c17c0f07566b	ANA PAULA RIBEIRO BUQUES	19/11/84	***.589.722-**	100
95	9ee7966d-b2f5-4e34-9c2d-fe7e7e6c2cc0	KATIA LIMA DA SILVA	05/01/85	***.851.232-**	100
96	9ee8030a-9b3c-4f53-9788-d771ed60254b	ELIANA BATISTA DA SILVA	22/02/85	***.922.122-**	100
97	9ee6101a-9a45-4ee3-958a-3c0781135cf2	HELENA SANTOS NOGUEIRA	29/06/85	***.666.612-**	100
98	9ee75d11-dbd4-4b20-b12a-eb642c1261c0	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	25/08/85	***.775.892-**	100
99	9ee60e3d-01e0-4491-8737-f61b2bfe2d59	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	02/11/85	***.017.102-**	100
100	9ee61166-34ab-4e9e-8ce4-39a28ed15fc8	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	20/04/86	***.783.342-**	100
101	9ee7593d-2e00-4237-9144-a996e29b79e5	JÂNDA DENISE CENA SANTOS NUNES	23/05/86	***.914.672-**	100
102	9ee6fea8-8d3d-4760-934f-e6b9a8317736	MARÍLIA VAZ SEVERO	19/07/86	***.998.672-**	100
103	9eeb885b-ac7b-4f52-8a13-9f22ffc30f73	JANAÍNA SOUZA BARBOSA VIEIRA	01/08/86	***.380.782-**	100
104	9ee799be-3605-4759-8b50-d3e086cc15c0	EDCARLA LUCIANA BARBOSA COLARES	07/10/86	***.641.252-**	100
105	9ee6a02d-a845-41bb-837b-7c10770996d3	MIRLA LAIANE CUNHA	07/12/86	***.132.863-**	100
106	9ee730ec-d69f-4187-9f4e-138a72c1b6e3	JOSIANE ALVES DA SILVA	27/12/86	***.123.272-**	100
107	9ee76e3e-a58d-4c32-b205-061d493d4526	SILVIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA BAÍA	01/04/87	***.125.462-**	100
108	9ee6e444-c2d1-4cf2-be52-e9b840173cef	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	02/07/87	***.301.942-**	100
109	9ee6ca2f-b155-4639-a41e-1c05df4c919e	TATIANA MARCELA ARAÚJO DA SILVA BEZERRA	16/08/87	***.552.742-**	100
110	9ee68583-1609-4ee9-8801-feee96d6c262	MARCOS GALDINO DA SILVA	20/08/87	***.894.862-**	100

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
138	9eec0c04-c06f-4ba2-85b3-286f42b51e9d	CLAUDIA MONTENEGRO CHOQUES DE CARVALHO	18/01/1988	***.419.562-**	50,00
139	9eed2275-db12-4568-a2f5-50ed55cce7df	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	19/09/1982	***.144.992-**	45,00
140	9eedbcd7-73ff-4d1b-9605-bdb598e1ae7b	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	23/09/1982	***.873.782-**	35,00
141	9eeb8d63-2739-4f8c-bd71-95bf6d41a3aa	NAETE ALBUQUERQUE DOS ANJOS	04/01/1993	***.906.342-**	35,00
142	9eeb7898-3c6c-4feb-aef0-6ec5a8c1ad91	EDVAN ANDRADE FROES	19/10/1974	***.802.862-**	30,00
143	9ef2ff6f-9c55-42ef-a6c1-c39f1a23b8a8	VITÓRIA RAMOS NUNES	11/12/1999	***.768.332-**	25,00
144	9eed94fe-0293-491d-8c2d-6d4f0c0da1af	LETIZIA MARIE INFANTE OTELO	30/06/2005	***.237.631-**	25,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
165	9ee9fe45-ef76-4951-a627-a0a1ad41eff2	LEONARDO SANTOS GONZAGA	02/02/1998	***.744.222-**	60,00
166	9ee76b22-5229-4f78-9d2f-249b735e9eb7	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	27/07/1970	***.217.407-**	55,00
167	9ee90653-ea64-49bb-9e42-9f6c1873d554	FRANCISCO DO NASCIMENTO LEITE	09/08/1977	***.929.322-**	50,00
168	9ee7606f-3b75-436a-a920-77952340579c	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	04/12/1977	***.532.012-**	50,00
169	9eeb18d7-3785-4688-aec1-2967d7af493c	EUDINEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA CARVALHO	18/12/1978	***.600.622-**	50,00
170	9ee75837-6985-4247-9233-06dc646f932f	RITA DE CASSIA SILVA DO NASCIMENTO	04/11/1979	***.319.662-**	50,00
171	9ef3ddbb-5448-4ca7-b59e-e4c577aa2027	ARACELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/10/1980	***.229.102-**	50,00
172	9eed16b8-698d-40fb-81dd-75e4d87ff9e4	RUTE SILVA DE OLIVEIRA	27/11/1980	***.505.042-**	50,00
173	9eeb640f-7c2f-4cac-b880-42245cf1ab79	MARILIA DE SOUZA ALVES	27/08/1982	***.281.262-**	50,00
174	9ee93b5c-e291-4c2b-82bc-18ba73b39431	ROSINEIDE DE ALMEIDA GOMES	28/07/1983	***.872.402-**	50,00
175	9eeafbf5-1ef9-46aa-8fb1-f1bbfcf6cd57	EDCLEIA LOPES BARROS	19/04/1984	***.655.522-**	50,00
176	9eec10ff-6ced-44b1-b7d3-41d6e9da272d	LUCIANA DO NASCIMENTO DO CARMO	17/11/1984	***.456.242-**	50,00
177	9ef2eb98-4c58-4115-aab3-d581915e57d9	MARTA ALMEIDA MACHADO	24/12/1984	***.059.952-**	50,00
178	9ee69927-3f1b-47ff-aad5-dfc5141535ea	DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	23/09/1987	***.319.142-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: JACI PARANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
6	9ee6e15e-7b25-4f46-8299-aaee83543030	ANA PAULA CARLOS PEREIRA	16/01/1987	***.972.492-**	95,00
7	9ee780e5-80ec-48c3-9115-e16de180409a	ROSANGELA VAZ DA SILVA	05/05/1977	***.249.522-**	90,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: JACI PARANA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
15	9eea9220-6b07-4228-8e90-007342000fcd	JEIZIELY CRISTINA DA SILVA COSTA	27/12/1990	***.882.891-**	20,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: JACI PARANA - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
17	9ee6b36c-b43b-4984-8156-001cbe91f873	NELIA SANTOS DE CARVALHO ANDRADE	13/02/1984	***.255.092-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: CALAMA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1	9eeae7f6-c1df-4131-8dc6-618ed65a780f	LEILA OLIVEIRA DA SILVA WANUÁ KAXARARI	31/07/1984	***.803.502-**	95,00
2	9eeba072-ebc8-4245-8e05-89b96fa8fd42	GEIZA DOS SANTOS MENDONCA	22/02/1987	***.313.522-**	80,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: RIO DAS GARÇAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1	9ee93fa0-f040-48c4-a187-ddaead2e0560	TALITA MARZAROTTO	01/01/1990	***.310.202-**	30,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: NOVO ENGENHO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	9eeb3128-f0e8-43a9-b7d2-61b82125407f	KEZIA THAÍS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	14/10/1994	***.575.902-**	20,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: NAZARÉ – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	9eeb72d5-44ad-4afa-be4b-ec5817d95d0a	INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	31/03/1994	***.763.922-**	15,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: NOVA CALIFÓRNIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
6	9ee6fa13-32f5-40df-b5ac-b7f2c581aa31	JOSIANE LIMA DA SILVA	08/02/1999	***.680.412-**	50,00
7	9ee73e69-7d0d-432e-877d-84211a77eab9	KAROLAYNNE GOMES TITON	22/06/1993	***.080.652-**	35,00
8	9ee6bdcf-66e0-4629-b851-47fea816fa8a	ELIETE DAMASCENA NOGUEIRA	04/08/1973	***.550.962-**	20,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: SÃO CARLOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	9ee78215-1fe0-41e9-8d1c-769d136361bd	Karen Cristina Oliveira	29/12/1992	***.822.282-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO -AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
26	9ef3bc3c-527c-4d9a-bb19-0b17293419e7	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	16/07/1981	***.935.362-**	90,00
27	9ee9962c-f821-4b7e-8341-82a6162d69d8	KEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	28/12/1982	***.623.802-**	90,00
28	9ee6b0a7-14d2-40b3-9dbe-9edec4534377	ANA PAULA FERREIRA MOTA	14/06/1994	***.525.042-**	90,00
29	9ee7453e-9a8c-4125-a720-f24707d7e429	ADILSON DE SOUZA PIMENTEL	20/06/1956	***.827.272-**	85,00
30	9eeb0786-a0fa-473f-9b85-b3166ea2a0dc	NILVA OLIVEIRA CAMPELO	15/07/1972	***.674.422-**	85,00
31	9ee77460-83c8-4b81-a873-dba0820735ba	ANDREA GOMES DE ARAUJO	05/03/1974	***.475.952-**	85,00
32	9eeb95dd-19d4-46c7-afb1-4eecc6debe5c	ÉRIKA FERREIRA DE OLIVEIRA	17/06/1976	***.524.282-**	85,00
33	9eeb9cfc-23d9-48cb-9ce6-7e4d203120ac	NIVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	08/05/1980	***.711.002-**	85,00
34	9ee7281b-73c7-481b-86a4-aef68bb261d3	NEICIANE NUNES DA SILVA ALENCAR	12/12/1981	***.612.102-**	85,00
35	9eed764d-5a33-47d6-88c7-37ed63cd70df	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	11/02/1983	***.995.642-**	85,00
36	9ee740b4-f676-4a17-8b1f-7477b842528c	EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	10/03/1986	***.350.092-**	85,00

Obs!! Os candidatos classificados entre as posições **37 a 48** (para cota: PCD e PPP), foram convocados anteriormente pelos Editais nº 37/2025, 48/2025 e 07/2026.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO -AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
49	9ee96ec5-f33d-42da-9a77-103a1ffca479	ANDREIA SOUZA DA NOBREGA OLIVEIRA	21/05/1988	***.497.518-**	85,00
50	9ee625ff-1ea8-40fd-8b44-17a1a54f9bac	MERIANE BELEZA VILACO	02/02/1996	***.851.332-**	85,00
51	9eeaeeba-6c14-4d35-b36d-af8bf75f9c84	TAIZA SOARES DOS SANTOS	13/05/1997	***.680.462-**	85,00

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
12	9eedf866-de96-4be3-90e2-b1163026209f	RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	28/01/1985	***.462.262-**	90,00

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
19	9eed8ccb-b19c-428a-aace-0de4e5f99e3e	AGLEISON FELIPE MORAES BARROS	06/09/2006	***.243.842-**	50,00

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
23	9eeb3e1c-f253-436a-8bf1-656f8a755eec	LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	13/10/1995	***46467236**	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
18	9ef3e985-c8b0-4f2d-86ba-23f7619d1905	MURRIEL SOUZA DA CUNHA	24/07/1983	***.388.352-**	90,00
19	9eebd6d7-d7c9-4d8e-803b-9bc0a20c9121	GLEIDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/03/2001	***.294.222-**	90,00
20	9eebed3e-341d-4f34-82fc-0fd7b2986983	EMILENE DIAS PIRES	21/07/1987	***.733.432-**	85,00
21	9ee6e3ac-f8c5-44db-90ea-bc310e20b511	HALISSON NERY LIMA	09/01/1999	***.282.922-**	85,00
22	9eebb1ee-5645-40e0-96fd-3606670e6174	THANUS DE SOUZA ANTUNES	28/02/2000	***.824.902-**	85,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
27	9ee6ec89-fe80-4be1-8ff1-5eb9dba2dc99	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	12/12/1972	***.296.342-**	70,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
32	9ee7a309-f7ce-4a04-b93b-8c86c5e0304d	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	25/05/1970	***.390.992-**	50,00
33	9ef33bfe-85a1-4f12-89f8-b9e146995fe4	RUTH DA SILVA	12/01/1972	***.711.922-**	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: LINHA 28- AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	9ee982bd-5f9e-4aa9-869f-49b35b73d289	CLAYTON SOUZA	25/10/1986	***.645.822-**	70,00
3	9ee9718d-0e00-4e7a-bbd7-7ccb4e1f925f	FABIANA COSTA ALMEIDA	18/02/2002	***.516.562-**	65,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: UNIÃO BANDEIRANTES AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1	9eedaac5-f4e2-4310-94b1-3d47e6d731dc	FABIO MATIAS BELMONT	08/12/1994	***.518.362-**	65,00
2	9ee99bd1-b2ef-45e0-9bbb-0dacac5d22f2	CLEIDIANE NASCIMENTO	02/01/1991	***.934.622-**	60,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: JOANA D ARC - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
5	9ee7f126-b22a-44de-9382-40426c5e4e94	RAIMUNDO NETO ANGELO DOS SANTOS	22/10/1987	***.710.012-**	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: ABUNÃ - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
7	9ef3737e-8d32-43a8-a661-3d66b7af2c1a	LUCIANE SILVA ARDAIA	29/01/1980	***.704.932-**	50,00
8	9ef36cfa-fb9d-4e84-a294-abbf28770bcb	LUIS RICARDO MENDES LOPES	02/01/1992	***.933.012-**	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
5	9eeb6cd6-afe0-411e-a428-365797f949cc	JOSE VALTER SANTOS FONTES	13/05/1978	***.747.905-**	50,00
6	9ef211eb-b57b-48e7-93aa-f292469a8de3	LUCILENE SANTOS DE BARROS	03/07/1979	***.025.382-**	50,00

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
16	9eeb015b-09f0-47db-8a0a-e63efbcb9883	WISLLEY KAUÃ AVLES DA COSTA	13/05/2003	***.993.502-**	95,00
17	9ee7e6e9-e10e-4b77-ab63-de3a91b6e2f9	BARBARA DE ASSIS LOURENÇO	31/12/1983	***.133.931-**	90,00
18	9ee7587f-38b7-4bea-9197-9853d353de4f	NELSINA RAMOS BOTELHO	29/06/1989	***.936.582-**	90,00
19	9ee75ce0-1b47-4c71-929c-445d83ce47e8	DEBORA VIANA TEIXEIRA	05/07/1989	***.292.882-**	90,00
20	9ee9c4b1-48b3-4a6c-990c-10b990719374	PAULA LIMA PINHO	18/03/1992	***.475.392-**	90,00
21	9eed057d-627c-4c35-a21f-251e1bf5c80f	ADRIELLE VIEIRA DE SOUZA	06/12/1993	***.470.442-**	90,00
22	9ee765bf-5723-4e1e-a9ed-a0f04379cd5a	SABRINNA SILVA DE MIRANDA	25/06/1995	***.196.492-**	90,00
23	9eed1a99-a473-44a9-8edd-e73e05d1de30	JULIA YASMIN BORGES CELESTINO BORGES	04/12/2001	***.748.932-**	90,00

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
9	9eef5922-6c16-4564-86e1-ae53f033f78a	JULIANE DIANE PEDRAZA MENDES	18/09/1981	***.029.562-**	55,00
10	9ee7b360-4295-4aff-ab99-e722b0d6c8e0	CANDISSY FELÍCIO CRUZ	04/05/1982	***.899.582-**	55,00
11	9ee790d1-f87f-4658-8681-e7136d41b755	HELAINE MARIA MELLO DAL MOLIN	09/05/1982	***.071.732-**	55,00

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: JACI PARANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
4	9ee6f9d6-23b8-4e3e-b1f4-d64118a59681	KAMILA RAMOS DE SOUZA	23/11/1987	***.104.612-**	55,00
5	9eebc32b-83db-4dbc-9f2b-0effa1bd6410	ALESSANDRA APARECIDA BERNARDI RIBEIRO	30/03/1988	***.224.022-**	55,00
6	9ee95bf1-ac3b-48b2-843a-725fb202570e	LUIS HENRIQUE BARROSO	14/02/1985	***.128.662-**	55,00

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: SÃO CARLOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	9eed2941-863b-4760-9c84-c66fe67b9889	TAIANE FERREIRA DE SOUZA	09/10/1992	***.365.032-**	47,5

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: CALAMA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	9ee79ecb-7493-4648-af56-600db93b82ba	RAISSA CORREIA FONSECA	05/05/1990	***.032.482-**	7,5

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: CUJUBIM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1	9ee9e3ad-3efb-4ce8-b5f4-8991568f9796	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	30/10/1978	***.271.921-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H – LOCALIDADE: SÃO CARLOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	9ee985e9-13ee-4b4e-b3af-c2213d8e584e	HOZANA LOPES ALVES	10/02/1981	***.290.222-**	30,00

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
6	9ee947e6-dd6d-431e-93cd-c0d285c9ecf2	CAROLINE BARROSO ARAÚJO	07/10/1997	***.178.272-**	50,00
7	9eeb2393-28ed-4892-b8b4-7c13a908ce83	CRISTIANE LENES DE BRITO	29/08/1978	***.717.992-**	45,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
17	9ee79c20-0997-4794-8595-6ef482d2a906	MAURA JORGE DE OLIVEIRA RAAM	08/01/1978	***.889.052-**	95,00
18	9ee6ed38-df5c-4f7b-94c9-78a9b76d14cf	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	08/05/1978	***.146.982-**	95,00
19	9ee949c4-1251-4f3e-8745-1d108cdede3a	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	04/10/1978	***.668.812-**	95,00

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50710515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO -GRUPO SAUDE

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 67 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	190041	ADAUTO MARQUES CABRAL JUNIOR	MEDICO	VII	VIII	23/05/2026
2	262791	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026
3	281882	ALINE CHIPOLA DE ANDRADE NASCIMENTO	MEDICO	V	VI	12/05/2026
4	174970	ALINE LUCIANA RODRIGUES	MEDICO VETERINARIO	VII	VIII	14/05/2026
5	140450	ALLAN PAIVA LOPES	MEDICO	VI	VII	10/05/2026
6	178782	ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	MEDICO	VII	VIII	17/05/2026
7	281832	ANA RAISA JATAHY SANTOS	MEDICO	V	VI	12/05/2026
8	181066	ANDREIA FREITAS BEZERRA	MEDICO	VII	VIII	15/05/2026
9	185620	CAROLINE AGNI GOMES PAES	MEDICO	VII	VIII	23/05/2026
10	261925	CAROLINE LISIANE BATISTA LIMA	ENFERMEIRO	VI	VII	09/05/2026
11	155798	CHARLES NOVAES DE ALMEIDA	MEDICO	VII	VIII	08/05/2026
12	262585	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	24/05/2026
13	262741	CRISIANE RODRIGUES ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	VII	13/05/2026
14	174160	DAILZA MARIA SALES DE SOUSA	AUX. DE LABORATORIO	VII	VIII	14/05/2026
15	144907	DANIELLE ALVES FLORÃŠNCIO FERRAZ AMARAL	ENFERMEIRO	VII	VIII	02/05/2026
16	262642	DEBORA MARQUES DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026
17	261628	DIEGO CESAR FORTE TURCI	MEDICO	VI	VII	08/05/2026
18	282210	EDILANE NASCIMENTO FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	31/05/2026
19	262783	EDINA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026
20	261941	ELIZANGELA NEVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	VII	09/05/2026
21	178790	ELMA GOMES DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	VII	VIII	04/05/2026
22	262577	ESLY PATRICIA GRANA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026
23	175490	EVAIR KROPOCHINSKI	MEDICO	VII	VIII	14/05/2026
24	221268	FABIOLA RODRIGUES MONTENEGRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VII	VIII	13/05/2026
25	137663	FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	VII	VIII	02/05/2026
26	165920	FERNANDA RAMOS DE LIMA	AUX. DE LABORATORIO	VII	VIII	07/05/2026
27	261975	FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	28/05/2026
28	262618	FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	15/05/2026
29	261818	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	11/05/2026
30	307901	GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA	MEDICO	IV	V	23/05/2026
31	144197	GISELLE FELIPE DE GODOI	AUX. DE LABORATORIO	VII	VIII	07/05/2026
32	184375	GLADSON KAIM MATHIAS	MEDICO	VII	VIII	29/05/2026
33	281866	GLAUCIA HELENA FRANCELINO MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	18/05/2026
34	261595	GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEAO	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	07/05/2026
35	189630	GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VII	VIII	28/05/2026
36	262750	HAIRTON MARTINS NOLETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	26/05/2026
37	262684	ILCA FERNANDES FARIAS GUIMARÃƒES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	23/05/2026
38	156192	IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA	MEDICO	VII	VIII	04/05/2026
39	281808	JAILTON DE SOUZA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	21/05/2026
40	189086	JAISENEIDE TAVARES DE OLIVEIRA	AUX. DE LABORATORIO	VII	VIII	23/05/2026
41	191932	JAQUELINE MARQUES DIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VII	VIII	22/05/2026
42	178386	JECILENE ANGELO APRIGIO	AUX. DE LABORATORIO	VII	VIII	14/05/2026
43	147167	JOAO HENRIQUE CLOSS	MEDICO	VII	VIII	04/05/2026
44	204230	JOSE CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA	MEDICO	VII	VIII	26/05/2026
45	158528	JOSILENE BERNARDES	MEDICO	VII	VIII	05/05/2026
46	262882	KELLY CRISTINI DOS SANTOS BONFIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	22/05/2026
47	152223	LARISSA ADJANE MORAIS CARDOSO CAVALCANTE	MEDICO	VII	VIII	04/05/2026
48	237190	LIDEMARA CARDOSO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	VII	17/05/2026
49	193970	LUCIANA SERAFIM	MEDICO	VII	VIII	23/05/2026
50	262650	MARIA BORGES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	23/05/2026
51	262692	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	30/05/2026
52	262494	MARTA DE SOUZA RIBEIRO LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026
53	144238	MILENA BRASILEIRO GUIMARAES BATISTA	MEDICO	VII	VIII	09/05/2026
54	262957	MIRANILDE MAIA DE LIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026
55	261900	MIRIAN DE LOURDES VIEIRA SALGUEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	11/05/2026
56	282228	NECI ZIGOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	31/05/2026
57	174954	NICETE BRUNA AZEVEDO MENDES	AUX. DE LABORATORIO	VII	VIII	23/05/2026
58	200254	PAMELA SEITZ MAGALHAES TRIPOLONI	MEDICO	VII	VIII	30/05/2026
59	281296	PATRICIA GUEDES TORRES	MEDICO	V	VI	02/05/2026
60	281816	PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO	MEDICO	V	VI	18/05/2026
61	307753	POLIANA EREIRA BARROS CARVALHO	MEDICO	IV	V	21/05/2026
62	262717	REGILANE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	23/05/2026
63	178873	REMBERTO JAVIER CHAVARRIA PONCE	MEDICO	VII	VIII	05/05/2026

64	307935	ROBSON LINS DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE FARMACIA	IV	V	28/05/2026
65	281486	ROSANGELA GOMES DURAN	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	V	VI	04/05/2026
66	262676	ROSELENE NOGUEIRA GONCALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	28/05/2026
67	263286	SILVANI LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026
68	261760	SOLANGE TENORIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	VII	09/05/2026
69	191090	SORAIA ROHERS PENHA	MEDICO	VII	VIII	28/05/2026
70	161530	SORAYA FILLA	MEDICO	VII	VIII	03/05/2026
71	156060	TACIZO SILVA FILHO	AUXILIAR DE FARMACIA	VII	VIII	11/05/2026
72	261842	TALITA LOISE NEVES FREIRE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	VI	VII	11/05/2026
73	281741	TAMARA BARROS DORAZIO SOUZA	MEDICO	V	VI	19/05/2026
74	261587	TATIANE DE FRANCA MOREIRA	NUTRICIONISTA	VI	VII	09/05/2026
75	281064	TATIELLY RIBEIRO BUQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	16/05/2026
76	165896	THATIANE TANAKA OTA	MEDICO	VII	VIII	14/05/2026
77	149593	TIAGO COSTA DO AMARAL MACHADO	MEDICO	VII	VIII	22/05/2026
78	282202	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SA	MEDICO	V	VI	14/05/2026
79	262668	VANIA MARIA PIRES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026
80	191081	VINICIUS UBIRAJARA MARQUES	MEDICO	VII	VIII	27/05/2026
81	261933	WANDERSON OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	VII	09/05/2026
82	262858	WUESLEY TORRES MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/05/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAFD7979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 65 DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Processo nº 017.004590/2026-16 resolve:
Nº 65 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	240424	**Ângela Maria Gama Maia**	Agente Comunitário de Saúde	VII	VIII	14/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D711206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 66 DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 66 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do **Quadro de Pessoal do Município.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	135617	ACLEUGUISON ORTIZ BARROS	PROFESSOR	7	8	15/05/2026
2	262915	ADRIANA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
3	75904	ADRIANA RIBEIRO DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	18/05/2026
4	208977	ALESSANDRA PLACIDA DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR	7	8	25/05/2026
5	184193	ALESSANDRA SILVA SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	20/05/2026
6	184218	ALISANDRA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	21/05/2026
7	184391	ANA CAROLINE SANTOS MONTEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	21/05/2026
8	262320	ANA CELIA DE CASTRO SANTOS	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
9	77893	ANA CELIA MENDES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	8	28/05/2026
10	179160	ANA CLETA DE PEIZA MALONEY	PROFESSOR	12	13	29/05/2026
11	186256	ANA CRIZ CARDOSO DE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	28/05/2026
12	262006	ANA JOVINO DE ARAUJO BARROS	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
13	196867	ANA PAULA LIMA DOMINGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	28/05/2026
14	184177	ANDREIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	23/05/2026
15	140880	ANEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
16	76027	ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	21/05/2026
17	139734	ANGELA MARIA TEODORO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
18	194332	ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	23/05/2026
19	184440	AUGUSTA APARECIDA VIEIRA DE NOVAIS RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	21/05/2026
20	183525	CARLA CATERINE SILVA ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/05/2026
21	173667	CASSANDRA ARAUJO NERY CIDRAO	PROFESSOR	7	8	30/05/2026
22	119786	CHARLENE MOREIRA PINTO DAS NEVES	PROFESSOR	7	8	07/05/2026
23	153338	CHENZANA LUCENA VIANA	PROFESSOR	7	8	10/05/2026
24	177065	CLAUDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	14/05/2026
25	168387	CLOVIS PEREIRA AGUIAR JUNIOR	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	14/05/2026
26	262444	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
27	140765	DEONES GOMES DE BARROS	PROFESSOR	7	8	09/05/2026
28	171934	DEUZILANE MARQUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	7	8	14/05/2026
29	76275	DHEMETRIUS ARAUJO LEMOS RODRIGUES	INSTRUTOR DE ARTES	8	8	23/05/2026
30	76134	DIRLISOM JUNIOR DA SILVA VIAMONTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	8	19/05/2026
31	184424	DIVAIR NOEMIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	21/05/2026
32	177271	EDELSON RIBEIRO NEVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	19/05/2026
33	262428	EDILENE ALVES MEMORIA	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
34	135584	EDILSON DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	08/05/2026
35	189151	EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	21/05/2026
36	140640	EDINHO DE SOUZA RICA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
37	134891	EDISLENE CASTRO BARRETO MACHADO	PROFESSOR	7	8	01/05/2026
38	161852	EDNEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	06/05/2026
39	182098	EDSON COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	13	14	06/05/2026
40	134495	EDSON DOS REIS TENORIO	PROFESSOR	7	8	20/05/2026
41	262931	ELAINE CRISTINA GONCALVES DE LIMA	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
42	155756	ELANE ALVES RIBEIRO GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	09/05/2026
43	134940	ELAYNE DE ALMEIDA NOBREGA	PROFESSOR	7	8	01/05/2026
44	148256	ELIDIANE LOPES DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/05/2026
45	262824	ELIZABETH DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	14/05/2026
46	195421	ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	30/05/2026
47	184250	ELIZETE COSTA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	22/05/2026
48	133554	EUDINEIDE SILVEIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	09/05/2026
49	76796	EULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	27/05/2026
50	133752	EVALDO MELO DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	08/05/2026
51	140757	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	07/05/2026
52	175481	EWERTON DA SILVA NERY	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	14/05/2026
53	262535	FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
54	263153	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
55	263038	FRANCIELI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
56	184185	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	22/05/2026
57	191370	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO NETA	PROFESSOR	7	8	21/05/2026
58	155690	FRANCISCO FERNANDES NETO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/05/2026
59	176728	GEISA MARIANA ALMEIDA FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/05/2026
60	75566	GREICE MARA DE CASTRO ROSAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	11/05/2026
61	140980	HEMILY FARIAS DO CARMO PADILHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	05/05/2026
62	262593	HOSANA MARIA COSTA SENA	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
63	190025	IANAR LIMA DE ALBUQUERQUE REIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	24/05/2026
64	179194	ISRAEL ARAUJO DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	14/05/2026
65	168452	JAIRES MARIOBO ALBUQUERQUE	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	14/05/2026
66	184276	JAMARIQUELI MILITINO FACINI	PROFESSOR	7	8	18/05/2026
67	76944	JANAIANA SANTANA LIMOEIRO SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	28/05/2026
68	76837	JAQUELINE BERNARDO DA CRUZ	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	28/05/2026
69	262080	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
70	307910	JEAN CHARLES ASSIS PINHEIRO	CUIDADOR DE ALUNOS	4	5	17/05/2026
71	74427	JESSE MOREIRA	PROFESSOR	8	9	12/05/2026
72	262098	JESUITA SOUZA ALENCAR MACHADO	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
73	21535	JOAO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	9	10	13/05/2026
74	156382	JOEL VITORIA DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
75	208150	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	PROFESSOR	7	8	30/05/2026
76	134560	JOELMA SILVA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	22/05/2026
77	134841	JOSE ANASTACIO PINHO JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	11/05/2026
78	193615	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	23/05/2026
79	77108	JUCILENE BARROSO LIMA MORENO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	31/05/2026
80	186561	JUCINEIDE BARRETO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	18/05/2026
81	158734	JULIANE QUEIROZ DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
82	191635	KAREN NOGUEIRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	7	8	27/05/2026
83	262733	KEILA CAMELLO DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
84	261644	LAIANE PEREIRA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	07/05/2026
85	166050	LAUDELINA VITORINO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	7	8	15/05/2026
86	262452	LEDIANE OLIVEIRA ALENCAR	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
87	262965	LEIDIANE DA SILVA FRANCA DE MIRANDA	PROFESSOR	6	7	14/05/2026

88	134601	LEONARDO VIEIRA LIMA	PROFESSOR	7	8	03/05/2026
89	193136	LIDIANA RIBEIRO FRAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	18/05/2026
90	262361	LILIAN DE SOUZA TORRES	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
91	166084	LISANGELA MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	7	8	10/05/2026
92	153354	LUCIA REIS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	13/05/2026
93	151134	LUCIANO DUARTE DA SILVA FILHO	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	05/05/2026
94	171290	LUCICLEIA PASSOS DE MELO BATISTA	PROFESSOR	7	8	15/05/2026
95	76168	LUCIMAR BARRETO DE GOES	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	19/05/2026
96	174730	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	PROFESSOR	7	8	14/05/2026
97	76407	MARCIA DO SOCORRO PRESTES NASCIMENTO COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	26/05/2026
98	176108	MARCIA QUESIA PINTO MONTEIRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	16/05/2026
99	139040	MARIA ANTONIA RIBEIRO	PROFESSOR	7	8	03/06/2026
100	134346	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	16/06/2026
101	139932	MARIA DO SOCORRO ROCHA DA CONCEICAO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	27/05/2026
102	174235	MARIA EDINEIVA SOUSA SANTOS MORAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	14/05/2026
103	185505	MARIA LUZIANE FARIAS RIBEIRO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	24/05/2026
104	262030	MARLENE VALERIANO MOURA	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
105	155516	MARTA BARNABE DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/05/2026
106	168543	MARTA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	7	8	14/05/2026
107	262345	MARTA PACHECO DE BARROS	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
108	262410	MARTHA MARQUEZIN DEMETRIO	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
109	135766	MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	PROFESSOR	7	8	02/05/2026
110	263161	MICHELEM LEITE DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	16/05/2026
111	169210	MIGUEL SOARES DA LUZ FILHO	PROFESSOR	7	8	14/05/2026
112	144725	MILCA MAIA COELHO CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/05/2026
113	9080748	MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA	PROFESSOR	13	14	30/05/2026
114	167868	MOISAEL CASTRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	18/05/2026
115	140682	MONICA CELI PENA DE MIRANDA	PROFESSOR	7	8	08/05/2026
116	131657	NADYLSON MARCELINO BRANDAO RODRIGUES	PROFESSOR	7	8	01/05/2026
117	140947	NAIANDRA BARBARA OLIVEIRA TELES	PROFESSOR	7	8	07/05/2026
118	9416	NEMESIO SOARES FERREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	16/05/2026
119	161167	NOEL RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	10/05/2026
120	76704	OLIVIA FARIAS FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	25/05/2026
121	143157	PEDRO HENRIQUE MOTA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	28/05/2026
122	262990	RAQUEL DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
123	262288	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
124	262270	RAQUEL ROSA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	22/05/2026
125	75558	RICARDO JOSE FERREIRA	PROFESSOR	8	9	25/05/2026
126	139346	RILZAMAR DA LUZ PEREIRA	PROFESSOR	7	8	01/05/2026
127	185886	ROBERTA SANTANA DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	21/05/2026
128	135914	ROSA ARMINDA ESTENSSORO ROSSENDY	PROFESSOR	7	8	06/05/2026
129	263054	ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
130	167991	ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	08/05/2026
131	76522	ROSIMAR ANTONIO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	30/05/2026
132	262197	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
133	74956	ROSINEIDE SANTOS DA COSTA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	09/05/2026
134	262121	ROSINETE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
135	149717	ROSIVALDO MENDES DOS ANJOS JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
136	164301	ROSS LEIDE SALES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/05/2026
137	153280	ROZIMEIRE DA SILVA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	02/05/2026
138	262907	RUTE CARLA LIMA DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	23/05/2026
139	154097	RUTE HELENA DE SOUZA PINHEIRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
140	129082	SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	7	8	30/05/2026
141	198441	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	25/05/2026
142	262543	SILVANA ALVES TRINDADE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
143	169616	SILVANA DE SOUZA CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	14/05/2026
144	135823	SILVANIA FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR	7	8	05/05/2026
145	79055	SILVIA PRESTES GOES	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	29/05/2026
146	262395	SIMONE CARDOSO SILVA	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
147	76564	SIMONE MOTA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	24/05/2026
148	161357	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2026
149	204570	SUELI SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	13	14	01/05/2026
150	67646	SUZANA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	8	9	02/05/2026
151	135401	SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO	PROFESSOR	7	8	05/05/2026
152	263004	TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	PROFESSOR	6	7	15/05/2026
153	134825	TALITA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/05/2026
154	165648	TAMELA EULI RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
155	159633	TANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	02/05/2026
156	133984	VAGNER LOPES LAPADULA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	02/05/2026
157	159691	VALCY LUCIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	02/05/2026
158	145260	VALDINEI RODRIGUES SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	07/05/2026
159	140971	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	7	8	07/05/2026
160	76720	VANESSA APARECIDA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	30/05/2026
161	180034	VANESSA BARROS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	14/05/2026
162	76572	VANESSA FERREIRA DE ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	30/05/2026
163	169533	VANESSA JOICE LEITE FERNANDES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	22/05/2026
164	76291	VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	28/05/2026
165	131376	VILSON CARMO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	02/05/2026
166	263335	WOLFRANDO GOMEZ FLORES	PROFESSOR	6	7	14/05/2026
167	1007146	LEIDE DAIANE ANTUNES DOS SANTOS SANTANA	professor	1	2	23/05/2026
168	1007163	LÚCIO CLISTENES MESQUITA SALLES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	2	3	23/05/2026
169	107168	VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	1	2	23/05/2026
170	1006565	EDILAINE NAIARA GONCALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	16/02/2026
171	1007058	EDNARA BRASIL DO CARMO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	06/05/2026
172	1007190	ELENILSON DE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	23/05/2026
173	1007194	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR	1	2	23/05/2026
174	173055	ADRIELE SOUZA SOARES FIGARELA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	29/05/2024

175	176166	VALDERLENE COSTA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	31/05/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96D92523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 68/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 2/2026/PGM-GAB DO CONSELHO DE PROCURADORES de 09/04/2026, e **Processo nº 017.003212/2026-15**, resolve:
Nº 68– CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	100793	**Renata Correia do Nascimento de Aguiar**	Técnico Jurídico	A-IV	B-I	29/07/2019

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA2810DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.967, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 1729/2026/SGOV-DEPGI, de 1° de abril de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 014/CTEAEP/2026, de 18 de março de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 117/2025 pelo Vereador Nilton de Souza Melo em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0031	500.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0031	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C9E513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.972, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 232/2026/SECOM-DA, de 27 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SECOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM						
24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
24.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	60.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39D6B3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.973, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3711/2026/SEMIAS-CAA, de 17 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de aluguel referente ao mês de dezembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.868,90 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	2.868,90	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	2.868,90
SUBTOTAL					**2.868,90**	**2.868,90**
TOTAL					**2.868,90**	**2.868,90**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4605EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.974, DE 04 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1041/2026/SEMA-DIOF, de 27 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas conforme Chamamento Público n.° 07/2025/SEMA, tendo como objeto a contratação de Serviços Voluntários, constante do Processo Administrativo n.° 022.000389/2025-00,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.541.272.2.099	Gestão e operacionalização da brigada municipal e das operações de combate às queimadas e incêndios urbanos	FIS	4.4.90.52	1.759.0000.0000.0000	205.000,00	-
16.31.18.541.350.2.913	Produção, plantio, manutenção e monitoramento de áreas verdes	FIS	3.3.90.48	1.759.0000.0000.0000	-	205.000,00
SUBTOTAL					**205.000,00**	**205.000,00**
TOTAL					**205.000,00**	**205.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C513328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.975, DE 04 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 3991/2026/SEMED-DIORP, de 23 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de notebook para premiação, constante do Processo Administrativo n.° 004.006110/2025-10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 35.525,05 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cin centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.550.0000.0000.0000	35.525,05	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.31	1.550.0000.0000.0000	-	35.525,05
SUBTOTAL					**35.525,05**	**35.525,05**
TOTAL					**35.525,05**	**35.525,05**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F5C02AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.976, DE 04 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 2668/2026/SEMAD-DIOR, de 28 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção de ar condicionado, constante do Processo Administrativo n.° 017.003683/2025-35,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.031.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.500.0000.0000.0000	140.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	140.000,00
SUBTOTAL					**140.000,00**	**140.000,00**

TOTAL	**140.000,00**	**140.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78994BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°228/2026 SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 228/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.005967/2026-95**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 11 (Onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar serviços de roço nas escolas rurais. nos **períodos de 04 à 09/05/2026 ,e 11 a 16/05/2026** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2952/2026/SEMED-DEITE** de 25 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias
Anderson Moronha Soares	247016	Serviços Gerais	EMEF Rio Pardo, EMEI Encantos de Mutum, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEI ABC de Jaci, EMEF Cora Coralina, EMEIEF João Afro Vieira, EMEF União, EMEF Ermelindo Monteiro Brasil, EMEF Manoel Pedro Pereira.	11
Bernardo ferreira Souza	40452	Encarregado de Serviços Gerais		11
Carlos Alberto da Silva Pinheiro	765208	Motorista		11
Estrela Maria Martins Coelho	10079389	Gerente Divisão		11
Francimar Ferreira de Souza	166.720	Gari		11
Francinei de Souza Lima	73.304	Serviços Gerais		11
João Marques Ferreira Brito	40.444	Assessor II		11
Meí Soares Reis	39.108	Serviços Gerais		11
Vicente da silva filho	60790	Auxiliar de Serviços Gerais		11
Robson Ramiro Dantas	106.824	Motorista		11
Wilton do Amparo de Bem	76.150	Aux. Administrativo		11

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Em Substituição
Decreto Nº 06, de 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20306BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2026/SEINFRA- PRAÇA SKATE PARK

A Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Permissão de Uso para exploração comercial dos BOXES PRAÇA SKATE PARQUE no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de Permissão de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios nos Boxes da Praça Skate Park, Localizado na avenida Guaporé com vieira Caúla

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BOX	ATIVIDADE COMERCIAL
01 e 03	LANCHES/RESTAURANTES(COMIDAS TIPÍCAS, SANDUÍCHES ARTESANAIS E TRADICIONAIS, PIZZAS, CREPES E SIMILARES)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no item 16,18 anexo III e IV.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:
4.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 –Bairro Industrial, ou pelo email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente) entre os dias 09 a 17 de Abril de 2026.
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o email e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do email pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

6.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.
6.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
6.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços.
7.2 Será classificado uma única proposta para Box ofertado.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO - NÃO PODERÁ O PERMISSINÁRIO

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de inicio das inscrições
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão de julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO e enviados para o email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADO

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público
13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes 3616 – setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

16 .DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

16.1 - 1 cópia foto 3 x 4 atual
16.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
16.3- 01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
16.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
16.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais

16.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
16.7- 01 cópia Ficha anexo III
16.8 Declarações assinadas.

17- DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

17.1 - 01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 34,73)
17.2 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
17.3 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
17.4 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
17.5 - 01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

18- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal
l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial;
m)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;
n)Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a….....
Porto Velho,.....de.....de 2025
Assinatura do candidato

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ……., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....
Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo
CPF
RG UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.
Naturalidade UF
Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe
Endereço:
Bairro Cidade
CEP Estado

Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada
Celular :
Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?
( ) sim ( ) Não
se sim qual? _____.
Interesse : BOX Nº
Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade
Renda Familiar: Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital
( ) sim ( ) não
Local de interesse:
Produto a comercializar
Possui parente que realiza atividades de feirantes
( ) SIM ( ) NÃO
Descreva sobre seu plano de négocios:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.
_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____-.
ASSINATURA

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do Responsável

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D88B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/GTB/2026

Publicação de Terrenos Baldios

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 5 (CINCO) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público. **DEVENDO:**

1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 05 DIAS.

4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRINGÊNCIAS
PLACIDO DE MOURA FILHO	XXX.207.XXX-72	03040180158001	Rua - SALGADO FILHO, 1821 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AUSÊNCIA DE MURO (FECHAMENTO) E LIMPEZA
PEROLINA ALVES DE JESUS FERREIRA	XXX.078.XXX-34	02030840186001	Rua - TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03, 1509 – BAIRRO AREAL	AUSÊNCIA DE LIMPEZA
ANTONIO MENDONCA ARAUJO	XXX.599.XXX-34	01355110446001	Rua - FELIPE CAMARAO, 0 – BAIRRO MARIANA	AUSÊNCIA DE MURO E LIMPEZA
SEBASTIAO VERGILIO COSTA	XXX.230.XXX-49	01355740151001	Rua – PETROLINA, 10624 – BAIRRO MARIANA	AUSÊNCIA DE MURO E LIMPEZA
CIMENTEC TRANSPORTES EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	00.854.331/0001-99	01160420024001	- Rua - AMERICA DO NORTE, 2495 – BAIRRO TRÊS MARIAS	AUSÊNCIA DE MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	03.040.430/0001-25	01120080509001	Avenida - PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 980 – BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	AUSÊNCIA DE MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ELVIRA CAVALCANTE DE ARAUJO	XXX.143.XXX-53	01270510325001	Rua - NELSON GONCALVES, 0 – BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK	AUSÊNCIA DE CALÇADA E LIMPEZA
EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	03.831.740/0001-68	01100081041001	Rua - SANTA BARBARA, 4800 – BAIRRO INDUSTRIAL	AUSÊNCIA DE CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Limpeza
Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVII
Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 5.426,00

2. Muro
Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVIII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 3.255,60

3. Calçada
Art. 109…
§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.
Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende: I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigram a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes; II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos; III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiriços ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes; IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.
Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.
PENALIDADE
Art. 205, XLVII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 3.255,60

4. Prazo
Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:
Parágrafo único.
…
III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
Art. 221…
§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 29 de Abril de 2026.

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10665C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 203/2026/SEINFRA

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002106/2026-96.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23 ½ (vinte e três e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de União Bandeirante**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 55 Placa: THK5I49; Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5I29 e Caminhão Basculante CB 47 Placa 1544**, com objetivo de realizar Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no distrito**, no período dos dias 04/05 a 09/05, 11/05 a 23/05, 25/05 a 30/05/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0865311** do **Processo 019.002106/2026-96.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motoristas	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Elderson Soares dos Santos	10078448	Assessor Nível III	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Antonio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	Gari	Distrito de União Bandeirante	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B2845A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 204/2026/SEINFRA

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002116/2026-21.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar a **região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá**, por meio de transporte **Caminhonete Chevrolet S10, placa SLJ4D54; Caminhão Basculante nº 53, placa THK5G19; Caminhão Basculante nº 52, placa THK5G09; e Caminhão Basculante nº 41, placa QTJ0C76**, com objetivo de realizar execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, na região**, no período dos dias 04/05 a 09/05, 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05 e 25/05 a 30/05/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0868575** do **Processo 019.002116/2026-21.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Tiago Franklim de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Ednilson Nogueira	272055	Motorista	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha	22 (vinte e duas)	NÃO

Mendes			Niterói, sentido Humaitá		
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02D4E17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026 - SEMUSA-DGEAS

Porto velho, 04 de maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 005.006679/2026-48	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 08.31.10.122.336.2.675 **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Fonte:** 1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	14729	Inscrição da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no curso Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial", a ser realizado na modalidade presencial, no município de São Paulo/SP, no período de 06 a 08 de maio de 2026, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.	Inscrição	01	**R$ 4.590,00**	**R$ 4.590,00**

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a importância estratégica e a necessidade de inscrição de servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no curso **"Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial"**, a ser realizado na modalidade presencial, no município de São Paulo/SP, no período de 06 a 08 de maio de 2026, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.
A contratação pretendida está diretamente relacionada ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da gestão administrativa e financeira da SEMUSA, especialmente no que se refere à instrução dos processos de contratação pública, à realização de pesquisas de preços, à formação do orçamento estimado e à elaboração de justificativas técnicas compatíveis com a legislação vigente.
A Lei nº 14.133/2021 trouxe significativa alteração no regime jurídico das contratações públicas, reforçando a necessidade de planejamento adequado, governança, gestão de riscos, motivação dos atos administrativos e adequada estimativa do valor da contratação. Nesse contexto, a pesquisa de preços assume papel essencial, pois constitui etapa indispensável para a definição do valor estimado, para a aferição da economicidade e para a prevenção de sobrepreços ou inconsistências na instrução processual.
O curso objeto da presente contratação aborda tema de elevada relevância prática para a Administração Pública, contemplando conteúdos relacionados à pesquisa de preços, orçamentação, aplicação da Lei nº 14.133/2021, utilização da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, análise crítica dos dados coletados, formação de preços referenciais e uso de ferramentas de Inteligência Artificial como apoio à atuação administrativa.
A capacitação pretendida possibilitará o aprimoramento técnico do servidor participante, contribuindo para a melhoria da qualidade dos documentos produzidos na fase preparatória das contratações, bem como para a padronização de procedimentos, maior segurança jurídica, redução de riscos de falhas processuais e fortalecimento da eficiência administrativa.
A utilização de ferramentas tecnológicas, especialmente aquelas relacionadas à Inteligência Artificial, apresenta-se como instrumento de apoio à modernização dos fluxos de trabalho, permitindo maior agilidade na análise de informações, tratamento de dados, organização de pesquisas e elaboração de documentos técnicos, sem afastar a necessária atuação crítica e responsável do agente público.
Portanto, a capacitação não representa apenas oportunidade de aperfeiçoamento individual, mas medida de interesse institucional, voltada ao fortalecimento da governança das contratações públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o volume, a complexidade e a relevância dos processos administrativos conduzidos pela Pasta.
A inscrição do servidor no referido curso constitui investimento estratégico para a Administração, com potencial de gerar benefícios diretos, tais como:
a) **Melhoria da pesquisa de preços:** a capacitação permitirá maior domínio sobre metodologias de levantamento de preços, análise de fontes, tratamento de dados e definição de valores referenciais compatíveis com o mercado;
b) **Aprimoramento da instrução processual:** o conhecimento adquirido contribuirá para a elaboração de documentos mais robustos, coerentes e tecnicamente fundamentados, especialmente na fase preparatória das contratações;
c) **Redução de riscos administrativos:** a adequada formação do orçamento estimado e a correta justificativa dos preços reduzem a possibilidade de inconsistências, questionamentos, retrabalhos e apontamentos por órgãos de controle;
d) **Modernização dos fluxos de trabalho:** o uso responsável de ferramentas de Inteligência Artificial poderá auxiliar na sistematização de informações, na análise de dados e no apoio à elaboração de artefatos administrativos;
e) **Fortalecimento da governança e da eficiência:** a capacitação contribui para uma atuação mais técnica, segura e eficiente, em alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
Diante do exposto, verifica-se que a inscrição no curso **"Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial"** mostra-se necessária, pertinente e alinhada às demandas institucionais da SEMUSA, especialmente diante da necessidade de constante aprimoramento dos agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação.
Neste sentido, a participação do servidor no curso atende ao princípio da capacitação contínua, à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, encontrando respaldo nos documentos constantes dos autos, na autorização da autoridade competente e na necessidade de fortalecimento técnico das atividades desempenhadas pela Administração.

Diante disso, a formalização da demanda encontra-se justificada em seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo o regular prosseguimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para viabilização da participação institucional da SEMUSA no evento.

5. FORNECEDOR
Razão Social: Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Endereço: Av. Champagnat 645, Ed. Palmares, 3º andar, Centro, Vila Velha, ES, 29.100-011
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 04/05/2026, às 16:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0867381 e o código CRC 665798F1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF87C2E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO N° 193-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 024/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 005/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA				30.311.432/0001-84	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)**
01	KG	**230**	**APRESUNTADO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE**, PRODUZIDO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, COM TEXTURA MACIA, COLORAÇÃO ROSADA UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE ODORES ESTRANHOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE, FATIADO EM LÂMINAS FINAS E UNIFORMES. EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	DALIA	35,30
02	KG	**184**	**BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE**, OBTIDO DA BARRIGA SUÍNA, COM EQUILÍBRIO ENTRE CARNE E GORDURA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E AROMA TÍPICO DE DEFUMAÇÃO NATURAL. PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS, COM TEXTURA FIRME E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	NUTRIBRAS	53,00
03	KG	**430**	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE**, RESFRIADA OU CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, CORTADA EM BIFES UNIFORMES, COM COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, TEXTURA FIRME E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE EXCESSO DE GORDURA, NERVOS, CARTILAGENS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FRIGROCAL	42,30
04	KG	**2.620**	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE (ACÉM),** PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, CORTADA EM PEDAÇOS MÉDIOS, COM COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE, TEXTURA FIRME E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS, CARTILAGENS EXCESSIVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADA ADEQUADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIGROCAL	27,90
05	KG	**2.680**	**CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA QUALIDADE**, CORTE ACÉM, FRESCA OU CONGELADA, COM MOAGEM UNIFORME, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO ISENTO DE CARTILAGENS, OSSOS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.	FRIGROCAL	26,50
06	KG	**580**	**COSTELA BOVINA CORTADA EM PEDAÇOS MÉDIOS**, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, COM PROPORÇÃO ADEQUADA ENTRE CARNE, OSSO E GORDURA. APRESENTANDO COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE, TEXTURA FIRME E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO EMBALADO ADEQUADAMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIGROCAL	30,30
07	KG	**2.940**	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS**, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRODUTO LIMPO,	AVENORTE	13,70

			SEM PENAS, SEM VÍSCERAS E SEM TEMPERO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E ODOR PRÓPRIO. EMBALADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E APROPRIADA PARA CONGELAMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.		
08	KG	**1.400**	**FRANGO INTEIRO CONGELADO**, EVISCERADO, SEM CABEÇA, PÉS E VÍSCERAS, PROVENIENTE DE AVES SADIAS ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS OU CONSERVANTES INDEVIDOS, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	AVENORTE	14,24
09	KG	**1.710**	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO**, SEM PELE E SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRODUTO COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E ODOR PRÓPRIO, SEM PRESENÇA DE CARTILAGENS OU RESÍDUOS. EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	AVENORTE	21,20
10	KG	**230**	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE COM OSSO**, CORTADA EM PEDAÇOS MÉDIOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, COM COLORAÇÃO VERMELHO VIVO E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADA ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	FRIGROCAL	24,15
11	KG	**230**	**COSTELA BOVINA TIPO MINGA CORTADA EM PEDAÇOS**, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, COM PROPORÇÃO ADEQUADA DE CARNE, OSSO E GORDURA, COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	FRIGROCAL	27,90
12	KG	**500**	**CARNE BOVINA TIPO PALETA**, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, COM COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, TEXTURA FIRME E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, PODENDO CONTER PEQUENA QUANTIDADE DE GORDURA NATURAL DO CORTE. EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGROCAL	40,80
13	KG	**200**	**CARNE BOVINA CORTE MÚSCULO TRASEIRO**, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO INDICADO PARA COZIMENTO, LIVRE DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM APROPRIADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	FRIGROCAL	30,10
14	KG	**180**	**CARNE BOVINA CORTE PONTA DE FRALDINHA**, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, COM FIBRAS LONGAS, COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS E EXCESSO DE GORDURA. EMBALADA ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	FRIGROCAL	47,40
15	KG	**160**	**CARNE SUÍNA CORTE PERNIL**, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM COLORAÇÃO ROSADA, TEXTURA FIRME E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADA ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	NUTRIBRAS	24,80
16	KG	**40**	**CHARQUE BOVINO MAGRO**, CURADO E SALGADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. PRODUTO EMBALADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA COM INFORMAÇÕES DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RIOMAR	39,90
17	KG	**205**	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE**, ELABORADA COM CARNES SELECIONADAS, TEMPEROS NATURAIS E PROCESSO DE DEFUMAÇÃO. PRODUTO COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SABOR TÍPICO. EMBALADA ADEQUADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRIELA	35,20
18	KG	**120**	**LINGUIÇA TIPO TOSCANA FRESCA**, PRODUZIDA COM CARNES SELECIONADAS E TEMPEROS NATURAIS, COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRIELA	22,40
19	KG	**110**	**MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDA COM CARNES SELECIONADAS, TEXTURA MACIA E COLORAÇÃO ROSADA UNIFORME. PRODUTO FATIADO EM LÂMINAS FINAS E EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	26,30
20	KG	**810**	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA MACIA, COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO. FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	PRIMAVERA	43,50
21	UND	**3.020**	**PEIXE DA ESPÉCIE TAMBAQUI**, INTEIRO, FRESCO OU CONGELADO, COM PESO APROXIMADO DE 2,5 KG POR UNIDADE, PROVENIENTE DE PRODUTORES REGULARIZADOS. PRODUTO EVISCERADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	REGIONAL	38,10
22	KG	**80**	**SALSICHA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE**, PRODUZIDA COM CARNES SELECIONADAS E TEMPEROS ADEQUADOS, TEXTURA MACIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. PRODUTO EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GUIBOM	13,90
23	KG	**100**	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE**, CORTE ALCATRA, DESTINADA PARA GRELHA OU CHURRASCO, COM FIBRAS MACIAS, COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE E BAIXO TEOR DE GORDURA. PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FRIGOCAL	45,90
24	KG	**100**	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE**, CORTE CONTRA FILÉ, IDEAL PARA GRELHA OU CHURRASCO, COM TEXTURA MACIA, MARMOREIO MODERADO E COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE. PRODUTO EMBALADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	FRIGOCAL	49,40
25	KG	**100**	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE**, CORTE PONTA DE PEITO, INDICADA PARA GRELHA OU PREPARO EM CHURRASCO, COM TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. PRODUTO EMBALADO ADEQUADAMENTE E IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FRIGROCAL	39,50
26	KG	**150**	**TULIPA DE FRANGO (MEIO DA ASA) SEM TEMPERO**, PROVENIENTE	AVENORTE	25,90

			DE AVES SADIAS ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRODUTO LIMPO, SEM PENAS E COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. EMBALADO EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.		
27	KG	**150**	**COXINHA DA ASA DE FRANGO SEM TEMPERO**, PROVENIENTE DE AVES SADIAS ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRODUTO LIMPO, SEM PENAS E COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. EMBALADO EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	AVENORTE	21,10
28	KG	**1.000**	**PEITO DE FRANGO CONGELADO**, COM OU SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRODUTO LIMPO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADO ADEQUADAMENTE PARA CONSERVAÇÃO EM CONGELAMENTO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	AVENORTE	18,20
VALOR TOTAL: **R$: 547.217,50** (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)					
Representante legal: Luismar Fuzari Junior					
Telefone de (69) 99337-3882 – E-MAIL: mercadotradicaoprimavera@gmail.com					
Av. Efraim Goulart de Barros, 4040 – Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) de até 05 (CINCO) DIAS uteis.					

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:47B17CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 809/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 809/2026
Licitação Nrº: 001/2026
Modalidade: Dispensa
Data Adjudicação: 05/05/2026
Aquisição de ferramentas de impacto, equipamentos de corte

Objeto Adjudicado:

e materiais de construção pesada, destinados à execução de obras de manutenção, reforma e construção de pontes e bueiros no município

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
08001206060021221033903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	PREGO 26X72	GENUINA	KG	240	23,0000	5.520,00	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI
1	2	ALAVANCA PONTA CHATA E CÔNICA, MATERIAL: AÇO, CABO: 1,5 METROS.	GENUINA	UN	2	186,0000	372,00	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI
1	3	MARRETA OITAVADA DE 3 KG CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	GENUINA	UN	2	119,5000	239,00	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI
1	4	MARRETA OITAVADA DE 5 KG CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	GENUINA	UN	2	255,0000	510,00	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI
1	5	ENXADÃO LARGO FORJADO 2,5 LBS C/ CABO DE MADEIRA	GENUINA	UN	2	54,0000	108,00	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI
1	6	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS, OLHO REDONDO, COM CABO LONGO, EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE 1,5 MT, COM CUNHA, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA.	GENUINA	UN	2	54,0000	108,00	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI

05/05/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1C35E7CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 809/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	809/2026
b) Licitação Nrº :	001/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat		
Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS EIRELI - CNPJ: 84.643.048/0001-08 Endereço: JOAO BATISTA FIGUEIREDO , 2486 Bairro: CENTRO Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000		
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	84.643.048/0001-08	R$ 6.857,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	1	1	PREGO 26X72	GENUINA	KG	240	23,00	5.520,00
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	1	2	ALAVANCA PONTA CHATA E CÔNICA, MATERIAL: AÇO, CABO: 1,5 METROS.	GENUINA	UN	2	186,00	372,00
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	1	3	MARRETA OITAVADA DE 3 KG CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	GENUINA	UN	2	119,50	239,00
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	1	4	MARRETA OITAVADA DE 5 KG CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	GENUINA	UN	2	255,00	510,00
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	1	5	ENXADÃO LARGO FORJADO 2,5 LBS C/ CABO DE MADEIRA	GENUINA	UN	2	54,00	108,00
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	1	6	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS, OLHO REDONDO, COM CABO LONGO, EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE 1,5 MT, COM CUNHA, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA.	GENUINA	UN	2	54,00	108,00

5 de Maio de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:22EDC6B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3340/2026
b) Licitação Nrº :	58/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	05/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	1	4A.REV.FLEX/2A.REV.DIESEL	SERVIÇO	SERV	2	342,00	735,30
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	2	Recomendados Performance e Desempenho	SERVIÇO	SERV	0	4.990,00	49,90
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	3	Recomendados Saude e Bem Estar	SERVIÇO	SERV	0	3.990,00	39,90
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	4	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	SERV	1	180,00	180,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	5	OLEO 0W20 LITRO MAX PRO SYNT		UN	3	80,33	273,12
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	6	FILTRO OLEO MOTOR		UN	1	79,92	79,92
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	7	ELEMENTO FILTRA		UN	1	89,93	89,93
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	8	FILTRO COMBUSTI		UN	1	35,91	35,91
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	9	VELA DE IGNIÇÃO		UN	4	175,95	703,80

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	10	KIT LUBRIFICAÇÃO		KIT	1	108,00	108,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	11	SPRAY (DESCARBONIZANTE UNIVE		UN	1	129,00	129,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	12	FILTRO AR COND. EVO		UN	1	59,13	59,13
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	13	HIGENIZADOR A/C		UN	1	104,00	104,00

Seringueiras, 5 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FF748121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1438/2026
b) Licitação Nrº :	57/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	05/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	1	1	CONTRATAÇÂO EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PLANEJAMENTO NA EXECUÇAO DE PROGRAMA E AÇOES EDUCACIONAIS, MODULO I- SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III, MODULO II SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IV, M	SERVIÇO	UN	12	5.668,00	68.016,00

Seringueiras, 5 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6E0B7DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	483/2026
b) Licitação Nrº :	39/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	05/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
62.550.667 EDIMAR ROHR DE AGUIAR	1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2004, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 3 CAMINHÕES POR MÊS.	SERVIÇO	HORAS	5.000	194,90	974.500,00
ALANO TERRAPLENAGEM E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	1	2	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PES O OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 2 EQUIPAMENTOS POR MÊS.	SERVIÇO	HORAS	5.000	288,00	1.440.000,00

Seringueiras, 5 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:09165A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	540/2026
b) Licitação Nº	005/2026
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	05/05/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado-R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Theobroma, 05 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:557DB27A

